

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Quarta Feira, 02 de Maio de 2007 Nº 7608

## PODER JUDICIARIO



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA  
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

##### PAUTA DE JULGAMENTOS

Julgamentos designados para a Sessão Extraordinária do e. CONSELHO DA MAGISTRATURA, do dia **08/5/2007**, às **10h**, na sala de reuniões da Presidência.

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1/2007 (Id. 50.637) – COMARCA DA CAPITAL (CONFIDENCIAL)**

**REQUERENTE:** CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**REQUERENTE:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL

**REQUERIDA:** DAYNA LANNES ANDRADE

**ADVOGADO:** Dr. JULIANO RIZENTAL RODRIGUES CARVALHO

**Relator:** Exmo. Sr. **DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

1º Membro: Exmo. Sr. Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA

2º Membro: Exmo. Sr. Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO – 16/2006 (Id. 50.072) – COMARCA DE COLIDER (CONFIDENCIAL)**

**SOLICITANTE:** EXMO. SR. DR. FLÁVIO MALDONADO DE BARROS – JUÍZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLIDER

**SOLICITADO:** EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA

**INTERESSADO:** DANIEL CARDOSO DA SILVA

**INTERESSADO:** JEFFERSON FELÍCIO DA SILVA SOARES

**ADVOGADO:** Dr. ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA

**Relator:** Exmo. Sr. **DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

1º Membro: Exmo. Sr. Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA

2º Membro: Exmo. Sr. Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária

Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa

#### Plenário 01

Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelma Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

#### Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

### PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Evandro Stábele  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

### SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. Munir Feguri  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Márcio Vidal

### TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diócles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Juvenal Pereira da Silva

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes  
Juiz Substituto de 2º grau

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02

Des. Antônio Bitar Filho - Presidente  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Dr. Clarice Claudino da Silva  
Juiza Substituta de 2º grau

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente  
Des. Evandro Stábele  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto  
Juiz Substituto de 2º grau

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Márcio Vidal  
Dr. Marilene Andrade Adário  
Juiza Substituta de 2º grau

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente  
Des. Munir Feguri  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Substituto de 2º grau

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite - Presidente  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Juracy Persiani  
Dr. Marcelo Souza de Barros  
Juiz Substituto de 2º grau

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas  
Juiza Substituta de 2º grau

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente  
Des. Paulo da Cunha  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro  
Juiz Substituto de 2º grau

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Diócles de Figueiredo - Presidente  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Dr. Cirio Miotto  
Juiz Substituto de 2º grau

## Poder Judiciário



Presidente:  
Paulo Inácio Dias Lessa  
Vice-Presidente:  
Rubens de Oliveira Santos Filho  
Corregedor-Geral de Justiça:  
Orlando de Almeida Perri

### TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Des. Ernani Vieira de Souza  
Des. Benedito Pereira do Nascimento  
Desa. Shelma Lombardi de Kato  
Des. Licínio Carpinelli Stefani  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Des. José Ferreira Leite  
Des. José Jurandir de Lima  
Des. Munir Feguri  
Des. Antônio Bitar Filho  
Des. José Tadeu Cury  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Jurandir Florêncio de Castilho  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Manoel Ornellas de Almeida  
Des. Donato Fortunato Ojeda  
Des. Paulo da Cunha  
Des. José Silvério Gomes  
Des. Omar Rodrigues de Almeida  
Des. Diócles de Figueiredo  
Des. José Luiz de Carvalho  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Des. Juracy Persiani  
Des. Evandro Stábele  
Des. Márcio Vidal  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Guiomar Teodoro Borges  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Des. Juvenal Pereira da Silva



3. RECURSO CONTRA DECISÃO DE JUIZ - 5/2006 (Id. 50.090) - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS (CONFIDENCIAL)
REMETENTE: EXMO. SR. DR. MOACIR ROGÉRIO TORTATO
RECORRIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
RECORRENTE: HELENA COSTA JACARANDA
ADVOGADO: Dr. ALEXANDRE RODRIGUES FONSECA FILHO

Relator: Exmo. Sr. Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
1º Membro: Exmo. Sr. Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
2º Membro: Exmo. Sr. Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO

Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 13/2007 - CGJ

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 31 e 39, alínea "c", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso - COJE,

CONSIDERANDO a implantação do Selo de Controle dos Atos dos Serviços Notariais e de Registro, de que trata a Lei 8.033, de 17/12/2003, c/c, Capítulo 8, Seção 9, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria - CNGC - 2ª Edição;

CONSIDERANDO o reajuste da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial, referente aos atos de autenticação, reconhecimento de firma, abertura de firma e procuração ad negotia;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir mais celeridade na prestação dos serviços do foro extrajudicial, nos atos mais corriqueiros, tais como: escritura/registros, escritura mínimo, procuração ad judicium/extra, casamento com e sem diligência, 2ª via de certidão de nascimento, casamento e óbito, 2ª via de certidão com busca, certidão RGI (ônus e inteiro teor), cancelamento de protestos, certidões - Tabelionato, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, certidões - Tabelionato, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, acrescida de busca;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Associação dos Notários e Registradores do Estado - ANOREG-MT e a decisão proferida nos autos de Pedido de Providências nº 93/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar em 14,53% os valores da contribuição ao Fundo de Compensação aos Registradores Civis de Pessoas Naturais -FCRCPN, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, acumulado no período de dezembro/2003 a novembro/2006, conforme art. 4º, §§ 1º e 3º, da Lei 7.550/2001.

Art. 2º - Alterar o valor de face dos 04 (quatro) selos de controle, utilizados nos documentos que representam os atos de autenticação, reconhecimento de firma, abertura de firma e procuração ad negotia.

Art. 3º - Instituir, a fim de permitir mais celeridade na prestação dos serviços do foro extrajudicial, 12 (doze) novos selos de controle, para serem utilizados nos documentos que representam os atos de escritura/registros, escritura mínimo, procuração ad judicium/extra, casamento com e sem diligência, 2ª via de certidão de nascimento, casamento e óbito, 2ª via de certidão com busca, certidão RGI (ônus e inteiro teor), cancelamentos de protestos, certidões - tabelionato, títulos e documentos e pessoa jurídica, certidões de tabelionato, títulos e documentos e pessoa jurídica, acrescida de busca, os quais deverão apresentar as características estabelecidas no Capítulo 8, Seção 9, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria - CNGC - 2ª Edição.

§ 1º - Os selos ora criados conterão numeração dupla idêntica no seu corpo e na parte destacável, para que se possa vincular cada um deles ao ato praticado, e virão sempre em folhas soltas, cada uma com 35 (trinta e cinco) selos e indicação, no rodapé da folha, da numeração inicial e final dos selos a ela correspondentes.

Art. 4º - Alterar o formulário de Declaração dos Atos Notariais e de Registros, para acrescentar os 12 (doze) novos selos e mudar o valor de face dos 04 (quatro) selos fixos, conforme reajuste estabelecido no Provimento 14/2006-CGJ.

Art. 5º - As regras e procedimentos de utilização e conservação dos novos selos obedecerão a norma estabelecida no Capítulo 8, Seção 9, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria - CNGC - 2ª Edição, permanecendo em pleno vigor os selos anteriormente instituídos.

Art. 6º - A solicitação dos selos novos deverá ser feita à empresa pública Casa da Moeda do Brasil, por meio do novo modelo de requerimento, constante no Anexo I, deste Provimento, via fac-símile ou correio, a partir de 90 (noventa) dias da publicação desta norma.

Art. 7º - O kit para solicitação dos selos deve obedecer o mínimo de 9 (nove) folhas, independentemente do tipo de selo solicitado.

Art. 8º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Corregedor-Geral da Justiça

x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.

NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA
Diretora do Departamento

VISTO:

Belª. SIMONE APARECIDA METELLO TAQUES DE SOUSA
Supervisora da Secretaria da Corregedoria

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ANEXO I - PROVIMENTO 13/07 - CGJ
SOLICITAÇÃO DE SELOS DE CONTROLE

Solicita a remessa dos selos de controle dos atos notariais e de registro, conforme quantidades abaixo:

Table with 6 columns: Tipo de Selo, Quantidade Folhas, Selos por Folha, Quantidade de Selos (A), Valor Unitário (R\$) (B), Valor Pedido (R\$) (A x B). Rows include various R\$ values from 0,10 to 500,00 and a total row.

Tipo de Entrega ( ) NORMAL (até 10 dias úteis, com frete por conta do fornecedor).

( ) EMERGENCIAL (até 5 dias úteis, com frete por conta da serventia solicitante).

Serventia:
Distrito: Município:
Endereço:
CEP: Telefone: Fax:
CNPJ: E-mail:
Data: / /

Assinatura do Responsável:
Nome do solicitante:

Número do Documento: CPF ( ) RG ( ) ou Matrícula ( )

Carimbo da Serventia:

Table with columns for 'TIPO DE SERVIÇO', 'QUANTIDADE', 'VALOR UNITÁRIO', 'VALOR TOTAL'. It lists various notary services and their associated costs.

Table with columns for 'TIPO DE SERVIÇO', 'QUANTIDADE', 'VALOR UNITÁRIO', 'VALOR TOTAL'. It lists various notary services and their associated costs, including a section for 'ATIVIDADES DE REGISTRO DE IMÓVEIS'.



TOMADA DE DECISÃO Nº 001/2007 - 1ª			
BASE DE CÁLCULO DA TAXA FORTÍSSIMA - (Classe 1.1)			
1. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - CLASSE P			
2. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
3. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
4. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
5. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
6. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
7. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
8. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
9. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
10. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
11. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
12. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
13. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
14. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
15. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
16. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
17. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
18. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
19. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
20. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
21. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
22. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
23. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
24. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
25. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
26. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
27. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
28. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
29. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
30. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
31. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
32. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
33. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
34. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
35. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
36. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
37. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
38. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
39. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
40. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
41. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
42. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
43. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
44. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
45. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
46. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
47. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
48. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
49. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
50. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
51. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
52. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
53. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
54. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
55. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
56. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
57. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
58. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
59. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
60. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
61. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
62. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
63. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
64. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
65. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
66. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
67. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
68. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
69. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
70. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
71. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
72. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
73. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
74. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
75. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
76. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
77. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
78. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
79. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
80. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
81. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
82. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
83. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
84. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
85. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
86. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
87. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
88. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
89. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
90. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
91. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
92. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
93. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
94. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
95. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
96. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
97. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
98. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
99. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			
100. VALORES DAS DECISÕES COLOCADAS EM DECISÃO A REZERVA DE JUIZAMENTO - PONTO DE COERÊNCIA			

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
PROVIMENTO nº 14/2007-CGJ**

*Dispõe sobre a realização de audiências no período matutino e dá outras providências.*

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que os artigos 172 do Código de Processo Civil e 797 do Código de Processo Penal, permitem a prática de atos processuais das 06 às 20 horas, em dias úteis;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adequação da pauta de audiências nas Varas Judiciais, reduzindo o longo período entre a distribuição da ação e a designação das audiências de qualquer natureza;

**CONSIDERANDO** que a audiência é ato processual de elevada importância para a aproximação do Juiz com as partes, possibilitando o contato direto e concreto entre os sujeitos da lide;

**CONSIDERANDO** o fato de que inúmeras audiências tem sido redesignadas por conta da ausência de membros do Ministério Público ou da Defensoria-Pública do Estado de Mato Grosso, acarretando prejuízo às partes e ao andamento processual;

**CONSIDERANDO** precedente jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (HC n. 73.650-RS, 2ª Turma, Relator Min. Néri da Silveira, j. 30-4-1996, DJU de 4-4-1997) esclarecendo não haver nulidade processual na realização de audiência para a qual, devidamente intimado, o representante do Ministério Público tenha faltado;

**CONSIDERANDO** o que dispõem as Leis Orgânicas do Ministério Público (8.625/93) e da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (LC n. 146/2003), acerca do dever funcional de seus membros de assistirem e participarem das audiências quando obrigatória ou conveniente a sua presença;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 7º, XX da Lei Federal n. 8.906/94, sobre o tempo máximo de espera a ser respeitado pelo advogado para a prática de ato judicial;

**CONSIDERANDO** que a redesignação de audiências, por ausência do representante do Ministério Público ou da Defensoria-Pública, acarreta despesas para o Judiciário, que tem de reiterar o ato com todas suas consequências, além de indesejável retardamento da marcha processual;

**CONSIDERANDO** que todos os atos processuais são lançados no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, não justificando o fornecimento de cópias impressas de atas de audiência, nem para as partes, nem para os representantes do Ministério Público e da Defensoria-Pública;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** O item 6.13.7.1 da CNGC passa a vigorar com a seguinte redação:  
"6.13.7.1 – As audiências serão designadas segundo a pauta do magistrado, podendo, até três dias na semana, serem realizadas no período matutino, sem prejuízo das do período vespertino."

**Parágrafo único.** Ficam acrescentadas na CNGC os itens 6.13.7.1.1, 6.13.7.1.2, 6.13.7.1.3 e 6.13.7.1.4, nestes termos:

"6.13.7.1.1 – O não comparecimento do membro do Ministério Público ou da Defensoria-Pública, desde que devidamente intimados e não justificadas e comprovadas previamente as razões da ausência, não constituirá motivo para o adiamento da audiência, caso em que o Juiz constará do termo a ausência, remetendo-o ao Órgão correicional competente para as providências administrativas."

"6.13.7.1.2 – Se a ausência for do membro da Defensoria-Pública, o juiz nomeará para o ato advogado dativo, realizando-se a audiência designada e arbitrando-se os honorários correspondentes."

"6.13.7.1.3 – Nas Varas Especializadas de Cumprimento de Cartas Precatórias a autorização para realização de audiências no período matutino não tem limitação de dias, podendo ser feita durante toda semana."

"6.13.7.1.4 – Recomenda-se aos magistrados a tolerância mínima de 15 (quinze) minutos para atrasos das partes ou dos representantes do Ministério Público ou Defensoria Pública à audiência designada, não podendo ultrapassar de 30 (trinta) minutos, devendo ser registrada na ata de audiência o horário efetivo de seu início e término, bem como os eventuais atrasos ocorridos."

**Art. 2º.** Não serão fornecidas cópias dos termos de audiência aos membros do Ministério Público, da Defensoria-Pública e às partes, sempre que o ato for registrado no sistema Apolo, de onde poderão extrai-los, salvo nos casos em que a Lei impuser a entrega (v.g. art. 78 da Lei 9.099/95).

**Art. 3º.** Recusando-se o membro do Ministério Público, da Defensoria, das Procuradorias da União, do Estado ou dos Municípios, durante o expediente forense, a receber carga dos processos, será o fato anotado nos autos e oficiado o órgão correicional competente, devendo o escrivão certificar a intimação, aguardando-se, em cartório, o decurso do prazo para a prática do ato processual.

**Art. 4º.** Ficam os Oficiais de Justiça expressamente autorizados a realizar a comunicação de atos judiciais aos membros da Defensoria Pública, inclusive em seus respectivos Gabinetes, desde que respeitadas as prerrogativas funcionais de inviolabilidade e sigilo profissional estabelecidas na Lei Orgânica do referido Órgão.

**Art. 5º.** Fica proibido o lançamento no relatório estatístico de produtividade mensal:

I – das audiências de conciliação realizadas pelos conciliadores, ainda que o termo venha a ser visto ou homologado pelo Juiz;

II – como audiência específica, cada termo de interrogatório ou de depoimento de testemunhas.

**Art. 6º.** Ficam cancelados os lançamentos no relatório estatístico de produtividade do ano forense 2006, das audiências realizadas nos Juizados Especiais cujo número seja superior a 1300, reservando-se ao magistrado o direito de provar, em 30 dias, que as realizou em quantidade superior.

**Parágrafo único.** Também ficam cancelados os lançamentos referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2007, que ultrapassem a média mensal de 125 audiências, resguardado o direito de prova em contrário.

**Art. 7º.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 24 de abril de 2007.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
Corregedor-Geral da Justiça

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.

**NILCEMIRE DOS SANTOS VILELA**  
Diretora do Departamento

VISTO:

**SIMONE APARECIDA METELLO TAQUES DE SOUSA**  
Supervisora da Secretaria da Corregedoria

**SUPERVISÃO JUDICIÁRIA**

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 82489/2006  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48226/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.  
Advogado(s): Dr. VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS  
Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL  
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): FELIX HUMBERTO SIMONETI  
Advogado(s): Dr. FLÁVIO MULLER  
AGRAVADO(S): AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.  
Advogado(s): Dr.(a) DÉCIO JOSÉ TESSARO  
OUTRO(S)

DECISÃO DE FLS. 204-206/TJ: "Posto isso, dou parcial seguimento ao Recurso Especial, quanto à aplicação dos referidos artigos. Publique-se."

Cuiabá, 18 de abril de 2007.  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Vice-Presidente

Protocolo: 96866/2006  
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42405/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): CRISTIAN BOEING  
Advogado(s): DR. ROBSON PEREIRA RAMOS  
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CARAMURU ALIMENTOS LTDA  
Advogado(s): Dr. NELSON APARECIDO MANOEL JUNIOR  
OUTRO(S)

DECISÃO DE FLS. 164-166/TJ: "Posto isso, nego seguimento ao Recurso Especial. Publique-se"

Cuiabá, 18 de abril de 2007.  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Vice-Presidente

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 27 dias do mês de abril de 2007.

**BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA**  
Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 25137/2007  
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 25137/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. - UNIBANCO  
Advogado(s): DR. JOÃO BERCHMANS C. SERRA  
Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL  
OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ERNANI VIEIRA DE SOUZA  
Advogado(s): DR. ANDRÉ CASTRILLO  
OUTRO(S)

DECISÃO DE FLS. 1710-1712/TJ – "Isto posto, sem que importe a presente em manifestação de mérito, CONCEDO suspensividade ao decimum e naquela, que restringiu a pericia apenas a elaboração do cálculo possibilitando ao expert apresentar as razões técnicas que o levaram a confeccioná-lo. Intime-se os agravados na pessoa do Dr. André Castrillo para que apresentem suas contra-razões e solicite-se as devidas informações a ilustre Juiz da 5ª Vara Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva.

Cuiabá, 16 de abril de 2007.  
DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI – RELATOR

Protocolo: 32593/2007  
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32593/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA RONDONÓPOLIS - Classe: 0-Cível

IMPETRANTE: REINALDO SILVA PAIVA  
IMPETRADO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL (JUIZADO ESPECIAL CÍVEL) DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT



DECISÃO DE FLS. 26-27/TJ: "...Ex positis, considerando, pois, a incompetência deste Tribunal de Justiça, determino a remessa dos autos à Turma Recursal a que estiver vinculado o Juizado especial Cível que funciona na 5ª vara Cível de Rondonópolis".

Cuiabá, 21 de abril de 2007

DES. OMAR RODRIGUES ALMEIDA  
RELATOR PLANTONISTA

\*\*\*\*\*

Protocolo: 32496/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32496/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
AGRAVANTE(S): CHEMINOVA BRASIL LTDA.  
Advogado(s): Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): FORÇA AGRÍCOLA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

DECISÃO DE FLS. 33/TJ: "...Assim, de acordo com a nova redação do art. 527, II do Diploma Processual Civil, alterado pela Lei 11.187/2005, converto o presente recurso de agravo de instrumento em agravo retido, remetendo os autos ao juízo de origem".

Cuiabá, 24 de abril de 2007

DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
RELATOR

\*\*\*\*\*

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 27 dias do mês de abril de 2007.

BEL.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 32820/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34501/2004 - Classe: II-20)  
AGRAVANTE(S): BANCO ABN AMRO REAL S. A.  
Advogado(s): Dr. (a) GRHEGORY PAIVA PIRES MOREIRA MAIA  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): STAR FIX PARAFUSOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA  
Advogado(s): Dr. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
OUTRO(S)

\*Com intimação ao(s) Agravado(s) STAR FIX PARAFUSOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA E OUTROS, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC\*.

\*\*\*\*\*

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 27 dias do mês de abril de 2007.

BEL.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA  
Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 22096/2007

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 17737/2007 - Classe: II-15) – COMARCA RONDONÓPOLIS  
EMBARGANTE: RODO SUL - SERVIÇOS MECÂNICOS EM IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA.  
Advogado(s): Dr. (a) ADRIANA REGINA PIETSCH SACOMORI  
OUTRO(S)  
EMBARGADO: AGROPECUÁRIA LEONARDO LTDA.  
Advogado(s): DR. DANIEL MULLER ABREU LIMA

DECISÃO DE FLS. 91/TJ: "Cuida-se de embargos declaratórios contra decisão de natureza monocrática no qual há divergência quanto à sua admissibilidade. Todavia, julgo os prejudicados tendo em vista a presente decisão. Face às informações prestadas (fls. 89) pelo julgador monocrático, torno sem efeito a decisão que não conheceu do recurso, e concedo a suspensividade pedida, suspendendo a penhora realizada. Efetivamente não se justifica para a hipótese proceder-se a penhora em calcário tratando-se a agravante de firma com atividade diversa e ainda mais estando o bem depositado em Comarca diversa. Deverá a penhora incidir sobre bens situados na situação do pleito tudo a ser decidido pelo julgador monocrático. Dê-se ciência ao magistrado, para cumprimento, sendo que ao demais o julgador já prestou informações de estilo não sendo necessário complementá-las. Intime-se a Dra. Camila Giongo para que regularize sua representação nos autos juntando procuração de poderes original conferida ao Dr. Flávio Martins Bertin e apresente suas contra-razões. Intimem-se".

Cuiabá, 16 de abril de 2007

DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
RELATOR

\*\*\*\*\*

Protocolo: 30190/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30190/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL  
AGRAVANTE(S): SIMIONATTO E CIA. LTDA.  
Advogado(s): Dr. ANDRÉ STUMPF J. GONÇALVES  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO  
DR. JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO – PROC. DO ESTADO E OUTROS

DECISÃO DE FLS. 47-48/TJ: "Ante o exposto, nego a antecipação pleiteada. Solicite-se informações ao juízo "a quo" e intime-se o Estado de Mato Grosso, na pessoa do Procurador Geral do Estado para querendo, apresente contra-razões ao presente recurso...".

DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
RELATOR

\*\*\*\*\*

Protocolo: 30138/2007

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30138/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
AGRAVANTE(S): SOLO VIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA  
Advogado(s): Dr. MÁRIO KRIEGER NETO  
OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): HUGO RODRIGUES FILHO  
Advogado(s): Dr(a). SANDRO LUIS COSTA SAGGIN  
OUTRO(S)

DECISÃO DE FLS. 153-154/TJ: "...Portanto, o "fumus boni iuris" encontra-se bem delineado neste contexto e o "periculum in mora" se evidencia pelas circunstâncias de que a colheita da soja pactuada está perto de se iniciar (janeiro a abril de 2007). Assim, presentes os requisitos necessários, concedo o pleiteado efeito ativo ao presente recurso, suspendendo a

decisão agravada. Solicite-se informações ao magistrado "a quo". Intime-se o agravado na pessoa do seu procurador (fls. 57), para que apresente as contra-razões se assim desejar...".

Cuiabá, 18 de abril de 2007  
DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
RELATOR

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 27 dias do mês de abril de 2007.  
BEL.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 33108/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46657/2006 - Classe: II-20)  
RECORRENTE(S): WANDERLEY BAGGIO DE CARVALHO  
Advogado(s): Dra. VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER  
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): AUDI BRASIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.  
Advogado(s): DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO E OUTRO(S)  
RECORRIDO(S): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.  
Advogado(s): DR. GERSON JOÃO BORELLI  
OUTRO(S)

\*Com intimação ao (s) Recorrido (s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA E OUTROS, ADV. - DR. GERSON JOÃO BORELLI E OUTRO(S), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC\*.

\*\*\*\*\*

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 27 dias do mês de Abril de 2007.

BEL.ª SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14522/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14522 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. AGRAVANTE(S) - ESPÓLIO DE DUTRA ALONSO LEMES, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE ELZA ANUNCIACÃO LEMES (Advs: DR. LUIZ FERNANDO DE SOUZA NEVES, DR. BRUNO MEDEIROS PACHECO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Advs: Dra. GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA - PROC. ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO  
EMENTA: INVENTÁRIO - PRETENSÃO DO ESPÓLIO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR ATRIBUÍDO A IMÓVEL - DISCORDÂNCIA DA FAZENDA PÚBLICA - NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - ART. 1.003 DO CPC - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE PROVIDO PARA DETERMINAR A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL E CONSEQUENTE RETIFICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. Havendo discordância, parte do inventariante, dos herdeiros ou ainda da Fazenda Pública, quanto ao valor dos bens inventariados, deve ser determinada a avaliação do imóvel para apuração de seu real valor de mercado, que não poderá, no entanto, ser menor que o valor venal, atribuído pela municipalidade, para servir de base de cálculo para o imposto predial e territorial urbano, por força da Lei Estadual nº 7.850/02.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4900/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 4900 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dra. ANA LIDIA SOUZA MARQUES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DA PRELIMINAR E NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA DE PROTEÇÃO AO IDOSO - DEFERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - ENTREGA DE UMA CESTA BÁSICA - REQUISITOS PRESENTES - INTERLOCUTÓRIA MANTIDA. Se a medida protetiva consubstanciada pela entrega de uma cesta básica é reconhecida após estudo social da família do idoso, deve esta ser mantida, até que haja mudança na situação fática, principalmente, enquanto se aguarda decisão judicial na qual se persegue benefício em favor de filho deficiente mental, não sendo esta suficiente a causar prejuízo ao erário público.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 15019/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE POXORÉO. Protocolo Número/Ano: 15019 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. AGRAVANTE(S) - MARCIONILIA SOARES FARIAS (Advs: DR.(A) PAULO F. SCHNEIDER, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO PARCIALMENTE  
EMENTA: ARROLAMENTO - IMÓVEL PROMETIDO À VENDA PELA "DE CUJUS" - PARTE DO PREÇO A RECEBER - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" INCIDENTE SOMENTE SOBRE A PARCELA A RECEBER PELOS HERDEIROS - SÚMULA 590 STF - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Calcula-se o imposto de transmissão "causa mortis", sobre o saldo credor da promessa de compra e venda de imóvel, no momento da abertura da sucessão do promitente vendedor - Súmula 590 do STF. Imóvel vendido por compromisso de compra e venda não registrado, com pagamento do preço fixado pelo de cujus, não gera imposto de transmissão "mortis causa" - REsp 177.453/1MG.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5722/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 5722 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. AGRAVANTE(S) - EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA E OUTRA(S) (Advs: DR. TADEU KARASEK JÚNIOR, DR. KADMO MARTINS FERREIRA LIMA), AGRAVADO(S) - AGER - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO (Advs: Dr. (a) CRISTIANA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - FAZENDA PÚBLICA - TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA PARCIALMENTE - PRETENSÃO DE SE EVITAR NOVAS APREENSÕES - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. A concessão de tutela antecipada visando impossibilitar novas apreensões de veículo, acarretaria a inviabilidade da atuação da AGER e redundaria em interferência indevida no Poder Executivo.

\*\*\*\*\*

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42630/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. Protocolo Número/Ano: 42630 / 2006. Julgamento: 26/3/2007. APELANTE(S) - DAVI RODRIGUES DELGADO (Advs: DR. ALCEU RIBEIRO TEIXEIRA), APELADO(S) - LUIZ ROBERTO CARDOSO (Advs: DR. AROLDO FERNANDES DA LUZ). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, PROVERAM O RECURSO, VENCIDO O RELATOR.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ATENTADO JULGADA IMPROCEDENTE - PROVA DA RETIRADA E VENDA ILEGAL DE MADEIRA DA ÁREA OBJETO DE AÇÃO POSSESSÓRIA - INOVAÇÃO ILEGAL NO ESTADO DE FATO DO OBJETO DAÇÃO POSSESSÓRIA - RECURSO PROVIDO. A extração e venda de madeira retirada da área sub judice, configura inovação ilegal no estado de fato da coisa, especialmente por se tratar de retirada de madeira de forma ilegal, clandestina e criminosa, conforme constatado por fiscalização realizada na área, com as devidas providências, tais como lavratura de auto de infração e notícia criminis, pelo que deve a ação ser julgada procedente.

\*\*\*\*\*



RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 388/2007 - Classe: II-22). Protocolo Número/Ano: 30382 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S.A. (Adv: Dr. JORGE ELIAS NEHME, OUTRO(S)), EMBARGADO - HARRI STIEGEMEIER (Adv: Dr. (a) DEALMO ALFREDO ADAM, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INADEQUADO PARA FORÇAR O REEXAME DA CAUSA OU OBTER A MODIFICAÇÃO DO JULGADO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 535 DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Não restando caracterizadas nenhuma daquelas hipóteses, descabem os embargos de declaração.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 738/2007 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 30383 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S.A. (Adv: Dr. JORGE ELIAS NEHME, OUTRO(S)), EMBARGADO - HARRI STIEGEMEIER (Adv: Dr. (a) DEALMO ALFREDO ADAM, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INADEQUADO PARA FORÇAR O REEXAME DA CAUSA OU OBTER A MODIFICAÇÃO DO JULGADO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 535 DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Não restando caracterizadas nenhuma daquelas hipóteses, descabem os embargos de declaração.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33387/2006 - Classe: II-25). Protocolo Número/Ano: 19298 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - QUATIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (Adv: Dr. PAULO INÁCIO HELENE LESSA, OUTRO(S)), EMBARGADO - AIRES SARTORI E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) JUDERLY S. VARELLA JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO NÃO DEMONSTRADA - EFEITOS MODIFICATIVOS - HIPÓTESES EXCEPCIONAIS - PREQUESTIONAMENTO DA MATÉRIA - INVIABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos de declaração não servem para rediscutir questão julgada pelo acórdão embargado. Embargos de declaração que demonstram insatisfação com o resultado do julgamento. Inadmissibilidade dos embargos, mesmo que com finalidade de prequestionamento.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93869/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 29440 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: Dr. JORGE ELIAS NEHME, OUTRO(S)), EMBARGADO - JOSÉ ROBERTO FERNANDES PARENTE E OUTRO(S) (Adv: Dr. PÉRCILES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO QUANTO À POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA, FIXADA NO ACÓRDÃO, DE FORMA RECÍPROCA ENTRE AS PARTES - OMISSÃO RECONHECIDA - RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROVIDO PARA AUTORIZAR A COMPENSAÇÃO. Havendo sucumbência recíproca e fixadas as verbas honorárias de cada uma das partes, admite-se a compensação, nos termos da Súmula 306/STJ. Reconhecida a omissão, dá-se provimento a Recurso de Embargos de Declaração, para saná-la e autorizar a compensação pretendida.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34345/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 30697 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA, OUTRO(S)), EMBARGADO - JOSE ROBERTO NASCIMENTO - ME (Adv: Dr. IZONILDES PIO DA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO PARCIALMENTE  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - ARBITRAMENTO - JUROS - PREVISÃO EXPRESSA NO CÓDIGO CIVIL - CORREÇÃO MONETÁRIA - OMISSÃO - ACOLHIMENTO PARCIAL, SEM EFEITOS INFRINGENTES. Provido o Recurso de Apelação e fixado o valor dos danos morais, incorre em omissão o acórdão que não se pronuncia quanto ao índice de correção monetária, devendo ser acolhidos em parte os Embargos, para declarar que o quantum da indenização seja reajustado pelo INPC/IBGE, a partir da data do arbitramento. A aplicação dos juros de mora está prevista de forma expressa na Lei Adjéitiva Civil.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5039/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 26068 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - TRESINCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. (Adv: Dr. AGNALDO KAWASAKI), EMBARGADO - BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S. A. (Adv: Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E ÀS DEMAIS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA - IMPROVIMENTO DO RECURSO. Inexistindo a omissão no acórdão quanto aos honorários e demais despesas processuais, pois não incidentes no recurso em tela devem ser, rejeitados.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 5039/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 26382 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S. A. (Adv: Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - TRESINCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. (Adv: Dr. AGNALDO KAWASAKI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. PAULO S. CARREIRA DE SOUZA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO QUANTO AOS TERMOS DA REFORMA DO CPC, IMPOSSIBILITANDO NOVO PEDIDO DE PENHORA ON LINE - IMPROVIMENTO DO RECURSO. Não havendo no acórdão omissão no que tange ao disposto na reforma do CPC, bem como, não interpondo a parte agravo quando do indeferimento do pedido de penhora eletrônica, preclusa sua pretensão, rejeita-se os embargos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6742/2007 - Classe: II-19). Protocolo Número/Ano: 28062 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - EPITÁCIO PEDRO DA SILVA JUNIOR (Adv: Dr. JAIME SANTANA ORRO SILVA), EMBARGADO - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INADEQUADO PARA FORÇAR O REEXAME DA CAUSA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS - INCABIMENTO - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração só são cabíveis nas hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil. Não restando caracterizadas nenhuma daquelas hipóteses, descabe os embargos de declaração, mesmo que com fins de prequestionamento.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86804/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 30017 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO (Adv: Dra. KATIA CRISTINA T. DA COSTA DINIZ, OUTRO(S)), EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO (Adv: Dr. JOSE ANTONIO BORGES PEREIRA - Promotor de Justiça). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO PARCIALMENTE  
EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO

- COMPLEMENTAÇÃO - POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. Constatada a ocorrência de omissão no acórdão deve este ser provido complementando o acórdão.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78438/2006 - Classe: II-25). Protocolo Número/Ano: 26247 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - LEDA ANTUNES GONCALVES E OUTRA(S) (Adv: Dr. (a) RODOLFO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA, OUTRO(S)), EMBARGADO - JOAQUIM CASTRILLON E OUTRO(S) (Adv: DR. ROBERTO FIDELIS SIMON, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO  
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - MULHER CASADA - AÇÃO POSSESSÓRIA - COMPOSSE - PROVA FUNDADA APENAS NO REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS - NÃO-CARACTERIZAÇÃO - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - VICIOS INEXISTENTES - PRETENSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES - IMPOSSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO - ACLARATÓRIOS NÃO PROVIDOS. Os Embargos Declaratórios não são cabíveis para a modificação do julgado que não se apresenta omissivo, contraditório ou obscuro, cujas questões levantadas traduzem inconformismo com o decísium. Ao contrário do alegado pelas embargantes, o acórdão atacado comportou a análise acerca da não-comprovação da comosse pela simples certidão de casamento regulado pelo regime da comunhão de bens, com o fim de convocação dos cônjuges para Ação Possessória. Até mesmo para efeito de prequestionamento os Declaratórios dos Embargos não devem obedecer os lides do artigo 535 do CPC.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Abril de 2007.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA  
Secretária da Primeira Secretaria Cível

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 19761/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 19761 / 2007

RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
AGRAVANTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PRIMAVERA DO LESTE LTDA - PRIMACREDI  
ADVOGADO(S) DR. FREDERICO EUGÊNIO FERNANDES FILHO OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) JAIME LUIZ CORADINI E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) DR. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23856/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 23856 / 2007

RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO  
AGRAVANTE(S): DARLENE APARECIDA PESSIM E OUTRA(S)  
ADVOGADO(S) Dra. DÉBORA APARECIDA PESSIM  
AGRAVADO(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. EST.)  
Drª ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20353/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 20353 / 2007

RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI  
APELANTE(S): W. P. C.  
ADVOGADO(S) Dr. CLAYTON APARECIDO CAPARROS MORENO  
APELANTE(S): A. N. A. E OUTRO(S)  
ADVOGADO(S) Drª ALENIR A. F. DA SILVA - PROC. DEFENSORIA PÚBLICA  
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Abril de 2007.

Total de processos:3

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

(E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92763/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 92763 / 2006. Julgamento: 28/3/2007. APELANTE(S) - IVO JOSÉ CATAPAN (Adv: Dr. WALDOMIRO VAZ RIBEIRO), APELADO(S) - ALTAIR SANTO JUVENAL (Adv: Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, À UNANIMIDADE  
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - ARBITRAMENTO DA CONDENAÇÃO SUCUMBENCIAL PELO CRITÉRIO DA EQUIDADE - DESNECESSIDADE DE SE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO O VALOR DA CAUSA QUANDO IRRISÓRIO - APLICABILIDADE DO § 4º DO ART. 20 DO CPC - RECURSO NÃO PROVIDO. I - Em que pesem as alegações do apelante, e, malgrado o valor da causa, a condenação sucumbencial deve versar sobre os critérios da equidade, atendendo-se ainda, o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. II - In casu, não obstante o valor da causa ser irrisório, mostra-se correta a condenação do apelante ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado em R\$2.000,00 (dois mil reais).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93650/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 93650 / 2006. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - ANDRÉ MÁRIO DA COSTA (Adv: DR. ZELCY LUIZ DALL'ACQUA - DEF. PÚBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DERAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: APELAÇÃO - ADOLESCENTE - INFRAÇÃO - REMISSÃO - APLICAÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA - EXTENSÃO DA MEDIDA AO GENITOR QUE NÃO COMPOZ OS AUTOS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO. Conquanto seja possível a cumulação da remissão com medida sócio-educativa e protetiva à autora do ato infracional, inadmissível sua extensão aos genitores que não fizeram parte do processo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36425/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 36425 / 2005. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - MASSATO NAKAHARA (Adv: Dr. ANTÔNIO FERREIRA DESTRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PUBLICIDADE IRREGULAR - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS



DA MORALIDADE E DA IMPESSOALIDADE - INTELIGÊNCIA DO § 1º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - NECESSIDADE - RECURSO DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. A publicidade oficial, a teor do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, deve ter caráter eminentemente objetivo a fim de que seja atingida sua finalidade constitucional de educar, informar ou orientar. Não se admite a realização de propaganda que vincule as realizações da Prefeitura Municipal à figura do seu Administrador, em atitude que constitui verdadeiro marketing político às expensas do erário.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 97283/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 97283 / 2006. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - E. F. S. (Adv: Drª GRACIELA FARIA MEDEIROS - DEFENSORA PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL PROVERAM PARCIALMENTE AO RECURSO. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO DELITO DE TRÁFICO DE ENTORPECENTE PREVISTO NO ARTIGO 12 DA LEI Nº 6.368/76 - AUSÊNCIA DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO - FALTA DE PROVA DA MATERIALIDADE DO ATO IMPUTADO AO ADOLESCENTE - DELITO ANÁLOGO AO CRIME DE ROUBO QUALIFICADO - COMPROVAÇÃO DA AUTORIA E MATERIALIDADE - ADOLESCENTE REINCIDENTE - MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO MANTIDA - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. O laudo pericial de constatação que informa se o material analisado era efetivamente substância entorpecente é imprescindível para comprovação do tráfico de entorpecentes, de modo que não se fazendo presente a imputação deve ser afastada por falta de prova da materialidade. Restando provadas a autoria e materialidade de ato infracional de natureza grave análogo ao crime de roubo previsto no artigo 157, § 2º, incisos I e II, do CP, aliado à reiteração na prática de infrações de igual natureza, justifica-se a aplicação da medida sócio-educativa de internação ainda que mais gravosa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 88143/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 88143 / 2006. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - E. D. S. (Adv: Dr. ORESTES MIRAGLIA CARVALHO), APELADO(S) - M. Q. S., REPRESENTADO POR SUA MÃE N. R. Q. (Adv: Dr. (a) HELLENY ARAUJO DOS SANTOS - DEF.PÚBLICA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. O PARECER MINISTERIAL FOI PELO ACOLHIMENTO PARCIAL DO RECURSO. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE ALIMENTOS - COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA DO APELANTE EM PROVER OS ALIMENTOS - ADEMAIS, O APELANTE FAZ JUS A MINORAÇÃO DOS VALORES REFERENTES A ALIMENTOS - INTERPRETAÇÃO DO ART. 1694, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL - RECURSO PROVIDO. I - Como determina o art. 333, I, do CPC, o ônus da prova incumbe ao autor quanto a fato constitutivo de seu direito; no caso vertente, o apelante comprovou sua hipossuficiência, condição sine qua non para o perecimento dos alimentos pretendidos. II - Ademais, ficou comprovado nos autos que o apelante possui rendimentos de baixa monta, o que lhe possibilita a minoração dos valores devidos a título de alimentos a apelada. III - Recurso provido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10142/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 10142 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. APELANTE(S) - VALTER ANTONIO PAJANOTI (Adv: Dr. ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA), APELADO(S) - LUIS CARLOS MENDONÇA ACCORSI (Adv: Dr. LUIZ CARLOS CARASSA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO JONDA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO A REVISORA PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES - FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL - ACOPLHIMENTO - NÃO COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO - DANIFICAÇÕES OCORRIDAS NO IMÓVEL - AUSÊNCIA DE PROVA - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. I. Cabe a parte o dever de impugnar, especificadamente, cada matéria trazida com a inicial, sob pena de sofrer as penas da confissão ficta. Exegese do art. 302 do CPC. Ademais, incumbe ao devedor o ônus de provar, de acordo com a norma do art. 333, inc. II, do CPC, a existência do fato extintivo do direito do locatário credor, alegado como defesa e capaz de afastar a exigibilidade do aluguel inadimplido. Não logrando o inquilino provar o pagamento efetuado, não há como deduzi-lo do débito reclamado. 2. Deixando a parte de comprovar a existência de danos no bem locado, quer quando do início da locação, quer no final desta, aliado a inexistência de comprovação do valor gasto nos reparos do imóvel, não há como condenar o inquilino ao pagamento de supostas danificações. Apelação provida, em parte.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31890/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 31890 / 2005. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - MOACIR DE OLIVEIRA CASTRO (Adv: Dr. DALTRO EDSON DOS SANTOS DAMIAN), APELADO(S) - FOMENTO MERCANTIL UNIVERSAL LTDA (Adv: Dr.(a) LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO). Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - PARTE QUE EMBORA INTIMADA DEIXA DE SE MANIFESTAR EM MOMENTO OPORTUNO SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO - PRECLUSÃO - OCORRÊNCIA - EMBARGOS À ARREMATACÃO SUSCITANDO MATÉRIA PRECLUSA - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - AUSÊNCIA DE QUALQUER RECURSO DO INTERESSADO SOBRE A DECISÃO PROFERIDA NAQUELES EMBARGOS - POSTERIOR PRETENSÃO DE SE ANULAR O REFERIDO LAUDO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Não se manifestando a parte interessada em momento oportuno quando devidamente intimada para tanto, ocorre a preclusão ao seu direito de insurgir-se contra o ato processual.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42188/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 42188 / 2005. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - PEDRO ANTONIO PEREIRA DE BARROS (Adv: Dr. MARIO MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Adv: Dr(a). CEMI ALVES DE JESUS, OUTRO(S)). Redator(a) Designado(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO - FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DA CIÊNCIA INEQUÍVOCA DO CONSUMIDOR QUANTO A EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA - FALTA DE CLAREZA NA APLICACAO ACERCA DA LIMITAÇÃO DOS DIREITOS DO ADERENTE - APLICACAO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NORMA DE ORDEM PÚBLICA - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE NÃO COMPROVADA - OBRIGAÇÃO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO - DANOS MATERIAIS COMPROVADOS - DANOS MORAIS AFASTADOS - INOCORRÊNCIA - JUROS DE MORA DESDE A CITAÇÃO - CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA RECUSA DO PAGAMENTO DO PRÊMIO - SUCUMBÊNCIA PARCIAL - ÔNUS IMPOSTO NA PROPORÇÃO DA DERROTA SOFRIDA PELA PARTE. Aos contratos de seguro tem aplicação o Código de Defesa do Consumidor sendo que o contrato de adesão deve ser redigido com normas claras, especialmente quando restringe direitos do consumidor. Não havendo demonstração pela seguradora que o segurado tinha ciência inequívoca das causas de exclusão da obrigação indenizatória, não pode recusar-se ao pagamento do prêmio. Os danos materiais comprovados devem ser indenizados. Ainda que se reconheça o evidente incômodo causado na busca do pagamento da cobertura do seguro, não demanda reparação de danos morais, pois, mero descumprimento contratual, com exceção dos casos excepcionais em que se dispensa referida prova por se tratar de dano in re ipsa, o que não é o caso dos autos em que referido dano não é presumido. A correção monetária deve incidir desde a negativa do pagamento do prêmio e os juros de mora conta-se desde a citação da demandada. Havendo sucumbência parcial a parte deverá arcar com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários na proporção da sua derrota.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42417/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 42417 / 2005. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - IRACEMA GODOY DE SOUZA (Adv: Dr. CARLOS SOARES DE JESUS), APELADO(S) - SÔNIA MARIA DE LIMA (Adv: Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - QUITAÇÃO ANTECIPADA DE ALUGUÉIS - ÔNUS DA PROVA NÃO CUMPRIDO PELA APELANTE - SENTENÇA - FALTA DE Apreciação DAS PROVAS - INOCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. O ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito e ao réu quanto a existência de fatos impeditivos modificativos ou extintivos do direito do autor (inteligência do art. 333 do CPC). Não tendo a Apelante logrado êxito em apresentar prova do pagamento ou quitação dos aluguéis que alega ter pago antecipadamente, objeto da ação de despejo, obviamente não se desincumbiu-se do ônus da prova e a demanda não pode lhe ser decidida favoravelmente. Na apreciação da prova tem aplicação plena o princípio do livre convencimento, motivo, pelo qual, o julgador forma sua convicção avaliando o conjunto probatório produzido, não se podendo dizer que houve má apreciação das provas quando a sentença em sua fundamentação, está em sintonia com aquilo que foi produzido a título de provas nos autos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33210/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 33210 / 2006. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - F. F. S. (Adv: Dr. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA, OUTRO(S)), APELADO(S) - M. C. O. S., REPRESENTADORA SUA MÃE A. C. O. S. (Adv: Dr. (a) JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - NÃO COMPARECIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE DNA - MANIFESTO CARÁTER PROTETÓRIO DO RÉU - CONSEQUÊNCIA - INDÍCIO - PRESUNÇÃO - COINCIDÊNCIA ENTRE A ÉPOCA DA CONCEPÇÃO E DAS RELAÇÕES SEXUAIS DA MÃE COM O INDIGITADO PAI - SÚMULA Nº 301 DO STJ - FEITO JULGADO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. Coincidente o período da concepção com o relacionamento íntimo entre o réu e a mãe do autor, mesmo que esporádico, somado ao manifesto ato protetório do réu em submeter-se ao exame de DNA, impreterível é a procedência do pleito investigatório com base na Súmula nº 301 do STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34365/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 34365 / 2006. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - RUBENS DOS SANTOS (Adv: Dr. (a) REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO), APELADO(S) - JOSE ANTONIO ROSA (Adv: Dr. VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS - CABIMENTO - DANO MORAL CONFIGURADO - REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO E DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O valor da indenização não pode ser exacerbado a ponto de ensejar enriquecimento ilícito, nem ínfimo de modo a tornar inócua o efeito da condenação, premiando-se, assim, o infrator.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85007/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 85007 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. APELANTE(S) - VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (Adv: DR. ANDRÉ JOANELLA, DR. MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA, OUTRO(S)), APELADO(S) - NEIDE OLIVEIRA DA ROCHA DOS SANTOS (Adv: Drª TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O RELATOR IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PROTESTO INDEVIDO - ATO ILÍCITO CARACTERIZADO - DANO MORAL PRESUMÍVEL - LEGALIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Diante da comprovação do ato ilícito (protesto indevido) e do nexo causal, a reparação relativa aos danos morais se impõe, conforme precedentes do STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85107/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ARENÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 85107 / 2006. Julgamento: 28/2/2007. APELANTE(S) - FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO (Adv: Dr. ELIAS BERNARDO SOUZA), APELADO(S) - A. M. S., J. M. S. E. U. M. S., REPRESENTADOS POR SUA MÃE IVONETE MARTINS SILVA (Adv: Dr. (a) ITALO DOMÍCIO BORBA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O VOGAL, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CHOQUE ELÉTRICO - MORTE - CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE EQUIPAMENTO - INDENIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DANOS MORAIS - MATERIAIS - LUCROS CESSANTES - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Evidentes o dano suportado, pela omissão culposa do agente e o nexo causal entre o dano e a conduta culposa, restam presentes os requisitos necessários ao surgimento da obrigação de indenizar, principalmente decorrente em morte.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95875/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 95875 / 2006. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL (Adv: Dr. ANSELMO CURSINO JORGE, OUTRO(S)), APELANTE(S) - DARLY GIOMAR FERREIRA SOUZA (Adv: Dr. EDMUNDO MARCELO CARDOSO, OUTRO(S)), APELADO(S) - VIAÇÃO ESTRELA D'ALVALTA LTDA. (Adv: DR. HENRIQUE CEZAR GONCALVES PARREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - DARLY GIOMAR FERREIRA SOUZA (Adv: Dr. EDMUNDO MARCELO CARDOSO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO INTERPOSTO POR DARLY GIOMAR FERREIRA SOUZA E NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DA CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL. EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - PRIMEIRA APELAÇÃO - PENSÃO ALIMENTÍCIA - LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGENTES - MAJORAÇÃO DANOS MORAIS E ESTÉTICOS - DECISÃO PARCIALMENTE PROVIDA - AUMENTO DO VALOR ARBITRADO REFERENTE AOS DANOS MORAIS - SEGUNDA APELAÇÃO - SEGURADORA-DENUNCIADA - NULIDADE DA SENTENÇA DA LIDE SECUNDÁRIA - OBRIGAÇÃO INDENIZAR DANOS MATERIAIS E PESSOAIS - DANOS MORAIS EXCLUÍDOS DA COBERTURA - CONTRATO ADESO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Como o autor não logrou êxito em demonstrar que exercia a profissão de digitador quando ocorreu o acidente, não faz jus à pensão pecuniária pretendida. Para obter os lucros cessantes é necessário que o autor demonstre a sua ocorrência, o que não aconteceu nos autos. Para a caracterização dos danos estéticos não basta o sinistro ter deixado cicatrizes e sim a gravidade da lesão. Está sedimentado na Corte Suprema que o contrato de seguro por danos pessoais compreende o dano moral. Existindo resistência por parte da seguradora quanto à obrigação de pagar o principal e esta sucumbe, são devidos por ela os honorários advocatícios.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76846/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/Ano: 76846 / 2006. Julgamento: 31/1/2007. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (Adv: Dr. (a) TARCISIO VALERIANO DOS PASSOS), APELADO(S) - HOSPITAL NOVA BRASÍLIA LTDA (Adv: Dr. CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O REVISOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR - URGÊNCIA COMPROVADA - FALTA DE CAPACIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL - ATENDIMENTO PELA INICIATIVA PRIVADA - ÔNUS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - IRRESIGNAÇÃO SOBRE MATÉRIA NÃO ENFRENTADA EM PRIMEIRO GRAU INVIAVELIDADE EM GRAU DE RECURSO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1.- A Lei nº 8.080/90 determina, em seu artigo 9º, inciso III, que a direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do artigo 198 da Constituição Federal, sendo exercida em se tratando de saúde municipal pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente. 2.- A indenização deve respeitar o estatuto da CF em seu artigo 100, ou seja, através de precatório. 3.- Não se conhece de matéria não enfrentada na decisão de primeiro grau.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 88158/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 88158 / 2006. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. (Adv: Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, DR. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS, OUTRO(S)), APELADO(S) - EVA CALISTRÁ FRANÇA DA CUNHA (Adv: DRA. EVANIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr. DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O REVISOR, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - TELEFONIA - AMEAÇA DE APONTAMENTO EM CADASTROS DE MAUS PAGADORES - DANO MORAL E MATERIAL - CDC - RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA - VALOR DA INDENIZAÇÃO - REDUÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. I - Cabe à Empresa de telefonia a responsabilidade na averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos pretendentes clientes, sendo que o dano daí decorrente a terceiro de boa-fé, deverá ser por ela indenizado. 2 - O valor indenizável deve corresponder a uma reparação preventiva, contudo, evitando o enriquecimento ilícito e ao mesmo tempo não representando algo desaperecebido para o ofensor.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78576/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE TABAPORÁ. Protocolo Número/Ano: 78576 / 2006. Julgamento: 28/3/2007. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE TABAPORÁ (Adv: DR. FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS), APELADO(S) - ESPÓLIO DE CARLOS VIDOTO, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE ANA TEREZA DE ALMEIDA VIDOTO (Adv: DRA. ANA TEREZA VIDOTO FREITAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RATIFICARAM A SENTENÇA E IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO UNÂNIME. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - CRÉDITO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA PROVENIENTE DE PAGAMENTO PARCIAL DE SALÁRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1996 - PRESCRIÇÃO DAS DÍVIDAS DA FAZENDA PÚBLICA - PRAZO QUINQUENAL - INTELIGÊNCIA DO DECRETO-LEI Nº 20.910/32 ARTS. 1º E 3º - CITAÇÃO VÁLIDA - INTERRUPTURA DA PRESCRIÇÃO - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO E SENTENÇA RATIFICADA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. I - O prazo prescricional das dívidas a serem pleiteadas em face da Fazenda Pública é de 05 (cinco) anos da data do ato ou fato da qual se originaram II - Tratando-se de pagamento realizado em dias meses ou anos a prescrição ocorrerá a medida em que foram vencendo as prestações de forma progressiva. III - a citação válida interrompe a prescrição retroagindo-se à data da propositura da ação. (219, § 1º, do CPC).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48578/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 48578 / 2006. Julgamento: 7/3/2007. APELANTE(S) - BANCO SANTANDER BRASIL S. A. (Adv: Dr. RONALDO BATISTA



ALVES PINTO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - SUELI TERESINHA BENDER (Adv: Dr. GILMAR DE SOUZA BRUNO), APELADO(S) - BANCO SANTANDER BRASIL S. A. (Adv: Dr. RONALDO BATISTA ALVES PINTO, OUTRO(S)), APELADO(S) - SUELI TERESINHA BENDER (Adv: Dr. GILMAR DE SOUZA BRUNO), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DO BANCO / APELANTE E POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A REVISORA PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO DE SUELI TERESINHA BENDER, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL C/C RECURSO ADESIVO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PROTESTO INDEVIDO - DANO - COMPROVAÇÃO - DESNECESSIDADE - VALOR INDENIZATÓRIO - MAJORAÇÃO - POSSIBILIDADE - RECURSO PRINCIPAL IMPROVIDO - APELO ADESIVO PROVIDO - SENTENÇA REFORMADA, EM PARTE. 1. Reputa-se ilegal, passível de indenização por dano moral, o protesto de duplicata já quitada. 2. Na hipótese de protesto indevido, considera-se presumido o dano moral, não havendo necessidade da prova do prejuízo. Precedentes do STJ. 3. Elevação da indenização por dano moral, considerando o grau de culpa, a capacidade econômica das partes e os parâmetros jurisprudenciais, fixados pelo STJ, em casos análogos. Apelo principal desprovido. Recurso adesivo provido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68973/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 68973 / 2006. Julgamento: 28/3/2007. APELANTE(S) - SIDINEI LUIZ VEDANA (Adv: Dr(a). MANUEL ROS ORTIS JUNIOR), APELADO(S) - JABUR PNEUS S.A. (Adv: Dr. PAULO ROGÉRIO TSUKASSA MAEDA), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, UNANIMEMENTE

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS - EMISSÃO DE DUPLICATA E ENDOSSO DO TÍTULO - CANCELAMENTO DA COMPRA ANTES DO VENCIMENTO DO TÍTULO - EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA - PROTESTO INDEVIDO - INOBSERVÂNCIA DO DEVER DE CAUTELA DE AMBAS AS PARTES - CULPA CONCORRENTE - DANO MORAL PRESUMIDO - QUANTUM EXACERBADO - REDUÇÃO - OBSERVÂNCIA DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - DANOS MATERIAIS NÃO DEMONSTRADOS - LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ - FALTA DE COMPROVAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Tendo ocorrido transação comercial de compra e venda de mercadorias, posteriormente cancelada não há que falar em inexistência de relação jurídica entre as partes, posto que esta, efetivamente existiu. Tendo ocorrido o cancelamento das compra pelo adquirente/ Apelante muito tempo antes do vencimento do título, a vendedora/Apelada deveria ter tomado todas as cautelas em providenciar a baixa do título junto ao Banco endossatário a fim de evitar a efetivação do protesto por falta de pagamento, sendo que a sua omissão culposa neste sentido, gerou a obrigação de indenizar em razão do protesto ter ocorrido indevidamente. Notificado pelo Cartório de Protesto o Apelante poderia ter buscado junto à Apelada as providências a fim de elidir o protesto de forma que sua omissão demonstra que concorreu, ainda que em menor escala, para os danos que lhe foram causados devendo arcar com sua parcela de responsabilidade. Os danos materiais não comprovados devem ser afastados. A condenação em litigância de má fé somente se torna possível diante da efetiva prova de dolo da parte necessário, pois, que seja demonstrado que a parte, efetivamente, faltou com o dever de lealdade durante o trâmite processual caso contrário, deve ser afastada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38998/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECÍS. Protocolo Número/Ano: 38998 / 2005. Julgamento: 28/3/2007. APELANTE(S) - RONDOAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (Adv: Dr. GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ERMELINDO BOCARDI E SUA ESPOSA (Adv: Dr. (a) GILBERTO NALOU GONZAGA), APELADO(S) - MARCO ANTONIO PANDOVANI E SUA ESPOSA. Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, UNANIMEMENTE

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CAUTELAR DE ARRESTO - ILEGITIMIDADE DE PARTE - ENDOSSO - CANCELAMENTO - LEGITIMIDADE SUPERVENIENTE À PROPOSTURA DA AÇÃO - POSSIBILIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA - PRELIMINAR AFASTADA - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA ANULADA. Tendo a parte recuperado a titularidade do título com o cancelamento do endosso no curso da demanda é de ser reconhecida a sua legitimidade superveniente para a causa. Torna-se despiciendo reconhecer cerceamento de defesa, por falta de intimação da parte para se manifestar acerca da alegação de ilegitimidade formulada na contestação, quando esta questão restou superada tendo em vista a decisão recursal lhe ter sido favorável, reconhecendo a sua legitimidade para o processo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 51212/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 51212 / 2006. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - VALDEMAR BOTTURA (Adv: DRA. MARIA ISABEL DELLA VALLE OBERSTEINER, OUTRO(S)), APELADO(S) - ROVANE LUGON DE SOUZA (Adv: Dr. FERNANDO ANTONIO GUANAES SIMÕES), Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - COLISÃO - RESPONSABILIDADE SUBJETIVA - CULPA - NEGLIGÊNCIA DO CONDUTOR DO VEÍCULO DO RÉU/ APELANTE - INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS DETERMINADAS PELO CTB - DANO MATERIAL - APLICAÇÃO MISTA DO ANTIGO E NOVO CCB PARA A CORREÇÃO DOS VALORES - CÔMPUTO INICIAL A PARTIR DO EVENTO DANOSO. Incide na espécie a teoria clássica da responsabilidade civil subjetiva, estabelecida com fundamento no comportamento culposo lato senso, cuja previsão consta no art. 159 do Código Civil de 1916, recepcionado pelos arts. 186 e 927 da lei civil atualmente vigente. Conforme claramente se depreende da prova trazida aos autos, o sinistro ocorreu por culpa do condutor do veículo do réu/apelante que deixou de adotar as cautelas recomendadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, ocasionando a colisão. Desta forma, impõe-se a manutenção da sentença, no sentido de ratificar a condenação do réu/ apelante a suportar os danos a que o seu comportamento deu causa. Os juros legais devem ser calculados a 6% (seis por cento) ao ano enquanto vigente o Código Civil de 1916 (artigo 1062) e de 1% (um por cento) ao mês, a partir de 11.01.03, data da entrada em vigor do Novo Código Civil (artigo 406). O termo inicial para atualização de valores (juros e correção monetária), deve ser a data do evento danoso, nos termos das Súmulas n.ºs. 54 e 43 do Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23.447 - Classe: II-23 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 32972 / 1999. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - DEFENSA - INDUSTRIA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS S.A. (Adv: Dr. (a) GUILHERME ARAUJO HOFMEISTER, Dra. BENEDITA ROSALINA PEREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTONIO RENE BORTOLO (Adv: Dr. IRINEU PEDRO MUHL, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - DUPLICATA SEM ACEITE - FALTA DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DA MERCADORIA - PROTESTO - INTIMAÇÃO POR EDITAL - NULIDADE - INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. A não comprovação da entrega da mercadoria pode ser substituída pelo protesto da duplicata. Todavia, não contando a duplicata com o aceite e padecendo o protesto de vício, a cambial não goza de exigibilidade, o que conduz a nulidade da execução.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29568/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 29568 / 2006. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE (Adv: Dr. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - PROC. MUNICÍPIO), APELADO(S) - FERRARI E FERRARI LTDA (Adv: Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO - APLICAÇÃO DO ART. 174 DO CTN EM SUA REDAÇÃO ANTERIOR À LC N.º 118/05 - FATO GERADOR OCORRIDO ANTES DO ADVENTO DE REFERIDA NORMA - TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL VERIFICADO, TANTO QUANDO SE UTILIZA COMO CAUSA INTERRUPTIVA A CITAÇÃO, COMO TAMBÉM O DESPACHO DO JUIZ QUE A DETERMINA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APLICAÇÃO DO § 4.º DO ART. 20 DO CPC - REDUÇÃO - EQUIDADE - APELAÇÃO IMPROVIDA. O crédito só se interrompe com a citação pessoal do réu, na forma como previa a antiga redação do inc. I do art. 174 do CTN, aplicável no presente caso, em razão do fato gerador do imposto ser anterior à vigência da LC n.º 118/05. Os honorários advocatícios devem ser atribuídos com justeza e proporcionalidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37673/2005 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 37673 / 2005. Julgamento: 21/3/2007. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S.A. (Adv: Dr. (a) LUCIANO BOABAID BERTAZZO, OUTRO(S)), APELADO(S) - HÉLIO NERE FARIAS. Redator(a) Designado(a): Exmo(a), Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO - PRETENSÃO DE PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - PRECEDENTES DO STJ. Descabe determinação de prisão civil do devedor decorrente de dívida oriunda de contrato de alienação fiduciária, sendo descabida a equiparação do devedor à figura do depositário infiel.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28524/2005 - Classe: II-25 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 28524 / 2005. Julgamento: 28/3/2007. APELANTE(S) - WALTER OTERO (Adv: Dr.(a) ADELAR COMIRAN), APELANTE(S) - SHIRLEY MARIA OTERO (Adv: Dr. HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS, OUTRO(S)), APELADO(S) - LUIZ DOMINGOS AQUINO (Adv: Dr. (a) HUGO LEONARDO GARCIA DE AQUINO), APELADO(S) - SHIRLEY MARIA OTERO (Adv: Dr. HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESPOLIO DE BENEDITO OTERO E PHILomena OTERO, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE VALDETE OTERO (Adv: Dr. DANILIO GUSMÃO PEREIRA DUARTE), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NÃO CONHECERAM DO APELO DE SHIRLEY MARIA OTERO, À UNANIMIDADE. TAMBÉM À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO DE WALTER OTERO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DEMARCATÓRIA - TERCEIRO SEM LEGITIMIDADE PARA RECORRER - RECURSO NÃO CONHECIDO - MORTE DE UMA DAS PARTES - HERDEIRO NECESSÁRIO - LEGITIMIDADE PARA RECORRER COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL - NULIDADE DOS ATOS DE RENÚNCIA DE DIREITOS SEM O CONSENTIMENTO DE TODOS OS HERDEIROS - FALCIMENTO DA PARTE - SUSPENSÃO IMEDIATA DO PROCESSO E HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS - EFEITOS - ATOS PRATICADOS APÓS A MORTE - NULIDADE - EX TUNC DA DECISÃO QUE DETERMINA SUSPENSÃO - RECURSO PROVIDO. Não tem legitimidade para recorrer quem não faz parte da relação processual. O interessado alheio à ação, para manejar recurso, deve demonstrar antecipada e inequivocamente o seu interesse ou prejuízo, sob pena de indeferimento. O herdeiro necessário tem legitimidade para recorrer na qualidade de substituto processual da parte. A renúncia a direitos pelo inventariante implica no consentimento de todos os herdeiros. O falcimento de qualquer das partes suspende o processo no exato momento em que se deu, invalidando os atos processuais até então praticados. O despacho judicial que determina a suspensão do feito é preponderantemente declaratório, produzindo, por consequência, efeitos ex tunc.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 40395/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 40395 / 2006. Julgamento: 28/3/2007. INTERESSADO/APELANTE - L. M. DURAN & CIA. LTDA - ME (Adv: Dr. JOACIR JOLANDO NEVES, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Adv: Dr. (a) MICHELE BEUTINGER DE MATTOS), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA E IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR - DESCABIMENTO DA REMESSA - SENTENÇA QUE DENEGUO A ORDEM - INTELIGÊNCIA DO ART. 12 DA LEI N.º 1.533/51 - REEXAME NÃO CONHECIDO - APELO - FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS EM PERÍODO INTEGRAL - IMPOSSIBILIDADE NO CASO - LEI MUNICIPAL QUE ESTIPULA PLANTÃO PARA FUNCIONAMENTO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - PROIBIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS NÃO ESCALADOS - CONSTITUCIONALIDADE - APLICAÇÃO DAS SÚMULAS N.ºS 419 E 645 DO STF - RECURSO DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Consoante disposto no art. 12 da Lei n.º 1.533/51, não está sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença que denega a ordem requerida pelo Impetrante. Não viola os Princípios da Livre Concorrência, da Defesa do Consumidor e da Isonomia a fixação do funcionamento de farmácias em período integral por meio de plantões a serem acertados pelas empresas que exploram o setor.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 79376/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 79376 / 2006. Julgamento: 21/3/2007. INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA (Adv: Dr. DARCY RIBEIRO MOREIRA), INTERESSADO(S) - CLEOMENES NERES COSTA - EX-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA (Adv: DRA. TÂNIA MARIA F. DE FREITAS), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NÃO CONHECERAM DA REMESSA NECESSÁRIA

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - CAUSA DE VALOR CERTO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - NÃO SUJEIÇÃO - DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 475, § 2.º, DO CPC - REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. Segundo disposição do artigo 475, § 2.º, do Código de Processo Civil, não estão sujeitas ao duplo grau de jurisdição as causas que se envolvam em valor certo, inferior a 60 Salários Mínimos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE NOVA XAVANTINA (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41239/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 10190 / 2007. Julgamento: 21/3/2007. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: Dr. ROMEU DE AQUINO NUNES, DR. NELSON FEITOSA, DR. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO, OUTRO(S)), EMBARGADO - LINO & SILVA LTDA ME (Adv: Dr. JOAO SEVERINO DA SILVA), Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE ACOLHERAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - CONFIGURAÇÃO - AUSÊNCIA DE ABORDAGEM DA MATÉRIA REFERENTE AOS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - RECURSO PROVIDO. Constatada omissão do julgado, no que se refere à distribuição das custas e despesas processuais, incluídos os honorários advocatícios de sucumbência, merecem provimento os embargos declaratórios para o fim de adequar a prestação jurisdicional, permitindo a justa distribuição dos ônus, bem como, a compensação dos valores. Inteligência do art. 21, caput, do CPC e da Súmula n.º 306, do STJ. Embargos providos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76431/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 14200 / 2007. Julgamento: 21/3/2007. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. LAERCIO FAEDA, DR. ROMEU DE AQUINO NUNES, OUTRO(S)), EMBARGADO - ALFREDO NUNES NETO (Adv: Dr. DANILIO DE OLIVEIRA NUNES, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a), Sr(a), DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO DO JULGADO - AUSÊNCIA - MATÉRIA ANALISADA E DISCUTIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO - EXPEDIENTE DE CARÁTER PROTETÓRIO - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos declaratórios têm por finalidade precípua desfazer obscuridades, afastar contradições e suprir omissões do julgado. Se a matéria ventilada no recurso foi, amplamente, discutida e julgada no acórdão combatido, não estando caracterizada qualquer violação aos dispositivos legais prequestionados e demonstrando o recurso caráter, manifestamente, protelatório, a rejeição se impõe.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Abril de 2007.

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária da Segunda Secretaria Cível

## QUARTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
QUARTA SECRETARIA CÍVEL

### DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45880/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. RECORRENTES - JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). RODRIGO CALETTI DEON), RECORRIDO - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT (Adv:Dr(a). ROSELY PINTO DE ARRUDA, OUTRO(S)). CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "... Posto isso, nego seguimento ao Recurso Especial..."

Cuiabá, 24 de Abril de 2007.

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Vice-Presidente do TJ/MT

### DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32270/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. AGRAVANTE - SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA. (Adv:Dr(a). FELIPE BEDIN BIASOTTO, OUTRO(S)), AGRAVADO - BANCO DO BRASIL S.A..

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...defiro a liminar recursal..."

Cuiabá, 23 Abril de 2007

Dra. Marilsen Andrade Adário

Juiz Relatora



RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27318/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv.s:Dr(a). WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...deixo de conceder o efeito suspensivo pretendido..."

Cuiabá, 09 de Abril de 2007  
Des. Márcio Vidal  
Relator

**NILTO JOSE BEDIN E OUTRO(S)** já qualificados nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 2427/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE NOBRES. AGRAVANTES - NILTO JOSE BEDIN E OUTRO(S) (Adv.s:Dr(a). LUIS FELIPE LAMMEL), AGRAVADO - DEVANIR PEREIRA DA SILVA (Adv.s:Dr(a). ESMÁEL ANGELO DE OLIVEIRA), vem por intermédio da petição protocolizada sob nº 32792/2007, requerer desarquivamento e vista dos autos.

CONCLUSÃO DO DESPACHO – "...defiro o pedido de desarquivamento..."

Cuiabá, 23 de Abril de 2007.  
Bel. João Bosco Monteiro da Silva  
Supervisor Judiciário – TJ/MT

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24925/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. AGRAVANTE - EDSON RAIMUNDO ROSAS DA CRUZ VERAS (Adv.s:Dr(a). LEONARDO DE MATTOS), AGRAVADO - BV FINANCEIRA S. A..

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...julgo prejudicado o presente recurso por falta de interesse recursal superveniente..."

Cuiabá, 25 de Abril de 2007.  
Dra. Marilisen Andrade Adário  
Juíza Relatora

**SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E OUTRA(S)**, já qualificada nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76015/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTES - SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E OUTRA(S) (Adv.s:Dr(a). ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS), AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO, vem por intermédio da petição protocolizada sob nº 24520/2007, de 28/3/2007, requerer intimação da SEFAZ/MT e do DETRAN/MT para se absterem de exigir o IPVA do veículo descrito na petição de fls. 382/383.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indefiro o pedido de fl. 404, a menos que comprove o agravante, a recusa desses Órgãos no cumprimento da decisão..."

Cuiabá, 16 de Abril de 2007  
Des. José Silvério Gomes  
Presidente da 4ª Câmara Cível – em substituição legal

**SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E OUTRA(S)**, já qualificada nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76015/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTES - SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E OUTRA(S) (Adv.s:Dr(a). ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS), AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO, vem por intermédio da petição protocolizada sob nº 30169/2007, de 13/4/2007, requerer intimação da SEFAZ/MT e do DETRAN/MT para se absterem de exigir o IPVA dos mesmos veículos.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Quanto ao petitório de fl. 416, já houve despacho à fl. 414..."

Cuiabá, 25 de Abril de 2007  
Des. José Silvério Gomes  
Presidente da 4ª Câmara Cível – em substituição legal

#### AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17. (Opostos nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55601/2006 - Classe: II-20), Protocolo: 32881/2007, EMBARGANTE - DONALDO ALVES FERREIRA (Adv.s:Dr(a). ARAMIS MELO FRANCO, OUTRO(S)), EMBARGADO - BRASIL TELECOM S. A. (Adv.s:Dr(a). MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)).

"Com intimação ao EMBARGADO - BRASIL TELECOM S. A. (Adv.s:Dr(a). MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), quanto ao r. despacho a seguir transcrito: "...determino a Secretaria deste Tribunal, que, no prazo de 05 (cinco) dias, intime-se a parte embargada para, querendo, apresente manifestação..."

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98769/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. EMBARGANTE - JOSE DA COSTA LIMA (Adv.s:Dr(a). GERALDO ROBERTO PESCE, OUTRO(S)), EMBARGADA - RHODIA AGRO LTDA. (Adv.s:Dr(a). WILLIANS OLIVEIRA DOS REIS, OUTRO(S)), EMBARGADA - COMERCIAL AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA (Adv.s:Dr(a). ARI BORBA DE OLIVEIRA).

"Com intimação à EMBARGADA - RHODIA AGRO LTDA. (Adv.s:Dr(a). WILLIANS OLIVEIRA DOS REIS, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 531, do CPC.

"Com intimação à EMBARGADA - COMERCIAL AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA (Adv.s:Dr(a). ARI BORBA DE OLIVEIRA), para contraminutar(em), nos termos do art. 531, do CPC.

RECURSO ESPECIAL ADESIVO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83315/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - BANCO ABN AMRO REAL S. A. (Adv.s:Dr(a). MARCELO DALLAMICO, OUTRO(S)), RECORRIDO - LUCIANO POLETTI (Adv.s:Dr(a). WALDIR CECHET JUNIOR, OUTRO(S)).

"Com intimação ao RECORRIDO - LUCIANO POLETTI (Adv.s:Dr(a). WALDIR CECHET JUNIOR, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32014/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - A. S. R. (Adv.s:Dr(a). LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, OUTRO(S)), AGRAVADA - L. M. B. A. R. (Adv.s:Dr(a). FRANCISCA DE ARAUJO MARQUES).

"Com intimação à AGRAVADA - L. M. B. A. R. (Adv.s:Dr(a). FRANCISCA DE ARAUJO MARQUES), para contraminutar(em), nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...concedo liminarmente o efeito suspensivo..."

Cuiabá, 24 de Abril de 2007.  
Dra. Marilisen Andrade Adário  
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31075/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv.s:Dr(a). PATRYCK DE ARAUJO AYALA (PROC. ESTADO)), AGRAVADO - I. C. C. G. REPRESENTADA POR SUA MÃE IRLANA CARNEIRO GERALDES (Adv.s:Dr(a). JANETE DIAS PIZARRO).

"Com intimação ao AGRAVADO - I. C. C. G. REPRESENTADA POR SUA MÃE IRLANA CARNEIRO GERALDES (Adv.s:Dr(a). JANETE DIAS PIZARRO), para contraminutar(em), nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...defiro o postulado efeito suspensivo..."

Cuiabá, 20 de Abril de 2007.  
Des. José Silvério Gomes  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31480/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - ELISEU JOSÉ SCHAFFER (Adv.s:Dr(a). DENISE FERREIRA GARCIA DRUSINA, OUTRO(S)), AGRAVADA - REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA. (Adv.s:Dr(a). JATÁBAIRU FRANCISCO NUNES, OUTRO(S)).

"Com intimação à AGRAVADA - REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA. (Adv.s:Dr(a). JATÁBAIRU FRANCISCO NUNES, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indefiro a liminar e recebo o recurso no seu natural efeito devolutivo..."

Cuiabá, 26 de Abril de 2007.  
Dra. Marilisen Andrade Adário  
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33558/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - BANCO AMÉRICA DO SUL S. A. (Adv.s:Dr(a). JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, OUTRO(S)), AGRAVADA - GRECOVEL VEÍCULOS LTDA. (Adv.s:Dr(a). FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB, OUTRO(S)).

"Com intimação à AGRAVADA - GRECOVEL VEÍCULOS LTDA. (Adv.s:Dr(a). FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB, OUTRO(S)), para contraminutar(em), nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indefiro o pedido de efeito suspensivo e recebo o recurso no seu natural efeito devolutivo..."

Cuiabá, 26 de Abril de 2007.  
Dra. Marilisen Andrade Adário  
Juíza Relatora

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 27 de Abril de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado  
Secretário da 4ª Secretaria Cível

## QUINTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

### DECISÕES DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC).

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48014/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. AGRAVANTE(S) - ARI GIONGO E OUTRO(S) (Adv.s: Dr(s). ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES, OUTRO(S)), AGRAVADO - ADUBOS TREVÓ S.A.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Proferida a sentença de mérito nos autos cautelar que originou o presente agravo, resta prejudicado o recurso, ante a perda superveniente do objeto, já que a decisão recorrida não mais depende de modificação pelo agravo de instrumento."

Cuiabá, 18 de abril de 2007.  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 21154/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - RODRIGO FERNANDES FELÍCIO (Adv.s: Dr(s). ULYSSES RIBEIRO, OUTRO(S)), AGRAVADO - JANETE GUILHERMETTI BARTH E SEU ESPOSO (Adv.s: Dr(s). EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Isso posto, denego a liminar..."

Cuiabá, 13 de abril de 2007.  
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 25498/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE GUIRATINGA. AGRAVANTE - VALDEMAR RAMALHO (Adv. Dr. ARMANDO OTAVIO MARCONDES GUIDIO), AGRAVADA - TODESCHINI CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. (Adv.s:Dr(s). PAULO SERGIO DAUFENBACH, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Frente ao exposto, indefiro o efeito suspensivo reclamado..."

Cuiabá, 13 de abril de 2007.  
Des. Leonidas Duarte Monteiro  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 26268/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - TUT TRANSPORTES LTDA. (Adv.s:Dr(s). LUIZ ERALDO NOCETI, OUTRO(S)), AGRAVADO - CREDORES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REPRESENTADOS P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL (Adv.Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com essas considerações, deixo de deferir a liminar requerida..."

Cuiabá, 12 de abril de 2007.  
Des. Leonidas Duarte Monteiro  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 26836/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Dr. JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC. EST.)), AGRAVADO - ARIIVALDO FERNANDES DE SOUZA (Adv.s:Dr(a). MARLI AUXILIADORA PEDROSA CORREA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Frente ao exposto, indefiro o efeito suspensivo reclamado..."

Cuiabá, 12 de abril de 2007.  
Des. Leonidas Duarte Monteiro  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27561/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC (Adv.s:Dr(s). ALEX SANDRO S. FERREIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO - RICARDO MARIANO MOLIN (Adv.Dr. FREDERICO AZEVEDO E SILVA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim sendo, nego a liminar..."

Cuiabá, 13 de abril de 2007.  
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27822/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE FELIZ NATAL. AGRAVANTE - VALMOR BROLIM (Adv.s:Dr(s). CAROLINE STEFANELLO SEGNOR, OUTRO(S)), AGRAVADO - EVANDRO ALBERTO DE OLIVEIRA BONINI E OUTRO(S).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, defiro a liminar..."

Cuiabá, 13 de abril de 2007.  
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Relator

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 32508/2007 - OPOSTOS NOS AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27822/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE FELIZ NATAL. EMBARGANTE - VALMOR BROLIM (Adv.s: Dr(s). CAROLINE STEFANELLO SEGNOR, OUTRO(S)). EMBARGADO(S) - EVANDRO ALBERTO DE OLIVEIRA BONINI E OUTRO(S).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Não conheço dos embargos..."

Cuiabá, 23 de abril de 2007.  
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27981/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Adv.Dr. FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO), AGRAVADA - AGE TRANSPORTES LTDA. (Adv.s: Dr(s). MARCELO APARECIDO BATISTA SEBA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Frente ao exposto, indefiro o efeito suspensivo reclamado..."

Cuiabá, 16 de abril de 2007.  
Des. Leonidas Duarte Monteiro  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28263/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE DIAMANTINO. AGRAVANTE - GRAM COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. (Adv.Dr. MIGUEL ANGELO KABBAD), AGRAVADA - FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Concedo desde logo o efeito suspensivo almejado..."

Cuiabá, 11 de abril de 2007.  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Relator

**GRAM COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (Adv. Dr. MIGUEL ANGELO KABBAD)**, já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28263/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE DIAMANTINO, em que é AGRAVADO FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA, vem através da petição protocolizada sob o nº 31129/2007, datada de



18.04.2007, informando a desistência do recurso.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Nego seguimento ao presente recurso..."

Cuiabá, 19 de abril de 2007.  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29834/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO. AGRAVANTE - FERTILIZANTES HERINGER LTDA (Adv.s/Dr(s). DELCIO ANTONIO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). AGRAVADO(S) - CICERO ALBERTO DAL MOLIN E OUTRO(S) (Adv.s/Dr(s). NEVIO MANFIO, OUTRO(S)). AGRAVADA - BINOTTI ARMAZENS GERAIS LTDA. (Adv.s/Dr(s). RENE CORASSA, OUTRO(S)). AGRAVADO - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv.s/Dr(s). JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com estas considerações, defiro o efeito suspensivo manejado e, de consequência, mantenho o sequestro dos bens até que esta questão seja analisada e decidida pela Colenda Quinta Câmara Cível deste Tribunal..."

Cuiabá, 16 de abril de 2007.  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29201/2007 Classe: 15-Cível- COMARCA DE SINOP. AGRAVANTE(S): JUARES DOMINGOS DOS SANTOS E OUTRA(S) Advogado(s): Dr. MILTON ALVES DAMASCENO OUTRO(S). AGRAVADO(S): ROQUE ANTONIO GREGOLETTO E OUTRA(S) Advogado(s): Dr. FERNANDO ULYSSES PAGLIARI E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Pelo que hei por bem de indeferir o efeito suspensivo reclamado..."

Cuiabá, 18 de abril de 2007.  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29433/2007 Classe: 15- COMARCA DE SINOP. AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S. A. Advogado(s): DR. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY. AGRAVADO(S): ROSÁLIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Advogado(s): DR. ANDERSON DE MATOS PEREIRA E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim sendo, indefiro a liminar..."

Cuiabá, 19 de abril de 2007.  
Des. Munir Feguri  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30674/2007 Classe: 15- COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE(S): R. F. C. (Advogado(s): DRA. JOICE WOLF SCHOLL E OUTRO(S). AGRAVADO(S): M. C. A. Advogado(s): DR. ROBERTO TADEU VAZ CURVO - DEFENSOR PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Indefiro a liminar requerida..."

Cuiabá, 20 de abril de 2007.  
Des. Munir Feguri  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28799/2007 Classe: 15- COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE(S): ALUIZIO RAMOS DA LUZ Advogado(s): DR. JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM. AGRAVADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ - CUIABA-PREV

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Frente ao exposto, defiro parcialmente a liminar..."

Cuiabá, 18 de abril de 2007.  
Des. Leônidas Duarte Monteiro  
Relator

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 21105/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. INTERESSADO - JOAQUIM DOMINGOS DOS PASSOS (Adv.Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA). INTERESSADO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv.s/Dr(s). FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Ante ao exposto, não conheço do presente reexame e determino a devolução dos autos ao juízo monocrático..."

Cuiabá, 18 de abril de 2007.  
Des. Sebastião de Moraes Filho  
Relator

Quinta Secretária Cível, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.

**Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos**  
Secretária da Quinta Secretária Cível  
Email – quinta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

QUINTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 101330/2006 - Classe: II-45 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 101330/2006. Julgamento: 11/4/2007. IMPETRANTE(S) - DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA GARCIA - PROCURADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA, PACIENTE(S) - J. R. S.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: HABEAS CORPUS - ATO INFRACIONAL - GRAVE AMEAÇA OU VIOLÊNCIA A PESSOA - APLICAÇÃO DA MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - CONVERSÃO PARA A DE LIBERDADE ASSISTIDA - INVIABILIDADE - CONDUTA CENSURÁVEL - MAIORIDADE ALCANÇADA - IRRELEVÂNCIA - ORDEM NEGADA. Tratando-se de ato infracional cometido com grave ameaça ou violência a pessoa, cabível a aplicação de medida sócio-educativa de internação, não havendo como convertê-la em liberdade assistida quando o próprio comportamento do infrator não recomenda o deferimento do pedido. A circunstância de o infrator haver completado 18 anos não o coloca fora do alcance das medidas sócio-educativas previstas pela Lei n.º 8.069, de 13.07.90 (ECA), conforme entendimento já pacificado na seara jurisprudencial, à frente o Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 28504/2007 - Classe: II-16 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24944/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 28504/2007. Julgamento: 18/4/2007. AGRAVANTE(S) - INDUSTRIAL EVENTOS LTDA - ME (Adv.s: Dr. EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON, OUTRO(S)). AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO - §1º, ART. 557 DO CPC - NÃO RETRATAÇÃO - MANUTENÇÃO DA DECISÃO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO MONOCRATICAMENTE ANTE A AUSÊNCIA DE PERIGO DE LESÃO - AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO. Ausente a inexistência de risco de lesão grave, deve ser mantida a decisão monocrática que negou seguimento ao recurso de agravo de instrumento monocraticamente, que pretendia o sobrestamento da ação civil, até o julgamento da ação na esfera criminal.

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 29684/2007 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do(a) REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 12802/2007 - Classe: II-27). Protocolo Número/Ano: 29684/2007. Julgamento: 18/4/2007. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv.s: Dra. GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA - PROC. ESTADO), AGRAVADO(S) - DPE - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - NÃO CONHECIDO POR DECISÃO MONOCRÁTICA - APLICAÇÃO DO ART. 475, § 2º, CPC - AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. Tratando-se de reexame obrigatório de sentença que julga mandado de segurança que tem o valor do direito controvertido ou da condenação não superior a sessenta salários mínimos, aplica-se a regra do artigo 475, § 2º, do CPC, criado pelo art. 1º, da Lei Federal nº 10.352/2.001, por ser norma processual, tornando inexistível aquele reexame oficial, devendo, portanto, os autos serem remetidos, após o trânsito em julgado, ao juízo de origem. A não-aplicação do novo texto ao mandado de segurança significa um retrocesso, pois a

remessa oficial, tanto no CPC quanto na lei mandamental, visa resguardar o mesmo bem, qual seja, o interesse público. E por isso, a regra do art. 12 da Lei nº 1.533/51 deve ser interpretada em consonância com a nova redação do art. 475 do CPC, que dispensa o reexame necessário nos casos em que a condenação não for superior a 60 salários mínimos.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81321/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 81321/2006. Julgamento: 18/4/2007. AGRAVANTE(S) - ELIS REGINA RODRIGUES MOREIRA (Adv.s: DR. SAULO DALTRIO MOREIRA SILVA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESPÓLIO DE OLÍCIO QUINTILHANO DE OLIVEIRA REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE ULISSES DE OLIVEIRA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, IMPROVERAM O AGRAVO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: AÇÃO CAUTELAR DE ARROLAMENTO - UNIÃO ESTÁVEL - NECESSIDADE DE DECLARAÇÃO JUDICIAL - INVENTARIANTE - DESFAZIMENTO DOS BENS - NÃO-COMPROVAÇÃO. Havendo divergência quanto à união estável, faz-se necessária a declaração judicial para que a companheira possa figurar como meira ou inventariante dos bens. Não se altera a condição do inventariante se não existe nos autos qualquer comprovação no sentido de estar se desfazendo dos bens.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11402/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 11402/2007. Julgamento: 18/4/2007. AGRAVANTE(S) - IMPERTEC - IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (Adv.s: Dr. (a) PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO (Adv.s: DR. EDRAS SIRIO VILA REAL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O AGRAVO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: LICITAÇÃO - PRESIDENTE DA COMISSÃO - IMPETRANTE INABILITADA - REQUERIMENTO DA ÚNICA EMPRESA HABILITADA - INADEQUAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EDITACIONAIS - AUSÊNCIA DE PREJUIZO - PARALISAÇÃO DO PROCEDIMENTO. O argumento esposto como preliminar no agravo de instrumento, atrelado à inicial, como a carência de ação pela inadequação da via eleita, deve ser analisada primeiramente pelo juiz da causa, sob pena de ocorrer a supressão de instância. O órgão revisor somente aprecia a matéria afeta a decisão atacada, consubstanciada na decisão singular, sendo vedada a análise de questão ainda não decidida na primeira instância. A suspensão do procedimento licitatório enquanto se verifica o preenchimento dos requisitos editalícios é medida prudente que não traz prejuízo aos demais concorrentes.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94517/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 94517/2006. Julgamento: 18/4/2007. AGRAVANTE(S) - FLORINDO LOT NETO (Adv.s: Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv.s: Dra. VANDA CACERES GONCALVES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: EXECUÇÃO - CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - TÍTULO EXTRAJUDICIAL - INÉRCIA CONSTATADA - CONTROVÉRSIA DO VALOR INICIAL DA DÍVIDA. Em razão da sentença proferida nos embargos restar transitada em julgado, somado à inércia do agravante por aproximadamente oito anos, não merece análise a matéria atinente à exigibilidade do título executado, argüida quando da elaboração do cálculo do débito. Ademais, o valor devido inicialmente sobre o qual incidirão os encargos, é aquele efetivamente utilizado pelo agravante. Na ausência de documentos que comprovem a sua não utilização, correto são os valores apresentados pelo agravado in casu.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14785/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14785/2007. Julgamento: 18/4/2007. AGRAVANTE(S) - DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA. (Adv.s: Dr. EDUARDO FARIA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - TIM CELULAR S. A. (Adv.s: Dr. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NEGATIVA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - VALOR DA CAUSA - VALOR CERTO INDICADO PELA PARTE AUTORA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Tendo a ação cunho eminentemente condenatório, relativo aos danos morais, e tendo a parte apontada quanta certa, é esta que serve de base para a fixação do valor da causa.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6248/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. Protocolo Número/Ano: 6248/2007. Julgamento: 18/4/2007. AGRAVANTE(S) - AMILCAR TOBIAS E SUA ESPOSA (Adv.s: DR. MARCELLINO SOUTO), AGRAVADO(S) - ESPÓLIO DE TADAO NAKASSUGUI, REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE MIDORI NAKASSAGUI (Adv.s: DR. RENATO GOMES NERY, DR. ADRIANO VILELA GIOMETTI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOÃO FERREIRA FILHO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DE TERCEIRO - ALEGAÇÃO DE REVIGORAMENTO DE LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM ÁREA DIVERSA, COM AFETAÇÃO DA POSSE DO TERCEIRO EMBARGANTE - LIMINAR DEFERIDA COM APOIO EM VISTORIA REALIZADA NO LOCAL DO LITÍGIO POR OFICIAL DE JUSTIÇA ACOMPANHADO DE EMPREGADO DA PARTE LITIGANTE, E NO DEPOIMENTO INCONFÍAVEL DE TESTEMUNHAS - IMPOSSIBILIDADE - SITUAÇÃO FÁTICA CONSOLIDADA HÁ MAIS DE 15 ANOS EM FAVOR DO EMBARGADO, INCLUSIVE COM O RESPALDO DE PERÍCIA JUDICIAL - MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO PREFERIR L A MODIFICAÇÃO "IN LIMINE LITIS" - EXIGÊNCIA DE COGNIÇÃO CRITERIOSA E VERTICALIZADA - DECISÃO REFORMADA - AGRAVO PROVIDO. A alegação de revigoramento de liminar de reintegração de posse em área diversa, com suposta afetação da posse do terceiro embargante, fato ocorrido há 15 anos atrás, deve ser satisfatoriamente comprovada, exigência não suprida por laudo de vistoria realizada no local do litígio pelo oficial de justiça do processo, acompanhado de empregado da parte litigante, bem como pelo depoimento inconfiável de testemunhas, sendo preferível, neste caso, a manutenção da situação fática à sua modificação in limine litis, até que seja plenamente exaurido o procedimento de cognição criteriosa e verticalizada das circunstâncias relevantes do caso.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87063/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 87063/2006. Julgamento: 4/4/2007. AGRAVANTE(S) - SUENIA DOS SANTOS ROCHA REIS (Adv.s: DR. RODRIGO QUINTANA FERNANDES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE SAPEZAL. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, IMPROVERAM O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - REMOÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VERDADE DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA - AUSÊNCIA DE PROVA - LIMINAR INDEFERIDA - DECISÃO ESCORREITA. Sem contudente prova de que a motivação para a transferência de servidor, entre setores da administração municipal, é falsa, não há como ser deferida liminar garantidora da inamovibilidade, frente à fraqueza probatória do alegado direito líquido e certo violado.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88230/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ARENÁPOLIS. Protocolo Número/Ano: 88230/2006. Julgamento: 4/4/2007. AGRAVANTE(S) - JUAREZ TEIXEIRA (Adv.s: DR. CÁSSIO FELIPE MIOTTO), AGRAVADO(S) - BANCO BRADESCO S.A (Adv.s: DR. ITALO DOMICIO BORBA, Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA IMPROVERAM O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AÇÃO DE EXECUÇÃO - 1. PENHORA SOBRE BEM DO AVALISTA - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO - CONCORDÂNCIA DO CREDOR - PLEITO NÃO DECIDIDO - ARREPENDIMENTO POSTERIOR - ACOLHIMENTO - POSSIBILIDADE - MANUTENÇÃO DA PENHORA PRIMITIVA - EFEITOS JURÍDICOS DO INSTITUTO DO AVAL CAMBIÁRIO - 2. IMÓVEL - IMPENHORABILIDADE - NÃO COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO § 2º DO ART. 4º DA LEI N.º 8.009/90 - REJEIÇÃO. Enquanto não decidido pelo juízo executivo pleito de substituição de bem do avalista por outro do devedor principal, pleito o credor modificar a sua vontade e discordar posteriormente, insistindo na manutenção da construção primitiva, ante os efeitos jurídicos do instituto do aval cambiário que se mantém íntegros. Não se acolhe a tese de impenhorabilidade de bem imóvel rural, sem a prova do cumprimento dos requisitos do § 2º do art.4.º da lei nº 8.009/90.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98778/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 98778/2006. Julgamento: 11/4/2007. AGRAVANTE(S) - J. G. M. (Adv.s: DR. JONAS ALVES DE LIMA, OUTRO(S))



AGRAVADO(S) - H. M. A. (Advs: DR. ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO PROVERAM PARCIALMENTE O AGRAVO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO COM ALIMENTOS E ARROLAMENTO DE BENS - ANTECIPAÇÃO DEFERIDA - PRELIMINARES DE MEIO INDÔNEO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, DESERÇÃO E INTEMPESTIVIDADE AFASTADAS - ALIMENTOS FIXADOS EM PATAMAR RAZOÁVEL - BENS ARROLADOS QUE SE MOSTRAM IMPRESCINDÍVEIS À ATIVIDADE DO RECORRENTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Afasta-se preliminar de uso indôneo do protocolo integrado para a interposição do agravo de instrumento, quando a sua admissão já se encontra pacificada na esfera do Tribunal. Cuida-se de mera irregularidade o preparo incompleto do recurso, devendo ser afastada a pena de deserção quando o recorrente complementa tempestivamente o depósito. Existindo certidão comprovando a tempestividade do recurso, não há que considerá-lo interposto fora do prazo legal diante de meras alegações. Restando demonstrado nos autos que os alimentos fixados são compatíveis, de um lado, com a situação econômica do alimentante e, de outro, com as necessidades do alimentando, não há razão para reduzi-los. Demonstrado que parte do patrimônio arrolado foi adquirido antes do início da suposta relação estável, não há porque mantê-lo indisponível. Por fim, devem ser liberados da medida constritiva as reses que constituem a atividade econômica do recorrente, notadamente quando essa construção está comprometendo o pagamento de empregados e a própria subsistência do agravante e seus dependentes.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99037/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 99037 / 2006. Julgamento: 18/4/2007. AGRAVANTE(S) - IVANOR PEDRO CARRARO (Advs: DR. FÁBIO JOSÉ MATEUS GUIMARÃES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CERRADO - SICREDI CERRADO (Advs: DR. MARCO ANTONIO DOTTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: EXECUÇÃO - NOMEAÇÃO À PENHORA - DEBÊNTURES - RECUSA DO CREDOR - LIQUIDEZ DUVIDOSA - NOMEAÇÃO INEFICAZ. As debêntures ofertadas à penhora apresentam liquidez duvidosa e difícil negociação no mercado, sendo perfeitamente possível a recusa do credor. Não sendo atendidos os requisitos necessários, a nomeação será ineficaz, devendo a constrição recair sobre outro bem.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89098/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 89098 / 2006. Julgamento: 18/4/2007. AGRAVANTE(S) - ANILTON PEREIRA GOMIDE E SUA ESPOSA (Advs: DR. LUCIVALDO ALVES MENEZES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS DE ANIMAIS DO MATO GROSSO LTDA (Advs: DR. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - AUTORIZAÇÃO DE USO PELO MUNICÍPIO - DÚVIDA QUANTO À POSSE E REAL PROPRIETÁRIO - NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA. É de fundamental importância a realização de prova pericial em ação reintegratória em que ambas as partes trazem aos autos documentos que não identificam de forma clara o real proprietário das terras, principalmente frente ao município que concedeu autorização de uso da área, além de duvidosa a posse.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39905/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 39905 / 2006. Julgamento: 11/4/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A. (Advs: DR. LUCIANO BOABAI BERTAZZO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SADI VIEIRA (Advs: DR. MAURO BASTIAN FAGUNDES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O AGRAVO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO - INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - TUTELA ANTECIPADA - DEFERIMENTO - RECURSO IMPROVIDO. Proposta a ação revisional de contrato bancário, incensurável a concessão da tutela antecipada com o fim específico de impedir que o credor promova a inscrição do nome do devedor em registros restritivos de crédito.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11024/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 11024 / 2007. Julgamento: 4/4/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DR. (a) JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - PAULO CESAR DE SOUZA CASTRO (Advs: DR. EDUARDO ALVES DOS SANTOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: MULTA - ANULAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - POSSIBILIDADE - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - FALTA DE NOTIFICAÇÕES - ILEGALIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA. A anulação da multa pela via estreita do Mandado de Segurança é possível no caso, pois se trata de prova pré-constituída, e o impetrado não demonstrou por meio de documento ter agido nos moldes da legislação que rege a matéria afeta a notificação do infrator. É inadmissível a vinculação de licenciamento de veículo ao pagamento de multas, quando estas não seguem o procedimento legal de imposição. A ausência de demonstração específica e efetiva de notificações ao infrator também acarreta a ilegalidade da vinculação do pagamento de multa ao licenciamento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 91997/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 91997 / 2006. Julgamento: 11/4/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DR. (a) LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), APELADO(S) - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DORADO LTDA (Advs: DR. ASSIS SOUZA OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - LICENCIAMENTO E/OU TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - IMPOSIÇÃO DE MULTA - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - REJEIÇÃO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA - RECURSO IMPROVIDO. Visível a ofensa a direito líquido e certo do impetrante, o mandado de segurança configura-se como a via adequada para que o interessado obtenha a declaração de nulidade de multas decorrentes de infração de trânsito. Já se pacificou o entendimento de que o infrator deve ser notificado desde logo do cometimento da infração (art. 208, inciso VI, do CTB) e, posteriormente, da imposição da penalidade resultante do cometimento da infração (art. 282 do CTB). Inexistente uma ou outra, a multa não terá sido regularmente constituída.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 93047/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 93047 / 2006. Julgamento: 11/4/2007. APELANTE(S) - W. J. N. (Advs: Dra. JULIANA RIBEIRO SALVADOR - DEFENSORA PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ATTO INFRACIONAL - TRÁFICO DE DROGAS - INTERNAÇÃO - MEDIDA INADEQUADA - RECURSO PROVIDO. A prática de ato infracional análogo ao delito de tráfico de drogas, sem que tenha havido o emprego de violência ou grave ameaça à pessoa, desaconselha a aplicação da medida sócio-educativa de internação, que, nessa hipótese, afigura-se claramente inadequada, posto que cabível apenas nas situações previstas no art. 122 do ECA.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18197/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 18197 / 2007. Julgamento: 18/4/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DR. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - TUT TRANSPORTES LTDA. (Advs: DR. JOÃO JENEZERLA DOS SANTOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - DECISÃO MONOCRÁTICA - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO - PAGAMENTO DE MULTAS - VEÍCULO - ILEGALIDADE - SENTENÇA RATIFICADA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Revela-se ato ilegal do Detran, a vinculação do licenciamento de veículo ao pagamento de multas pendentes, tendo este o instrumento das vias ordinárias para discussão e cobrança das mesmas.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43099/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 43099 / 2006. Julgamento: 11/4/2007. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DR. RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROC. ESTADO), APELADO(S) - AZELINA DE CARVALHO COENE E OUTRO(S) (Advs: DR. ANIA LUCIA RICARTE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - SUPRESSÃO - ILEGALIDADE - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - FATO MODIFICATIVO DA EXECUÇÃO - FATO GERADOR NÃO OCORRIDO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - VALOR INFERIOR AO MÍNIMO LEGAL - VALOR IRRISÓRIO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. O valor a ser pago a título de aposentadoria deve ser fixado de acordo com a legislação em vigor no momento em que o beneficiário reúne as condições para a sua concessão. O imposto de renda só é devido após a ocorrência do fato gerador, que está condicionado à existência de acréscimo patrimonial para o contribuinte, não podendo, portanto, ser contabilizado antes do efetivo pagamento da vantagem ao exequente. É constitucional a condenação em honorários em percentual inferior ao mínimo legal nas causas em que for parte a Fazenda Pública. No entanto, não se pode desconsiderar o trabalho realizado pelo patrono do embargado, fixando-se a verba honorária em quantia irrisória.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25912/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. Protocolo Número/Ano: 25912 / 2007. Julgamento: 18/4/2007. APELANTE(S) - FAUSTINO NUNES DA SILVA E SUA ESPOSA (Advs: DR. DARCI MELO MOREIRA), APELADO(S) - BENEDITA QUIRINA PUNTES, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA ANA BENEDITA DE CERQUEIRA CALDAS (Advs: Dr. (a) JÓLIO BARRÓS SALEK). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - NULIDADE DE CITAÇÃO - NULIDADE DA SENTENÇA - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO - ILEGITIMIDADE DE PARTE - PRELIMINARES NÃO ACOLHIDAS - MÉRITO - DEMONSTRAÇÃO DO DIREITO DO AUTOR - REVELIA DO REU E PROVA DOCUMENTAL - QUANTO O BASTANTE. - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - INACOLHIMENTO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Não há o que se falar em nulidade de citação quando a parte, em sede de ação de reintegração de posse, comparece com advogado na audiência de justificativa e nada alega a respeito. Se o juiz julga o feito antecipadamente atendendo aos efeitos da revelia, embora sucinta, anotando-se o dispositivo legal pertinente para formar sua convicção, não se fala em nulidade da decisão por ausência de fundamentação. Tratando-se de ação de reintegração de posse, é parte legítima a companheira do falecido que detém posse sobre o imóvel. O fato de existirem outros herdeiros que habilitaram no arrolamento é questão que somente diz respeito a estes e no feito será decidido, não se falando em ilegitimidade da autora. Se o magistrado, atendendo a prova documental dos autos e a revelia do réu julga o feito antecipadamente, não há o que se falar em necessidade de provas outras. Os documentos essenciais devem vir com a inicial ou com a contestação, a rigor do artigo 396 do Código de Processo Civil, não se convalidando documentos com o recurso em face de desídia do próprio apelante, por violar o princípio do ônus da parte em produzir provas, termos do artigo 333, incisos I e II do mesmo comando processual. Não se conhece litigância de má-fé sem a perfeita identificação de dolo do agente, situação que não se amolda submeter à questão ao crivo do órgão judiciário colegiado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16301/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 16301 / 2007. Julgamento: 11/4/2007. APELANTE(S) - HSBC SEGUROS BRASIL S. A. (Advs: DR. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - ALAIR ALVES DOS SANTOS (Advs: DR. JOSÉ ARLINDO DO CARMO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ALAIR ALVES DOS SANTOS (Advs: DR. JOSÉ ARLINDO DO CARMO, OUTRO(S)), APELADO(S) - HSBC SEGUROS BRASIL S. A. (Advs: DR. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PROVERAM PARCIALMENTE AMBOS OS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGUROS COM DANOS MORAIS - COMPORTAMENTO INADEQUADO DO SEGURADO E FALTA DE INFORMAÇÃO AO SEGURADOR - MERAS SUSPEITAS DE PARTICIPAÇÃO DO SEGURADO NO CRIME - DEVER DE INDENIZAR - HIPÓTESES QUE NÃO ALFORRIAM O SEGURADOR DE SUA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL - ÔNUS DE PROVA EM SEU DESFAVOR - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DANOS MORAIS - INOCORRÊNCIA - SIMPLES NARRATIVA EM OFÍCIO DOS MOTIVOS PELOS QUAIS NEGOU O PAGAMENTO DO VALOR SEGURADO - EXCLUSÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA CONDENATÓRIA - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO § 3º, ARTIGO 20, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. Sendo aplicável as normas inseridas no Código de Defesa do Consumidor nas relações de consumo, nestas incluem-se o contrato de seguro. Para afiançar-se de sua obrigação, a empresa seguradora deve comprovar, de forma escorreita, dos motivos pelos quais se negou a honrar o contrato de seguro. Na dúvida, impõe-se o dever de indenizar já que, a má-fé não se presume, deve ser demonstrada de forma escorreita com ônus da seguradora. Não demonstrados nos autos desvio de comportamento do segurado a ponto de nulificar o contrato de seguro e sim meras hipóteses de comportamento indevido, não há como deixar de condenar a seguradora a honrar o contrato feito. Inexistindo nos autos provas em relação ao excesso de risco previsto no contrato e praticado pelo segurado, surge o dever inclinável de indenizar o beneficiário do segurado pelo evento morte deste, não se contentando com meros indícios. Se a seguradora, ao expedir correspondência ao beneficiário, faz suas razões baseadas em fatos que julgam aptos a desconstituir o contrato de seguro, não fazendo sua valoração pessoal a respeito do comportamento do segurado, agiu ela dentro do dever de informação daqueles motivos e, desta forma, conquanto que possa causar certos aborrecimentos, não há o que se falar em dano moral. Os honorários advocatícios em sede de ação de cobrança de seguros, dada a conotação condenatória da sentença, deve ser nos moldes do § 3º, artigo 20, do Código de Processo Civil, aplicável entre 10 a 20% (por cento) sobre o valor da condenação, atendendo, na espécie, a condenação mínima ante as circunstâncias objetivamente analisadas.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 88134/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 88134 / 2006. Julgamento: 4/4/2007. APELANTE(S) - V. A. B. E OUTRO(S) (Advs: DR.(a) CLOVIS BARRÓS MARQUES, OUTRO(S)), APELADO(S) - M. F. F. (Advs: DR. (a) DIVINO PEREIRA DE SOUZA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PETIÇÃO DE HERANÇA - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE CULPA DA PARTE - DEMORA NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS - SÚMULA 106/STJ - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - IMPOSSIBILIDADE - PEDIDO DECAÍDO EM PARTE MÍNIMA - ARBITRAMENTO CORRETO - APELO IMPROVIDO. Não se justifica o reconhecimento da prescrição quando ela vem a se operar pela demora no desempenho das atividades judiciárias e não por culpa da parte, que propôs a ação antes que o prazo prescricional vencesse. Mesmo não tendo a parte logrado êxito em pedido suplementar e consequente aos principais, não ensaja a sucumbência recíproca, vez que a mesma decaiu de parte mínima, devendo, portanto, a parte sucumbida arcar integralmente com o pagamento dos honorários advocatícios.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48782/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 48782 / 2005. Julgamento: 4/4/2007. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (Advs: Dra. MARIA VANDERLEIA AGUIAR, OUTRO(S)), APELADO(S) - ONESCIMO PRATI - EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DERAM PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO DE RECURSOS AO ERÁRIO PÚBLICO C/C PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTRA MÁ GESTÃO DE EX-PREFEITO - INÉPCIA DA INICIAL NÃO CARACTERIZADA - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA NÃO CONFIGURADAS - AÇÃO ADEQUADA - RECURSO PROVIDO. Presentes todos os requisitos formais, não se pode acoirar de inepta a petição inicial de ação ordinária promovida por Município com o objetivo de apurar irregularidades praticadas por ex-Prefeito quando à frente da administração municipal. O município é parte legítima para reclamar ressarcimentos por danos causados ao seu patrimônio, particularmente quando a possibilidade jurídica do pedido ressarчитель do alegado e provado nos autos e não se vislumbra um só ponto que seja vedado pelo ordenamento jurídico, máxime se o município estiver a sofrer restrição de crédito. A prestação de contas em face da má gestão de ex-Prefeito, em face de malversação do dinheiro público, não se confunde com aquela prevista no artigo 31 e §§ da Constituição Federal decorrente da fiscalização e controle exercidos, anualmente, pela Câmara Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16960/2007 - Classe: II-22 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 16960 / 2007. Julgamento: 4/4/2007. APELANTE(S) - ARI GIONGO E OUTRO(S) (Advs: DR. GABRIEL GAETA ALEIXO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - YARA BRASIL FERTILIZANTES S. A. (Advs: Dra. LUCIANE MARQUES RACHE, OUTRO(S)), APELADO(S) - YARA BRASIL FERTILIZANTES S. A. (Advs: Dra. LUCIANE MARQUES RACHE, OUTRO(S)), APELADO(S) - ARI GIONGO E OUTRO(S) (Advs: DR. GABRIEL GAETA ALEIXO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO ARI GIONGO E OUTRO(S) IMPROVIDO. APELO ADESIVO NÃO CONHECIDO, FACE À SUA INTEMPESTIVIDADE. DECISÃO UNÂNIME.



EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - LIMINAR - SENTENÇA - REVOGAÇÃO - PRECLUSÃO PRO JUDICATO - INEXISTÊNCIA - CARÊNCIA - CARACTERIZADA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO - RECURSO ADESIVO - INTERPOSIÇÃO - PRAZO - ART. 500, I, CPC - INTEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO. Sentença que analisa e corretamente decide questão de ordem pública referente à condição de ação não é atingida pela preclusão pro judicato, considerando que a ação cautelar não pode sobrestar o andamento de ação de execução, termos do art. 585, §1º do CPC. Na forma do art. 500, I, do CPC, a parte deveria interpor o recurso adesivo no prazo que dispunha para responder, fazendo-o fora deste prazo, à mácula da intempestividade atinge a pretensão adesiva.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42230/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 42230 / 2006. Julgamento: 4/4/2007. APELANTE(S) - JOAO ROBERTO HATCH DE MEDEIROS (Advs: Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL, OUTRO(S)), APELADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO PROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - FAZENDA PÚBLICA - POSSIBILIDADE JURÍDICA - PROVA ESCRITA HÁBIL - APELO PROVIDO É cabível o manejo do procedimento monitorio para a cobrança de valores devidos pela Fazenda Pública, pelo que merece reforma a sentença que, nesta hipótese, declara extinto o processo, sem julgamento do mérito, por considerar o autor carecedor da ação proposta.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94484/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 94484 / 2006. Julgamento: 11/4/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Advs: Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO), APELADO(S) - M. H. DE OLIVEIRA SUPERMERCADO - ME (Advs: DR. EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO NÃO CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - PRESCRIÇÃO - RECURSO INCABÍVEL - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 50 OTNS - ART. 34 DA LEI Nº 6.830 DE 22.09.80 - EMBARGOS INFRINGENTES - NÃO CONHECIMENTO DO APELO. O art. 34, caput, da Lei nº 6.830, de 22.09.80, assinala com absoluta nitidez que "das sentenças de primeira instância proferidas em execuções de valor igual ou inferior a 50 (cinquenta) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, só se admitirão embargos infringentes e de declaração."

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 95449/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 95449 / 2006. Julgamento: 11/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - JOAO CARLOS DE GODOY MACHADO (Advs: DR. JOAO BATISTA DE MENEZES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO  
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PRELIMINAR REJEITADA. REEXAME NÃO CONHECIDO. APELO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.  
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - DIREITO CONTROVERTIDO DE VALOR INFERIOR A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - NÃO CONHECIMENTO - APELO VOLUNTÁRIO - MULTA DE TRÂNSITO - INEXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO (ART. 282 CTB) - APELO IMPROVIDO. Correspondendo o direito controvertido a valor manifestamente inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, a sentença não se subordina ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC. Já se pacificou o entendimento de que o infrator deve ser notificado primeiro do cometimento da infração (art. 208, inciso VI, do CTB) e, posteriormente, da imposição da penalidade resultante do cometimento da infração (art. 282 do CTB). Inexistente uma ou outra, a multa não terá sido regularmente constituída.

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Abril de 2007.

Bel<sup>o</sup> JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS

Secretária da Quinta Secretaria Cível

## SEXTA CÂMARA CÍVEL

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### AUTOS COM DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 97452/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59373/2006 - Classe: II-23)  
RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO - (Advogado(s): Dra. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTE - PROC. ESTADO)  
RECORRIDO(S): INÊS ALVES DA SILVA - (Advogado(s): ANTONIO CARLOS MANDU DA SILVA)  
CONCLUSÃO: "... dou parcial seguimento ao Recurso Especial."  
Cuiabá, 19 de abril de 2007.  
As) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 16219/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 96732/2006 - Classe: II-20) - RECORRENTE(S): JUSTINO PEDRO DA SILVA - (Advogado(s): DOLORES CRUZ ROSELLI E OUTROS) - RECORRIDO(S): CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS - BENEFICIENTE - (Advogado(s): ELISEU CERISARA E OUTROS)  
CONCLUSÃO: "... nego seguimento ao Recurso Especial."  
Cuiabá, 24 de abril de 2007.  
As) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Vice-Presidente do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 27 dias do mês de abril de 2007.  
BEL<sup>a</sup> ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA  
Secretária da Sexta Secretaria Cível  
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32252/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA DE COLNIZA - AGRAVANTE(S): ROBERSON GOMES E OUTRO(S) - (Advogado(s): Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES) - AGRAVADO(S): SEVEROL PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. - (Advogado(s): Dr. (a) GEROLDO AUGUSTO HAUER, Dr. (a) MARCELO MARQUES MUNHOZ E OUTRO(S))  
CONCLUSÃO: "... deixo de conceder a medida liminar requerida..."  
Cuiabá, 24 de abril de 2007.  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32300/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): DISTRIBUIDORA BABI DE BALAS E BISCOITOS LTDA. E OUTRO(S) - (Advogado(s): Dr.(a) CARLA SALETE CHIODELLI) - AGRAVADO(S): TRADICIONAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA - (Advogado(s): Dr.(a) LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO)  
CONCLUSÃO: "... Assim, recebo o recurso como agravo de instrumento, por não me parecer cabível no caso o agravo retido e defiro o efeito suspensivo ao presente recurso, determinado a suspensão da decisão recorrida, até o julgamento final deste feito..."  
Cuiabá, 24 de abril de 2007.  
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29941/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): A. N. B. E. L. N. REPRESENTADAS POR SUA MÃE C. M. N. B. - (Advogado(s): Dr. ALESSANDRO

TARCISIO A. DA SILVA, Dr. PEDRO SYLVIO SANO LITVAY E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S): A. B. - (Advogado(s): Dr. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES E OUTRO(S))  
CONCLUSÃO: "... defiro parcialmente o pedido de atribuição de efeito ativo requerido pelas agravantes tão-somente para fixar os alimentos provisórios em 08 (oito) salários mínimos para as menores A. N. B. e L. N. B., cabendo a cada uma delas metade dos alimentos..."  
Cuiabá, 24 de abril de 2007.  
Des. José Ferreira Leite  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31753/2007 Classe: 15-Cível - Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS - AGRAVANTE(S): BAYER CROPS SCIENCE LTDA. - (Advogado(s): Dr. FERNANDO FERREIRA SANTOS, Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): EUCLIDES MOSSELIN GARCIA - (Advogado(s): Dr. ILDO ROQUE GUARESCHI, DR. SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI E OUTRO(S))  
CONCLUSÃO: "..., hei por bem atribuir efeito suspensivo ao agravo de instrumento, para determinar que o processo de execução tenha regular seguimento, até o pronunciamento do colegiado..."  
Cuiabá, 24 de abril de 2007.  
Des. José Ferreira Leite  
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 29939/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): C. M. N. B. - (Advogado(s): Dr. ALESSANDRO TARCISIO A. DA SILVA) - AGRAVADO(S): A. B. - (Advogado(s): Dr. EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES E OUTRO(S))  
CONCLUSÃO: "..., defiro parcialmente o pedido de atribuição de efeito suspensivo requerido pela agravante tão-somente para determinar que a MM. Juíza da Instância Singular, antes de concretizar a citação do agravado-varão, faculte a agravante emendar a inicial para que possa a deduzir, segundo a legislação em vigor, os pedidos que entender necessários e convenientes..."  
Cuiabá, 24 de abril de 2007.  
Des. José Ferreira Leite  
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

BEL<sup>a</sup> ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA  
Secretária da Sexta Secretaria Cível  
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

### SEXTA SECRETARIA CÍVEL

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84980/2006 - Classe: II-15 COMARCA SINOP.

RELATOR(A): DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS  
AGRAVANTE(S): ERNANI BIONDO LOURENÇO - LAN HOUSE  
ADVOGADO(S) Dra. CASSIA CRISTINA DA SILVA E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 93534/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE.

RELATOR(A): DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS  
AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.  
ADVOGADO(S) Dr. WILLIAM JOSE DE ARAUJO E OUTRO(S)  
AGRAVADO(S) ELIO DE LIMA  
ADVOGADO(S) DR. FLAVIO LUCIANO DE TARSON H. BAUERMEISTER

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Abril de 2007.

## PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

### PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J.MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 14358/2007 - Classe: I-13 RONDONÓPOLIS.  
RELATOR(A) DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS  
APELANTE(S) GENIR MARTELLI  
ADVOGADO(S) r.(a) JAIRO JOÃO PASQUALOTTO OUTRO(S)  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Abril de 2007.

## SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

### SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do R.I.T.J.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 7506/2007 - Classe: I-13 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.  
Protocolo Número/Ano : 7506 / 2007  
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
APELANTE(S) JOAO LISBOA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(S) Dr. (a) JANIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS  
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 100095/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.  
Protocolo Número/Ano : 100095 / 2006  
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO  
RECORRENTE(S) GILMAR GHISLERI  
ADVOGADO(S) Dr<sup>a</sup> DANIELA MARQUES ECHEVERRIA OUTRO(S)  
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO



RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 11977/2007 - Classe: I-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 11977 / 2007

RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA  
 RECORRENTE(S) FÁBIO JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAUJO  
 RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 26 de março de 2007.

Bel<sup>a</sup>. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
 e-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)  
 Total de processos: 03

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 20031/2007

PETIÇÃO (Juntado aos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 43019/2005 - Classe: I-14)  
 Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
 REQUERENTE: VALDOMIRO LIMA LUZ – (DR<sup>a</sup>. Lucélia Cristina Oliveira Rondon)  
 DECISÃO fls ( 28/30) - "(...) Ante o exposto em consonância com o Parecer da Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça e com apoio no artigo 51, inciso XV, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, indefiro o presente pedido, por não ter a Requerente legitimidade para postular em favor do acusado, e pelo fato da intimação de apenas uma das causídicas, não gerar nulidade de atos e termos do processo.  
 Cuiabá, 24 de abril de 2007.  
 As. Des. Omar Rodrigues Almeida - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 26 de abril de 2007.

Bel<sup>a</sup>. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal  
 e-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 31711/2007

"HABEAS CORPUS" 31711/2007 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA DE ÁGUA BOA  
 IMPETRANTE(S): DR. JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO  
 PACIENTE(S): UGRILSON RIBEIRO  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 29-TJ) "(...) Indefiro, pois, o pedido. (...)".  
 Cuiabá, 20 de abril de 2007.  
 Des. Manoel Ornellas de Almeida – Relator

Protocolo: 31625/2007

"HABEAS CORPUS" 31625/2007 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA DE BARRA DO BUGRES  
 IMPETRANTE(S): DR. NEWTON ZACARIAS PETERMANN FREGADOLLI BRANDÃO  
 PACIENTE(S): RODRIGO DOS SANTOS  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 45/49) "(...) Assim, não vislumbrando constrangimento ilegal, nego o pedido de concessão de liminar. (...)".  
 Cuiabá, 23 de abril de 2007.  
 Des. Omar Rodrigues de Almeida – Relator

Protocolo: 31842/2007

"HABEAS CORPUS" 31842/2007 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA DE ROSÁRIO OESTE  
 IMPETRANTE(S): DR. LUIZ VIDAL DA FONSECA  
 PACIENTE(S): LORIVAL HERMES DE ARAUJO  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 26-TJ) "(...) Diante do exposto, nego a concessão liminar da ordem. (...)".  
 Cuiabá, 20 de abril de 2007.  
 Des. Manoel Ornellas de Almeida – Relator

Protocolo: 31705/2007

"HABEAS CORPUS" 31705/2007 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA DE ÁGUA BOA  
 IMPETRANTE(S): DR. JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO  
 PACIENTE(S): COSME DE OLIVEIRA DIAS  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 38-TJ) "(...) Indefiro, pois, o pedido. (...)".  
 Cuiabá, 20 de abril de 2007.  
 Des. Manoel Ornellas de Almeida – Relator

Protocolo: 32402/2007

"HABEAS CORPUS" 32402/2007 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA DE BARRA DO BUGRES  
 IMPETRANTE(S): DR. JOSÉ ANTONIO DUTRA  
 PACIENTE(S): RAUL COSTA MATIAS  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 220221-TJ) "(...) Assim sendo, rejeito a liminar almejada. (...)".  
 Cuiabá, 23 de abril de 2007.  
 Des. Omar Rodrigues de Almeida – Relator

Protocolo: 31783/2007

"HABEAS CORPUS" 31783/2007 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA DE ÁGUA BOA  
 IMPETRANTE(S): DR. JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO  
 PACIENTE(S): RAIMUNDO TARSIO DOS SANTOS, VULGO "RAIMUNDO PAI DE SANTO"  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 39-TJ) "(...) Indefiro, pois, o pedido. (...)".  
 Cuiabá, 20 de abril de 2007.  
 Des. Manoel Ornellas de Almeida – Relator

Protocolo: 31782/2007

"HABEAS CORPUS" 31782/2007 Classe: 9-Crime  
 Origem : COMARCA DE ÁGUA BOA  
 IMPETRANTE(S): DR. JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO  
 PACIENTE(S): LEOMAR MOREIRA GONTIJO, VULGO "CARECA"  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 42-TJ) "(...) Indefiro, pois, o pedido. (...)".  
 Cuiabá, 20 de abril de 2007.  
 Des. Manoel Ornellas de Almeida – Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 26 de abril de 2007.

Bel<sup>a</sup>. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**  
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: [segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br](mailto:segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br)

## TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

### DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE E PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

fevereiro-07	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por Redistribuição	Reabertos	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados			Julgados monocraticamente	Processos para julgamento	Vista à Procuradoria	Diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
						entrada	saída	Relator	Revisor	Vogal							
Des. Diocles de Figueiredo	75	12	0	0	0	1	2	17	10	34	3	66	20	10	5	17	14
Des. José Luiz de Carvalho	43	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	43	6	12	7	0	18
Des. Juvenal Pereira da Silva	70	10	0	0	0	0	0	41	1	32	1	38	8	6	6	9	9
Des. Manoel Ornellas de Almeida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dr. Círio Miotto	74	59	1	0	0	2	6	32	3	50	4	94	27	4	31	3	29
Dr. Alexandre Elias Filho	8	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	2	0	0	1	0	1
Dra. Maria Rosi de Meira Borba	13	9	0	0	0	5	0	1	10	54	0	26	0	4	19	0	3
<b>TOTAL</b>	<b>283</b>	<b>90</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>97</b>	<b>24</b>	<b>170</b>	<b>8</b>	<b>269</b>	<b>61</b>	<b>36</b>	<b>69</b>	<b>29</b>	<b>74</b>

BEL<sup>a</sup>. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI  
 Secretária



**RELATÓRIO DE PROCESSOS  
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

fevereiro-07	PROCESSOS RECEBIDOS					TRANSFERIDOS		Julgado na Sessão	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Baixa à Comarca	Arquivado	Processos para Julgamento	Processos aguardando Acórdão	Processos aguardando publicação	Processos aguardando prazo para Recurso	Processos Sobrestados	Saldo de Processos na Secretaria
	TIPOS DE FEITOS	Classe	Mês anterior	Por Distribuição	Por Redistribuição	Reabertos	De classe											
Carta testemunhável	03	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exceção de Suspeição, impedimento e incompetência	06	1	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
Feito Não Especificado	08	3	0	1	0	0	0	1	1	0	0	1	2	0	0	1	0	3
Habeas Corpus	09	70	54	0	0	0	0	56	7	0	0	42	61	19	14	70	3	167
Recurso de Agravo Regimental	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso de Apelação Criminal	13	17	3	0	0	0	0	4	0	0	1	0	16	1	0	1	0	18
Recurso de Apelação Criminal	14	142	20	0	0	0	0	22	0	0	7	0	140	3	2	11	8	164
Rec. de Emb. de Declaração	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso de Habeas Corpus	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Inominado	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	19	31	8	0	0	0	0	5	0	0	5	0	34	2	0	2	0	38
Recurso "Ex Officio"	22	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	2
Recurso de Agravo de Execução	23	17	4	0	0	0	0	7	0	0	6	0	14	5	1	1	0	21
<b>TOTAL</b>	<b>283</b>	<b>90</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>97</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>20</b>	<b>43</b>	<b>269</b>	<b>32</b>	<b>17</b>	<b>86</b>	<b>11</b>	<b>415</b>

Belª REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI  
Secretária

**RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA**

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

fevereiro-07	Recebidos mês anterior	Protocolados	EXAMINADOS			REMESSA STF/STJ	REQUISITADOS STF/STJ	AGRAVO DE INSTRUMENTO REMESSA	Saldo atual	Devolvidos	
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos					STF	STJ
Recurso Ordinário	1	2	1	0	0	0	0	2	0	0	
Recurso Extraordinário	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	
Recurso Especial	5	2	0	2	0	0	0	5	0	0	
Agravo de Instrumento STJ	2	2	0	0	0	0	1	3	0	0	
Agravo de Instrumento STF	1	1	0	0	0	0	0	2	0	0	
Embargos Declaratórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

BELª REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI  
Secretária

**TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL**

**AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)**

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 32584/2007 (AÇÃO PENAL 84/2007) – POCONÉ-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA E PACIENTE(S) – ÉDER SOUZA CARVALHO. CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Destarte, não vislumbro a verossimilhança do direito alegado pelo Impetrante, motivo pelo qual indefiro a liminar pleiteada. Requistem-se informações da autoridade indigitada como coatora, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, vistas à ilustrada Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se".

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 31726/2007 (AÇÃO PENAL 13/2007) – POCONÉ-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. MARCELO GERALDO COUTINHO HORN E PACIENTE(S) – ADIMILSON LUIZ DA SILVA. CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Ante o exposto, INDEFIRO o pedido liminar. Requistem-se informações à autoridade apontada como coatora, que deverá prestá-las no prazo de 5 (cinco) dias. Após, ouça-se o Ministério Público".

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 32714/2007 (REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA 21/2007) – PORTO ALEGRE DO NORTE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. CARLOS SOARES ROCHA E SÃO PACIENTE(S) – EURIPEDES FERNANDES DA SILVA, EDNILTON FERNANDES MOREIRA E SILVANO ROCHA DE SOUSA. CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Indefiro, pois o pedido de liminar. Requistem-se, pois, as informações no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se".

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 33103/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 19/2007) – RIO BRANCO-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. ADAILTON DA SILVA PERES E PACIENTE(S) – JONAS NEVES DA SILVA. CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Não pedido de concessão de ordem liminarmente, e pelo análise do que consta dos autos tenho de bom alvitre, ser indispensável a requisição de informações da autoridade apontada como coatora onde melhor se verifica a legalidade ou não da prisão. Requistem-se, pois, as informações no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se".

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 22503/2007 – BARRA DO GARÇAS-MT; EM QUE É IMPETRANTE/PACIENTE(S) – JOSÉ SALVIO EZEQUIEL. DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro, por ora, o item "a" do petitório de fls. 18/19, determinando a expedição de ofício à r. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para que venha aos autos a Folha de Antecedentes Criminais de JOSÉ SALVIO EZEQUIEL, natural de São Joaquim-SC, nascido em 18/11/1956, portador da CI/RG nº 8r531750-SSP/SC, filho de Abenor Antunes Ezequiel e Júlia Cândida Ezequiel. Após, conclusos para apreciação dos demais pleitos formulados pela d. Procuradoria Criminal da Defensoria Pública. Cumpra-se. Intime-se".

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 32979/2007 – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO E OUTRO(S) E PACIENTE(S) – MÁRIO MÁRCIO RAMOS DA SILVA. CONCLUSÃO DO DESPACHO: "Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se para tanto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se".

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

Cuiabá, 27 de Abril de 2007.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI  
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

**TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

"Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT."

**RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 20162/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE NOBRES.**

Protocolo Número/Ano : 20162 / 2007

**RELATOR(A):** DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO  
**APELANTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**APELADO(S):** AGNALDO LUCINDO DE ALMEIDA  
**ADVOGADO(S):** Dr. ÉDER PEREIRA DE ASSIS

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 22242/2007 - Classe: I-19 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.**

Protocolo Número/Ano : 22242 / 2007

**RELATOR(A):** DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA  
**RECORRENTE(S):** DONIZETE VIEIRA DOS SANTOS, VULGO "PRETO"  
**ADVOGADO(S):** DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA – DEFENSOR PÚBLICO  
**RECORRIDO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 21566/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE SINOP.**

Protocolo Número/Ano : 21566 / 2007

**RELATOR(A):** DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA



AGRAVANTE(S): MICHAEL BRAGA  
 ADOVADO(S): DR. OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO  
 AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
 Vice-Presidente TJ/MT

**RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 22804/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 22804 / 2007  
 RELATOR(A): DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA  
 AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 AGRAVADO(S): CLAUDIOMIRO MARTINS MENDES  
 ADOVADO(S): Dr. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO

Cuiabá, 27 de Abril de 2007.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI  
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal  
 E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

Cuiabá, 27 de Abril de 2007.  
 Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI  
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal  
 E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

**AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DO TJ/MT**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ Nº 28165/2007 (interposto nos autos do Recurso Especial nº 11406/2007 oposto nos autos do "Habeas Corpus" – I-09 – nº 70219/2006 – Capital), em que é AGRAVANTE(S) – MINISTÉRIO PÚBLICO e AGRAVADO(S) – MAURO MÁRCIO DIAS CUNHA (Adv. Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, Dr. Marcondes Rai Novack e Dra. Cláudia Alves Siqueira).  
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Estando cumpridas as formalidades legais de responsabilidade da Secretaria deste Tribunal, subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça, na forma do art. 544, parágrafo 2º do CPC. Cumpra-se".  
 Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
 Vice-Presidente TJ/MT

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

VISTAS ÀS PARTES - AUTOS COM DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DO TJ/MT - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 542 do CPC)

RECURSO ESPECIAL AO STJ Nº 33593/2007 (interposto nos autos do Recurso de Apelação Criminal nº 43867/2006 - CLASSE I-14 – Tangará da Serra-MT), em que é RECORRENTE(S) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e RECORRIDO(S) – EZEQUIEL MACIEL DA SILVA (ADV.: Luis Fernando Decanini e Outro(s)).

Cuiabá, 27 de Abril de 2007.  
 Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI  
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: [secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br](mailto:secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br)

DESPACHO: "Vistas ao Recorrido para apresentar as contra-razões."

## TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

### DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE E PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS

#### TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

fevereiro-07	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por Redistribuição	Reabertos	Redistribuídos p/ outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados			Recebimento de Denúncia	Julgados monocraticamente	Processos para julgamento	Vista a Procuradoria	Diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
						entrada	saída	Relator	Revisor	Vogal								
Desa. Shelma Lombardi de Kato	8	1						1		6		2	6	1	1			4
Des. Flávio José Bertin	3												3		2			1
Des. Paulo Inácio Dias Lessa	1												1		1			0
Des. Manoel Ornellas de Almeida	11	1						2	1	4			10	2	2	3	1	2
Des. Paulo da Cunha	6								2	1			6	1	3		1	1
Des. Omar Rodrigues de Almeida	4							1		6			3			1		2
Des. Diocles de Figueiredo	5								1	4		1	4	1				3
Des. José Luiz de Carvalho	11									2			11	2	3	2		4
Des. Rui Ramos Ribeiro	8												8	2	3	2		1
Des. Juvenal Pereira da Silva	1									7			1			1		0
Des. Antônio Bitar Filho	1												1		1			0
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho	1												1		1			0
Des. Donato Fortunato Ojeda	2												2		2			0
Dra. Maria Aparecida Ribeiro	1												1			1		0
Dra. Maria Erotides Kneip Macêdo	2												2		1	1		0
Dr. Rondon Bassil Dower Filho	5												5	1	1	3		0
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro	1									7			1		1			0
Dr. Círio Miotto	7								3	2	1		7	2	2	2		1
Dra. Graziema R. de Caravellas	5	1							3	4			3			2		1
Dra. Maria Rosi de Meira Borba	0												0					0
<b>TOTAL</b>	<b>83</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>43</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>76</b>	<b>12</b>	<b>24</b>	<b>18</b>	<b>2</b>	<b>20</b>



RELATÓRIO DE PROCESSOS

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

fevereiro-07	PROCESSOS RECEBIDOS					TRANSFERIDOS		Julgados na Sessão	Recebimento de Denúncia	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Baixa à Comarca	Arquivado	Processos para Julgamento	Processos aguardando Acórdão	Processos aguardando publicação	Processos aguardando prazo para Recurso	Processos Sobrestados	Saldo de Processos na Secretaria	
	TIPOS DE FEITOS	Classe	Mês anterior	Por Distribuição	Por Redistribuição	Reabertos	De classe													Para classe
Ação Penal Privada Originária	01	1												1						1
Ação Penal Pública Originária	02	16						1	1	1			1	14			1	7		22
Conflito de Competência e Atribuições	04	0	1									2		1						1
Desaforamento	05	5	1					2						4	2					6
Feito Não Especificado	08	3								1			1	2						2
Termo Circunstanciado	11	12												12						12
Recurso de Agravo Regimental	12	0												0						0
Recurso de Embargos Infringentes	16	5						1						4			1			5
Recurso de Embargos de Declaração	15	0												0						0
Revisão Criminal	21	41	1					3		1			1	38			3	2		43
Recurso em Sentido Estrito	19	0												0						0
<b>TOTAL</b>		<b>83</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>76</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>9</b>		<b>92</b>

Belª MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI

Secretária

RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

fevereiro-07	Recebidos mês anterior	Protocolados	EXAMINADOS			REMESSA	REQUISITADOS	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Saldo atual	Devolvidos	
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	STF/STJ	STF/STJ	REMESSA		STF	STJ
Recurso Ordinário	0								0		
Recurso Extraordinário	0								0		
Recurso Especial	2							2			
Agravo de Instrumento STJ	2		1					1	1		
Agravo de Instrumento STF	0							0			
Embargos Declaratórios	0							0			
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

BELª MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI  
Secretária

## COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

PORTARIA N.º 408/2007/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE, Juiz de Direito jurisdicionando na Comarca de Paranaíta, para jurisdicionar cumulativamente nas Comarcas de Nova Monte Verde e Cotriguaçu, a partir de 22.4.2007, enquanto perdurar o afastamento da Dra. ANA HELENA PORCEL, Juíza de Direito deste Estado.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de abril de 2007.

AS) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 409/2007/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o Exmo. Sr. Dr. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, Juiz de Direito do Juizado Especial do Consumidor da Comarca de Cuiabá, para, a partir de 23.4.2007, servir como Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, desvinculando-o de suas funções jurisdicionais.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de abril de 2007.

AS) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Magistrados em Cuiabá, 27 de abril de 2007.

AS) Belª. CÁCIA CRISTINA PEREIRA SENNA  
Coordenadora de Magistrados

EDITAL ESMAGIS-MT N.º 003/2007

(REABERTURA DAS INSCRIÇÕES)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MBA – EM PODER JUDICIÁRIO

(Conveniada com a Fundação Getúlio Vargas-RJ)

O Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista a deliberação do Conselho Consultivo da Escola Superior da Magistratura que, reunido no dia 24 do corrente mês, apreciou a matéria objeto do documento protocolado sob nº 031494-PTG/07 e, ainda, de acordo com o que dispõe o Art. 24 da Resolução 04/2006/OE, de 04 de dezembro de 2006, torna público que se encontram reabertas as inscrições de candidatos à seleção para o Programa de Pós-Graduação – MBA – em Poder Judiciário - destinado aos Magistrados deste Estado e a ser ministrado nas dependências deste mesmo Tribunal, em convênio com a Fundação Getúlio Vargas e gestão compartilhada com a Escola Superior da Magistratura – ESMAGIS-MT, nos termos deste Edital, como se seguem:

1. DO CURSO

1.1 Da Grade Curricular

Para integralização do MBA em Poder Judiciário, serão necessários 24 créditos (vinte e quatro) créditos, no mínimo, incluindo as disciplinas obrigatórias e as disciplinas optativas, assim discriminadas:

a) Disciplinas Básicas (DB):

- Gestão e Orçamento
- Juiz e Ética
- Poder Judiciário I – Inovação Jurisdicional
- Poder Judiciário II – Estrutura Política e Administrativa
- Poder Judiciário III – Interpretação Jurídica
- Poder Judiciário IV – Análise Sócio-econômica das Sentenças
- Impactos da Legislação Processual na Jurisdição

a) Jurisdição Fim (JF):



• Estudo de Casos e Práticas Inovadoras

• Juizados Especiais

• Mediação e Conciliação

a) Jurisdicional Meio (JM)

• Comunicação e Marketing Institucional (Jurisdicional e Sociedade)

• Gestão de Serventias Judiciais

• Gestão e Qualidade de Serviços

• Macroeconomia

a) Núcleo de Formação Pedagógica

• Métodos e Técnicas de Pesquisa

a) Núcleo de Formação Técnica

• Contabilidade

• Estatística

• Formação de Liderança

• Informatização do Poder Judiciário Matemática Financeira

• Planejamento Estratégico

• Técnicas de Negociação

a) Trabalho de Conclusão do Curso

#### 1.2 Do Número de Vagas

O MBA em Poder Judiciário oferecerá 45 (quarenta e cinco) vagas para 2007.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas durante o período de 02 a 15 de maio de 2007, na Secretaria da Escola Superior de Magistratura – Tribunal de Justiça – Anexo Des. Antônio de Arruda – térreo, no horário das 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 19:00h.

2.2 As inscrições poderão ser efetuadas também pelo correio (sedex), desde que observado o prazo-limite de (15/05/2007) na postagem da documentação, ou pelo e-mail [esmagis@tj.mt.gov.br](mailto:esmagis@tj.mt.gov.br), dentro do prazo estipulado no item anterior.

#### 2.3 Pré-requisitos:

a) O(a) candidato(a) deverá pertencer à Carreira da Magistratura do Estado de Mato Grosso;

a) O(a) candidato(a) deverá estar em pleno exercício da magistratura;

a) Assinatura de termo de compromisso de permanência na magistratura por, no mínimo, igual tempo de duração do curso ou reembolso da quantia total por aluno do curso ao Tribunal de Justiça, no ato da matrícula.

#### 2.4 Documentos necessários para a inscrição dos candidatos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (modelo anexo).

a) Fotocópia autenticada do diploma de graduação em Direito, em curso devidamente credenciado pelo MEC.

a) Histórico escolar do curso de graduação (trazer original para autenticação, ou cópia autenticada).

a) *Curriculum vitae* comprovado.

a) Duas fotografias 3x4, recentes.

a) Fotocópia autenticada do RG e do CPF (ou trazer os originais para autenticação).

Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, ou por certidões detalhadas, por ocasião da apresentação do pedido de inscrição.

2.5 Os candidatos inscritos, de acordo com os Editais ESMAGIS-MT n°s 001/2007 e 002/2007 (retificação), deverão confirmar seus respectivos pedidos de inscrição, conforme o formulário anexo e disponibilizado no site: [www.tj.mt.gov.br/esmagis/](http://www.tj.mt.gov.br/esmagis/)

#### 3. DA SELEÇÃO

##### 3.1 Da pontuação e do critério de desempate.

3.1.1 A seleção para o MBA em Poder Judiciário constituir-se-á de análise e avaliação do *curriculum vitae*, com valor de 100 pontos, distribuídos percentualmente, como se seguem:

a) Título de Doutor em Direito -15%.

a) Título de Mestre em Direito -10%.

a) Título de Especialista - 5%.

a) Acórdãos e sentenças publicados em revistas nacionais - 5% -, nos últimos dois anos, até o limite de 10%.

a) Produtividade pelo exercício da magistratura no Estado de Mato Grosso, na conformidade do disposto na Resolução 04/2006/OE, de 04 de dezembro de 2006, adequando-se, todavia, a pontuação atribuída em cada anexo da referida resolução, tendo em vista a distribuição percentual observada neste item 3.1 - 40%.

a) Gestão no Tribunal, computando-se 5% por ano, até o limite de 20%.

3.1.2 O tempo de exercício na magistratura do Estado de Mato Grosso constituirá o critério de desempate, subsidiado pelo maior tempo na entrância especial e na instância mais alta, preferencialmente.

3.2 Do julgamento dos títulos, caberá pedido de reconsideração à Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da pontuação atribuída.

3.3 A somatória dos pontos atribuídos será a nota correspondente à prova de títulos, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos, ainda que o candidato faça jus a maior pontuação.

3.4 Concluída a apuração dos pontos atribuídos ao *curriculum vitae* dos candidatos, será afixado o resultado em local próprio, procedendo-se à sua publicação no Diário da Justiça, com divulgação da relação nominal dos candidatos classificados, com as respectivas pontuações.

#### 3.5 Não constituem títulos:

I - simples prova de desempenho de cargos públicos ou funções eletivas;

II - trabalhos cuja autoria exclusiva não esteja comprovada;

III - atestados de boa conduta funcional;

IV - atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional; e

V - trabalho forense;

VI - certidão comprovando tempo de estágio realizado.

3.7 Somente serão reconhecidos títulos registrados na instituição emitente ou em órgão por ela designado para tal fim

#### 3.8 Do Resultado Final.

O resultado final deverá ser publicado no Diário da Justiça até o dia 15 de junho de 2007.

#### 4. DOS PROFESSORES CREDENCIADOS

• Dra. Andréa Diniz da Silva

• Dr. Antônio Carlos Porto Gonçalves

• Dr. Armando Cunha

• Dr. Carlos Affonso Pereira de Souza

• Dr. José Guilherme Vasi Werner

• Dr. Luis Fernando Schuartz

• Dr. Luiz Umpierre de Melo Serra

• Dr. Márcio Guimarães

• Dra. Maria Elisa Bastos Macieira

• Dr. Mauriti Maranhão

• Dr. Roberto Bevilacqua

• Dr. Sérgio Bessa

• Dr. Sérgio Guerra

• Dra. Tânia Almeida

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Caberá recurso, em relação ao processo de seleção, somente por escrito, em caso de arguição de ilegalidade, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Consultivo da ESMAGIS-MT, até 48 horas após a divulgação do resultado.

5.2 À Banca de Seleção caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

5.3 As fotocópias não precisam ser autenticadas, desde que o candidato apresente os originais no ato de inscrição.

5.4 Os documentos dos candidatos aprovados e selecionados serão utilizados para a efetivação de sua matrícula, ficando arquivados na Secretaria da ESMAGIS-MT, no dossiê de cada aluno.

5.5 Os candidatos não classificados no processo seletivo poderão retirar seus documentos na Secretaria da ESMAGIS-MT.

5.6 Não serão aceitos quaisquer documentos enviados via FAX;

5.7 O início do MBA em Poder Judiciário está previsto para o mês agosto de 2007, devendo, oportunamente, ser divulgado seu novo calendário.

5.8 Para maiores informações dirigir-se à Secretaria da Escola Superior da Magistratura – Tribunal de Justiça – Anexo Des. Antônio de Arruda – térreo – Telefone: (65) 3617-3844; e-mail: [esmagis@tj.mt.gov.br](mailto:esmagis@tj.mt.gov.br)

Este Edital foi apreciado e aprovado na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo da Escola Superior da Magistratura – ESMAGIS-MT, realizada em 24 de abril de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 27 de abril de 2007.

AS)Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
-Presidente do Tribunal de Justiça -

Coordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.

AS)Belª. CÁCIA CRISTINA PEREIRA SENNA  
Coordenadora de Magistrados

## SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 453/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Nomear, em comissão, EURÍPEDES CÉZAR NETO para exercer o cargo de Agente de Segurança



PJCNE-VIII, lotando-o no Gabinete do Desembargador Jurandir Florêncio de Castilho, com efeitos retroativos a 01.03.2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 02 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 461/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Exonerar a Bel.ª GESSY DA SILVA CARVALHO do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico de Desembargador PJCNE-IV, lotada no Gabinete do Desembargador Manoel Ornellas de Almeida, com efeitos retroativos a 07.03.2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 09 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 462/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 8.246, de 16.12.2004, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Nomear, em comissão, a Bel.ª ANTONIA MARIA DE LIMA para exercer o cargo de Assessor Jurídico de Desembargador PJCNE-IV, lotando-a no Gabinete do Desembargador Manoel Ornellas de Almeida, com efeitos retroativos a 07.03.2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 09 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 463/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 8.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Nomear, em comissão, ELZANIR MARTINS VIEIRA LIMA para exercer o cargo de Agente de Segurança PJCNE-VIII, lotando-a no Gabinete do Desembargador Evandro Stábile, a partir de 02.04.2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 09 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 464/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, a Bel.ª KARINA HASSEM D'OLIVEIRA BORGES do cargo de Conciliador, do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Barra do Garças, com efeitos retroativos a 30.03.2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 09 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 465/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, o Bel. JOSÉ FERNANDO CARVALHO SANTOS do cargo de Conciliador, do Juizado Volante Ambiental - JUVAM, da Comarca de Barra do Garças, com efeitos retroativos a 30.03.2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 09 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 466/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Exonerar a Bel.ª LIGIA CRISTINA CAMPOS do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico de Juiz Substituto do 2º Grau de Jurisdição PJCNE-V, lotada no Gabinete do Dr. José Mauro Bianchini Fernandes, MMº Juiz de Direito Substituto do 2º Grau de Jurisdição, com efeitos retroativos a 02.4.2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 10 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 467/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 166, de 13.4.2004, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Nomear, em comissão, a Bel.ª MARIANA RIBEIRO SERAFIM DA SILVA para exercer o cargo de Assessor Jurídico de Juiz de Direito Substituto do 2º Grau de Jurisdição PJCNE-V, lotando-a no Gabinete do Dr. José Mauro Bianchini Fernandes, MMº Juiz de Direito Substituto do 2º Grau de Jurisdição, com efeitos retroativos a 02.4.2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 10 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 553/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Nomear, em comissão, MIRIAM CLARA CARVALHO para exercer o cargo de Agente de Segurança PJCNE-VIII, lotando-a no Gabinete do Desembargador Paulo Inácio Dias Lessa, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 16 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 554/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Exonerar RICARDO DESIDÉRIO do cargo, em comissão, de Digitador PJCNE-VIII, lotado no Gabinete do Desembargador José Jurandir de Lima, a partir de 12.4.2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 16 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 555/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, em comissão, JULIANA TAMBOSI para exercer o cargo de Digitador PJCNE-VIII, lotando-a no Gabinete do Desembargador José Jurandir de Lima, a partir de 12.4.2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 16 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 556/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Exonerar a Bel.ª TATIANE BUSSIKI RONDON PRATES do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete PJCNE-V, lotada no Gabinete do Desembargador Ernani Vieira de Souza, a partir de 10.4.2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 16 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 557/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 8.246, de 16.12.2004, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Nomear, em comissão, a Bel.ª RAFAELA DE SOUZA FARIAS BRANDÃO para exercer o cargo de Assessor Jurídico de Juiz Substituto de 2º Grau de Jurisdição PJCNE-V, lotando-a no Gabinete do Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha, MM. Juiz de Direito Substituto de 2º Grau de Jurisdição, com efeitos retroativos a 27.03.2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 16 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 559/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 8.642, de 11.04.2007, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Exonerar LUCIMAR PACHER AGRA FARES do cargo, em comissão, de Assistente da Escola PJCNE-VIII, da Escola Superior da Magistratura-ESMAGIS e nomeá-la para exercer, em comissão, o cargo de Assistente da Justiça PJCNE-V, da Justiça Comunitária, da Presidência deste Tribunal, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 16 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 560/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 8.642, de 11.04.2007, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Nomear, em comissão, MARIA HELENA RODRIGUES DE SOUZA SPOLADOR para exercer o cargo de Assistente da Justiça PJCNE-V, da Justiça Comunitária, da Presidência deste Tribunal, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 16 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 562/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Exonerar a Bel.ª FABIOLA BARBOSA DUO do cargo, de Conciliador, do Juizado Especial Cível e Criminal, da Comarca de Campo Verde, com efeitos retroativos a 15.3.2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 17 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 573/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Nomear, em comissão, THIAGO RIBEIRO SOLA para exercer o cargo de Assistente de Análise e Produção PJCNE-III, da Supervisão de Informática, a partir de 16.4.2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 18 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 574/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 6.614, de 22.12.94, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Exonerar ELTON BICALHO DO CARMO do cargo, em comissão, de Auxiliar de Rede e Eletrônica PJCNE-IV, da Supervisão de Informática e nomeá-lo para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Organização e Métodos PJCNE-III, da Coordenadoria de Planejamento, a partir de 16.4.2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 18 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 312/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Revogar a Portaria n.º 353/2006/SRH, de 05.6.2006 que colocou a servidora MARIA AUXILIADORA AMORIM DE SOUZA, Efetiva, Auxiliar Judiciário PJA-J-NM, referência 16, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para este Poder, a partir de 02.4.2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 10 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 313/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Revogar a Portaria n.º 327/2006/SRH, de 25.5.2006, que colocou a servidora CILENE APARECIDA DIAS DE MATTOS CRUZ, Efetiva, Auxiliar Judiciário PJA-J-NM, referência 23, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para este Poder, a partir de 02.04.2007.

P. R. Cumpra-se.  
Cuiabá, 10 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Presidente do Tribunal de Justiça



PORTARIA N.º 314/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 634/2006/SRH, de 14.11.2006, que prorrogou a disposição da servidora MÁRCIA FÁTIMA TAVARES WOLKMER, Efetiva, Recepcionista – Símbolo PJA, referência 18, para o Cartório de 1ª Zona Eleitoral, desta Capital, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para este Poder, a partir de 02.4.2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 315/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora CARMELUCIA PINTO DE FIGUEIREDO, Efetiva, Agente de Serviço – símbolo PJSG, referência 05, para exercer as funções de Oficial de Justiça PJAJ-NM, da Supervisão Judiciária, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 316/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 411/2005, de 27.10.2005, que colocou a servidora Bel. CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA, Efetiva, Técnico Judiciário – símbolo PJAJ-NS, referência 01, à disposição do Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, com efeitos retroativos a 28.02.2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 381/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor MÁRCIO RIBEIRO DE SOUZA, Efetivo, Inspetor de Menores – símbolo PJAJ-NM, referência 12, da Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá, para exercer, em comissão, o cargo de Motorista PJNE-VII, lotando-o no Gabinete do Desembargador Antônio Bitar Filho, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 385/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor OLAVO GUIMARÃES MOLINA, Efetivo, Oficial Escrevente – símbolo PJAJ-NM, referência 20, do Foro da Comarca da Capital, à disposição deste Tribunal, para exercer, em comissão, o cargo de Analista de Suporte e Desenvolvimento PJNE-II, da Supervisão de Informática, a partir de 16.4.2007, ficando revogada a Portaria n.º 163/2007/SRH, de 01.3.2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 386/2007/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora EMÍLIA ROBERTA COSTA DE ARRUDA, Efetiva, Auxiliar Judiciário – símbolo PJAJ-NM, referência 16, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar de Rede e Eletrônica PJNE-IV, da Supervisão de Informática, a partir de 16.4.2007, ficando revogada a Portaria n.º 165/2007/SRH, de 01.3.2007.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de abril de 2007.

as.) Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Presidente do Tribunal de Justiça

DEFERIMENTO DE LICENÇAS

Concessão de licença médica para tratamento de saúde e tratamento de saúde em prorrogação, conforme despacho do Presidente, de:

22/03/2007

Eliane Nascimento de Moraes Silva, Oficial Escrevente da Comarca de Cáceres.

90 (noventa) dias, a partir de 06/02/2007, para Tratamento de saúde.

23/03/2007

Maria de Fátima Sales e Silva, Oficial Escrevente da Comarca de Rondonópolis.

60 (sessenta) dias, a partir de 15/01/2007, para Tratamento de saúde.

02/04/2007

Carla Morais Farah, Oficial de Justiça da Comarca de Várzea Grande.

60 (sessenta) dias, a partir de 18/07/2006, para Tratamento de saúde em prorrogação.

30 (trinta) dias, a partir de 16/09/2006, para Tratamento de saúde em prorrogação.

30 (trinta) dias, a partir de 16/10/2006, para Tratamento de saúde em prorrogação.

30 (trinta) dias, a partir de 20/11/2006, para Tratamento de saúde.

30 (trinta) dias, a partir de 20/12/2006, para Tratamento de saúde em prorrogação.

30 (trinta) dias, a partir de 19/01/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.

60 (sessenta) dias a partir de 18/02/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.

04/04/2007

Rosilda Batista dos Santos, Telefonista da Comarca de Rondonópolis.

30 (trinta) dias, a partir de 15/01/2007, para Tratamento de saúde em prorrogação.

Agencira das Neves Sobrinho Asnal, Agente de Serviço Comarca de Barra do Bugres.

60 (sessenta) dias a partir de 12/02/2007, para Tratamento de saúde.

Maria Lucinda Castilho de Moura, Avaliador e Depositário, designada Oficial de Justiça, Comarca de Porto dos Gaúchos.

67 (sessenta e sete) dias, a partir de 13/09/2006, para Tratamento de saúde em prorrogação.

16/04/2007

Cecília de Oliveira Guarim, Oficial Escrevente, da comarca da Capital

60 (sessenta) dias, a partir de 22/01/2007, Tratamento de saúde.

Benedito Paulo Botelho de Campos, Escrivão da comarca de Várzea Grande.

60 (sessenta) dias, a partir de 04/12/2006, Tratamento de saúde.

Ana Rose Mantovani Piconi, Escrivã da comarca Poxoréo.

30 (trinta) dias, a partir de 16/01/2007, Tratamento de saúde.

30 (trinta) dias, a partir de 15/02/2007, Tratamento de saúde.

90 (noventa) dias, a partir de 17/03/2007, Tratamento de saúde.

TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA

Concessão de licença médica para tratamento de saúde em pessoa da família e tratamento de saúde pessoa da família em prorrogação, conforme despacho do Presidente, de:

02/04/2007

Mary Savassa, Auxiliar de Contador e Partidor, da Comarca de Santo Antonio de Leverger.

60 (sessenta) dias, a partir de 22/01/2007, Tratamento de saúde em pessoa da família.

03/04/2007

Benedita da Conceição Clara, Agente de Serviço, designada Oficial Escrevente da comarca da Capital.

60 (sessenta) dias, a partir de 19/12/2006, Tratamento de saúde em pessoa da família.

120 (cento e vinte) dias, a partir de 17/02/2007, Tratamento de saúde em pessoa da família.

Departamento de Recursos Humanos, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA

Diretora do Departamento de

Recursos Humanos

Visto:

MAURÍCIO SOGNO PEREIRA

Supervisor

## SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

## 2º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADOS ESPECIAIS  
2ª TURMA RECURSAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO 789/2007 (Interposto da decisão que inadmitiu o Recurso Extraordinário em Recurso Cível- Classe I – n.º. 1237/06 – Capital - Juizado Especial do Consumidor).

AGRAVANTE: Trescinco Administradora e Consórcio Ltda.

(Adv.dr. Danilo Gusmão P. Duarte)

AGRAVADO: Roberto Alves Pereira

(Adv.º dr.º. Izonildes Pio da Silva)

DESPACHO DO PRESIDENTE (FL-129/TR): Subam os autos ao Supremo Tribunal Federal. Cuiabá, 13 de abril de 2007. João Bosco Soares da Silva – Juiz de Direito/Presidente da Segunda Turma Recursal.

Secretaria da Segunda Turma Recursal em Cuiabá, 27 de abril de 2007 – Mismam do Carmo Santos - Escrivã

## 3º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª TURMA RECURSAL

Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -  
Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo

Edital n.º 73/2007/3ª TR

(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 1330/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1330/2007 Classe: 2-Cível

Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ

Relator: DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

Câmara : 3ª TURMA RECURSAL

Distribuído em : 25/4/2007

Vol. Apensos: 1/0

\*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*

DR. YALE SABO MENDES

IMPETRANTE(S): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado(s): Dr. (a) INDIANARA CONTI

DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE

IMPETRANTE(S): TRES CINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado(s): Dr. (a) INDIANARA CONTI

DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE

IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO

AUTORIDADE COATORDR. YALE SABO MENDES

LITISCONSORTE(S): TÂMARA PICCINI BEHLING

Advogado(s): DR. MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM

O Excelentíssimo Senhor Doutor Valmir Alaércio dos Santos, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão inserta à fl. 60 - 3ª TR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva)

(...)

“Ante o exposto, ausente fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, concedo a liminar e suspendo os efeitos da autoridade apontada como coatora, para desobrigar as impetrantes de, antes da sentença, restituírem o valor pago. Notifique-se o Impetrado, do conteúdo da petição inicial e desta decisão, entregando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias (Lei 1.533/51, art. 7º. I). Cite-se a litisconsorte passiva necessária em epígrafe, autora da reclamação onde foi proferido o despacho objeto deste Mandado de Segurança, para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. Prestadas as informações ou transcorrido o prazo decenal, e, após a manifestação da litisconsorte ou o transcurso do quinquídio, a contar da citação, dê-se vistas ao Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se”. Cuiabá (MT), 26 de abril de 2007. Exmo. Sr. Dr. Valmir Alaércio dos Santos - Juiz Relator.

3ª Turma Recursal,

em Cuiabá-MT, aos 26 dias do mês de abril do ano 2007.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª TURMA RECURSAL

Av. Historiador Rubens de Mendonça s/ nº  
Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital n.º 74/2007/3ª TR

AUTOS COM DESPACHO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO

Protocolo: 1264/2007

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 4-Cível (Oposto nos autos do (a) RECURSO CÍVEL INOMINADO

3449/2006 - Classe: II-1)

Origem: JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLÓRIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Relator: DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS

Câmara: 3ª TURMA RECURSAL



Vol. Apensos: 0/0  
**EMBARGANTE:** TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. - TELESP.  
**Advogado(s):** Dr. (a) WILLIAN MARCONDES SANTANA  
 Dr. RICARDO VIDAL  
**DRA RENATA LEITE DO NASCIMENTO**  
 Dr. (a) JAYME BARBOSA LIMA  
**EMBARGADO:** FRANCISCO DA CHAGAS EVANGELISTA DE OLIVEIRA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Valmir Alaércio dos Santos, Juiz Relator proferiu despacho com seguinte teor :

"Vistos etc.... Tendo em vista o decurso do prazo recursal, conforme estabelece o Regimento Interno das Turmas Recursais – Resolução 003/96, no seu art. 25, archive-se a presente petição de Embargos de Declaração.Publique-se. Intime-se. Cuiabá (MT), 24 de Abril de 2007. Excelentíssimo Senhor Doutor Valmir Alaércio Dos Santos - Juiz Relator."  
 Cuiabá-MT, aos 26 dias do mês de abril do ano 2007.

Belª. Karine Márcia Lozich  
 Escrivã Judicial. Designada

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**3ª TURMA RECURSAL**  
**Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -**  
**Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo**

Edital n.º 75/2007/3ªTR

**(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)**

Protocolo: 1202/2007  
**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1202/2007** Classe: 2-Cível  
**Origem:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ  
**Relator:** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**Câmara:** 3ª TURMA RECURSAL  
**Distribuído em:** 19/4/2007 Vol. Apensos: 0/0  
 \*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
 DR. YALE SABO MENDES

**IMPETRANTE(S):** UNIBANCO AIG SEGUROS S/A  
**Advogado(s):** Dr. MARIO CARDI FILHO  
 Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA  
**IMPETRADO:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA  
 COMARCA DE CUIABÁ  
**AUTORIDADE COATORDR.** YALE SABO MENDES  
**LITISCONSORTE(S):** EDSON CONCEIÇÃO DE CAMPOS MORAES  
**Advogado(s):** Dr. (a) JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR  
 Dr. (a) FÁBIO SILVA GASPARELO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Antunes de Barros Neto, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão inserta às fls. 57/63- 3ª TR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva )

(...)  
 "Diante do breve exposto INDEFIRO a liminar almejada. De outro turno, notifique-se a autoridade indigitada como coatora, para no prazo legal, prestar as informações que entenda necessárias. Cumpra-se". Cuiabá-MT, 25 de abril de 2007. Exmo. Sr. Dr. Gonçalo Antunes de Barros Neto.

3ª Turma Recursal,  
 em Cuiabá-MT, aos 26 dias do mês de abril do ano 2006.

Belª. Karine Márcia Lozich  
 Escrivã Judicial Designada.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**3ª TURMA RECURSAL**  
**Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -**  
**Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo**

Edital n.º 76/2007/3ªTR

**(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)**

Protocolo: 1326/2007  
**"HABEAS CORPUS"** 1326/2007 Classe: 1-Crime  
**Origem:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SORRISO  
**Relator:** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**Câmara:** 3ª TURMA RECURSAL  
**Distribuído em:** 24/4/2007 Vol. Apensos: 1/0  
 \*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
 DRA. DEBORA ROBERTA PAIN CALDAS

**IMPETRANTE(S):** EDILSON LIMA FAGUNDES  
**PACIENTE(S):** ENIO CARLOS LACERDA  
**IMPETRADO:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA  
 DE SORRISO  
**AUTORIDADE COATORDR.** DEBORA ROBERTA PAIN CALDAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Antunes de Barros Neto, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão inserta às fls. 223/224- 3ª TR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva )

(...)  
 "Pois bem. Em razão do conteúdo dos fatos articulados pelo impetrante, bem como dos documentos juntados aos autos, entendo por bem deferir a liminar, determinando a suspensão da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02/05/2007, até análise do mérito pela Colenda 3ª Turma Recursal. Oficie-se à autoridade coatora, para que esta preste as informações que entender necessárias. Intime-se. Cumpra-se." Cuiabá, 25 de abril de 2007. Excelentíssimo Sr. Dr. Gonçalo Antunes de Barros Neto. Exmo. Sr. Dr. Gonçalo Antunes de Barros Neto.  
 3ª Turma Recursal,  
 em Cuiabá-MT, aos 26 dias do mês de abril do ano 2006.

Belª. Karine Márcia Lozich  
 Escrivã Judicial Designada.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**3ª TURMA RECURSAL**  
**Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -**  
**Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo**

Edital n.º 77/2007/3ªTR

**(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)**

Protocolo: 1262/2007  
**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1262/2007** Classe: 2-Cível  
**Origem:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ  
**Relator:** DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO  
**Câmara:** 3ª TURMA RECURSAL  
**Distribuído em:** 23/4/2007 Vol. Apensos: 1/0  
 \*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
 DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO

**IMPETRANTE(S):** UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO  
 MÉDICO

**Advogado(s):** DR. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY  
**IMPETRADO:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO  
**AUTORIDADE COATORDR.** GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**LITISCONSORTE(S):** WALTER CAVALHEIROS TEIXEIRA  
**Advogado(s):** Dra. MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR  
 Dr. (a) CARLOS ROBERTO DE AGUIAR

Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juiza Relatora da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão com seguinte teor:

"... R. Hoje  
 I. Por não vislumbrar a existência dos requisitos legais ensejadores da liminar indefiro-a. II. Requisite-se informações. III. Cite-se o litisconsorte. IV. Ao MP." Cuiabá, 26 de abril de 2007. Dra. Maria Aparecida Ribeiro - Juiza Relatora.

Cuiabá-MT, aos 26 dias do mês de abril do ano 2007.

Belª. Karine Márcia Lozich  
 Escrivã Judi. Designada

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**3ª TURMA RECURSAL**  
**Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -**  
**Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo**

Edital n.º 78/2007/3ªTR

**(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)**

01) Protocolo: 1329/2007  
**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1329/2007** Classe: 2-Cível  
**Origem:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ  
**Relator:** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**Câmara:** 3ª TURMA RECURSAL  
**Distribuído em:** 25/4/2007 Vol. Apensos: 1/0  
 \*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
 DR. YALE SABO MENDES

**IMPETRANTE(S):** DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA  
**Advogado(s):** Dr. (a) INDIANARA CONTI  
 DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE  
**IMPETRANTE(S):** TRESINCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA  
**Advogado(s):** DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE  
**IMPETRADO:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO  
**AUTORIDADE COATORDR.** YALE SABO MENDES  
**LITISCONSORTE(S):** JEFFERSON BATISTA DA LUZ  
**Advogado(s):** DRA. GLEICE HELLEN COSTA LEITE  
 Dr. (a) MARCELO MOREIRA L NOGUEIRA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Antunes de Barros Neto, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão inserta às fls. 61/66- 3ª TR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva )

(...)  
 "Diante do breve exposto INDEFIRO a liminar almejada. De outro turno, notifique-se a autoridade indigitada como coatora, para, no prazo legal, prestar as informações que entenda necessárias. Cumpra-se". Cuiabá-MT, 27 de abril de 2007. Exmo. Sr. Dr. Gonçalo Antunes de Barros Neto.

02) Protocolo: 1331/2007  
**MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1331/2007** Classe: 2-Cível  
**Origem:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ  
**Relator:** DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO  
**Câmara:** 3ª TURMA RECURSAL  
**Distribuído em:** 25/4/2007 Vol. Apensos: 1/0  
 \*\*\*\*\* Impedimentos \*\*\*\*\*  
 DR. YALE SABO MENDES

**IMPETRANTE(S):** DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA  
**Advogado(s):** Dr. (a) INDIANARA CONTI  
 DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE  
**IMPETRANTE(S):** TRESINCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA  
**Advogado(s):** Dr. (a) INDIANARA CONTI  
 DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE  
**IMPETRADO:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO  
**AUTORIDADE COATORDR.** YALE SABO MENDES  
**LITISCONSORTE(S):** JOAO CARLOS BORGES  
**Advogado(s):** DRA. DANIELA NODARI

O Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Antunes de Barros Neto, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão inserta às fls. 74/79- 3ª TR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva )

(...)  
 "Diante do breve exposto INDEFIRO a liminar almejada. De outro turno, notifique-se a autoridade indigitada como coatora, para, no prazo legal, prestar as informações que entenda necessárias. Cumpra-se". Cuiabá-MT, 27 de abril de 2007. Exmo. Sr. Dr. Gonçalo Antunes de Barros Neto.

3ª Turma Recursal,  
 em Cuiabá-MT, aos 27 dias do mês de abril do ano 2006.

Belª. Karine Márcia Lozich  
 Escrivã Judicial Designada.

## COMARCAS

### ENTRÂNCIA ESPECIAL

### COMARCA DE CUIABÁ

### DIRETORIA DO FÓRUM

Poder Judiciário  
 Estado de Mato Grosso  
 Fórum da Capital  
 Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 0357/2007/DRHFC

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

#### RESOLVE:

ANTECIPAR as férias da servidora BENEDITA ALAIR DA SILVA – Agente de Serviço – mat. 5961, lotada no Fórum da Capital, escaladas para Dezembro/2007 exercício de 2007, para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 01/04/2007 a 20/04/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.



Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0358/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

CONCEDER à servidora MARIA APARECIDA LUCAS DA SILVA – Agente de Serviço - mat. 0426, lotada no Fórum da Capital, 15 (quinze) dias de licença médica no período de 21/03/2007 à 04/04/2007, conforme atestado da perícia médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0359/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

CONCEDER à servidora EVILENE FERREIRA MENDONÇA – Oficial de Justiça - mat. 0320, lotada na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, 15 (trinta) dias de licença médica no período de 14/03/2007 à 12/04/2007, conforme atestado da perícia médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0360/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

CONCEDER à servidora ADYR GONÇALVES DE QUEIROZ – Oficial de Escrevente - mat. 0234, lotada na 6ª Escrivania de Família e Sucessões do Fórum da Capital, 15 (quinze) dias de licença médica no período de 22/03/2007 à 05/04/2007, conforme atestado da perícia médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0361/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

EXONERAR a senhora IZABELLE MELLO FERREIRA – Assessora Técnica Jurídica- Símbolo- CNE-II - mat. 8178, do MM.Juiz de Direito da 6ª Vara Especializada de Família e Sucessões do Fórum da Capital – Dr. ALBERTO PAMPADO NETO, com efeitos retroativos a 02/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 12 de abril de 2007

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0362/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

NOMEAR a senhorita LÍGIA CRISTINA CAMPOS, portadora do RG Nº 10.863.753- SSP/MT e CPF Nº 910.180.131-72, para exercer em comissão o cargo de Assessora Técnica Jurídica- Símbolo- CNE-II do MM.Juiz de Direito da 6ª Vara Especializada de Família e Sucessões do Fórum da Capital- Dr. ALBERTO PAMPADO NETO, com efeitos retroativos a 02/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0363/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

REVOGAR a Portaria que designou a servidora FÁTIMA FORTES BUSTAMANTE DE SIQUEIRA- Mat.4951, do cargo em comissão de Assessora Técnica Jurídica- Símbolo- CNE-II do MM.Juiz de Direito da 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões do Fórum da Capital- DR. GILPERES FERNANDES DA SILVA, com efeitos retroativos a 02/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0364/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

NOMEAR a senhora IZABELLA MELLO FERREIRA - mat. 8178, portadora do RG nº. 0930282-4 SJ/MT e CPF nº 828.270.601-91, para exercer em comissão o cargo de Assessora Técnica Jurídica- Símbolo- CNE-II do MM.Juiz de Direito da 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões do Fórum da Capital- DR. GILPERES FERNANDES DA SILVA, com efeitos retroativos a 02/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0365/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

EXONERAR o senhor JOSÉ CARLOS CUNHA FERRAZ – Assessor Técnico Jurídico- Símbolo- CNE-II, do MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital – Dr. ROBERTO TEIXEIRA SEROR, com efeitos retroativos a 10/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0366/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

NOMEAR a senhora TATIANE BUSSIKY RONDON PRATES- portadora do RG nº 9857249 SSP/MT e CPF nº 667.986.041-53, para exercer em comissão o cargo de Assessora Técnica Jurídica- Símbolo- CNE-II, do MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital – Dr. ROBERTO TEIXEIRA SEROR, com efeitos retroativos a 10/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0367/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

EXONERAR a senhora KEILA FERREIRA LOPES – Secretária- Símbolo- CNE-VIII, do MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital – Dr. ROBERTO TEIXEIRA SEROR, com efeitos retroativos a 10/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0368/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

EXONERAR o senhor OELLEM PROENÇA FALCÃO- Agente de Segurança- Símbolo- CNE-VIII, do MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital – Dr. ROBERTO TEIXEIRA SEROR, com efeitos retroativos a 10/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0369/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

NOMEAR a senhora KEILA FERREIRA LOPES- portadora do RG nº. 970.078 SSP/MT e CPF nº 941.779.371-34, para exercer em comissão o cargo de Agente de Segurança- Símbolo- CNE-VIII, do MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital – Dr. ROBERTO TEIXEIRA SEROR, com efeitos retroativos a 10/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0370/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

NOMEAR a senhora BRUNA AMORIM BERTHOLDO DE SOUZA- portadora do RG nº. 1412953 SSP/MT e CPF nº 006.511.161-39, para exercer em comissão o cargo de Secretária- Símbolo- CNE-VIII, do MM.Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital – Dr. ROBERTO TEIXEIRA SEROR, com efeitos retroativos a 10/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0371/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

EXONERAR o senhor MÁRCIO DE SOUZA CARDOSO- Secretário- Símbolo- CNE-VIII, da MM.Juiza de Direito da 14ª Vara Criminal da Capital – Dr. NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO, com efeitos retroativos a 02/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de abril de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0372/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

TRANSFERIR as férias da servidora JULIENE ALINI DA ROCHA DA SILVA- Assessora Técnica Jurídica- Símbolo- CNE-II, da MM.Juiza de Direito da 14ª Vara Criminal da Capital – Dr. NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO, escaladas para fevereiro/2007 exercício de 2007, para serem usufruídas trinta (30) dias em época oportuna.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de abril de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0373/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

ANTECIPAR as férias da servidora LUCY JESUS DOS SANTOS- Oficial de Justiça- mat. 0405, lotada na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, escaladas para Julho/2007 exercício de 2006, para serem usufruídas trinta (30) dias, no período de 18/06/2007 a 17/07/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de abril de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0374/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**

TRANSFERIR as férias da servidora LUCY JESUS DOS SANTOS- Oficial de Justiça- mat. 0405, lotada na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, escaladas para Julho/2007 exercício de 2007, para serem usufruídas trinta (30) dias, no período de 01/07/2008 a 30/07/2008.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de abril de 2007.

ALEXANDRE ELIAS FILHO  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0375/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

**R E S O L V E:**

ALTERAR em parte a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO TRIMESTRAL dos senhores Juizes de Direito das Varas Cíveis e Juizados Especiais Cíveis para os finais de semana e feriados, referentes aos plantões dos dias 14/04 e 21/04/2007, na forma que segue:

Dia 14/04/2007

Juiz:

Dr. WALTER PEREIRA DE SOUZA

Escrivã:

NÍMIA MARGUES VIANA

Oficial de Justiça:

MAISA RIBEIRO DE ASSIS

Telefone(s): 3624-4661



Telefone(s): 9241-4422

Dia 29/04/2007  
Juiz: **Dr. ARISTEU DIAS B. VILELLA**  
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível

Escrivã: **LUCIANA DIAS DE LIMA**  
Telefone(s): 8114-4763

Oficial de Justiça: **MANOEL FRANCISCO GOMES DA SILVA**  
Telefone(s): 9977-0724

Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventurários da Justiça.

Cuiabá, 13 de abril de 2007.  
**ALEXANDRE ELIAS FILHO**  
Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0376/2007/DRHFC**  
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**  
TRANSFERIR as férias da servidora DEUSENI MARIA DE SOUSA- Agente Judiciário- mat. 4893, lotada na Divisão Administrativa do Fórum da Capital, antecipada para Abril/2007 exercício de 2006, para serem usufruídos trinta (30) dias, no período de 10/09/2007 a 09/10/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de abril de 2007.  
**ALEXANDRE ELIAS FILHO**  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0377/2007/DRHFC**  
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**  
EXONERAR a senhora GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI – Secretária- Símbolo- CNE-VIII , do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital – Dr. GILBERTO GIRALDELLI, com efeitos a partir de 16/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de abril de 2007.  
**ALEXANDRE ELIAS FILHO**  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0378/2007/DRHFC**  
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**  
NOMEAR o senhor ARNALDO PEGOLARO, portador do RG Nº 5.410.304 PM/SP e CPF Nº 386.093.716-91, para exercer em comissão o cargo de Secretário- Símbolo- CNE-VIII , do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital – Dr. GILBERTO GIRALDELLI, com efeitos a partir de 16/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de abril de 2007.  
**ALEXANDRE ELIAS FILHO**  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0379/2007/DRHFC**  
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**  
TORNAR SEM EFEITO a Portaria que exonerou a senhora DANIELA GONÇALVES DE ARAÚJO- Secretária- Símbolo- CNE-VIII-mat. 12584, do MM. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Capital- DR. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 16 de abril de 2007.  
**ALEXANDRE ELIAS FILHO**  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0380/2007/DRHFC**  
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

**R E S O L V E:**  
ALTERAR em parte a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO TRIMESTRAL dos senhores Juizes de Direito das Varas Cíveis e Juizados Especiais Cíveis para os finais de semana e feriados, referente ao plantão do dia 28/04/2007, na forma que segue:

Dia 28/04/2007  
Juiz: **Dr. ALEXANDRE ELIAS FILHO**  
Juiz de Direito da 3ª. Vara Família e Sucessões

Escrivã: **VIRGINIA CUNHA MÜLLER**  
Telefone(s): 3627-3474 e 9227-4461

Oficial de Justiça: **MARCIA KOLHASE RODA**  
Telefone(s): 9928-5873

Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventurários da Justiça.

Cuiabá, 16 de abril de 2007.  
**ALEXANDRE ELIAS FILHO**  
Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0381/2007/DRHFC**  
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**  
DESIGNAR a servidora DANIELA CRISTINA VAZ PATINI – Oficial Escrevente- mat.12498, para exercer o cargo de Escrivã na 1ª Escrivania Especializada de Violência doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, durante as férias da Titular, no período de 16/04/2007 a 15/05/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 17 de abril de 2007.  
**ALEXANDRE ELIAS FILHO**  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0382/2007/DRHFC**  
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**  
DESIGNAR a servidora SANDRA SANTINI WEBER – Oficial Escrevente- mat.5071, para exercer o cargo de Escrivã na 2ª Escrivania Especializada de Fazenda Pública da Capital, durante a folga compensatória do Titular, nos dias 16/04/2007 e 17/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 17 de abril de 2007.  
**ALEXANDRE ELIAS FILHO**  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0383/2007/DRHFC**  
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**  
TRANSFERIR as férias do servidor ALCIDES RAMOS DE ASSUNÇÃO – Agente de Serviço - mat. 11252, lotado na Divisão de Expediente e Procedimentos do Fórum da Capital, escaladas para Dezembro/2006 exercício de 2006, para serem usufruídos vinte (20) dias, no período de 07/05/2007 a 26/05/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 17 de abril de 2007.  
**ALEXANDRE ELIAS FILHO**  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0384/2007/DRHFC**  
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**  
CONCEDER a servidora LENIR FERREIRA DE OLIVEIRA– Agente de Serviço- mat.5245, lotada na Diretoria do Fórum da Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídos no período de 02/07/2007 a 31/07/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 17 de abril de 2007.  
**ALEXANDRE ELIAS FILHO**  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0385/2007/DRHFC**  
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

**RESOLVE:**  
TRANSFERIR as férias da servidora ELKE MARIA DE SOUZA– Assessora Técnica Jurídica do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Capital- mat.9907, escaladas para Julho/2007 exercício de 2007, para serem usufruídos trinta (30) dias no período de 01/08/2007 a 30/08/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 17 de abril de 2007.  
**ALEXANDRE ELIAS FILHO**  
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0386/2007/DRHFC**  
O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o disposto nos itens 1.7.2, 1.7.2.1 e 1.7.4 da Seção 07 da Consolidação da Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGJ,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º - ESTABELEÇER a Escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO TRIMESTRAL dos senhores Juizes de Direito das Varas Cíveis e Juizados Especiais Cíveis para os finais de semana e feriados, no dia 30/04/2007 e nos meses de MAIO, JUNHO E JULHO/07, na forma que segue:

Dia 30/04/2007  
Juiz: **Dr. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**  
Juiz de Direito da 23ª Vara Meio Ambiente

Escrivã: **SÉRGIO GOMES DOS SANTOS**  
Telefone(s): 3686-8648

Oficial de Justiça: **MARIA TERTULIANA DA COSTA**  
Telefone(s): 9984-2147

Dias 01/05/2007  
Juiz: **Dr. DIRCEU DOS SANTOS**  
Juiz de Direito do Juizado Especial Tijuca

Escrivã: **MARCOS MATTOS REIS**  
Telefone (s): 3665-7665/9951-7665

Oficial de Justiça: **REGIS LISBOA RODRIGUES**  
Telefone (s): 9223-5370

Dia 05/05/2007  
Juiz: **Dr. GERSON FERREIRA PAES**  
Juiz de Direito da 5ª Vara Fazenda Pública

Escrivã: **MARGARETH SULARMITI FERREIRA PAES**  
Telefone(s): 3644-6651

Oficial de Justiça: **OLGA DE OLIVEIRA**  
Telefone(s): 9227-8018/9202-1875

Dias 06/05/2007  
Juiz: **Dr. IRÊNIO LIMA FERNANDES**  
Juiz de Direito da 5ª Vara Família e Sucessões

Escrivã: **LUCIA HELENA SOARES LEITE**  
Telefone(s): 3642-6044

Oficial de Justiça: **ORIVALDO CARVALHÃES DE OLIVEIRA**  
Telefone(s): 9287-0702

Dia 12/05/2007  
Juiz: **Dr. PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA**  
Juiz de Direito da 4ª Vara Cível

Escrivã: **AFONSO RODRIGUES DE MELLO**  
Telefone (s): 9621-6680

Oficial de Justiça: **ORMINDA APARECIDA SILVEIRA**  
Telefone (s): 3634-7957/9287-7552

Dias 13/05/2007  
Juiz: **Dr. SÉRGIO VALÉRIO**  
Juiz de Direito da 2ª Vara Família e Sucessões

Escrivã: **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA**  
Telefone(s): 3646-7039/9251-2950

Oficial de Justiça: **OSCAR TAVARES DE ALMEIDA**  
Telefone(s): 3649-2799/8402-7634

Dia 19/05/2007  
Juiz: **Dr. RITA SORAYA T. DE BARROS**  
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível

Escrivã: **LAURA FERREIRA ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Telefone(s): 3267-3146

Oficial de Justiça: **OTÁVIO GONÇALVES DE SOUZA**  
Telefone(s): 3023-2568/84035488

Dia 20/05/2007  
Juiz: **Dr. ADAIR JULIETA DA SILVA**  
Juiza de Direito Auxiliar

Escrivã: **MARELI GRANDO**  
Telefone (s): 3627-1652

Oficial de Justiça: **OTHON DO BOM DESPACHO MESQUITA**  
Telefone (s): 9287-0764

Dia 26/05/2007  
Juiz: **Dr. MARIA APARECIDA RIBEIRO**  
Juiza de Direito do Juizado Especial Centro

Escrivã: **MARIA DE LOURDES DUARTE**  
Telefone(s): 9242-8141

Oficial de Justiça: **ODENIR CINTRA FILHO**  
Telefone(s): 8121-1547

Dia 27/05/2007  
Juiz: **Dr. ELINALDO VELOSO GOMES**  
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível

Escrivã: **ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI**  
Telefone (s): 3623-5506

Oficial de Justiça: **PAULO SÉRGIO DE SOUZA**  
Telefone (s): 3661-0344/9973-1779

JUNHO/2007  
Dia 02/06/2007  
Juiz: **Dr. JOÃO FERREIRA FILHO**  
Juiz de Direito da 20ª Vara Cível

Escrivã: **MARCIA ELIZA RIBEIRO DA COSTA**  
Telefone (s): 9928-5349

Oficial de Justiça: **RICARDO BORGES DA S. CAMPOS**  
Telefone (s): 3324-0765/9983-5447

Dia 03/06/2007  
Juiz: **Dr. SINIL SAVANA BOSSE FIGUEIREDO**  
Juiza de Direito do Juizado da Infância e Juventude

Escrivã: **ALCIANE RODRIGUES ALVES DE ASSIS**



Telefones(s): 9958-1631  
**Oficial de Justiça:** **NALDO LUIS DA SILVA**  
 Telefone (s): 8401-5762/9281-5401/3685-2877

**Dia 07/06/2007**  
**Juiz:** **Dr. EDLEUZA ZORGETTI M. DA SILVA**  
 Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível  
**Escrivã:** **NELITA BANDEIRA DUARTE**  
 Telefone(s): 3025-1728/9982-4154

**Oficial de Justiça:** **RICARDO ROBERTO DOS SANTOS**  
 Telefone(s): 366-2064/3666-4320/9218-1612

**Dia 08/06/2007**  
**Juiz:** **Dr. PAULO MARCIO S DE CARVALHO**  
 Juiz de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública  
**Escrivã:** **IRIDE SIMONE MISAEL DA SILVA**  
 Telefone (s): 3052-5449/9921-4811

**Oficial de Justiça:** **RITA MARIA DE LIMA**  
 Telefone (s): 9958-6611

**Dia 09 /06/2007**  
**Juiz:** **Dr. LUIZ CARLOS DA COSTA**  
 Juiz de Direito da 1ª Vara Família e Sucessões  
**Escrivã:** **MICHELA APARECIDA PEREIRA NEVES**  
 Telefone(s): 3641-0056/9228-3074

**Oficial de Justiça:** **RONALDO ALVES CORREA**  
 Telefone(s): 9227-8088/3624-4543/9251-2174

**Dia 10/06/2007**  
**Juiz:** **Dr. GLEIDE BISPO SANTOS**  
 Juiz de Direito Auxiliar da 9ª Vara Cível  
**Escrivã:** **JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI**  
 Telefone (s): 3627-2855

**Oficial de Justiça:** **RONEY CESAR MIRANDA DE CARVALHO**  
 Telefone (s): 9251-6177

**Dia 16/06/2007**  
**Juiz:** **Dr. GILPERES FERNANDES DA SILVA**  
 Juiz de Direito da 4ª Vara Família e Sucessões  
**Escrivã:** **ROSANGELA GOMES B. SCARSELLI**  
 Telefone (s): 3322-7651/8402-7079

**Oficial de Justiça:** **ROSILENE DUARTE SIGARINE**  
 Telefone (s): 3661-0626/9251-5626

**Dia 17/06/2007**  
**Juiz:** **Dr. SERLY MARCONDES ALVES**  
 Juiz de Direito do Juizado Especial Centro  
**Escrivã:** **FREDERICO LEONCIO GAIAVA NETO**  
 Telefone(s): 3634-2614/8126-8085

**Oficial de Justiça:** **LUIS ELEMAR PFEIFFER**  
 Telefone(s): 9227-8921

**Dia 23/06/2007**  
**Juiz:** **Dr. CLEUCI TEREZINHA CAHNAS**  
 Juiz de Direito do Juizado Infância e Juventude  
**Escrivã:** **VALCIDES FERREIRA DE ASSIS**  
 Telefone (s) 8402-7795

**Oficial de Justiça:** **MARIA ZULDEIDE BUENO**  
 Telefone (s): 9998-1500

**Dia 24/06/2007**  
**Juiz:** **Dr. VANDYMARA GALVÃO R. P. ZANOLO**  
 Juiz de Direito da 21ª Vara Cível  
**Escrivã:** **DORALICE MENDONÇA FAUST**  
 Telefone (s): 3624-3288

**Oficial de Justiça:** **RUY BARROS LOPES**  
 Telefone (s): 99727179

**Dia 30/06/2007**  
**Juiz:** **Dr. GONCALO ANTUNES DE BARROS NETO**  
 Juiz de Direito Auxiliar do Juizado Esp. Cível do Porto  
**Escrivã:** **DAYNE FÁTIMA B. COUTO ABALEM**  
 Telefone (s): 3663-4537/9219-8580

**Oficial de Justiça:** **JOEL PINTO RABELO NETO**  
 Telefone (s): 9287-0398

**JULHO/2007**

**Dia 01/07/2007**  
**Juiz:** **Dr. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS**  
 Juiz de Direito do Juizado Especial Consumidor  
**Escrivã:** **MARIA CRISTINA DA SILVA T. BRANDÃO**  
 Telefone (s): 3322-5372/8422-5619

**Oficial de Justiça:** **RAFAEL RIBEIRO DA GUIA**  
 Telefone (s): 8112-9639

**Dia 07/07/2007**  
**Juiz:** **Dr. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**  
 Juiz de Direito da 3ª Vara Fazenda Pública  
**Escrivã:** **MARLY MARIA DA SILVA GARCIA**  
 Telefone (s): 9984-4955/9606-9895

**Oficial de Justiça:** **SALVADOR AMORIM DA SILVA**  
 Telefone (s): 9241-7566/9251-6064

**Dia 08/07/2007**  
**Juiz:** **Dr. PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR**  
 Juiz de Direito da 16ª Vara Cível  
**Escrivã:** **MARIUMA VALENTIM C. DE FREITAS**  
 Telefone(s): 8418-2364

**Oficial de Justiça:** **SILVANA PAVARINE DE SÁ VELASQUES**  
 Telefone(s): 3624-1753/9982-0218

**Dia 14/07/2007**  
**Juiz:** **Dr. WALTER PEREIRA DE SOUZA**  
 Juiz de Direito Auxiliar da 13ª Vara Cível  
**Escrivã:** **NÍMIA MARQUES VIANA**  
 Telefone (s): 3624-4661

**Oficial de Justiça:** **VANDA CONSTANTINA DOS SANTOS**  
 Telefone (s): 9977-5946/3646-4036

**Dia 15/07/2007**  
**Juiz:** **Dr. MARCOS AURÉLIO R. FERREIRA**  
 Juiz de Direito Vara Fal., Concordatas e Cartas Precatórias  
**Escrivã:** **TATIANE BEZERRA BONA**  
 Telefone(s): 3028-2088/8401-6048

**Oficial de Justiça:** **VANIA BRITO GUIMARÃES**  
 Telefone(s): 9235-0284

**Dia 21/07/2007**  
**Juiz:** **Dr. YALE SABO MENDES**  
 Juiz de Direito do Juizado Planalto  
**Escrivã:** **VALDENAIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
 Telefone 3653-2806/3653-4818/9209- 9628

**Oficial de Justiça:** **DANIELA BERTANI**  
 Telefone (s): 9225-1695

**Dia 22/07/2007**  
**Juiz:** **Dr. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS**  
 Juiz de Direito da 14ª. Vara Família e Sucessões  
**Escrivã:** **NATALIRIA GOUVEA DA SILVA**  
 Telefone(s): 3634-4729

**Oficial de Justiça:** **VICENTE SIQUEIRA SANTOS**  
 Telefone(s): 9602-0994

**Dia 28/07/2007**  
**Juiz:** **Dr. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS**  
 Juiz de Direito do Juizado Esp. Cível-C.P.A  
**Escrivã:** **EUNICE SOARES DA SILVA**  
 Telefone(s): 3641-1673/8123-7406

**Oficial de Justiça:** **HAMILTON TELES BARRETO**  
 Telefone(s): 9958-8558

**Dia 29/07/2007**  
**Juiz:** **Dr. MARCIO APARECIDO GUEDES**  
 Juiz de Direito da 2ª Vara Fazenda Pública  
**Escrivã:** **ANTONIO DA GRACA COSTA JUNIOR**  
 Telefone(s): 3644-3136

**Oficial de Justiça:** **SELMA TEIXEIRA MATTOS DE SOUZA**  
 Telefone(s): 9227-8121

Art. 2º - Os Juizes e servidores escalados para o serviço de Plantão Judiciário, deverão permanecer no prédio do Fórum, das 12:00 às 18:00 horas, nos sábados, domingos e feriados, providos do necessário aparelhamento e material para atendimento das medidas urgentes que lhes forem apresentadas (Item 1.7.4 da Seção 07 da Consolidação - CGJ);

Art. 3º - O Juiz que, por motivo justo e excepcional, não puder comparecer ao plantão, comunicará o fato ao seu respectivo substituto, na ordem escalar, bem como a esta Diretoria do Fórum, devendo compensar a falta assumindo o plantão no lugar do substituído, quando for a vez deste (Item - 1.7.12 da Seção 07 - Consolidação - CGJ);

Art. 4º - Em caso de impedimento ou suspeição, o Juiz plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao impedido realizar a comunicação ao substituído em tempo hábil - (Item 1.7.11 da Seção 07 da Consolidação - CGJ);

Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventuários da Justiça.

Cuiabá, 18 de abril de 2007.  
**ALEXANDRE ELIAS FILHO**  
 Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº. 0387/2007/DRHFC**  
 O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, Juiz de Direito e Diretor em exercício do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais etc...,  
**CONSIDERANDO** o disposto nos itens 1.7.2, 1.7.2.1 e 1.7.4 da seção 07 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGJ,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - ESTABELECEER a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO TRIMESTRAL dos senhores juizes de direito das varas Criminais e Juizados Especiais Criminais para os finais de semana e feriados, no dia 30/04/2007 e nos meses de MAIO, JUNHO E JULHO/2007, na forma que segue:  
**Dias 30/04/07 e 01/05/07**  
**Juiz:** **Dr. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**  
 Juiz de Direito da 13ª. Vara Criminal  
**Escrivã:** **ADENIR GOMES DE MOURA E SILVA**  
 Telefone(s): 3649-8746/9951-6081

**Of. Justiça:** **MAURICIO DELLAFINA**  
 Telefone(s): 3052-2408/8114-1995

**Dias 05 e 06/05/07**  
**Juiz:** **Dr. PEDRO SAKAMOTO**  
 Juiz de Direito da 7ª. Vara Criminal  
**Escrivã:** **ALEXANDRE VENCESLAU PIANTA**  
 Telefone(s): 3644-7201/8402-7098

**Of. Justiça:** **DOUGLAS CARDOSO DE OLIVEIRA**  
 Telefone(s): 3682-4679/8414-7322

**Dias 12 e 13/05/07**  
**Juiz:** **Dr. FRANCISCO BRAULIO VIEIRA**  
 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal  
**Escrivã:** **VERA LUCIA C. DE ANUNCIACAO**  
 Telefone(s): 3625-1772/9981-2364

**Of. Justiça:** **LUIS CARLOS M. DOS SANTOS**  
 Telefone(s): 3646-5154/9982-3318

**Dias 19 e 20/05/07**  
**Juiz:** **Dr. NILZA MARIA P. DE CARVALHO**  
 Juiz de Direito da 14ª. Vara Criminal  
**Escrivã:** **LEONIDAS PALMEIRAS BRITO**  
 Telefone(s): 9951-3992

**Of. Justiça:** **MARIA DOLORES ARAGÃO PRIMCKA**  
 Telefone(s): 8403-2757

**Dias 26 e 27/05/07**  
**Juiz:** **Dr. SUZANA GUIMARÃES RIBEIRO**  
 Juiz de Direito da 6ª. Vara Criminal  
**Escrivã:** **ELINETE SANTANA N. DE A. KESTRING**  
 Telefone(s): 3646-8348 e 9975-4582

**Of. Justiça:** **ADOLFO GALDINO P. DE SOUZA**  
 Telefone(s): 3623-4759/8124-1843

**JUNHO/2007**  
**Dias 02 e 03/06/07**  
**Juiz:** **Dr. MARCEILA MELO REIS**  
 Juiz de Direito da 3ª. Vara Criminal  
**Escrivã:** **LAURA CRISTINA DE AGUIAR**  
 Telefone(s): 3641-4462 e 8408-1656

**Of. Justiça:** **ROSALVO COSTA MARQUES**  
 Telefone(s): 8417-8570

**Dias 07 e 08/06/07**  
**Juiz:** **Dr. JOSÉ ARIMATEA NEVES COSTA**  
 Juiz de Direito da 15ª. Vara Criminal  
**Escrivã:** **LUCIANO LARA SILVA**  
 Telefone(s): 8406-1781

**Of. Justiça:** **ACENDINO GALDINO FILHO**  
 Telefone(s): 9285-2478

**Dias 09 e 10/06/07**  
**Juiz:** **Dr. VALDECI MORAES SIQUEIRA**  
 Juiz de Direito Auxiliar da 2ª. Vara Mulher  
**Escrivã:** **SILVANIA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA**  
 Telefone(s): 3627-3073/9998-0113

**Of. Justiça:** **JOÃO COSTA DE SOUZA**  
 Telefone(s): 3641-3518 e 9225-7614

**Dias 16 e 17/06/07**  
**Juiz:** **Dr. LUCIA PERUFFO**  
 Juiz de Direito da 11ª. Vara Criminal  
**Escrivã:** **EVALDETH MARIA DE F. PACHECO**  
 Telefone(s): 3661-4201

**Of. Justiça:** **SIDNEY ASSUNÇÃO MENDES**  
 Telefone(s): 3624-9642/9603-6642

**Dias 23 e 24/06/07**  
**Juiz:** **Dr. FLÁVIA CATARINA DE O. A. R. TAQUES**  
 Juiz de Direito da 10ª. Vara Criminal  
**Escrivã:** **MARIA SANTANA DE SOUZA**  
 Telefone(s): 3027-4410 e 9241-4410

**Of. Justiça:** **SONIA CRISTINA ALMEIDA HAYASHI**  
 Telefone(s): 3626-6331/9241-8842/9251-

1041

**Dias 30/06 e 01/07/07**  
**Juiz:** **Dr. MARIA APARECIDA F. FAGO**  
 Juiz de Direito da 12ª. Vara Criminal  
**Escrivã:** **VANIACRISTINA DE A.S. BRUNO**  
 Telefone(s): 3648-4038/9243-5963



**Of. Justiça:** **ZILMAR NORONHA DA LUZ**  
 Telefone(s): 3623-9125

**JULHO/2007**  
**Dias 07 e 08/07/07**  
**Juiz:** **Dr. MARIO ROBERTO K. DE OLIVEIRA**  
 Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal  
**ANA CLÁUDIA FERREIRA**  
 Telefone(s): 3623-3506 e 9958-3531

**Escrivã:** **GUILHERME GARCIA NETO**  
 Telefone(s): 8111-3763

**Of. Justiça:** **Dr. RONDON BASSIL DOWER FILHO**  
 Juiza de Direito da 4ª Vara Criminal  
**JOSE MANOEL AZADINHO PALMEZAN**  
 Telefone(s): 3664-3638/9982-8782

**Escrivã:** **GERALDO ARAUJO DE MEDEIROS**  
 Telefone(s): 3685-9450/9998-9418

**Dias 14 e 15/07/07**  
**Juiz:** **Dr. RONDON BASSIL DOWER FILHO**  
 Juiza de Direito da 4ª Vara Criminal  
**JOSE MANOEL AZADINHO PALMEZAN**  
 Telefone(s): 3664-3638/9982-8782

**Escrivã:** **GERALDO ARAUJO DE MEDEIROS**  
 Telefone(s): 3685-9450/9998-9418

**Of. Justiça:** **Dr. RONDON BASSIL DOWER FILHO**  
 Juiza de Direito da 4ª Vara Criminal  
**JOSE MANOEL AZADINHO PALMEZAN**  
 Telefone(s): 3664-3638/9982-8782

**Escrivã:** **GERALDO ARAUJO DE MEDEIROS**  
 Telefone(s): 3685-9450/9998-9418

**Dias 21 e 22/07/07**  
**Juiz:** **Dr.ª. MONICA CATARINA P. SIQUEIRA**  
 Juiza de Direito da 1ª Vara Criminal  
**ACY GOMES MOURA**  
 Telefone(s): 3641-5316/9969-5816

**Escrivã:** **BENEDITO JOSÉ DE MAGALHÃES**  
 Telefone(s): 3626-1280/9604-9924

**Of. Justiça:** **Dr.ª. MONICA CATARINA P. SIQUEIRA**  
 Juiza de Direito da 1ª Vara Criminal  
**ACY GOMES MOURA**  
 Telefone(s): 3641-5316/9969-5816

**Escrivã:** **BENEDITO JOSÉ DE MAGALHÃES**  
 Telefone(s): 3626-1280/9604-9924

**Of. Justiça:** **Dr.ª. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA**  
 Juiza de Direito da 8ª Vara Criminal  
**EDENIRCE MIRANDA S. DA COSTA**  
 Telefone(s): 3645-1056/9221-3389

**Escrivã:** **ALTAIR NUNES DE ALMEIDA JUNIOR**  
 Telefone(s): 9281-5655/8402-7131

Art. 2º - Os Juizes e servidores escalados para o serviço de Plantão Judiciário, deverão permanecer no prédio do Fórum, das 12:00 às 18:00 horas, nos sábados, domingos e feriados, providos do necessário aparelhamento e material para atendimento das medidas urgentes que lhes forem apresentadas;

Art. 3º - O Juiz que, por motivo justo e excepcional, não puder comparecer ao plantão, comunicará o fato ao seu respectivo substituto, na ordem escalár, bem como a esta Diretoria do Fórum, devendo compensar a falta assumindo o plantão no lugar do substituto, quando for a vez deste (Item 1.7.12 da Seção 07 - Consolidação - CGJ);

Art. 4º - Em caso de impedimento ou suspeição, o Juiz plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao impedido realizar a comunicação em tempo hábil (Item 1.7.11 da Seção 07 da Consolidação - CGJ);

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, remetendo-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Criminais, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, às Coordenadorias de Ações Penais do Ministério Público e da Defensoria Pública Estadual, à Presidência da OAB/MT e à Secretaria de Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventuários da Justiça. Cuiabá, 18 de abril de 2007.

**ALEXANDRE ELIAS FILHO**  
 Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0388/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, em substituição legal e no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça/MT - Seção 07;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo 01, Seção 07, itens nºs. 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.2.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça/MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ESTABELECEER a Escala de Plantão Judiciário (UNIFICADA) nos meses MAIO, JUNHO E JULHO/2007 desta Capital.

**MAIO/2007**

**Dias 02/05 a 04/05/2007 - Cíveis - Várzea-Grande.**  
**Juiz:** **Dr. CLEBER FREIRE DA SILVA PEREIRA**  
 Juiz de Direito da 2ª Vara Fazenda Pública  
**JOÃO ALVES PEREIRA EUCARIS**  
 Telefone(s): 3688.8446/3691-5425/9231-0728

**Escrivã:** **ARLENE IRIS DA COSTA**  
 Telefone(s): 3686-3370/8111-0850

**Oficial de Justiça:** **Dr. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**  
 Juiz de Direito da 13ª. Vara Criminal  
**ADIENIR GOMES DE MOURA E SILVA**  
 Telefone(s): 3649-8746/9951-6081

**Escrivã:** **MAURICIO DELLAFINA**  
 Telefone(s): 3052-2408/8114-1995

**Dias 02/05 a 04/05/2007 - Criminal - Capital**  
**Juiz:** **Dr. FERNANDO MIRANDA ROCHA**  
 Juiz de Direito da 1ª Vara Família e Sucessões  
**FIDELIS CANDIDO FILHO**  
 Telefone(s): 3688-84373/3682-2855/9985-6300

**Escrivã:** **LUCINEIA MARIKO SASSAKI**  
 Telefone(s): 3023-5365/9604-6343

**Oficial de Justiça:** **Dr. FRANCISCO BRAULIO VIEIRA**  
 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal  
**VERA LUCIA C. DE ANUNCIACÃO**  
 Telefone(s): 3625-1772/9981-2364

**Escrivã:** **LUÍS CARLOS M. DOS SANTOS**  
 Telefone(s): 3646-5154/9982-3318

**Dias 07/05 a 11/05/2007 - Cíveis - Várzea Grande**  
**Juiz:** **Dr. SÉRGIO VALÉRIO**  
 Juiz de Direito da 2ª Vara Família e Sucessões  
**CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA**  
 Telefone(s): 3646-7039/9251-2950

**Escrivã:** **OSCAR TAVARES DE ALMEIDA**  
 Telefone(s): 3649-2799/8402-7634

**Oficial de Justiça:** **Dr. FERNANDO MIRANDA ROCHA**  
 Juiz de Direito da 1ª Vara Família e Sucessões  
**FIDELIS CANDIDO FILHO**  
 Telefone(s): 3688-84373/3682-2855/9985-6300

**Escrivã:** **LUCINEIA MARIKO SASSAKI**  
 Telefone(s): 3023-5365/9604-6343

**Dias 07/05 a 11/05/2007 - Criminal - Capital**  
**Juiz:** **Dr. FRANCISCO BRAULIO VIEIRA**  
 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal  
**VERA LUCIA C. DE ANUNCIACÃO**  
 Telefone(s): 3625-1772/9981-2364

**Escrivã:** **LUÍS CARLOS M. DOS SANTOS**  
 Telefone(s): 3646-5154/9982-3318

**Oficial de Justiça:** **Dr. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**  
 Juiz de Direito da 13ª. Vara Criminal  
**ADIENIR GOMES DE MOURA E SILVA**  
 Telefone(s): 3649-8746/9951-6081

**Escrivã:** **MAURICIO DELLAFINA**  
 Telefone(s): 3052-2408/8114-1995

**Dias 14/05 a 18/05/2007 - Cível - Capital**  
**Juiz:** **Dr. SÉRGIO VALÉRIO**  
 Juiz de Direito da 2ª Vara Família e Sucessões  
**CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA**  
 Telefone(s): 3646-7039/9251-2950

**Escrivã:** **OSCAR TAVARES DE ALMEIDA**  
 Telefone(s): 3649-2799/8402-7634

**Oficial de Justiça:** **Dr. FERNANDO MIRANDA ROCHA**  
 Juiz de Direito da 1ª Vara Família e Sucessões  
**FIDELIS CANDIDO FILHO**  
 Telefone(s): 3688-84373/3682-2855/9985-6300

**Escrivã:** **LUCINEIA MARIKO SASSAKI**  
 Telefone(s): 3023-5365/9604-6343

**Dias 14/05 a 18/05/2007 - Criminal - Capital**  
**Juiz:** **Dr. FRANCISCO BRAULIO VIEIRA**  
 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal  
**VERA LUCIA C. DE ANUNCIACÃO**  
 Telefone(s): 3625-1772/9981-2364

**Escrivã:** **LUÍS CARLOS M. DOS SANTOS**  
 Telefone(s): 3646-5154/9982-3318

**Oficial de Justiça:** **Dr. ADILSON POLEGATO DE FREITAS**  
 Juiz de Direito da 13ª. Vara Criminal  
**ADIENIR GOMES DE MOURA E SILVA**  
 Telefone(s): 3649-8746/9951-6081

**Escrivã:** **MAURICIO DELLAFINA**  
 Telefone(s): 3052-2408/8114-1995

**Dias 21/05 a 25/05/2007 - Cível - Várzea Grande**  
**Juiz:** **Dr. ANA CRISTINA DA SILVA**  
 Juiza de Direito da Vara Infância e Juventude  
**ADÃO EUGÊNIO DA SILVA**  
 Telefone (s): 3026-6532/9251-2926

**Escrivã:** **MARIA RITA DA SILVA**  
 Telefone (s): 8415-1930

**Oficial de Justiça:** **Dr.ª. MARILZA APARECIDA VITORIO**  
 Juiza de Direito da Vara da Mulher  
**LAURA ANDRÉIA ALVES CASTELHANO**  
 Telefone(s): 3626-1280/9604-9924

**Oficial de Justiça:** **Dr. ELINALDO VELOSO GOMES**  
 Juiz de Direito da 7ª Vara Cível  
**ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI**  
 Telefone (s): 3623-5506

**Escrivã:** **PAULO SERGIO DE SOUZA**  
 Telefone (s): 3661-0344/9973-1779

**Oficial de Justiça:** **Dr. SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA**  
 Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal  
**FERNANDA MARIA C. DE SA SOARES**  
 Telefone(s): 3688-8459/9968-0845

**Escrivã:** **NEIVA FÁTIMA DE CERQUEIRA**  
 Telefone(s): 3686-2808/8402-7976

**Of. Justiça:** **Dr.ª. SINIL SAVANA BOSSE FIGUEIREDO**  
 Juiza de Direito do Juizado Infância e Juventude  
**ALCIANE RODRIGUES ALVES DE ASSIS**  
 Telefone(s): 9958-1631

**Escrivã:** **NALDO LUIS DA SILVA**  
 Telefone (s): 8401-5762/9281-5401/3685-2877

**Oficial de Justiça:** **Dr.ª. MARCEILA MELO REIS**  
 Juiza de Direito da 3ª Vara Criminal  
**LAURA CRISTINA DE AGUIAR**  
 Telefone(s): 3641-4462 e 8408-1656

**Escrivã:** **ROSALVO COSTA MARQUES**  
 Telefone(s): 8417-8570

**Of. Justiça:** **Dr. GLEIDE BISPO SANTOS**  
 Juiza de Direito Auxiliar da 9ª Vara Cível.  
**JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURS**  
 Telefone (s): 3627-2855

**Escrivã:** **RONY CESAR MIRANDA DE CARVALHO**  
 Telefone (s): 9251-6177

**De 11/06 a 15/06/2007 - Criminal - Capital**  
**Juiz:** **Dr. VALDECI MORAES SIQUEIRA**  
 Juiza de Direito Auxiliar da 2ª Vara Mulher  
**SILVANIA R. DE AGUIAR E SILVA**  
 Telefone(s): 3627-3073/9998-0113

**Escrivã:** **JOÃO COSTA DE SOUZA**  
 Telefone(s): 3641-3518 e 9225-7614

**Of. Justiça:** **Dr. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA**  
 Juiza de Direito da 4ª Vara Família e Sucessões  
**IRANY OLIVEIRA RODRIGUES**  
 Telefone(s): 9605-5150/3686-6144

**Escrivã:** **JOÃO LARA DE SOUZA**  
 Telefone(s): 3641-4418/9967-2659

**De 18/06 a 22/06/2007 - Cível - Várzea Grande**  
**Juiz:** **Dr. LUCIA PERUFFO**  
 Juiza de Direito da 11ª Vara Criminal  
**EVALDETH MARIA DE F. PACHECO**  
 Telefone(s): 3661-4201

**Escrivã:** **SIDNEY ASSUNÇÃO MENDES**  
 Telefone(s): 3624-9642/9603-6642

**Of. Justiça:** **Dr. JOSÉ LUIS LEITE LINDOTE**  
 Juiz de Direito da 1ª Vara Fazenda Pública  
**MIGUELINA MARIA DA ROSA**  
 Telefone - 3688-8448/3686-4652/9202-6547

**Escrivã:** **BENEDITO PAES DE BARROS NETO**  
 Telefone (s): 9203-6213/3684-2705

**De 25/06 a 29/06/2007 - Criminal - Várzea Grande**  
**Juiz:** **Dr. FRANCISCO ALEXANDRE F. MENDES**  
 Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal  
**ANA PAULA GARCIA**  
 Telefone(s): 3688-8451/9621-7274/3682-4036

**Escrivã:** **MÁRCIA CRISTINA DE FRANCA LEÃO**  
 Telefone(s): 386-1577/9601-2010

**Of. Justiça:** **Dr. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS**  
 Juiz de Direito do Juizado Especial Consumidor  
**MARIA CRISTINA DA SILVA TBRANDÃO**  
 Telefone (s): 3322-5372/8422-5619

**Escrivã:** **RAFAEL RIBEIRO DA GUÍA**  
 Telefone (s): 8112-9639

**De 02/07 a 06/07/2007 - Cível - Capital**  
**Juiz:** **Dr. MARIA APRECIDIA F. FAGO**  
 Juiza de Direito da 12ª Vara Criminal  
**VANIACRISTINA DE A. S. BRUNO**  
 Telefone(s): 3648-4038/9243-5963

**Escrivã:** **ZILMAR NORONHA DA LUZ**  
 Telefone(s): 3623-9125

**Of. Justiça:** **Dr. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR**  
 Juiz de Direito da 16ª Vara Cível  
**MARIUMA VALENTIM C. DE FREITAS**  
 Telefone(s): 8418-2364

**De 02/07 a 06/07/2007 - Criminal - Capital**  
**Juiz:** **Dr. RONDON BASSIL DOWER FILHO**  
 Juiza de Direito da 4ª Vara Criminal  
**JOSE MANOEL AZADINHO PALMEZAN**  
 Telefone(s): 3664-3638/9982-8782

**Escrivã:** **GERALDO ARAUJO DE MEDEIROS**  
 Telefone(s): 3685-9450/9998-9418

**Of. Justiça:** **Dr. MARCOS AURÉLIO R. FERREIRA**  
 Juiz de Direito Vara Falência e Precatórios  
**TATIANE BEZERRA BONA**  
 Telefone(s): 3028-2088/8401-6048

**De 09/07 a 13/07/2007 - Cível - Capital**  
**Juiz:** **Dr. RONDON BASSIL DOWER FILHO**  
 Juiza de Direito da 4ª Vara Criminal  
**JOSE MANOEL AZADINHO PALMEZAN**  
 Telefone(s): 3664-3638/9982-8782

**Escrivã:** **GERALDO ARAUJO DE MEDEIROS**  
 Telefone(s): 3685-9450/9998-9418

**Of. Justiça:** **Dr. MARCOS AURÉLIO R. FERREIRA**  
 Juiz de Direito Vara Falência e Precatórios  
**TATIANE BEZERRA BONA**  
 Telefone(s): 3028-2088/8401-6048

**De 16/07 a 20/07/2007 - Cível - Capital**  
**Juiz:** **Dr. MARCOS AURÉLIO R. FERREIRA**  
 Juiz de Direito Vara Falência e Precatórios  
**TATIANE BEZERRA BONA**  
 Telefone(s): 3028-2088/8401-6048

**Escrivã:** **VANIA BRITO GUIMARÃES**  
 Telefone(s): 9235-0284

**Oficial de Justiça:** **Dr. FRANCISCO BRAULIO VIEIRA**  
 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal  
**VERA LUCIA C. DE ANUNCIACÃO**  
 Telefone(s): 3625-1772/9981-2364

**Escrivã:** **LUÍS CARLOS M. DOS SANTOS**  
 Telefone(s): 3646-5154/9982-3318

**De 09/07 a 13/07/2007 - Criminal - Capital**  
**Juiz:** **Dr. RONDON BASSIL DOWER FILHO**  
 Juiza de Direito da 4ª Vara Criminal  
**JOSE MANOEL AZADINHO PALMEZAN**  
 Telefone(s): 3664-3638/9982-8782

**Escrivã:** **GERALDO ARAUJO DE MEDEIROS**  
 Telefone(s): 3685-9450/9998-9418

**Of. Justiça:** **Dr. MARCOS AURÉLIO R. FERREIRA**  
 Juiz de Direito Vara Falência e Precatórios  
**TATIANE BEZERRA BONA**  
 Telefone(s): 3028-2088/8401-6048

**De 16/07 a 20/07/2007 - Cível - Capital**  
**Juiz:** **Dr. MARCOS AURÉLIO R. FERREIRA**  
 Juiz de Direito Vara Falência e Precatórios  
**TATIANE BEZERRA BONA**  
 Telefone(s): 3028-2088/8401-6048

**Escrivã:** **VANIA BRITO GUIMARÃES**  
 Telefone(s): 9235-0284

**Oficial de Justiça:** **Dr. FRANCISCO BRAULIO VIEIRA**  
 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal  
**VERA LUCIA C. DE ANUNCIACÃO**  
 Telefone(s): 3625-1772/9981-2364

**Escrivã:** **LUÍS CARLOS M. DOS SANTOS**  
 Telefone(s): 3646-5154/9982-3318

**De 09/07 a 13/07/2007 - Criminal - Capital**  
**Juiz:** **Dr. RONDON BASSIL DOWER FILHO**  
 Juiza de Direito da 4ª Vara Criminal  
**JOSE MANOEL AZADINHO PALMEZAN**  
 Telefone(s): 3664-3638/9982-8782

**Escrivã:** **GERALDO ARAUJO DE MEDEIROS**  
 Telefone(s): 3685-9450/9998-9418

**Of. Justiça:** **Dr. MARCOS AURÉLIO R. FERREIRA**  
 Juiz de Direito Vara Falência e Precatórios  
**TATIANE BEZERRA BONA**  
 Telefone(s): 3028-2088/8401-6048

**De 16/07 a 20/07/2007 - Cível - Capital**  
**Juiz:** **Dr. MARCOS AURÉLIO R. FERREIRA**  
 Juiz de Direito Vara Falência e Precatórios  
**TATIANE BEZERRA BONA**  
 Telefone(s): 3028-2088/8401-6048

**Escrivã:** **VANIA BRITO GUIMARÃES**  
 Telefone(s): 9235-0284

**Oficial de Justiça:** **Dr. FRANCISCO BRAULIO VIEIRA**  
 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal  
**VERA LUCIA C. DE ANUNCIACÃO**  
 Telefone(s): 3625-1772/9981-2364

**Escrivã:** **LUÍS CARLOS M. DOS SANTOS**  
 Telefone(s): 3646-5154/9982-3318

**De 21/05 a 25/05/2007 - Criminal - Várzea Grande**  
**Juiz:** **Dr.ª. MARILZA APARECIDA VITORIO**  
 Juiza de Direito da Vara da Mulher  
**LAURA ANDRÉIA ALVES CASTELHANO**  
 Telefone(s): 3626-1280/9604-9924



De 23/07 a 27/07/2007 – Cível – Capital

Juíza: **Dr<sup>a</sup> HELENA MARIA BEZERRA RAMOS**  
Juíza de Direito da 14<sup>a</sup>. Vara CívelEscrivã: **NATALIA GOUVEA DA SILVA**

Telefone(s): 3634-4729

Oficial de Justiça: **VICENTE SIQUEIRA SANTOS**

Telefone(s): 9602-0994

De 23/07 a 27/07/2007 – Capital – Capital

Juíza: **Dr<sup>a</sup> MARIA ROSI DE MEIRA BORBA**Juíza de Direito da 8<sup>a</sup> Vara CriminalEscrivã: **EDENIRCE MIRANDA SERAFIM DA COSTA**

Telefone(s): 3645-1056/9221-3389

Of. Justiça: **ALTAIR NUNES DE ALMEIDA JUNIOR**

Telefone(s): 9281-5655/8402-7131

Art. 2<sup>o</sup> - Os Juizes e servidores escalados para o serviço de Plantão Judiciário, deverão permanecer no prédio do Fórum, das 12:00 às 18:00 horas, nos sábados, domingos e feriados, providos do necessário aparelhamento e material para atendimento das medidas urgentes que lhes forem apresentadas (Item 1.7.4 da Seção 07 da Consolidação - CGJ);

Art. 3<sup>o</sup> - O Juiz que, por motivo justo e excepcional, não puder comparecer ao plantão, comunicará o fato ao seu respectivo substituto, na ordem escalar, bem como a esta Diretoria do Fórum, devendo compensar a falta assumindo o plantão no lugar do substituto, quando for a vez deste (Item - 1.7.12 da Seção 07 - Consolidação - CGJ);

Art. 4.º - Em caso de impedimento ou suspeição, o Juiz plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao impedido realizar a comunicação ao substituto em tempo hábil - (Item 1.7.11 da Seção 07 da Consolidação - CGJ);

Publique-se, Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça, ao Egrégio Conselho da Magistratura, aos Senhores Juizes Cíveis plantonistas, ao Diretor do Fórum de Várzea Grande, Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, dando-se ciência desta, ainda, aos Senhores serventuários da Justiça.

Cuiabá, 18 de abril de 2007.

**ALEXANDRE ELIAS FILHO**

Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0389/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora NATIVIDADE SILVA DO ROSÁRIO – Oficial Escrevente - matrícula 0469, para exercer o cargo de Escrivã na 7ª Escrivania Criminal da Capital, no dia 17/04/2007, durante a folga compensatória do Titular.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 18 de abril de 2007.

**ALEXANDRE ELIAS FILHO**

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0390/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LUCY FRANCISCA DE OLIVEIRA – Oficial Escrevente - matrícula 0404, lotada na Diretoria do Fórum da Capital, vinte (20) dias de férias relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídos no período de 19/04/2007 a 08/05/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 19 de abril de 2007.

**ALEXANDRE ELIAS FILHO**

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0391/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria que lotou a servidora SANDRA SANTINI VEBER – Telefonista – mat. 5071, na 2ª Escrivania Especializada da Fazenda Pública da Capital, para considerá-la lotada na 4ª Escrivania de Família e Sucessões do Fórum da Capital, com efeitos a partir de 18/04/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 19 de abril de 2007.

**ALEXANDRE ELIAS FILHO**

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0392/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARLICE MARIA DE SOUZA LIMA – Oficial Escrevente - matrícula 4354, para exercer o cargo de Escrivã na 5ª Escrivania de Fazenda Pública da Capital, nos dias 19 e 20/04/2007, durante a folga compensatória da Titular.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 19 de abril de 2007.

**ALEXANDRE ELIAS FILHO**

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0393/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

NOMEAR o senhor PABLO MENDES FERREIRA, portador do RG Nº 938.610 SSP/MT e CPF Nº 936.416.301-00, para exercer em comissão o cargo de Secretário – Símbolo - CNE-VIII, da MMª. Juíza de Direito da 14ª Vara Criminal – Drª. NILZA MARIA PÓSSAS DE CARVALHO, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 19 de abril de 2007.

**ALEXANDRE ELIAS FILHO**

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0394/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

SUSPENDER a partir de 19/04/2007, as férias da servidora GIRDETH DE OLIVEIRA – Agente de Serviço - mat. 9346, lotada no Posto do FUNAJURIS do Fórum da Capital, referente ao exercício de 2007, ficando os 20 (vinte) dias remanescentes para serem usufruídos em época oportuna.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 20 de abril de 2007.

**ALEXANDRE ELIAS FILHO**

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

**PORTARIA Nº 0395/2007/DRHFC**

O Doutor ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

ANTECIPAR as férias da servidora SILVIA CRISTINA VIOLA – Agente Judiciário - mat.13024, lotada no Posto do FUNAJURIS do Fórum da Capital, escaladas para Julho/2007 exercício de 2007, para serem usufruídos 30 (trinta) dias, no período de 04/06/2007 a 03/07/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 20 de abril de 2007.

**ALEXANDRE ELIAS FILHO**

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

## VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ  
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL  
JUIZ(A): ELINALDO VELOSO GOMES  
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA  
EXPEDIENTE: 2007/75

PROCESSOS COM SENTENÇA

268369 - 2007 \ 35.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: BANCO RURAL S/A

EMBARGADO(A): SERTAPA S/C LTDA  
EMBARGADO(A): HOTÉIS RIO ALEGRE S/A  
ADVOGADO: JOÃO CARLOS VAZ CURVO  
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: EM FACE DO EXPOSTO, JULGO O EMBARGANTE CARECEDOR DA AÇÃO, ANTE SUA FLAGRANTE ILEGITIMIDADE PARA O MANEJO DOS PRESENTES EMBARGOS, O QUE FAÇO ARRIMADO NA DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 267-VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA PARTE CONTRÁRIA, OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), EM CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO TRACADA NO § 4º DO ART.20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM ESTA DECISÃO, RESTA PREJUDICADO O CHAMAMENTO DA LITISCONSORTE. HOTÉIS RIO ALEGRE S/A, INCLUIDA PELO AUTOR NO POLO PASSIVO DA DEMANDA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, TRASLADE-SE A PRESENTE DECISÃO PARA OS AUTOS DA EXECUÇÃO. APÓS, DESAPENSEM-SE E ARQUIVEM-SE, COM AS CAUTELAS DE PRAXE, DANDO-SE ÀQUELA NORMAL PROSSEGUIMENTO. P.R.I. CUMPRASE. CUIABÁ (MT), 28 DE MARÇO DE 2007. ELINALDO VELOSO GOMES- JUIZ DE DIREITO - EM SUBST.LEGAL

COMARCA DE CUIABÁ  
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL  
JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA  
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA  
EXPEDIENTE: 2007/75

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

239558 - 2006 \ 190.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: WILSON SIERRA

REQUERENTE: NEIZE MACHADO DUTRA SIERRA

ADVOGADO: CELSO REIS DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): MARIA HELENA RONDON LUZ

ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO

ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS NOMEAR ASSISTENTES TÉCNICOS E

FORMULAR QUESITOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

282398 - 2007 \ 175.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

REU(S): JOAO IZIDORO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

197231 - 2005 \ 20.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: STYLLE FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI

ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES

EXECUTADOS(AS): NILVO FRANCISCO SALVATORI

EXECUTADOS(AS): FERTIGRÃOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

281317 - 2007 \ 167.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: JOSÉ OLAVO GIRALES GONÇALVES

REPRESENTANTE (REQUERENTE): CID IMÓVEIS LTDA

ADVOGADO: OTACILIO PERON

EXECUTADOS(AS): INTERFACE INFORMATICA LTDA - ME

EXECUTADOS(AS): CARLOS GARCIA DE ALMEIDA

EXECUTADOS(AS): MARINA BRANQUINHO GARCIA

EXECUTADOS(AS): CARLA NICOLI RAPOZEIRAS

EXECUTADOS(AS): JANE DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

281314 - 2007 \ 166.

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS

ADVOGADO: CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO

REU(S): XUA AGRO INDUSTRIAL LTDA

REU(S): CREMILDA SORNA DE OLIVEIRA

REU(S): CLERES ALVES SORNA

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM DESPACHO

268369 - 2007 \ 35.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: BANCO RURAL S/A

EMBARGADO(A): SERTAPA S/C LTDA  
EMBARGADO(A): HOTÉIS RIO ALEGRE S/A  
ADVOGADO: JOÃO CARLOS VAZ CURVO

ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA

DESPACHO: AUTOS Nº: 035/07

VISTOS EM CORREIÇÃO.

AS QUESTÕES PROCESSUAIS SUSCITADAS PELO EMBARGADO ÀS FLS. 61/65, JÁ FORAM APRECIADAS PELO JUÍZO QUANDO DO JULGAMENTO DOS EMBARGADOS DE TERCEIROS, CONFORME SE PODE OBSERVAR ÀS FLS. 55/58.

DESTA FORMA, NÃO PODE O JUÍZO DECIDIR QUESTÕES SOBRE AS QUAIS JÁ HOUVE DECISÃO NA MESMA LIDE, CONFORME DISPÕE O ART. 471 DO CPC.

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:

EMENTA: PROCESSO CIVIL – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – EXTINÇÃO – ILEGITIMIDADE PASSIVA – REPETIÇÃO DA AÇÃO. PRELIMINAR DE COISA JULGADA. REGULARIZAÇÃO DA FALTA DE CONDIÇÃO DA AÇÃO. NECESSIDADE. EXEGESE DO ART. 268, CPC. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA CONHECIDOS MAS DESACOLHIDOS. I. A COISA JULGADA MATERIAL SOMENTE SE DÁ QUANDO APRECIADO E DECIDIDO O MÉRITO DA CAUSA. II. A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, POR FALTA DE LEGITIMIDADE AD CAUSAM, NÃO É PASSÍVEL DE FORMAR COISA JULGADA MATERIAL, MAS SIM COISA JULGADA FORMAL, QUE IMPEDE A DISCUSSÃO DA



QUESTÃO NO MESMO PROCESSO E NÃO EM OUTRO. ISSO QUER DIZER QUE NÃO SE PODE EXCLUIR, PRIMA FACIE, A POSSIBILIDADE DE O AUTOR REPROPOR A AÇÃO, CONTANTO QUE SANE A FALTA DA CONDIÇÃO ANTERIORMENTE AUSENTE. III. TENDO SIDO O PROCESSO EXTINTO POR FALTA DE LEGITIMIDADE DO RÉU, NÃO SE PERMITE AO AUTOR REPETIR A PETIÇÃO INICIAL SEM INDICAR A PARTE LEGÍTIMA, POR FORÇA DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA, PREVISTA NOS ARTS. 471 E 473, CPC, QUE IMPEDIRIA REINTEGRAR A QUESTÃO JÁ DECIDIDA." (STJ - ERESP 160850 - SP - C.ESP. - REL. P/O AC. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - DJU 29.09.2003 - P. 00134)

ASSIM, PROCEDA-SE SRª ESCRIVÃ O REGISTRO, A PUBLICAÇÃO, BEM COMO A INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA LANÇADA ÀS FLS. 55/58, UMA VEZ QUE TAL EXIGÊNCIA LEGAL NÃO FOI CUMPRIDA.

INTIME-SE E CUMPRE-SE.

CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

WALTER PEREIRA DE SOUZA  
JUIZ DE DIREITO

**282522 - 2007 \ 176.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
AUTOR(A): JORGE LUIS DOS REIS FIGUEIREDO  
ADVOGADO: CRISTINA BELLO  
RÉU(S): BANCO CNH CAPITAL S/A

INTIMAÇÃO: EMENDE O AUTOR A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS PENA DE INDEFERIMENTO, NESTE ASPECTO, COMPROVANDO A NEGATIVAÇÃO DE SEU NOME PARA APRECIACÃO DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE NATUREZA CAUTELAR.

**283237 - 2007 \ 182.**

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO  
REQUERENTE: MICHAEL SOARES DE SALES  
ADVOGADO: ANA LIDIA SOUZA MARQUES  
REQUERIDO(A): ICEC - INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA

INTIMAÇÃO: EMENDE O REQUERENTE A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA ESCLARECER SE PRETENDE SOMENTE A EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS E QUAIS SERIAM ELES, MEDIDA CABÍVEL NA CAUTELAR OU, A REALIZAÇÃO DO DIREITO MATERIAL QUE AFIRMA TER, NO CASO IMPRÓPRIO NA VIA CAUTELAR.

#### PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**19130 - 2000 \ 133.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: SERTAPA S/C LTDA  
ADVOGADO: JOÃO CARLOS VAZ CURVO  
EXECUTADOS(AS): HOTÉIS RIO ALEGRE S/A  
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA  
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AUTOS Nº: 133/00

VISTOS EM CORREIÇÃO.

I - É CEDIÇÃO QUE A EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL É DEFINITIVA, CONFORME DISPÕE O ART. 587 DO CPC, AINDA QUE PENDENTE RECURSO DE APELAÇÃO ATACANDO SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE OS EMBARGOS.

TAL ENTENDIMENTO ENCONTRA-SE SOLIDIFICADO NA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, SENDO INCLUSIVE SÚMULADO PELO VERBETE Nº 317 DO STJ.

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:

"EMENTA: PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CARÁTER DEFINITIVO. A EXECUÇÃO É DEFINITIVA QUANDO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL (STJ, SÚMULA Nº 317). AGRADO REGIMENTAL NÃO PROVIDO." (AGRG NO RESP 765.242/SP, REL. MINISTRO ARI PARGENDLER, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 10.10.2006, DJ 04.12.2006 P. 303)

"EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DO DEVEDOR - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - APELAÇÃO COM EFEITO TÃO-SÓ DEVOLUTIVO. É DEFINITIVA A EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL, AINDA QUE PENDENTE DE RECURSO A SENTENÇA QUE DEU PELA IMPROCEDÊNCIA DE PEDIDO POSTO NOS EMBARGOS." (TJ/MT - 2ª CÂMARA CÍVEL - RAJ Nº 3789/02 - REL. DR. JOSÉ SILVÉRIO GOMES - DATA JULGAMENTO: 10/09/02)

II - NO CASO EM TELA, A AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO FOI JULGADA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR ILEGITIMIDADE DE PARTE, NÃO TENDO AINDA TRANSCORRIDO O PRAZO PARA O TRÂNSITO EM JULGADO.

III - SOMA-SE A ISTO, O FATO DO EXEQUENTE SER PESSOA IDOSA (COM 72 ANOS DE IDADE), BEM COMO NECESSITAR DE CUIDADOS MÉDICOS, CONFORME CÓPIA DE EXAME ACOSTADO ÀS FLS. 423.

IV - ADEMAIS O EXEQUENTE DEMONSTRA A SUA BOA-FÉ OFERTANDO BEM IMÓVEL (SEM ÔNUS HIPOTECÁRIO) COMO CAUÇÃO, CONFORME DOCUMENTO ACOSTADO ÀS FLS. 424, CUJO VALOR É SUPERIOR AO VALOR EXECUTADO, CONFORME DEMONSTRADO NO LAUDO DE AVALIAÇÃO ACOSTADO ÀS FLS. 427/430.

V - ASSIM, FORMALIZADA A CAUÇÃO, DEFIRO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 267.964,56 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), JÁ DEPOSITADOS NA CONTA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 899.

VI - EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

CUIABÁ/MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

WALTER PEREIRA DE SOUZA  
JUIZ DE DIREITO

#### PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

**254150 - 2006 \ 436.**

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO  
AUTOR(A): AURY CARDOSO DE PAULA  
AUTOR(A): MARIA ELIZABETH MILANEZI DE PAULA  
ADVOGADO: MARCELO COELHO  
ADVOGADO: LELIO COELHO  
RÉU(S): DANIEL BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA DE FLS 146.

**67548 - 1996 \ 329.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A  
ADVOGADO: IREVALDO GUSTIERRES GIMENEZ  
ADVOGADO: FÁBIO PASINI  
ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS  
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL  
EXECUTADOS(AS): SPERAFICO DA AMAZÔNA S/A  
ADVOGADO: ARIANE VETTORELLO  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS 164/167.

**20213 - 1998 \ 180.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO  
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA  
EXECUTADOS(AS): SERVIDIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.  
EXECUTADOS(AS): SIRLEY RIOS PEREIRA  
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR  
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR  
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB  
ADVOGADO: PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA  
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS 277/278.

**234221 - 2006 \ 90.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): JACQUES DE LIMA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS 49/50.

**279619 - 2007 \ 151.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR(A): ACELINA MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES  
RÉU(S): MARILZA LUZIA DE CAMARGO

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

**272071 - 2007 \ 83.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): DIRCEU SILVA DA COSTA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO  
USUCAPÍO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/523.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: ARIIVALDO RODRIGUES DIAS

PARTE RÉ: JAMIRO ALVES DE QUEIROZ

CITANDOS: JAMIRO ALVES QUEIROZ, E RÉU AUSENTE, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 11/12/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 16.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Ré Jamiro Alves Queiroz, dos réu ausente, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 1.260 e 1.261 do CPC, dos termos da presente ação de usucapão do bem móvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Ariovaldo Rodrigues Dias move ação de Usucapão contra Jamiro Alves de Queiroz, tendo como objeto usucapir o bem móvel objeto da ação " Veículo tipo Caminhonete, marca Ford, modelo F100, ano 1972, cor preta, movido à diesel, placa HQY 1331 chassi n.º AT7AME02702, adquirido da transação da compra e venda sem recibo e nenhum contrato. Que o requerente se dirigiu ao DETRAN-MT, para regularizar os documentos, desejando transferir o veículo para o seu nome, porém não conseguiu mais localizar o requerido. Que há mais de 13 anos o requerente está no domínio do veículo, tendo o direito líquido e certo do título para usucapir o veículo.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro o requerido. Cumpra-se. Cbá 15/03/2007 - Paulo de Toledo Ribeiro Junior - Juiz de Direito.

Eu, Bernadeth Rita Sampaio, digitei. Cuiabá - MT, 26 de abril de 2007.

Mariama Valentim Chaves de Freitas

**COMARCA DE CUIABÁ  
DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL  
JUÍZ (A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR  
ESCRIVÃO (A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ  
EXPEDIENTE: 2007/31**

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**274432 - 2007 \ 108.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR (A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
RÉU(S): LILA CALDAS RODRIGUES  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**265866 - 2006 \ 521.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA  
ADVOGADO: MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA  
EXECUTADOS (AS): CIRCULO MILITAR DE CUIABÁ-CMC  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**267099 - 2007 \ 21.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR (A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA  
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA  
RÉU(S): MARCELO ALVES DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DA R DECISÃO: VISTOS ETC. CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA PROPÕE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, COM PEDIDO LIMINAR, FUNDAMENTADO NO DECRETO LEI 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 10.931/04, EM FACE DE MARCELO ALVES DE OLIVEIRA. ENTRE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, PERCEBE-SE A AUSÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PELO QUAL RECAIU SOBRE O VEÍCULO A CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ESTE INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO, DESTOANDO ASSIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 614 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VISTO TRATAR-SE DE AÇÃO DE NATUREZA EXECUTIVA "LATO SENSU". ASSIM SENDO, INTIME-SE O AUTOR, PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CUMPRE-SE. BEM COMO A APRESENTAR A 1ª VIA DEPOSITO DE DILIGÊNCIA, HAJA VISTA A NÃO ACEITAÇÃO DE 2ª VIA DE COMPROVANTE DE DEPOSITO, CONFORME PORTARIA DA D.C.M

**279616 - 2007 \ 151.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR (A): BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
RÉU(S): DENIVAN TAQUES DE OLIVEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**279359 - 2007 \ 147.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR (A): HSBC (BRASIL) ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA



ADVOGADO: SILVANA SIMÕES PESSOA  
 AÇÃO: AGNALDO KAWASAKI  
 RÉU(S): SIDNEI DINIZ DE BARROS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**278498 - 2007 \ 143.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR (A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ  
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
 RÉU(S): MARCOS CESAR SCHMITZ  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**276803 - 2007 \ 129.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR (A): BANCO DIBENS S/A  
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
 RÉU(S): MAURO TARGA MORAES  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**276464 - 2007 \ 128.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR (A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES  
 RÉU(S): CARLOS CESAR NADALUTI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**118740 - 1999 \ 3191.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: SÉRGIO LUIZ POTRICH  
 ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ POTRICH  
 EXECUTADOS (AS): JOÃO PEDRO DA SILVA  
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA  
 ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOZO BARRETO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**274744 - 2007 \ 110.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR (A): BANCO FINASA S/A  
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER  
 RÉU(S): IVAN APARICIO MENDES SANTOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**94367 - 1998 \ 2688.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 CREDOR (A): CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.  
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI  
 ADVOGADO: THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA  
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES  
 DEVEDOR (A): IVO FERREIRA MENDES  
 DEVEDOR (A): MARIA APARECIDA MENDES  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**274420 - 2007 \ 106.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR (A): BANCO PANAMERICANO S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): VALDETE ARAUJO DA SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**274418 - 2007 \ 107.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR (A): BV FINANCEIRA S/A CFI  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): PEDRO CLEMENTE DA SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**274266 - 2007 \ 103.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR (A): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): VANDERLEI PEREIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**274230 - 2007 \ 102.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR (A): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): ADILSON ALVES DA CRUZ  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**273970 - 2007 \ 100.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR (A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.  
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA  
 RÉU(S): ADENIL LEITE DE CAMPOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**273823 - 2007 \ 98.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR (A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
 RÉU(S): CELIA REGINA CURSINO FERRAZ  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**272962 - 2007 \ 88.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR (A): BANCO GMAC S/A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 RÉU(S): JEAN DEYVUSS DE ASSIS SAMPAIO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**270945 - 2007 \ 71.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR (A): BV FINANCEIRA S/A CFI  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 RÉU(S): LOURIVAL CORREIA DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**275142 - 2007 \ 112.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
 AUTOR (A): BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
 RÉU(S): WILLIAN DE CAMPOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**96125 - 2002 \ 334.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR (A): GAMA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS  
 ADVOGADO: OTACILIO PERON  
 RÉU(S): DIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**245587 - 2006 \ 286.**

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX  
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES  
 REQUERIDO (A): DIRCEU DEFENDI  
 REQUERIDO (A): JAMIR PINTO SILVEIRA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**240442 - 2006 \ 194.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 AUTOR (A): BANCO VOLKSWAGEN S/A  
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI  
 ADVOGADO: DAYANA LETICIA DUZANOWSKI  
 RÉU(S): NILTON MILITÃO DA ROCHA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**238316 - 2006 \ 154.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
 ADVOGADO: PRISCILA BASTOS TOMAZ  
 EXECUTADOS (AS): ALVES PEREIRA E COMPANHIA LTDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**221926 - 2005 \ 281.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
 REQUERIDO (A): HELDER ROQUE DA SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**168841 - 2004 \ 268.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 REQUERENTE: GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA  
 ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA  
 REQUERIDO (A): APARECIDA RODRIGUES MARINI  
 REQUERIDO (A): HORTENCIA MARINI  
 ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI.  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**163247 - 2004 \ 214.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: MÁRIO CARDI FILHO  
 EXEQUENTE: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 EXECUTADOS (AS): ARGON AR CONDICIONADO - IND. COM. E SERV. LTDA.  
 ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**118836 - 1996 \ 1126.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: THAISSA RADI SPOSITO  
 ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ  
 ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO  
 EXECUTADOS (AS): EMPRESA DE TRANSPORTES CIDADE DE CUIABÁ LTDA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**115373 - 2003 \ 122.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.  
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA  
 EXECUTADOS (AS): JOAQUIM SOARES DA SILVA FILHO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**96608 - 1999 \ 3089.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
 REQUERENTE: CENTRO EDUC. ALBERT EINSTEIN-COL. E CURSO MASTER S/C LTDA.  
 ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO  
 REQUERIDO (A): LUCIANI CASSIANO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**277556 - 2007 \ 136.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: RENTALCENTER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA  
 ADVOGADO: DARLENE MARIA QUERIDO QUINTINO DA SILVA  
 ADVOGADO: ANA MARIA FERREIRA C. WESTMANN  
 EXECUTADOS (AS): MINERAÇÃO AGUASSU LTDA ME  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**95908 - 1999 \ 3069.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: JOSANE DE SOUZA CRUZ  
 ADVOGADO: ARYDES AIRES DA COSTA  
 EXECUTADOS (AS): ROSEMARY ALCARAZ ORTA COUTINHO  
 ADVOGADO: ROSEMARY ALCATRAZ ORTA COUTINHO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**94773 - 1999 \ 2988.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: MARIA JOSEFINA CURVO THOMMEN  
 ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DE AGUIAR BOJKIAN  
 ADVOGADO: JOSÉ CORBELINO BOJKIAN  
 ADVOGADO: CIBELLE DE AGUIAR BOJKIAN  
 EXECUTADOS (AS): ESPEDITO NUNES LEITE DE FRANÇA  
 EXECUTADOS (AS): AURELINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.



94193 - 1999 \ 2802.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 AUTOR (A): BANCO BANORTE S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ  
 RÉU(S): RONALDO GONDIN DOS SANTOS  
 RÉU(S): FRANCISCA BORGES MONTEIRO GONDIN  
 ADVOGADO: TULIO FERNANDO FANIAI TEIXEIRA  
 ADVOGADO: CELSO MARQUES DE ARAÚJO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

93631 - 1998 \ 1946.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: CONTINENTAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COM. LTDA.  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO  
 EXECUTADOS (AS): LEILA DA CONCEIÇÃO BEZERRA  
 ADVOGADO: CLODOALDO APARECIDO G. DE QUEIROZ - DEFENSOR.  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

93258 - 1999 \ 3107.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 CREDOR (A): AÇOFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
 DEVEDOR (A): PC MÓVEIS E MAD. E FERR.IND. E COM. E REPRESENTAÇÕESLTD.A  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

86836 - 2000 \ 96.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 EXEQUENTE: PAULO ROBERTO DA SILVA NOVAIS  
 ADVOGADO: APARECIDO TERNOVOI DE MORAES  
 ADVOGADO: OTACILIO PERON  
 ADVOGADO: ANDRÉIA P. BIANCARDINI.  
 ADVOGADO: ANA LUIZA PERÓN MEDINA  
 ADVOGADO: KAROLINE R. FAVERO.  
 ADVOGADO: ANNAVERA AURESCO ATÍLIO  
 ADVOGADO: GISLAINE TRIVELLATO GRASSI  
 EXECUTADOS (AS): LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO  
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO SARRAF NEVES  
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DA COSTA MARQUES  
 ADVOGADO: OSMAR KHALIL  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

274675 - 2007 \ 109.

AÇÃO: MONITÓRIA  
 AUTOR (A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADO: CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO  
 RÉU(S): INCOMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÃES LTDA  
 RÉU(S): ADIEK SOUSA DE PAULA  
 RÉU(S): ERICA COSTA LIMA DE PAULA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

265759 - 2006 \ 519.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
 ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI  
 EXECUTADOS (AS): NORMÉLIA OLIVEIRA DA SILVA  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

118808 - 2003 \ 180.

AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 EXEQUENTE: DANDY VINÍCIUS SPANHOL  
 ADVOGADO: VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO  
 EXECUTADOS (AS): EDSO N DIAS DE AMORIM  
 EXECUTADOS (AS): ATONIETA FREITAS GARCIA AMORIM  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DA R. DECISÃO:VISTOS ETC.DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 47, POR NÃO CONFIGURAR IN CASU QUALQUER DAS HIPÓTESES DO ARTIGO 684 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PROCEDA-SE, O SR. AVALIADOR OFICIAL, À AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 680 E SS. DO MESMO CODEX. APÓS, MANIFESTEM-SE ÀS PARTES ACERCA DO RESPECTIVO LAUDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.  
 NO QUE TANGE À INTIMAÇÃO DO EXECUTADO SOBRE O RESPECTIVO LAUDO, EM VIRTUDE DE NÃO TER PROCURADOR CONSTITUÍDO NOS AUTOS, O PRAZO PARA SUA MANIFESTAÇÃO CORRE EM CARTÓRIO, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, APLICANDO-SE POR ANALOGIA O DISPOSTO NO ART. 322 C/C ART. 598, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A REGRA É DE QUE A PARTE É INTIMADA NA PESSOA DE SEU PROCURADOR. QUANDO EXISTE NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL, O LEGISLADOR ASSIM DISPÕE EXPRESSAMENTE, O QUE NÃO OCORRE QUANTO À INTIMAÇÃO DA AVALIAÇÃO. ADEMAIS, A LEI SÓ EXIGE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR DA DESIGNAÇÃO DOS RESPECTIVOS LEILÕES, OU SEJA, PARA QUE TOMO CONHECIMENTO DA ALIENAÇÃO JUDICIAL (CPC, ART. 687, § 5º), SEM PREJUÍZO DA DETERMINAÇÃO ORA EXPENDIDA, EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA, A EXEQUENTE DEVERÁ SER INTIMADA PARA QUE, EM IGUAL PRAZO, TRAGA AOS AUTOS CERTIDÃO IMOBILIÁRIA ATUALIZADA DO IMÓVEL PENHORADO, ONDE TENHA SIDO DEVIDAMENTE AVERBADA A RESTRIÇÃO RELATIVA À CONSTRUIÇÃO REALIZADA NO FEITO. INTIMEM-SE. CUMPRRA-SE. BEM COMO INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A):PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR

ESCRIVÃO(A):SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ

EXPEDIENTE:2007/32

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

15625 - 2001 \ 15.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
 AUTOR(A): GILBERTO BARIZON  
 ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO  
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO: VISTOS E ETC... 1.SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS, DIGAM AS PARTES, EM CINCO DIAS. 2.CUMPRRA-SE.

207700 - 2005 \ 69.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 REQUERENTE: HILÁRIO NORIYUKI TENURA  
 ADVOGADO: WILSON VICENTE LEON JUNIOR  
 REQUERIDO(A): MOZART MACEDO  
 ASSISTENTE (REQUERIDO): MOZART MACEDO FILHO  
 ADVOGADO: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE  
 ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES  
 ADVOGADO: VALMIR FOGAÇA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: ORLANDO DOS SANTOS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R DECISÃO:VISTOS E ETC... 1. SOBRE O PEDIDO DE FLS. 206/233 MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO DIAS. 2. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS OS AUTOS. 3. CUMPRRA-SE.

179573 - 2004 \ 366.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA

REQUERENTE: JONAS SCHAEFFER MAGGI  
 REQUERENTE: SÔNIA MARIA RAMALHO MAGGI  
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS V. V. MARCONDES  
 ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO SILVA COLADO BARRETO  
 REQUERIDO(A): MARCONDES COSTA MARQUES  
 REQUERIDO(A): HOSPITAL JARDIM CUIABA LTDA  
 DENUNCIADO(A): REAL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A  
 ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA  
 ADVOGADO: PAULO SERGIO DANIEL  
 ADVOGADO: ENIO J. C. MEDEIROS  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES ACERCA DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS OFERECIDA PELO PERITO.

94480 - 1999 \ 3114.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO  
 AUTOR(A): NILSON MIRANDA DO NASCIMENTO  
 AUTOR(A): LUCIA HELANA FARIA LEIVA  
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES  
 RÉU(S): BANCO ITAÚ S.A  
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO. NO QUE TANGE À TRANSFERÊNCIA DOS VALORES, POSTULADA POR AMBAS AS PARTES (FLS. 330/331 E FLS. 369). A DEFIRO, POIS A CONTA JUDICIAL DE Nº 2317.011.059-5 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) FOI ABERTA QUANDO ESTE PROCESSO TRAMITAVA SOB O Nº 97.3820-5/1400 PERANTE O JUÍZO DA 3ª VARA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, OU SEJA, EM MOMENTO ANTERIOR AO DECLÍNIO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DESTA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, VIA DE CONSEQUÊNCIA, DE MODO QUE, PRELIMINARMENTE, À APRECIÇÃO DO PEDIDO DO RÉU DO LEVANTAMENTO DOS VALORES LÁ DEPOSITADOS, IMPENDE OFICIAR À JUSTIÇA FEDERAL, A FIM DE QUE AS RESPECTIVAS QUANTIAS SEJAM TRANSFERIDAS PARA A CONTA ÚNICA DO TJ/MT. SOLICITE-SE AO JUÍZO DA 3ª VARA FEDERAL, ALÉM DA DETERMINAÇÃO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES DEPOSITADOS NA ALUDIDA CONTA JUDICIAL, QUE EXIJA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A REMESSA DE EXTRATO DA ALUDIDA CONTA A ESTA VARA, A FIM DE QUE AS PARTES POSSAM TER CONHECIMENTO DA EXATA QUANTIA ALI EXISTENTE. COM O ESCOPO DE DAR Celeridade ao procedimento e em homenagem ao princípio DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, INTIME-SE, DE FORMA SIMULTÂNEA, O RÉU E OS AUTORES A MANIFESTAREM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE OS PEDIDOS DE FLS. 303/304 E FLS. 371/372. NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS, O QUAL CORRERÁ EM CARTÓRIO. ADEMAIS, CERTIFIQUE-SE SE HOUVE OU NÃO MANIFESTAÇÃO DO RÉU SOBRE A INTIMAÇÃO DE FLS. 323. TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS AQUI DETERMINADAS, VENHAM-ME, EM SEGUIDA, OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRRA-SE.

276203 - 2007 \ 125.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): VANILDO CARMARGO DE MIRANDA  
 ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS  
 RÉU(S): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA  
 RÉU(S): TV GAZETA LTDA  
 RÉU(S): RÁDIOS GAZETA FM E CBN CUIABA - GAZETA DIGITAL  
 RÉU(S): GRÁFICA MILENIUM LTDA  
 ADVOGADO: CLÁUDIO STABILE RIBEIRO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO.VISTOS E ETC...1.DESIGNO O DIA 18/07/2007, ÀS 15:00 HS. PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC), 2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PEÇA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. 3.INTIMEM-SE. 4. CUMPRRA-SE.

240768 - 2006 \ 204.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
 EXEQUENTE: MOUNT BLANC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
 ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM  
 EXECUTADOS(AS): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON ESTHER  
 ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAK  
 EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R.DECISÃO.VISTOS E ETC...1. EM QUE PESE O CONTIDO NO OFÍCIO DE FLS. 174, É DE CUMPRIR-SE A DECISÃO PROFERIDA NO AI. 2. ASSIM, LIBERE-SE IMEDIATAMENTE O BEM PENHORADO. 3. SUPENDO DESSA FEITA, OS AUTOS DE EMBARGOS DO DEVEDOR, EM FACE DO JUÍZO NÃO ESTAR SEGURO, COM A LIBERAÇÃO DA PENHORA. 4. CUMPRRA-SE.

97076 - 1997 \ 1160.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA  
 AUTOR(A): HELBER DE SOUZA PINHO  
 AUTOR(A): HELBEL CRISÓSTOMO DE PINHO  
 AUTOR(A): EMILIANA FELISMINA DE SOUZA  
 ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA  
 ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA  
 RÉU(S): VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA.  
 ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE  
 ADVOGADO: FABIO ROGERIO D.ARCO MACAGNAN  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R. DESPACHO.VISTOS ETC.INTIMEM-SE AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A PETIÇÃO DA SR. PERITA ÀS FLS. 314. CUMPRRA-SE

214409 - 2005 \ 143.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
 REQUERENTE: GILDO MOTTA DA SILVA  
 ADVOGADO: FABIANA GONÇALVES  
 REQUERIDO(A): BONTEMPO MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA  
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES  
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES ACERCA DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS OFERECIDA PELO PERITO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

21271 - 2001 \ 25.

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO  
 AUTOR(A): METROPOLITANA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO  
 ADVOGADO: VERA LUCIA DE LIMA  
 RÉU(S): UNIÃO FEDERAL MARCAS E PATENTES S/C LTDA.  
 ADVOGADO: NILCE MACEDO  
 EXPEDIENTE: INTIMAR O RÉU R. DECISÃO:VISTOS ETC.RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 195/211, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC), INTIME-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC), APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS" - VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRRA-SE

241695 - 2006 \ 217.

AÇÃO: DESPEJO  
 REQUERENTE: CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME  
 ADVOGADO: JOÃO FELIPE MORAES FERREIRA  
 ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI  
 REQUERIDO(A): ADRIANA LUCIA DUARTE BATISTA LANDOLFI - ME  
 REQUERIDO(A): ADRIANA LUCIA DUARTE BATISTA LANDOFI  
 REQUERIDO(A): WANDER DUARTE E SOUZA  
 REQUERIDO(A): DARIO FRANCISCO LANDOLFI SALINAS  
 ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO  
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL  
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS ETC.A SUSPENSÃO DO PROCESSO, PELA CONVENÇÃO DAS PARTES, CONSOANTE DETERMINA O ART. 265, INCISO II C/C SEU § 3º, DO CPC, TERÁ COMO PRAZO LIMITE O TEMPO DE SEIS MESES. ADEMAIS, O TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E FORMA DE PAGAMENTO" DE FLS. 261/264 EXTRAPOLA O ÂMBITO DA DISCUSSÃO TRAVADA NO PROCESSO, POIS O DEMANDANTE UTILIZOU COMO ÚNICO FUNDAMENTO DO PLEITO DE DESPEJO O EVENTUAL ABANDONO DO IMÓVEL PELOS RÉUS. INCLUSIVE, O INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA DEIXOU IMPLÍCITO (CLÁUSULA TERCEIRA - PARÁGRAFO SEGUNDO) QUE OS RÉUS ESTÃO NO IMÓVEL E LÁ PERMANECERÃO DESDE QUE CUMPRAM COM AS OBRIGAÇÕES POR ELAS RECONHECIDAS. ASSIM SENDO, A VIA PROCESSUAL ADEQUADA PARA POR FIM AO LITÍGIO SERIA A TRANSAÇÃO, POR MEIO DA QUAL PODERIA SER TRATADA A MATÉRIA DISCUTIDA NO PROCESSO, BEM COMO SOBRE OUTROS TEMAS, DE MODO QUE SUA EVENTUAL HOMOLOGAÇÃO TERIA O CONDOÃO DE FORMAR TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, INCLUSIVE QUANTO À MATÉRIA NÃO POSTA EM JUÍZO (ART. 475-N, INCISO III, DO CPC), O INSTRUMENTO



DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, TODAVIA, NÃO PODE SER ACOLHIDO COMO TAL, POIS SE TRATA DE UM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, COM REQUISITOS DIFERENTES PARA SUA FORMAÇÃO (ART. 585, INCISO II, DO CPC). PELOS MOTIVOS ADREDE EXPENDIDOS, CASO TENHAM INTERESSE EM POR FIM À LIDE, A VIA ADEQUADA PARA ISSO É A TRANSAÇÃO, ONDE PODE SER TRATADA ATÉ MESMO QUESTÃO ESTRANHA AOS AUTOS, COMO A OBJETO DO INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. ASSIM SENDO, INTIMEM-SE AS PARTES DE QUE, CASO INSISTAM NO PEDIDO DE FLS. 260, NOS MOLDES LÁ FORMULADOS, SERÁ POSSÍVEL TÃO-SOMENTE A SUSPENSÃO PELO PRAZO DE SEIS MESES. AO ARREMAT, FORMULADA OU NÃO A TRANSAÇÃO ORA RECOMENDADA COMO INSTRUMENTO ADEQUADO, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

**266524 - 2007 \ 17.**

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR  
EMBARGANTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON ESTHER  
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAK  
EMBARGADO(A): MOUNT BLANC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGADO DO R. DESPACHO: VISTOS E ETC..1. RECEBO O PRESENTE EMBARGOS DO DEVEDOR PARA APRECIAR.2. SUSPENDA-SE O ANDAMENTO DOS AUTOS PRINCIPAIS. 3. INTIME-SE O EMBARGADO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR, FAZENDO-SE CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.CUMPRAM-SE.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**279586 - 2007 \ 150.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
RÉU(S): ETERNA VITA COSMÉTICOS LTDA  
RÉU(S): REGINA LÚCIA LAGE  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**96051 - 1998 \ 2221.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: PASSO CERTO REPRESENTAÇÕES LTDA.  
EXEQUENTE: PAULO BOTELHO DE ANDRADE  
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES  
ADVOGADO: ARNALDO BORGES  
EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA MARCUS DE ABREU  
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR OFÍCIO ORIUNDO DA RECEITA FEDERAL.

**97218 - 2000 \ 316.**

AÇÃO: EMBARGOS  
EMBARGANTE: LUIZ CARLOS TICIANEL  
EMBARGANTE: MARISELMA FREIRE DE ARRUDA TICIANEL  
EMBARGANTE: PIERO VICENZO PARINI  
ADVOGADO: DARIANO JOSÉ SECCO  
ADVOGADO: ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI  
EMBARGADO(A): BANCO BANORTE S/A  
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGANTE DA R DECISÃO:VISTOS E ETC...1.SOBRE A PETIÇÃO E OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 171/185, MANIFESTEM-SE OS EXECUTADOS/EMBARGANTES, EM CINCO DIAS.2.CUMPRAM-SE.

**96428 - 2000 \ 27.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: ALVORADA PALACE HOTEL LTDA  
REQUERIDO(A): CEMAT-CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.76.

**95160 - 1998 \ 2568.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
AUTOR(A): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
RÉU(S): GILTAMIR CANDIDO LEITE  
ADVOGADO: HILDO DE CASTRO TEIXEIRA  
ADVOGADO: HERMELINDO CONÇEÇÃO NUNES DE FIGUEIREDO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**226088 - 2005 \ 347.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL  
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXECUTADOS(AS): AGENOR ZANETTE  
EXECUTADOS(AS): NEIDE MARIA FERREIRA ZANETTE  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**276176 - 2007 \ 123.**

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA  
AUTOR(A): VERBA EXTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD  
RÉU(S): ALINE EVELIN RODRIGUES - ME  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**277011 - 2007 \ 131.**

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO  
REQUERENTE: MEGA LINHAS AÉREAS LTDA  
ADVOGADO: NELSON FREDERICO KUNZE PINTO  
REQUERIDO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**277015 - 2007 \ 132.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: ZONILEI APARECIDA DE MELO  
REQUERENTE: MARLY DE LOURDES PIRELLI  
ADVOGADO: JOARIBE ADRIÃO DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): UCAMB - UNIÃO CUIABANA DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRRO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**279363 - 2007 \ 148.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
AUTOR(A): NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA - ME  
ADVOGADO: NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA  
RÉU(S): SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**96052 - 1997 \ 1660.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
EXEQUENTE: PASSO CERTO REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO: ARNALDO BORGES  
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES  
EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA MARCUS DE ABREU  
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR OFÍCIO ORIUNDO DA RECEITA FEDERAL..

**96438 - 2000 \ 82.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE DÉBITO  
REQUERENTE: ALVORADA PALACE HOTEL LTDA

ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS  
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT  
REQUERIDO(A): REDE EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO CEMAT  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 179.

**94039 - 1995 \ 928.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA  
AUTOR(A): YASUDA SEGUROS S/A  
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI  
RÉU(S): REGINA LÚCIA DE ARRUDA PINTO  
ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUSA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DE QUE FOI DESIGNADO OS DIAS 10/05/2007 E 24/05/2007 ÀS 14:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª E 2ª PRAÇAS, RESPECTIVAMENTE, BEM COMO INTIMAR O EXEQUENTE A RETIRAR EDITAL PARA A SUA DEVIDA PUBLICAÇÃO E A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE VENDA JUDICIAL.

**93394 - 1998 \ 2682.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
CREDOR(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
DEVEDOR(A): ODILON FERNANDO WALTRICK BRANCO  
DEVEDOR(A): IRINEU ZANATA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

**96142 - 2000 \ 8.**

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO  
REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA  
REQUERIDO(A): BANCO BVA S/A  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR/APELADO DA R DECISÃO:VISTOS ETC.CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 503/563, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC).INTIME-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC).APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE

**96174 - 2000 \ 159.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
REQUERIDO(A): BANCO BVA S/A  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR/APELADO DA R DECISÃO:VISTOS ETC.CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 99/159, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO (ART. 520, INCISO IV, DO CPC). INTIME-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC). APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE

**96160 - 1999 \ 2961.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA  
REQUERIDO(A): BANCO BVA S/A  
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR/APELADO DA R DECISÃO:VISTOS ETC.CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 336/396, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC). INTIME-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC). APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRAM-SE

**87649 - 1997 \ 1573.**

AÇÃO: EXECUÇÃO  
CREDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO  
ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES  
EXECUTADOS(AS): JOSÉ DELAMAR CORRÊA FERREIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DE QUE FOI DESIGNADO OS DIAS 09/05/2007 E 23/05/2007 ÀS 14:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª E 2ª PRAÇAS, RESPECTIVAMENTE, BEM COMO INTIMAR O EXEQUENTE A RETIRAR EDITAL PARA A SUA DEVIDA PUBLICAÇÃO E A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE VENDA JUDICIAL.

**278943 - 2007 \ 145.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI  
EXECUTADOS(AS): EDER C. DE LIMA - MAQUINAS AGRICOLAS - EPP  
EXECUTADOS(AS): EDER CRISTIANO DE LIMA  
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS**

**93650 - 1998 \ 2499.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: VERA CRUZ SEGURADORA S.A  
EXEQUENTE: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI  
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI  
EXECUTADOS(AS): JÚLIO SLAPAK  
ADVOGADO: MARIO CREMA  
ADVOGADO: MARLON CÉSAR SILVA MORAES  
EXPEDIENTE: INTIMAR EXEQUENTE A QUITAR CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS.

**94798 - 2001 \ 462.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: AMANCO BRASIL S/A - FORTILIT TUBOS E CONEXÕES S/A - AKROS LT  
ADVOGADO: BILL HARLAY GHINSBERG  
ADVOGADO: ROMÊNIA FERREIRA NOGUEIRA  
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY  
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA  
REQUERIDO(A): ATIVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR**

**250735 - 2006 \ 384.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA  
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL AGROVISA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA  
EXECUTADOS(AS): CLAUDIO METELLO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXECUTADO A COMPARECER A ESCRIVANIA DA 17ª PARA ASSINAR TERMO DE NOMEAÇÃO À PENHORA.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUIZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO  
PRAZO: 10 DIAS**

AUTOS N. 2000/284.



ESPÉCIE: Ordinária em geral

PARTE REQUERIDA: CLÁUDIO QUELÉ BATISTA

PARTE REQUERIDA: CATARINO MARTINS DE BARROS e DEISY FÁTIMA BARROS

INTIMANDO(A, S): CLÁUDIO QUELÉ BATISTA CPF nº. 459.599.781-72 e sua esposa LÚCIA DO NASCIMENTO SILVA CPF nº. 384.198.901-20

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ...do cpc, pois este encontra-se .Eu, Valdírene Caetano de Araújo Kawafhara - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 27 de abril de 2007.

Sirlene Rodrigues Machado Gimenez

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

JUIZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA

ESCRIVÃO(A): SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ

EXPEDIENTE: 2007/41

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

96628 - 1999 \ 3021.

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: FRANCISCO ENRIQUE NETO

ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

ADVOGADO: JORGE BOTTEGA

EMBARGADO(A): BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R. DESPACHO: VISTOS E ETC... 1. ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 387 ASSINALO O DIA 25/07/2007, ÀS 14:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 2. INTIMEM-SE CONFORME JÁ DETERMINADO ÀS FLS. 384. 3. CUMpra-SE. \* DEVEM ÀS PARTES, APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS ATÉ 15 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA E, NESTE MESMO PRAZO, PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO RESPECTIVO MANDADO DE INTIMAÇÃO. \*

219520 - 2005 \ 239.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: CUIABÁ DIESEL S/A - IND. E COM. DE VEÍCULOS

ADVOGADO: DILMAR DE ARRUDA CAMPOS

EXECUTADOS(AS): TRANSBERTA TRANSPORTE LTDA M.E.

EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DAS DATAS DESIGNADAS, DIAS 06/06/2007 E 20/06/2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA 1ª E 2ª PRAÇA, RESPECTIVAMENTE, BEM COMO INTIMAR O EXEQUENTE A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

215657 - 2005 \ 169.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARGARIDA A SILVA LEMES-ME

ADVOGADO: PAULO LEMES JÚNIOR

REQUERIDO(A): COLAMAIIS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: LUIZ JOSÉ DE MOURA LOUZADA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DIANTE DA DENUNCIÇÃO DA LIDE PELO RÉU, NO PRAZO DE DEFESA, DETERMINO A CITAÇÃO DO DENUNCIADO, PARA CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL. O DENUNCIANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A CITAÇÃO NOS PRAZOS REFERIDOS NO § 1º DO ART. 72 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DA AÇÃO PROSSEGUIR SOMENTE CONTRA ELE. INTIMEM-SE E CUMpra-SE.

234416 - 2006 \ 88.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS NATURAIS ARAO LTDA

ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO

ADVOGADO: JULIANO FABRICIO DE SOUZA

EXECUTADOS(AS): DROGARIA CUIABA LTDA

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO

ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR

ADVOGADO: JORGE BOTTEGA

ADVOGADO: RICARDO PORTEL MARTINS

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXECUTADO ASSINAR TERMO DE PENHORA.

213084 - 2005 \ 132.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA

REQUERENTE: MARIA DO CARMO DE AGUIAR

ADVOGADO: WALDEVINO SOUZA

REQUERIDO(A): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA

ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL

ADVOGADO: CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

EXPEDIENTE: INTIMAR RÉU/APELADO DO R. DESPACHO: VISTOS ETC. JÁ CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 105/114, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC). INTIMEM-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC), APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIMEM-SE. CUMpra-SE.

212003 - 2005 \ 127.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA

REQUERENTE: ADEMIRDES FERREIRA DE FRANÇA

ADVOGADO: WALDEVINO SOUZA

ADVOGADO: LEIDE DIANA SEMLER DE VAGAS

REQUERIDO(A): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA

ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL

ADVOGADO: CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

EXPEDIENTE: INTIMAR RÉU/APELADO DO R. DESPACHO: VISTOS ETC. JÁ CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 114/123, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC). INTIMEM-SE O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC), APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIMEM-SE. CUMpra-SE.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

265501 - 2006 \ 513.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: LAÍLAH HAMMOUD FARES

ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA

ADVOGADO: VENICIOUS YUTAKA HARIMA

EXECUTADOS(AS): EDILSON JOÃO INÁCIO

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE SOBRE O OFÍCIO ORIUNDO DO JUÍZO DEPRECADO.

155331 - 2004 \ 137.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: EUCATUR - EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TURISMO LTDA

EXEQUENTE: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: LUCIANA ZAMPRONI BRANCO

ADVOGADO: MARCOS RELVAS

ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING

ADVOGADO: RODRIGO CÉSAR CALDEIRA

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

EXECUTADOS(AS): CUIABANO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE ASSUMPTÇÃO JÚNIOR

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

222876 - 2005 \ 300.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

REQUERENTE: MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO

REQUERENTE: ROBER CAIO MARTINS RIBEIRO

REQUERENTE: J. L. F. P. B.

REQUERENTE: J. G. F. R.

ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO: MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO

REQUERIDO(A): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A

ADVOGADO: GLAUCO DE GOÉS GUITTI

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

243721 - 2006 \ 250.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI

EXECUTADOS(AS): NOGUEIRA DA SILVA & MARCONDES LTDA - ME

EXECUTADOS(AS): ELTON RENATO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADOS(AS): POLIANE CRISTINE MARCONDES

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

282555 - 1999 \ 2931.A

AÇÃO:

EXEQUENTE: DENIS SPERAFICO

ADVOGADO: ARIANE VETORELLO

EXECUTADOS(AS): ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

97286 - 2000 \ 247.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): MARILDA ANDOLPHO PRESENTES LTDA

ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO

RÉU(S): CCE DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ GARCIA

ADVOGADO: RICARDO WEBERMAN

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

96816 - 1998 \ 1737.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

CRÉDOR(A): BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A - SOB INTERVENÇÃO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

DEVEDOR(A): FRANCISCO HENRIQUE NETO

TIPO A CLASSIFICAR: ELINA SALGADO MENDONÇA ENRIQUE (AVALISTA)

TIPO A CLASSIFICAR: LABIENO GABRIEL DE MENDONÇA (AVALISTA)

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

219133 - 2005 \ 231.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA

ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO: ALCIDEZ LUIZ FERREIRA

EXECUTADOS(AS): GILDO MOTTA DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE DO OFÍCIO ORIUNDO DO JUÍZO DEPRECADO.

84513 - 2000 \ 493.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER

ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS

REQUERIDO(A): JOSÉ RIBEIRO DE PAIVA JUNIOR

ADVOGADO: MIGUEL DE SOUZA FERRI

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

242257 - 2006 \ 228.

AÇÃO: USUCAPÍAO

AUTOR(A): ALGEMIRO GONÇALVES

ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI

RÉU(S): SADIR VENTURIN

RÉU(S): MARIA EDES CARVALHO VENTURIN

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

279379 - 2007 \ 149.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: WATT DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO

EXECUTADOS(AS): J. S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR DOS AUTOS CARTA PRECATÓRIA PARA SUA DEVIDA DISTRIBUIÇÃO

280997 - 2007 \ 165.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

RÉU(S): CARLOS ROBERTO DE MIRANDA

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DA R. DECISÃO: VISTOS ETC... ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, NO QUE SE REFERE AO VALOR DA CAUSA, PARTINDO DO PRINCÍPIO QUE A INDICAÇÃO DO VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE COM O VALOR DO CONTRATO, OU SEJA, R\$ 42.420,80 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS) DESTOANDO, DESTA FORMA, COM O ART. 259, V, DO C.P.C.; VERIFICA-SE QUE O VALOR INICIALMENTE ATRIBUÍDO LESA AS CUSTAS DEVIDAS AO JUDICIÁRIO, POSTO QUE A LEI N.º 7.603/2001 FIXA A COBRANÇA DAS CUSTAS EM PERCENTUAIS DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. ASSIM, ALTERO O VALOR DA CAUSA PARA R\$ 42.420,80 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS) QUE CORRESPONDE AO VALOR DO CONTRATO EM DISCUSSÃO, DEVENDO A AUTORA, COMPLEMENTAR A DIFERENÇA, DAS CUSTAS E DA TAXA JUDICIÁRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º, DA LEI ESTADUAL N.º 7.603, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO SUPRA, RECOLHIDA A DIFERENÇA DAS CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA E DOS IMPOSTOS DEVIDOS, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIMEM-SE. CUMpra-SE.

281786 - 2007 \ 173.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: KÁTIA DA SILVA

ADVOGADO: CLAYTON APARECIDO CAPARRÓS MORENO

EMBARGADO(A): JOÃO LOPES DE ALENÇAR

EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGANTE DA R. DECISÃO: VISTOS ETC... O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA É APRECIADO PELO JUÍZ DA CASA, CONFORME PROVIMENTO N.º 01/07 DA CGJ/MT. O ARTIGO 4.º DA LEI 1.060/50, DISPÕE QUE A PARTE GOZARÁ DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA MEDIANTE



AFIRMAÇÃO QUE NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS SEM PREJUÍZO DO SEU SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA. PORÉM PARA QUE HAJA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE, ALÉM DA DECLARAÇÃO ACIMA, O REQUERENTE DEVE FAZER PROVA DO SEU ESTADO DE MISERABILIDADE (§2º, ARTIGO 3º DA LEI ESTADUAL Nº 7.603/01), APRESENTANDO COMPROVANTE DE RENDIMENTOS OU, NA SUA FALTA, OUTROS DOCUMENTOS CAPAZES DE DEMONSTRAR SUA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE. ASSIM, INTIME-SE O REQUERENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS EM 10 (DEZ) DIAS, OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. CUMPRE-SE.

**87669 - 2000 \ 497.**

ACÇÃO: EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: JOÃO LOPES DE ALENCAR  
ADVOGADO: GERMANO LEITE DE MELLO  
EXECUTADOS(AS): MALETE DUARTE VITÓRIO  
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, DIANTE DA NEGATIVA DE ARREMATACÃO.

**283591 - 2007 \ 184.**

ACÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO GMAC S/A  
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO  
RÉU(S): MARIELI RAMOS DE BARROS SILVA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**282403 - 2007 \ 177.**

ACÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
AUTOR(A): BANCO FIAT S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
RÉU(S): JOSÉ HENRIQUE FARIA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

**216022 - 2005 \ 177.**

ACÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL FLAMBOYANT LTDA  
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA  
ADVOGADO: MARCEL L. COELHO  
REQUERIDO(A): ULISSES VIGANO JUNIOR  
REQUERIDO(A): ELIAS BENEDITO PEREIRA  
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE DO OFÍCIO ORIUNDO DO JUÍZO DEPRECADO.

## VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/378.

ESPÉCIE: Separação litigiosa  
PARTE AUTORA: ROGÉRIO CARLOS GONÇALVES  
PARTE RÉ: ROSE MEYRE HATTA

CITANDO(A, S): Rose Meyre Hatta Filiação: Minoru Hatta e Alice Mashima Hatta, brasileiro(a), atualmente em lugar incerto.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 18/05/2005  
VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto, dos termos da presente ação, que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "(...)Casaram-se em 08/05/2003; sob o regime de comunhão parcial de bens; a separação de fato ocorreu em outubro de 2004; requer: citação da requerida; procedência da ação; condenação da requerida nas custas processuais e honorários; benefício da justiça gratuita....")

DESPACHO: Cite-se por edital

Cuiabá - MT, 27 de abril de 2007.

**Carlos Augusto de Almeida**

ronei

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE CITAÇÃO**

AUTOS N.º 2001/659.

ESPÉCIE: Declaratória  
PARTE AUTORA: GONÇALO JOSÉ DE ABREU e MANOEL JOSÉ DE ABREU  
PARTE RÉ:

CITANDO(A, S): Recorrente: Manoel José de Abreu, brasileiro(a), açougueiro, Endereço: Atualmente Em Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 12/11/2001  
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

OBSERVAÇÃO: **ESTE EDITAL, DEVERÁ SER PUBLICADO BIMESTRALMENTE POR 01 (UM) ANO.**

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Residiu nesta cidade, há aproximadamente 33 (trinta e três) anos, o Sr. Manoel José de Abreu, que tinha como atividade profissional um açougue e pequenas empreitadas em fazendas da região. No ano de 1968, sob pretexto de ir trabalhar na Fazenda São Sebastião, se afastou desta cidade. Desde a partida, jamais deu notícias de seu paradeiro a qualquer parente, amigo ou pessoa. O desaparecido deixou bens: um imóvel correspondente a 29 hectares de terras pastas e lavradias da Sesmaria Cupim, no município de Poconé - MT, devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis daquela Comarca sob n.ºs 4.639 e 4.640. Deixou também um único herdeiro Sr. Gonçalo José de Abreu. Não deixou procurador que lhe administrasse os bens, nem se lhe conheceu outro parente de qualquer natureza ou grau. Ante o exposto requer que se digno declarar a ausência do Sr. Manoel José de Abreu, arrecadar os seus bens e nomear o seu único herdeiro o Sr. Gonçalo José de Abreu, como legítimo curador.

DESPACHO: Cite-se o Sr. Manoel José de Abreu, via edital, publicando-se bimestralmente por 01 (um) ano. Decorrido este prazo, junte-se cópia dos editais e venham-me conclusos. Como Curador Provisório do requerido nomeio o próprio requerente. Sr. Gonçalo José de Abreu, a quem incumba a administração do bem descrito na inicial (Fls. 06). Intime-se o Ministério Público. Cuiabá - MT, 05/09/02. Dr. Sérgio Valério - Juiz de Direito.

Cuiabá - MT, 27 de abril de 2007.

**Carlos Augusto de Almeida**  
Escrivão Judicial

JUSTIÇA GRATUITA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/723.

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO  
PARTE AUTORA: TEREZA MARIA FIDELES  
PARTE RÉ: JOSE JACINTO FIDELES

CITANDO(A, S): JOSE JACINTO FIDELES, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 10/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00  
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente casou-se com o requerido em 21/12/1959, sob regime de Comunhão de Bens, desta união nasceram 05 (cinco) filhos todos maiores capazes. O casal não possui bens a serem partilhados. A requerente está separada de fato há 27 (vinte e sete) anos consecutivos do requerido, sem possibilidade de reconstituição da vida em comum.

DESPACHO: Vistos. Cite-se por edital, conforme requerido. Decorrido o prazo, não havendo manifestação, fica desde já nomeada como Curadora Especial do requerido, a Dra. Silvana Bertani, mui digna professora e orientadora do Unijuris, a qual deverá ser intimada pessoalmente para os devidos fins. Cumpra-se. Cuiabá, MT, 30 de novembro de 2006. Sérgio Valério - Juiz de Direito

Cuiabá - MT, 27 de abril de 2007.

**Carlos Augusto de Almeida**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1049.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso  
PARTE AUTORA: IRENY LIMA ALMEIDA  
PARTE RÉ: FRANCISCO LAURENTINO DE ALMEIDA NETO  
CITANDO(A, S): FRANCISCO LAURENTINO DE ALMEIDA NETO, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Indeterminado, Cidade: Cuiabá-MT  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÇÃO: 15/12/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "(...) As partes se casaram em 13/12/1986, pelo regime de comunhão parcial de bens; dessa união nasceram dois filhos; após 07 anos de vida conjugal o requerido abandonou o lar; estando a quase 10 (dez) anos fora do lar; a requerente voltará a usar o nome de solteira; requer a citação do requerido via edital; os benefícios da justiça gratuita. (...)"

DESPACHO: Cite-se por edital

Cuiabá - MT, 27 de abril de 2007.

**Carlos Augusto de Almeida**

ronei

COMARCA DE CUIABÁ  
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
JUÍZ (A): ALEXANDRE ELIAS FILHO  
ESCRIVÃO (A): VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER  
EXPEDIENTE: 2007/23

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**269752 - 2007 \ 60.**

ACÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
AUTOR (A): M. A. E. DE M.  
AUTOR (A): E. V. DA S. M.  
ADVOGADO: ANDRÉA ANDREO GANCEDO SABER  
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) POSTO ISSO, DE OFÍCIO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA VARA PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE ACÇÃO, PELO QUE DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO, ONDE TRAMITOU A MENCIONADA ACÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR. INT. "

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

**241369 - 2006 \ 447.**

ACÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO  
REQUERENTE: R. A. C.  
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DO REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, RETIRAR ARIALDO DE CITAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A DEVIDA PUBLICAÇÃO (TRAZER DISQUETE PARA GRAVAR).

**275474 - 2007 \ 172.**

ACÇÃO: ALIMENTOS  
AUTOR (A): R. G. C. M.  
REPRESENTANTE (REQUERENTE): W. W. G. C.  
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: NP/JUNIC-BARÃO  
RÉU(S): R. DE S. M.  
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, PARA EMENDAR O PEDIDO INICIAL, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 282, II, DO CPC, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ARTIGO 284, CPC).

**258333 - 2006 \ 944.**

ACÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
AUTOR (A): M. DE A. E. S.  
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA  
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC  
RÉU(S): D. O.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DO REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FOLHAS 39/49, OFERECIDA PELA REQUERIDA.



273669 - 2007 \ 147.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): G. S. V. DA S.  
 ASSISTENTE (REQUERENTE): D. M. B.  
 ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA  
 RÉU(S): G. A. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO A EMENDAR A INICIAL COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 282, V E 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

262753 - 2006 \ 1002.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: W. M. G. N.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. G.  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR  
 ADVOGADO: UNIJURIS  
 EXECUTADOS (AS): W. DA G. C.  
 ADVOGADO: REJANE BELUSSI MIRANDA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SOBRE JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS DE FLS. 25/50.

182438 - 2004 \ 986.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
 REQUERENTE: A. C. ...C.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. E. E. C.  
 ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO  
 ADVOGADO: ADRIANO MEIRELES BORBA  
 REQUERIDO (A): H. R. M.  
 ADVOGADO: FRANCISCO BRAZ NETO  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE PRONUNCIAR A RESPEITO DO PETITÓRIO E DOCUMENTOS DE FLS. 121/125.

238396 - 2006 \ 337.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO  
 REQUERENTE: J. R. DE S.  
 ADVOGADO: ELIZABETH MACEDO  
 REQUERIDO (A): Y. S. DA S.  
 ADVOGADO: MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA REFENTE AO CUMPRIMENTO DE MANDADO.

221586 - 2005 \ 723.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS  
 REQUERENTE: A. A. DE O.  
 ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA  
 REQUERIDO (A): G. A. O.  
 REQUERIDO (A): P. L. A. O.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. F. DE A.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE COTA MINISTERIAL DE FLS. 23.

237837 - 2006 \ 317.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: F. A. A.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DE A.  
 ADVOGADO: HELIODÓRIO SANTOS NERY  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 EXECUTADOS (AS): C. DE A. A.  
 ADVOGADO: CLAYTON DE ALMEIDA ALVES  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 58.

153585 - 2004 \ 203.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
 REQUERENTE: T. M. DE C.  
 ADVOGADO: FÁBIO AQUINO PÓVOAS  
 REQUERIDO (A): E. N. H.  
 ADVOGADO: ADÃO ALAERTES TECHI  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DO REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO EXPEDIDO PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO.

## PROCESSOS COM SENTENÇA

169666 - 2004 \ 644.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS  
 REQUERENTE: A. C. P.  
 ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL  
 ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER  
 REQUERIDO (A): C. C. P.  
 ADVOGADO: CARLOS RICARDI DE SOUZA PIZZATO  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...) ASSIM, SEM MAIORES DELONGAS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E DECLARO O AUTOR EXONERADO DE PAGAR PENSÃO À RÉ. ASSIM O FAÇO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1.635, INCISO II, DO NOVEL CÓDIGO CIVIL. TORNADO, PORTANTO, DEFINITIVA A TUTELA CONCEDIDA ÀS FLS. 88. CONDENO A RÉ, AINDA, A PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 20, § 4º DO CPC. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. DOU POR PUBLICADA NESTA AUDIÊNCIA SAINDO AS PARTES INTIMADAS. REGISTRE-SE."

160802 - 2004 \ 435.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
 REQUERENTE: S. M. D.  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
 REQUERIDO (A): E. N. V.  
 ADVOGADO: RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " VISTOS, ETC. VERIFICA-SE DO PETITÓRIO DE FLS. 100, QUE A PARTE AUTORA FOI INTIMADA E VIA AR RECEBIDA PESSOALMENTE, EM 23/08/2006, FOI SOLICITADA PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DO REQUERIDO, MAS QUEDEU INERTE, SENDO REQUERIDO POR SEU PATRONO A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SENDO ASSIM, ACOLHO O PETITÓRIO E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

120463 - 2003 \ 431.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: U. L. S. DO N.  
 ADVOGADO: DANIELA NODARI  
 TIPO A CLASSIFICAR: N. B. DE A. S.  
 EXECUTADOS (AS): C. G. DO N.  
 ADVOGADO: BENEDITO DA SILVA BRITO  
 ADVOGADO: DANIELA NODARI  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " VISTOS ETC. UMA VEZ SATISFEITA A OBRIGAÇÃO, JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO. SEM CUSTAS. P.R.I."

180166 - 2004 \ 928.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: D. M. A  
 EXEQUENTE: T. M.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. L. M. S.  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 EXECUTADOS (AS): J. L. A.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " VISTOS.ETC., TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 47, E COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO

EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. "

241536 - 2006 \ 448.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 REQUERENTE: M. E. F. B. F.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. F. B.  
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 REQUERIDO(A): L. F. S.  
 REQUERIDO(A): W. C. S.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " VISTOS., TENDO EM VISTA O PETITÓRIO DE FLS. 49, E COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. "

221394 - 2005 \ 719.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: R. V. C. P.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C.  
 ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO  
 EXECUTADOS(AS): R. DA S. P.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " O REQUERENTE, NO PETITÓRIO DE FLS.34, DESISTIU DA AÇÃO E REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO. O REQUERIDO NÃO FOI CITADO DA AÇÃO. NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII DO CPC., JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO MOVIDO CONTRA RODRIGO DA SILVA PIRES, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

134517 - 2003 \ 726.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 REQUERENTE: H. G.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. R. B.  
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR  
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
 REQUERIDO(A): W. T. DA S.  
 ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " VISTOS. NA PETIÇÃO DE FLS.115 OS REQUERENTES, INFORMARAM QUE HOUVE UM ACORDO ENTRE AS PARTES E DERAM QUITAÇÃO NO DÉBITO. NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I DO CPC, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA CONTRA WAGNER TADEU DA SILVA. P.R.I. CUSTAS "EX LEGE". "

180181 - 2004 \ 926.

AÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA  
 REQUERENTE: K. V. DA S.  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 REQUERIDO(A): J. A. DE S.  
 ADVOGADO: PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...)ANTE AO EXPOSTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONCEDER A GUARDA DA CRIANÇA K.V.A. À REQUERENTE KEIDYANE VENERO DA SILVA, BEM COMO ASSEGURAR AO PAI O DIREITO DE TER CONSIGO A FILHA EM FINAIS DE SEMANAS ALTERNADOS, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 08:00 HORAS DO SÁBADO ÀS 18:00 HORAS DO DOMINGO. TRANSITADO EM JULGADO, PROMOVA-SE ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUSTAS "EX LEGE".P.R.I."

236212 - 2006 \ 225.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 REQUERENTE: R. C. DOS S.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 REQUERIDO(A): R. P. DE L.  
 ADVOGADO: CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "(...)ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I DO CPC. E DECLARO RENATO PROCÓPIO DE LIMA, RG. 870.878 PM/MT, PAI BIOLÓGICO DA AUTORA RENATA CRISTINA DOS SANTOS, RG. N. 1958875-5 SSP/MT. DEIXO DE DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO EM VIRTUDE DESTA JÁ TER SIDO REALIZADO (CERTIDÃO DE FLS.37). CONDENO O RÉU NO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM QUINZE POR CENTO (15%) DO VALOR DADO À CAUSA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I. "

254963 - 2006 \ 880.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL  
 AUTOR(A): F. M. N.  
 AUTOR(A): M. C. DE O. R. M.  
 ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
 ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...)ANTE O EXPOSTO, DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES FENELON MULLER NETO, RG. N. 176.588 SSP/MT, E MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA REZENDE MULLER, RG. N. 2.562.414-SSP/MT, O QUAL SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO CONSTANTE DA PETIÇÃO INICIAL. A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA REZENDE. CUSTAS PELOS REQUERENTES. TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R.I."

233831 - 2006 \ 122.

AÇÃO: INTERDIÇÃO  
 INTERDITANDO: M. F. S.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 INTERDITADO: M. L. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...)ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA MARIA LIBANIA DA SILVA, FILHA DE URBANO DA SILVA E GEORGINA PEDROSA DA SILVA, NATURAL DE ROSÁRIO OESTE -MT, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO TERCEIRO, II DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775 DO MESMO CODEx NOMEIO-LHE CURADORA A REQUERENTE. EM OBEDENCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO C.P.C. E NO ARTIGO NONO, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

239372 - 2006 \ 376.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: M. B. R. S. S.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. R. DA S.  
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 EXECUTADOS(AS): J. C. DA S.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: " VISTIS ETC., UMA VEZ SATISFEITA A OBRIGAÇÃO, JULGO EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES QUE O CASO REQUER. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."

259049 - 2006 \ 954.

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO  
 AUTOR(A): S. M. L. M.  
 AUTOR(A): N. DE A. V.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE NÃO SE VIOLAM PREJUÍZO PARA AS PARTES E A CRIANÇA EM QUESTÃO. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS MOLDES DO ART. 269, INCISO III, DO CPC. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I."



## PROCESSOS COM DESPACHO

138443 - 2003 \ 822.

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: A. H.  
 ADVOGADO: ARYDES AIRES DA COSTA  
 REQUERIDO(A): F. M. C. DE S.  
 REQUERIDO(A): L. C. DE S.  
 ADVOGADO: EDMILSON PRATES

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: " . NO QUE CONCERNE À QUESTÃO LEVANTADA PELA CURADORA ESPECIAL ÀS FLS.119/120 E DEPOIS PELOS RÉUS NO PETITÓRIO DE FLS.135/137 PEDINDO A DECLARAÇÃO DA NULIDADE DA CITAÇÃO POR EDITAL, INDEFIRO TAL PLEITO POR CONSIDERAR SER DESNECESSÁRIA A RENOVAÇÃO DA CITAÇÃO DAS PARTES PORQUE ESTAS JÁ INGRESSARAM NOS AUTOS COM ADVOGADO CONSTITUÍDO (FLS.133/134 E 135/138). SE NÃO HOUVE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL POR DUAS VEZES EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DESTA CIDADE FOI PORQUE A ESCRIVANIA NÃO DISPONIBILIZOU PARA A AUTORA A MINUTA DO EDITAL, E, ESSA NÃO PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL NÃO TROUXE PREJUÍZOS PARA OS RÉUS EM APRESENTAREM SUAS ALEGAÇÕES DEFENSIVAS. PORTANTO, NÃO HÁ NENHUM OBSTÁCULO LEGAL NO PROSSEGUIMENTO DESTA AÇÃO EM RAZÃO DOS REQUERIDOS JÁ TEREM CONSTITUÍDO ADVOGADO NESTES AUTOS. EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DESTA COMARCA, ENCAMINHANDO CÓPIAS DE FLS.3/82, 128, 147/149 PARA INSTAURAR PROCEDIMENTO A FIM DE APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE OCORRIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DESTA ESTADO QUE CONCEDEU PENSÃO VITALÍCIA PARA A SRA. DENISE MARIMON. DESENTRANHEM-SE A PETIÇÃO E PROCURAÇÃO DE FLS.127/128 DESTES AUTOS PORQUE A PETICIONARIA DENISE MARIMON NÃO FAZ PARTE DO PÓLO PASSIVO DESTA AÇÃO. APÓS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO. INTIMEM-SE."

262163 - 2006 \ 993.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS  
 AUTOR(A): J. L. DA C.  
 ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO  
 RÉU(S): N. M. F.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " VISTOS, ETC. VERIFICO QUE O DESPACHO ANTERIOR FOI PARCIALMENTE CUMPRIDO. INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, PARA EMENDAR O PEDIDO INICIAL (JUNTAR CÓPIA DA SENTENÇA), CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 283, DO CPC, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ARTIGO 284, CPC). EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRÁ-SE"

279066 - 2007 \ 225.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): T. V. S. A.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. L. DOS S.  
 ADVOGADO: VICTOR UGO SOUSA  
 RÉU(S): C. C. DE A.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, EM FACE DA PROVA INEQUÍVOCA DO PARENTESCO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM QUANTIA EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, INCIDINDO SOBRE FÉRIAS, 13º SALÁRIO, QUE PARA O MOMENTO ME PARECE ADEQUADO AO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, A SEREM DEPOSITADOS ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, EM CONTA POUPANÇA Nº 945-8, AGÊNCIA 0686, OPERAÇÃO 0123, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM NOME DA GENITORA D AUTORA SRA. ANA LÚCIA DOS SANTOS. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21/06/2007, ÀS 15:00 HORAS".

278588 - 2007 \ 223.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): I. R. F.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. R.  
 ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZANOWSKI  
 ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO  
 RÉU(S): E. F.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: " EM FACE DA PROVA INEQUÍVOCA DO PARENTESCO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM QUANTIA EQUIVALENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS DO REQUERIDO, QUE PARA O MOMENTO ME PARECE ADEQUADO AO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, A SEREM DEPOSITADOS ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, EM CONTA POUPANÇA QUE DESDE JÁ DETERMINO SEJA ABERTA NO BANCO DO BRASIL S/A, EM NOME DA GENITORA DA AUTORA SRA. JUSTINA RODRIGUES. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21/06/2007, ÀS 14:30 HORAS".

278529 - 2007 \ 220.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): E. F. S. M.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): H. M. DE S.  
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 RÉU(S): E. J. M.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO "VISTOS ETC., DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. EM FACE DA PROVA INEQUÍVOCA DO PARENTESCO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM QUANTIA EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, INCIDINDO SOBRE FÉRIAS, 13º SALÁRIO, QUE PARA O MOMENTO ME PARECE ADEQUADO AO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, A SEREM DEPOSITADOS ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, EM CONTA POUPANÇA QUE DESDE JÁ DETERMINO SEJA ABERTA NO BANCO DO BRASIL S/A EM NOME DA GENITORA DA AUTORA SRA. HELENA MARIA DE SOUZA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21/06/2007, ÀS 14:00 HORAS".

278520 - 2007 \ 219.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 AUTOR(A): A. G. Q. C.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. C. DA S.  
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA  
 ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON  
 RÉU(S): J. R. Q. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. EM FACE DA PROVA INEQUÍVOCA DO PARENTESCO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM QUANTIA EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO, QUE PARA O MOMENTO ME PARECE ADEQUADO AO BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, A SEREM DEPOSITADOS ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, EM CONTA POUPANÇA QUE DESDE JÁ DETERMINO SEJA ABERTA NO BANCO DO BRASIL S/A, EM NOME DA GENITORA DA AUTORA SRA. PATRÍCIA CASTRO DA SILVA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21/06/2007, ÀS 15:30 HORAS".

229387 - 1986 \ 142.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO  
 REQUERENTE: BENEDITA SALES CASTILHO  
 REQUERENTE: GUILHERME BENEDITO DA SILVA  
 ADVOGADO: BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O REUQUENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO FORMULADO ÀS FLS.41 DANDO-SE VISTA DOS AUTOS AO REQUERENTE, PELO PRAZO LEGAL. INT."

274433 - 2007 \ 157.

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 INVENTARIANTE: AUREA NERY FILHA  
 REQUERENTE: J. R. N. M.  
 REQUERENTE: J. E. N. M.  
 REQUERENTE: J. P. O. M.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROSALIA MIRANDA DA SILVA  
 ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA  
 INVENTARIADO: WILSON ALVES MIRANDA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " CONCEDO A REQUERENTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. PROCESSE-SE O INVENTÁRIO. NOMEIO A REQUERENTE INVENTARIANTE, QUE DEVERÁ ASSINAR O TERMO DE COMPROMISSO EM CINCO DIAS E APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NOS VINTE DIAS SUBSEQUENTES. APÓS A APRESENTAÇÃO DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES DIGA A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, NO PRAZO LEGAL. INT. "

2105 - 1992 \ 701.

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 AUTOR(A): ANDREILINO JOSÉ DE SANTANA  
 ADVOGADO: BENEDITO RUBENS DE AMORIM  
 REU(S): DALILA GONÇALINA SANTANA (DE CUJUS)  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DE FLS. 44, DANDO-SE VISTA DOS AUTOS AO REQUERENTE, PELO PRAZO LEGAL."

247354 - 2006 \ 688.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: A. K. R. S. S.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. R. DA S.  
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM  
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC  
 EXECUTADOS(AS): C. A. DE S.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA: " DEFIRO O PETITÓRIO DE FLS. 42. DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 791, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUMPRÁ-SE."

## PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

242494 - 2006 \ 503.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS  
 REQUERENTE: L. C. M.  
 ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES  
 REQUERIDO(A): V. N. C. M.  
 ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA : " (...)POSTO ISSO, DE OFÍCIO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA VARA PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE AÇÃO, PELO QUE DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO BAIRRO DO PORTO ONDE TRAMITOU A MENCIONADA AÇÃO DE CONVERSAO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO. BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR. INT. "

30843 - 2001 \ 467.

AÇÃO: PARTILHA JUDICIAL DE BENS  
 AUTOR(A): L. R. L.  
 ADVOGADO: LUCIANO DE ARRUDA  
 RÉU(S): D. B. B.  
 ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA : " ASSISTE RAZÃO AO REQUERIDO NA SUA MANIFESTAÇÃO DE FLS.768/770. O V. ACÓRDÃO DETERMINOU A MEAÇÃO NAS PARCELAS PAGAS SOBRE O IMÓVEL ADQUIRIDO NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL, POIS, SE TRATAVA DE UM IMÓVEL QUE ESTAVA SENDO ADQUIRIDO DURANTE A UNIÃO ESTÁVEL E QUE POR ISSO A REQUERENTE TERIA DIREITO. NO QUE TANGE ÀS CONTRIBUIÇÕES À CAPAF NENHUMA RELAÇÃO HÁ, COMO ACRESCIMO DE PATRIMÔNIO, EM QUE A REQUERENTE TENHA CONTRIBUÍDO, POSTO QUE ESSAS CONTRIBUIÇÕES FORAM DESCONTADAS DO SALÁRIO DO REQUERIDO E NÃO ESTÃO INSERIDAS NO V. ACÓRDÃO DE FLS.587/593 DO FEITO 467/01. NO QUE TOCA AOS ALUGUÉIS ESTES SÃO PROVENIENTES DE UM IMÓVEL DO REQUERIDO REFERENTE A UM CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO EM 03/4/2006 QUE A EXEQUENTE NÃO TEM DIREITO. DE ACORDO COM O DECIDIDO NO V. ACÓRDÃO DE FLS.587/593 (FEITO N.467/2001) OS DIREITOS DA EXEQUENTE CINGIU-SE À METADE DAS 17 PARCELAS PAGAS PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL (50%) E A PENSÃO ALIMENTÍCIA NO VALOR DE 30% SOBRE A RENDA LÍQUIDA MENSAL DO REQUERIDO. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA EXEQUENTE ÀS FLS. 761. INT."

## PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

244180 - 2006 \ 587.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 REQUERENTE: Y. G. B. S  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. C. B. DOS S.  
 ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI  
 ADVOGADO: CESAR GILIOI  
 REQUERIDO(A): G. S. B.

ADVOGADO: LEILA MASCARENHAS BARBOSA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " VISTOS ETC., TENDO EM VISTA QUE O MAGISTRADO TITULAR DESTA VARA ESTARÁ EM SESSÃO NA 1ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA QUE, REALIZAR-SE-IA NESTA DATA, PARA O DIA 20/06/2007, ÀS 16:00 HORAS".

241900 - 2006 \ 465.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO  
 REQUERENTE: E. W. R.  
 ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO  
 ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA  
 REQUERIDO(A): J. H. F. A.  
 ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI

ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC., TENDO EM VISTA QUE O MAGISTRADO TITULAR DESTA VARA ESTARÁ EM SESSÃO NA 1ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA QUE, REALIZAR-SE-IA NESTA DATA, PARA O DIA 21/06/2007, ÀS 13:30 HORAS".

220774 - 2005 \ 702.

AÇÃO: ALIMENTOS  
 REQUERENTE: W. P. M. F.  
 REQUERENTE: B. K. M. F.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. M. F.  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 REQUERIDO(A): L. M.  
 ADVOGADO: ORLANDO NUNES RODRIGUES  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14/08/2007 ÀS 14:00 HORAS.

## PROCESSO COM VISTA AO INVENTARIANTE

267959 - 2007 \ 31.

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 INVENTARIANTE: GIOVANA PAULA FIGUEIREDO DA SILVA LUIZ  
 REQUERENTE: ELISANDRA APARECIDA DA SILVA  
 ADVOGADO: CARLOS EUGÊNIO LASCH  
 INVENTARIADO: BENEDITO DA SILVA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA COMPARACER NESTA ESCRIVANIA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A FIM DE ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO DE FLS. 36.

204293 - 2005 \ 126.

AÇÃO: INVENTÁRIO  
 INVENTARIANTE: MARIA APARECIDA PEREIRA VIANA  
 ADVOGADO: GLICÉRIO LEITE DE OLIVEIRA  
 INVENTARIADO: DECUJUS DE: SALVADOR VIANA NETO  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA APRESENTAR AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES.

21627 - 1996 \ 493.

AÇÃO: ARROLAMENTO  
 AUTOR(A): D. DA S. R.  
 ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA  
 RÉU(S): E. P. R. ( C.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O INVENTARIANTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO CÁLCULO DE FLS.82 VERSO.

## PROCESSOS COM VISTAS AO EXEQUENTE

260600 - 2006 \ 969.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: L.



REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. DE O. L. A.  
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 EXECUTADOS(AS): C. A. DOS S.  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FOLHAS 19 (EXECUTADO NÃO PAGOU NEM NOMEOU BENS À PENHORA).

238331 - 2006 \ 330.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
 EXEQUENTE: A. F. L.  
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. P. F.  
 ADVOGADO: EDUARDO FARIA  
 EXECUTADOS(AS): G. L.  
 ADVOGADO: VERA LÚCIA DA C. ARRUDA  
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A EXEQUENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA QUERENDO, EXECUTAR AS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS ATRASADAS NOS MOLDES DO ARIGO 732 DE CPC.

COMARCA DE GUIABÁ  
 TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 JUIZ(A): ALEXANDRE ELIAS FILHO  
 ESCRIVÁ: BELª. VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER

POR DETERMINAÇÃO DO DOUTOR ALEXANDRE ELIAS FILHO, MM JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INTIMO AOS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA, EM 48 HORAS, DEVOLVER OS PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM EM SEU PODER, COM CARGAS VENCIDAS, TENDO EM VISTA CORREIÇÃO A SER REALIZADA NA VARA, SOB AS PENAS DA LEI.

**Advogado: João Fernandes de Souza**

Devolver 6/3/2007 Data Carga: 1/3/2007 12:43:51

Código:8103 Número: 1992/447. Alimentos

**Advogado: Adelaide Lucila de Camargo**

Devolver 30/3/2007 Data Carga: 21/3/2007 12:53:29

Código:10576 Número: 1987/702. Inventário

**Advogado: Adelita Vinagre Pinheiro Duarte**

Devolver 25/4/2007 Data Carga: 19/4/2007 17:23:51

Código:148647 Número: 1991/369. Separação consensual

**Advogado: Adriana Cardoso Sales de Oliveira**

Devolver 2/5/2007 Data Carga: 26/4/2007 15:43:49

Código:236565 Número: 2006/253. Divorcio litigioso

**Advogado: Alexandra de Moura Nogueira**

Devolver 22/2/2007 Data Carga: 9/2/2007 15:24:50

Código:269445 Número: 1986/682. Inventário

**Advogado: Armando Biancardini Candia**

Devolver Data Carga: 13/2/2007 15:50:00

Código:203733 Número: 2005/122. Revisão de alimentos

Devolver Data Carga: 13/2/2007 15:50:34

Código:239299 Número: 2006/374. Inventário

**Advogado: Benedito Constandio de Brito**

Devolver 4/4/2007 Data Carga: 28/3/2007 13:18:34

Código:241365 Número: 2006/446. Retificação de Registro Civil

**Advogado: Benedito Marcio Pinheirinho Pinheiro**

Devolver 6/3/2007 Data Carga: 1/3/2007 15:39:22

Código:219977 Número: 2005/668. Divorcio litigioso

**Advogado: Carla Mitiko Honda da Fonseca**

Devolver 20/4/2007 Data Carga: 10/4/2007 15:21:37

Código:102438 Número: 2002/683. Arrolamento

**Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Paes**

Devolver Data Carga: 10/11/2004

Código:1632 Número: 1998/1382. Arrolamento

**Advogado: Carlos Eduardo Cavalcante Ferreira de Oliveira**

Devolver Data Carga: 18/10/2006

Código:246957 Número: 2006/674. Inventário

**Advogado: Dargilan Borges Cintra**

Devolver 4/4/2007 Data Carga: 30/3/2007 15:03:05

Código:2647 Número: 1998/1294. Alimentos

**Advogado: Dulce Helena Gahyva**

Devolver 10/5/2007 Data Carga: 25/4/2007 16:39:08

Código:150314 Número: 2004/76. Separação Litigiosa C/C Alimentos

**Advogado: Eder Roberto Pires de Freitas**

Devolver 30/4/2007 Data Carga: 18/4/2007 15:52:12

Código:147696 Número: 2004/41. Embargos de Terceiros

Devolver 30/4/2007 Data Carga: 18/4/2007 15:52:12

Código:147275 Número: 2004/38. Embargos de Terceiros

**Advogado: Ediberto Vaz Guimarães**

Devolver Data Carga: 18/4/2007 16:01:55

Código:3821 Número: 1998/1952. Arrolamento

**Advogado: Edmundo Marcelo Cardoso**

Devolver 2/5/2007 Data Carga: 26/4/2007 14:08:43

Código:2336 Número: 1995/100.

**Advogado: Edson Silva de Camargo**

Devolver 19/2/2007 Data Carga: 12/2/2007 14:26:15

Código:2804 Número: 1998/1378. Exoneração de alimentos

**Advogado: Eliseu Cerisara**

Devolver 2/5/2007 Data Carga: 26/4/2007 15:32:51

Código:3967 Número: 1999/2142. Alvará

Devolver 2/5/2007 Data Carga: 26/4/2007 15:32:51

Código:3336 Número: 1998/1712. Habilitação de crédito

**Advogado: Ernesto Fernandes dos Reis**

Devolver Data Carga: 20/4/2007 16:02:27

Código:278600 Número: 2007/224. Inventário

Devolver 27/4/2007 Data Carga: 20/4/2007 15:55:26

Código:215351 Número: 2005/437. Alimentos

**Advogado: Eunice Elena Ioris da Rosa**

Devolver Data Carga: 25/4/2007 14:45:50

Código:2076 Número: 1996/416. Inventário

**Advogado: Faustino Antonio da Silva Neto**

Devolver 20/4/2007 Data Carga: 17/4/2007 13:27:17

Código:224769 Número: 2005/857. Inventário

**Advogado: Franco Bonatelli**

Devolver 17/4/2007 Data Carga: 2/4/2007 13:55:07

Código:248205 Número: 2006/715. Inventário

**Advogado: Gabriela da Silva Bigio Tardin**

Devolver Data Carga: 4/4/2007 15:46:34

Código:4569 Número: 1985/709.

Devolver 9/4/2007 Data Carga: 4/4/2007 15:46:34

Código:4566 Número: 1990/2875. Inventário

**Advogado: Gabriela da Silva Bigio Tardin**

2

**Advogado: Gastao de Melo 36249442**

Devolver Data Carga: 22/3/2007 12:17:03

Código:252291 Número: 2006/825. Inventário

**Advogado: Henrique Alves Ferreira Neto**

Devolver Data Carga: 12/4/2007 14:54:18

Código:276626 Número: 1996/15. Alimentos

**Advogado: Hermelindo Conceição Nunes de Figueiredo**

Devolver 4/5/2007 Data Carga: 25/4/2007 17:06:05

Código:253679 Número: 2006/858. Divorcio litigioso

**Advogado: Hildo Castro Teixeira**

Devolver 16/4/2007 Data Carga: 11/4/2007 15:58:47

Código:243983 Número: 2006/575. Arrolamento

**Advogado: Israel Anibal Silva**

Devolver Data Carga: 17/4/2007 14:40:16

Código:159070 Número: 2004/380. Arrolamento

**Advogado: Israel Anibal Silva (65) 3623-7784**

1

**Advogado: Ivete Leite da Cruz Ferreira**

Devolver Data Carga: 19/4/2007 13:36:24

Código:2170 Número: 1992/779. Inventário

**Advogado: Ivo Matias**

Devolver Data Carga: 1/2/2007 16:43:27

Código:3425 Número: 1991/746. Separação consensual

**Advogado: Jairo da Luz Silva**

Devolver Data Carga: 13/3/2007 13:12:21

Código:235574 Número: 2006/203. Execução de Sentença

**Advogado: Joao Cesar Fadul**

Devolver 23/4/2007 Data Carga: 11/4/2007 16:44:06

Código:245697 Número: 2006/634. Revisão de alimentos

**Advogado: Joao Fernandes de Souza**

Devolver Data Carga: 18/10/2006

Código:172390 Número: 2004/688. Reconhecimento de Concubinato

Devolver 23/4/2007 Data Carga: 18/4/2007 17:30:15

Código:169635 Número: 2004/646. Reconhecimento de Concubinato

**Advogado: Joel Quintella**



Devolver	9/4/2007	Data Carga:	3/4/2007 14:47:05
Código:248241 Número: 2002/179.A Habilitação de crédito			
<b>Advogado: Jorge Tadeu Malvenier Neves Garcia</b>			
Devolver		Data Carga:	27/11/2006
Código:178901 Número: 2004/867. Inventário			
<b>Advogado: Jose Luiz de Aguiar Bojkian</b>			
Devolver	11/4/2007	Data Carga:	2/4/2007 17:03:47
Código:239634 Número: 2006/385. Inventário			
Devolver	11/4/2007	Data Carga:	2/4/2007 17:03:47
Código:109207 Número: 2003/32. Inventário			
Devolver	11/4/2007	Data Carga:	2/4/2007 17:03:47
Código:3068 Número: 1996/415. Inventário			
<b>Advogado: Josemar Honório Barreto Junior</b>			
Devolver		Data Carga:	20/4/2007 16:17:25
Código:263377 Número: 2007/97. Medida cautelar			
<b>Advogado: Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz</b>			
Devolver	12/2/2007	Data Carga:	2/2/2007 13:33:58
Código:243071 Número: 2006/544. Arrolamento			
<b>Advogado: Kelly Christina Veras Otacio</b>			
Devolver	30/3/2007	Data Carga:	28/3/2007 16:35:21
Código:172747 Número: 2004/695. Arrolamento			
<b>Advogado: Luis Antonio Siqueira Campos</b>			
Devolver	30/4/2007	Data Carga:	23/4/2007 13:54:20
Código:184976 Número: 2004/1041. Arrolamento			
<b>Advogado: Luis Carlos de Carvalho Soares</b>			
Devolver	30/3/2007	Data Carga:	26/3/2007 17:23:08
Código:1861 Número: 1998/1039. Inventário			
<b>Advogado: Luis Guilherme Leal Curvo</b>			
Devolver	18/1/2007	Data Carga:	10/1/2007 14:50:08
Código:2994 Número: 1998/957. Inventário			
<b>Advogado: Maria Anita Mesacasa</b>			
Devolver		Data Carga:	21/10/2004
Código:177778 Número: 1984/9. Tutela			
<b>Advogado: Norma Auxiliadora Maia Hans</b>			
Devolver	26/4/2007	Data Carga:	19/4/2007 13:44:02
Código:273404 Número: 2007/144. Dissolução de sociedade			
<b>Advogado: Paulo Custódio de Carvalho</b>			
Devolver		Data Carga:	26/1/2007 16:05:47
Código:223024 Número: 2005/779. Arrolamento			
<b>Advogado: Paulo de Brito Cândido</b>			
Devolver		Data Carga:	17/8/2006 16:46:49
Código:3092 Número: 1997/464. Arrolamento			
<b>Advogado: Ricardo Portel Martins</b>			
Devolver		Data Carga:	7/3/2007 16:55:46
Código:136305 Número: 2003/767. Inventário			
<b>Advogado: Romulo Augusto Correa da Costa</b>			
Devolver	26/3/2007	Data Carga:	22/3/2007 16:09:49
Código:161457 Número: 2004/460. Separação litigiosa			
<b>Advogado: Rubens Valim Franco</b>			
Devolver		Data Carga:	13/4/2007 16:52:49
Código:13451 Número: 2000/309. Arrolamento			
<b>Advogado: Sebastião Manoel Pinto Filho</b>			
Devolver		Data Carga:	23/2/2007 17:11:36
Código:3391 Número: 1995/587. Inventário			
<b>Advogado: Sérgio Henrique de Barros Maciel El Hage</b>			
Devolver		Data Carga:	13/3/2007 13:33:54
Código:235570 Número: 2006/202. Arrolamento			
<b>Advogado: Sueli Silveira</b>			
Devolver	12/6/2007	Data Carga:	19/12/2006
Código:55795 Número: 1990/617. Inventário			
<b>Advogado: Tadeu Mucio Galvao Marques Vallim</b>			
Devolver	13/2/2007	Data Carga:	8/2/2007 14:43:58
Código:12470 Número: 2000/236. Inventário			
<b>Advogado: Thyerrs Henrique Gahyva Bezerra</b>			
Devolver	7/5/2007	Data Carga:	26/4/2007 14:11:53
Código:279667 Número: 2007/239. Exoneração de alimentos			

**Advogado: Ussiel Tavares da Silva Filho**

Devolver		Data Carga:	25/4/2007 17:29:14
Código:2924 Número: 1997/64. Inventário			

**Advogado: Valdevino Ferreira de Amorim**

Devolver	9/4/2007	Data Carga:	3/4/2007 14:39:46
Código:3419 Número: 1996/231. Investigação de paternidade			

Devolver	30/4/2007	Data Carga:	25/4/2007 13:45:06
Código:8919 Número: 2000/60. Execução de Sentença			

Devolver	30/4/2007	Data Carga:	25/4/2007 13:46:43
Código:199720 Número: 2005/83. Execução.			

**Advogado: Valdomiro de Moraes Siqueira**

Devolver	2/5/2007	Data Carga:	12/4/2007 12:25:13
Código:274433 Número: 2007/157. Inventário			

**Advogado: Valter Dias Afonso**

Devolver	28/4/2007	Data Carga:	20/4/2007 13:57:54
Código:18402 Número: 2001/202. Alimentos			

**Advogado: Vanderley Souza Amorim**

Devolver		Data Carga:	25/4/2007 13:43:50
Código:2220 Número: 1996/711. Inventário			

Devolver		Data Carga:	25/4/2007 13:43:50
Código:2223 Número: 1997/291. Alvará			

**Advogado: Waldir Roque Piazzzi da Silva**

Devolver		Data Carga:	28/2/2007 18:04:58
Código:256967 Número: 1985/937. Separação consensual			

Total Geral:

71

**VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA**

COMARCA DE CUIABÁ  
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
JUIZ DE DIREITO: DR. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA  
ESCRIVÃ: MARLY MARIA DA SILVA GARCIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Dr. Alberto Ferreira de Souza, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública desta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que às 12:00 horas do dia 02.05.2007, serão iniciados os trabalhos de **Correição Ordinária** a ser realizada no prazo inicial de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos serviços e feitos desta 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública, sem prejuízo das audiências anteriormente marcadas e atendimento ao público em geral ficando vedada a saída de autos do Cartório até o final dos trabalhos correicionais, salvo se os mesmos já foram correicionados ou então com autorização expressa do magistrado. A Correição realizar-se-á nos termos do que dispõe o Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso (Lei 4.964, de 26.12.85), e CONSIDERANDO, sobretudo, os termos do Provimento nº 12/2007-CGJ.

Ficam convidados os representantes do Ministério Público com atribuições junto à 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, Defensores Públicos, Procuradores do Estado e Município, Advogados e partes, que poderão, inclusive, apresentar reclamações ou sugestões por escrito relacionadas ao andamento do serviço judiciário.

Para que o ato torne público e não haja, futuramente, alegações de ignorância do mesmo é que se mandou lavrar e publicar o presente Edital, que será afixado no átrio da Escrivania, sito a Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n St. D - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT e publicado na Imprensa Oficial, o que se cumpre com observância das prescrições legais. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, aos 26.04.2007. E, eu Marly Maria da Silva Garcia - Escrivã Designada que o digitei e assino.

**VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.**

PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AUTOS N. 64/2005 - VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA DE CUIABÁ/MT - REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA - RELAÇÃO DE CREDORES - LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. OS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTAM A PRESENTE LISTA PODEM SER ENCONTRADOS NA SEDE DA EMPRESA CONTAUD, RUA COMANDANTE COSTA, 1177 - CUIABÁ-MT NO HORÁRIO COMERCIAL. JOSÉ ARLINDO DO CARMO - ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO PELO JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CUIABÁ - MT

N.	VALOR	CLASSE	
1	APARECIDA MEDEIROS PEREIRA RIBEIRO	300.000,00	QUIROGRAFARIO
2	ANTHONY VINICIUS FERREIRA E COSTA	101.760,00	QUIROGRAFARIO
3	EURIPEDES MENDES DOS SANTOS	15.000,00	QUIROGRAFARIO
4	MAURA MARTINS PEREIRA ALVES	6.000,00	QUIROGRAFARIO
5	FRANCINARA TEIXEIRA REZENDE	90.000,00	QUIROGRAFARIO
6	MARCELINA RIBEIRO AGUIAR	10.000,00	QUIROGRAFARIO
7	SILVIO KEMPA	225.000,00	QUIROGRAFARIO
8	VALDEMAR FRANCISCO BENTO	2.000,00	QUIROGRAFARIO
9	WILSON ROGERIO DA SILVA	1.000,00	QUIROGRAFARIO
10	MARÇOS HENRIQUE ALMEIDA SCARSINSKI	500.000,00	QUIROGRAFARIO
11	ANDERSON GARCIA MAIA	50.000,00	QUIROGRAFARIO
12	ALOISIO COSTA DA CRUZ	9.600,00	QUIROGRAFARIO
13	VALDECI GONÇALVES DA SILVA	8.000,00	QUIROGRAFARIO
14	VALMIR LOPES DE LIMA	130.000,00	QUIROGRAFARIO
15	SUELI CANDIDA PEREIRA	79.200,00	QUIROGRAFARIO
16	LAFITI MARIANO	50.000,00	QUIROGRAFARIO



17	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	54.768,00	QUIROGRAFARIO
18	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	240.873,00	QUIROGRAFARIO
19	IRMAOS PESSOA COML. MAQUINAS E PEÇAS	37.484,00	QUIROGRAFARIO
20	GONÇALO EVARISTO DE CAMPOS	2.426.427,99	QUIROGRAFARIO
21	JESONIAS ANTONIO ROBERTO	600.000,00	QUIROGRAFARIO
22	BRUNO NANINI	9.600,00	QUIROGRAFARIO
23	CLEUCIA PAULA DOS REIS PAIXAO BRAGA	5.501,90	QUIROGRAFARIO
24	DJANIRA GOMES DE SOUZA	8.720,00	QUIROGRAFARIO
25	JEAN CARLOS BUENO TEODORO E OUTRO	282.336,00	QUIROGRAFARIO
26	JOANA SANTANA DA COSTA	151.104,42	QUIROGRAFARIO
27	MILTON SILVA	3.348,00	QUIROGRAFARIO
28	JOAO RENILDO DRUM	9.400,00	QUIROGRAFARIO
29	MANOEL RAMALHO DA COSTA FARIA	134.500,00	QUIROGRAFARIO
30	GERCELINA MARIA COSTA	87.200,00	QUIROGRAFARIO
31	JOSE FRANCISCO MENDES	156.000,00	QUIROGRAFARIO
32	ARILSON ROSA RIBEIRO	12.000,00	QUIROGRAFARIO
33	MIGUEL ANGELO DURIGAN GARCIA	164.000,00	QUIROGRAFARIO
34	AGOSTINHA DE CAMPOS FREITAS	9.600,00	QUIROGRAFARIO
35	EUVANIR ANTONIO DE MACEDO	1.127.367,66	QUIROGRAFARIO
36	PAULO CARLOS DOS SANTOS	1.604,38	QUIROGRAFARIO
37	MARCOLINO NETO DA SILVA	50.000,00	QUIROGRAFARIO
38	ORCALINO PIRES DE GODOI E OUTRA	254.866,00	QUIROGRAFARIO
39	CARLOS AUGUSTO DE MELLO FERRAZ	31.815,85	QUIROGRAFARIO
40	JOSE NICANOR DA SILVA IBANEZ	970,00	QUIROGRAFARIO
41	MOACIR CATANI NEVES	40.000,00	QUIROGRAFARIO
42	JOACIL DA SILVA	2.000,00	QUIROGRAFARIO
43	JOACIL DA SILVA	10.000,00	QUIROGRAFARIO
44	JOSINA SANTANA REBOUÇAS	69.400,00	QUIROGRAFARIO
45	TERENCIA SPEDITA DOS SANTOS	432.000,00	QUIROGRAFARIO
46	VANDA RODRIGUES CALVÁRIO	72.316,80	QUIROGRAFARIO
47	CIZENANDO VILELA DE SOUZA	517.400,00	QUIROGRAFARIO
48	FABIANO CASTRO COSTA	29.054,31	QUIROGRAFARIO
49	JULIO CESAR DE FREITAS	175.000,00	QUIROGRAFARIO
50	MARIA DAS DORES P MARTINS	160.600,00	QUIROGRAFARIO
51	REGINA CELIA DOS SANTOS PEREIRA	13.606,19	QUIROGRAFARIO
52	IVAN SOLA FERNANDES	3.657,10	QUIROGRAFARIO
53	PEDRO DIONISIO VIEIRA FILHO	2.430,00	QUIROGRAFARIO
54	LUIZ MARCHIONI	1.000,00	QUIROGRAFARIO
55	BRADESCO SEGUROS S/A	4.133,00	QUIROGRAFARIO
56	ALTAMIRO GIRARDI JUNIOR	2.400,00	QUIROGRAFARIO
57	MARIA ANTONIA DE MAGALHAES E SILVA	100.000,00	QUIROGRAFARIO
58	BRASNORTETUR LTDA	186.829,00	QUIROGRAFARIO
59	APARECIDO ALVES DA SILVA	800.000,00	QUIROGRAFARIO
60	JOAO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA	5.801,16	QUIROGRAFARIO
61	ANA HELENA ALVES PORCEL	310,13	QUIROGRAFARIO
62	EMPRESA DE TRANSP ANDORINHA LTDA	1.045,86	QUIROGRAFARIO
63	ALBACIR SIBERT AMARAL	9.133,00	QUIROGRAFARIO
64	JOSE MARIA DE SOUZA	29.270,00	QUIROGRAFARIO
65	JOSE NATALINO CORDEIRO	4.800,00	QUIROGRAFARIO
66	IOLANDA MARIA CANDIOTTO BIFF E OUTROS	12.762,24	QUIROGRAFARIO
67	JOSE VICTOR PERON	14.234,77	QUIROGRAFARIO
68	GABRIEL PEREIRA LIMA	15.000,00	QUIROGRAFARIO
69	LAI TEIXEIRA DE CARVALHO	72.000,00	QUIROGRAFARIO
70	NADIR ANTUNES DE SOUZA	31.576,32	QUIROGRAFARIO
71	NILSON BALISTERI	25.650,00	QUIROGRAFARIO
72	VITORINO ANTONIO DE SOUZA	18.000,00	QUIROGRAFARIO
73	MARIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA	144.000,00	QUIROGRAFARIO
74	EUDES BARBOSA DA CRUZ	112.500,00	QUIROGRAFARIO
75	BEATRIZ ANDRADE LOPES JORGE	7.564,27	QUIROGRAFARIO
76	LUANA KELEN VIEIRA	200.000,00	QUIROGRAFARIO
77	OSVALDO GUEDES QUIRINO	1.712,40	QUIROGRAFARIO
78	RODRIGO LEAO DO CARMO PEREIRA	9.600,00	QUIROGRAFARIO
79	NELSON BRANDAO DA SILVA	155.000,00	QUIROGRAFARIO
80	MARIA ROSANETE FRANK	6.900,00	QUIROGRAFARIO
81	RUBI GÖTHILB KELM	2.500,00	QUIROGRAFARIO
82	EDCARLOS GILGLIOLI	8.000,00	QUIROGRAFARIO
83	MARIA DO SOCORRO BORGES DE SOUZA	3.724,63	QUIROGRAFARIO
84	DAIR SOUZA DA SILVA	29.211,21	QUIROGRAFARIO
85	NAGILA EDILEMAR VIEIRA ZAMBONATTO	10.000,00	QUIROGRAFARIO
86	MANOEL MESSIAS GRUVINEL TEIXEIRA E OUTROS	4.800,00	QUIROGRAFARIO
87	SAULO APARECIDO PAVAN DA SILVA	9.650,00	QUIROGRAFARIO
88	MARIA DE LOURDES ARRUDA	171.720,00	QUIROGRAFARIO
89	ARMANDO DA COSTA NUNES E OUTROS	215.280,00	QUIROGRAFARIO
90	ILDA NUNES DE ANDRADE	5.000,00	QUIROGRAFARIO
91	IVAN ERNESTO DA SILVA AQUINO	484.200,00	QUIROGRAFARIO
92	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE ARRUDA	50.000,00	QUIROGRAFARIO
93	VIACAO SAO LUI LTDA	19.258,04	QUIROGRAFARIO
94	MANOEL DOS SANTOS	1.870,00	QUIROGRAFARIO
95	ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	17.316,00	QUIROGRAFARIO
96	DALVA CORREA DA COSTA	10.000,00	QUIROGRAFARIO
97	DALVA CORREA DA COSTA	10.000,00	QUIROGRAFARIO
98	MARIA DA GLORIA DA SILVA SOUZA	6.000,00	QUIROGRAFARIO
99	JOANA SATIRA DOS SANTOS	388.937,58	QUIROGRAFARIO
100	CLAYTON ALEX FRANCISCO	52.000,00	QUIROGRAFARIO
101	MARCIA JANUARIA FERREIRA HINTZE	500,00	QUIROGRAFARIO
102	SILVANA MARIA DE OLIVEIRA QUEIROZ	10.400,00	QUIROGRAFARIO
103	EDNA DO CARMO DE JESUS	1.200,00	QUIROGRAFARIO
104	CITRASA COM E IND E TRANSP S LTDA	4.080,00	QUIROGRAFARIO
105	COREMACO COM E REPPRES LTDA	13.000,00	QUIROGRAFARIO
106	PAULO RICARDO TIEMANN	4.860,00	QUIROGRAFARIO
107	CARLOS A DE MELLO FERRAZ	31.815,85	QUIROGRAFARIO
108	JOAO JOSE WALDHEIM	22.400,00	QUIROGRAFARIO
109	EDWARD CANDIDO LAMBERT	2.000.000,00	QUIROGRAFARIO
110	LUCIANO BORGES DE SOUZA	3.500,00	QUIROGRAFARIO
111	ANDERSON ANDRE PEREIRA BELONI	8.000,00	QUIROGRAFARIO
112	DEONICIO MAXIMO DA SILVA 21600,00	21.600,00	QUIROGRAFARIO
113	DOMINGO ANTONIO MEIRA	2.388,15	TRABALHISTA
114	JOAO DE DEUS BATISTA	3.126,54	TRABALHISTA
115	SIDNEY JOSÉ DE ALMEIDA	59,99	TRABALHISTA
116	JOEMIL DE ALMEIDA	12.382,67	TRABALHISTA

117	ROGERIO FERREIRA MARTINS	10.515,37	TRABALHISTA
118	MILTON CAETANO DO NASCIMENTO	47.945,01	TRABALHISTA
119	JOSE RIBAMAR BARBOSA DOS SANTOS	1.440,00	QUIROGRAFARIO
120	RODRIGO UBIRACI DE OLIVEIRA CAMPOS	6.801,06	QUIROGRAFARIO
121	MARCELO VAGNINI GUIMARAES	11.715,00	QUIROGRAFARIO
122	ARI DE CARVALHO	1.847,00	QUIROGRAFARIO
123	EUNICE APARECIDA DO NASCIMENTO	380.000,00	QUIROGRAFARIO
124	JUCINEIDE MARIA SILVA	450,00	QUIROGRAFARIO
125	LUCIO ALMEIDA GOMES	1.600,00	QUIROGRAFARIO
126	PAULA CRISTINA RIBEIRO FRANÇA	20.000,00	QUIROGRAFARIO
127	OSWALDO PEREIRA CARDOSO	3.284,08	QUIROGRAFARIO
128	BOX SANTANA COMERCIO DE LEGUMES LTDA	500,00	QUIROGRAFARIO
129	PAULO CESAR MORAES JARDIM	3.468,10	QUIROGRAFARIO
130	ANA LEMES DA SILVA	17.622,88	QUIROGRAFARIO
131	HILARIO DA SILVA ALVES PARA	46.076,20	QUIROGRAFARIO
132	FRANCISCO ASSIS DE BRITO	150.000,00	QUIROGRAFARIO
133	MARIA APARECIDA FLORIANO DE OLIVEIRA	900,00	QUIROGRAFARIO
134	LUIZ CARLOS SIVIEIRO OLMEDO	7.800,00	QUIROGRAFARIO
135	LINDAURA DAS VIRGENS NERES	54.000,00	QUIROGRAFARIO
136	SOS TRANSP ALTERNATIVOS LTDA	3.888,80	QUIROGRAFARIO
137	FRIRON FRIOS RONDONIA	3.113,49	QUIROGRAFARIO
138	IVO PEREIRA DA SILVA E ELZA BATISTA SOUZA	128.880,00	QUIROGRAFARIO
139	JURANDINA RIBEIRO DE SOUZA SANTANA	380.000,00	QUIROGRAFARIO
140	LUZIA PIRES DA SILVA	100.000,00	QUIROGRAFARIO
141	CARMELINDO VALENTIM DA SILVA	15.620,00	TRABALHISTA
142	CIDENEY LEMES DA CONCEIÇÃO	41.843,05	TRABALHISTA
143	JOSE DE ANDRADE	80.000,00	TRABALHISTA
144	ANTONIO DOMINGOS SILVA E CLEDIMAR SILVA	30.000,00	TRABALHISTA
145	ADEMIR BARBOSA DOS SANTOS	18.002,15	TRABALHISTA
146	ADEMIR CORDEIRO DE OLIVEIRA E INSS	12.411,71	TRABALHISTA
147	ADEMIR MARCONI E INSS	12.633,27	TRABALHISTA
148	ANANIAS LUIZ DE LIMA	18.744,60	TRABALHISTA
149	ÂNGELO MARCOS MELLO	4.162,30	TRABALHISTA
150	AGENILTON FERREIRA DOS SANTOS	14.120,66	TRABALHISTA
151	ALCIONE DE SOUZA OLIVEIRA	9.436,62	TRABALHISTA
152	ALIRIO GARCIA DO CARMO	535,09	TRABALHISTA
153	ALMARILDO JOSÉ FURTADO	10.954,94	TRABALHISTA
154	ALADIR PAES LACERDA	32.996,78	TRABALHISTA
155	ALTAIR PINTO DA SILVA	13.096,53	TRABALHISTA
156	ANIVALDO BORGES PEREIRA	53.064,92	TRABALHISTA
157	ANTONIO RAIMUNDO DE SALES	33.407,25	TRABALHISTA
158	ADEJAIR SOUZA MOREIRA	8.516,33	TRABALHISTA
159	ADONEL LOPES DA SILVA	5.704,90	TRABALHISTA
160	ATAIR DE SOUZA	31.075,48	TRABALHISTA
161	ADAILTON TEIXEIRA	5.033,78	TRABALHISTA
162	ANDERSON CRISTOVÃO FONTES EUGENIO	10.799,36	TRABALHISTA
163	ANTONIO LUIZ DA SILVA FILHO	846,38	TRABALHISTA
164	ANTONIO MARCOS ÂNGELO AVANZI	28.227,04	TRABALHISTA
165	ANDRÉA AUGUSTA DE SOUZA	2.845,87	TRABALHISTA
166	ANTONIO MARCOS DA SILVA	10.772,99	TRABALHISTA
167	ANTONNIO CORREA	13.404,99	TRABALHISTA
168	ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA	31.829,95	TRABALHISTA
169	ALTAIR GIANCARELLI	18.660,78	TRABALHISTA
169	ALTAIR GIANCARELLI	18.660,78	TRABALHISTA
170	ARNALDO PEDRO DA SILVA	19.497,76	TRABALHISTA
171	ADOLFO RIBEIRO DA SILVA	8.102,14	TRABALHISTA
172	AGNON CARLOS DE LUIZ	8.472,59	TRABALHISTA
173	AÉRCIO SILVA DO ESPÍRITO SANTO	4.352,25	TRABALHISTA
174	ARISON ANDRADE DORNELLES	4.209,43	TRABALHISTA
175	AGNELSON NUNES CASSIMIRO	7.752,29	TRABALHISTA
176	ARMANDO BOM DESPACHO DA CONCEIÇÃO	35.912,52	TRABALHISTA
177	ARMANDO JANUÁRIO DA SILVA	2.000,00	TRABALHISTA
178	ALAOR PERES DIAS	757,20	TRABALHISTA
179	ADEMILSON FERREIRA SOARES	4.099,69	TRABALHISTA
180	ISMAEL PEDRO DE GUSMÃO	2.629,36	TRABALHISTA
181	VALDEMIR ANTONIO TOMKIEL	3.542,66	TRABALHISTA
182	VALERY TEIXEIRA NETO	30.000,00	TRABALHISTA
183	PAULO CESAR ALENCASTRO DE SÁ	7.842,33	TRABALHISTA
184	KELLY CRISTINA SANTOS DE CARVALHO	36.624,25	TRABALHISTA
185	EDIGAR DE SOUZA	145.730,49	TRABALHISTA
186	AMILTON PEREIRA DA SILVA	31.280,00	TRABALHISTA
187	VALDEVINO DE SOUZA SEGUNDO	47.926,54	TRABALHISTA
188	ELIFAZ LIMA DE ANDRADE	29.760,00	TRABALHISTA
189	CLARINDO DE MIRANDA CAMPOS	15.000,00	TRABALHISTA
190	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	54.714,21	TRABALHISTA
191	GILSON SEVERINO DA SILVA	14.696,33	TRABALHISTA
192	LUIZ TARINI	95.835,74	TRABALHISTA
193	MARCOS UDISON PEIXOTO DE AZEVEDO	30.105,39	TRABALHISTA
194	CHRISTIANE APARECIDA DA SILVA ALBUQUERQUE	17.646,00	TRABALHISTA
195	EDILSON ALVES FEITOSA	35.000,00	TRABALHISTA
196	LINDOLFO RIBEIRO LOPES	29.808,00	TRABALHISTA
197	DANIELE GONÇALVES DO AMARAL	32.806,45	TRABALHISTA
198	OSEIAS ALVES DA SILVA	18.165,00	TRABALHISTA
199	GERALDO CESAR MENDES PEREIRA	12.000,00	TRABALHISTA
200	TARLEY SALGADO DE AMORIM	26.149,16	TRABALHISTA
201	IRENE GUIMARAES FALQUETTI	33.076,31	TRABALHISTA
202	BENEDITO JOSÉ NEPOMUCENO DE SIQUEIRA	15.342,52	TRABALHISTA
203	BENEDITO MARQUES DE HOLANDA	1.000,00	TRABALHISTA
204	BENEDITO DE MELO FERNANDES	5.780,02	TRABALHISTA
205	CARLOS AUGUSTO SOARES	20.000,00	TRABALHISTA
206	CLOVIS NOVAES DOS SANTOS	10.738,70	TRABALHISTA
207	CLÁUDIO ROSA	6,00	TRABALHISTA
208	CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	17.503,52	TRABALHISTA
209	CLEUSETTE DOS SANTOS	4.352,12	TRABALHISTA
210	CLEOMAR MARTINS NERES	7.757,14	TRABALHISTA
211	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	7.502,24	TRABALHISTA
212	CIDERLAN SOARES DE PAULA	637,96	TRABALHISTA
213	CARLOS ROBERTO DE JESUS	1.769,25	TRABALHISTA
214	CARLOS NUNES DE OLIVEIRA	1.276,93	TRABALHISTA
215	CLAUDEMIR MIRANDA GOMES	6.000,00	TRABALHISTA



216	CLEBER MORILHA SILVA	12.459,50	TRABALHISTA
217	CARLITO FERREIRA CARLOS	11.939,27	TRABALHISTA
218	CÉLIO SALMERON	2.388,15	TRABALHISTA
219	CÁTIA MENDES DA SILVA	12.000,00	TRABALHISTA
220	CÉSAR RENATO GESSI	12.000,00	TRABALHISTA
221	CEZAR JUNIOR DE MORAIS	5.779,92	TRABALHISTA
222	DAVI MACHADO CHAVES	11.221,43	TRABALHISTA
223	DEJAMIL FERREIRA REIS	19.093,94	TRABALHISTA
224	DIRCEU SILVA DA COSTA	10.662,71	TRABALHISTA
225	DONIZETE VIEIRA DA CUNHA	37.969,17	TRABALHISTA
226	DJALMA FERREIRA DOS SANTOS	15.622,81	TRABALHISTA
227	DIVINO APARECIDO DE OLIVEIRA	10.388,74	TRABALHISTA
228	DIVINO JOSÉ DOS SANTOS	30.395,25	TRABALHISTA
229	DIVINO BARBOSA DOS SANTOS	12.983,30	TRABALHISTA
230	DURIAN DA CUNHA	16.477,47	TRABALHISTA
231	DEUZANI DE MORAES SILVA	3.449,04	TRABALHISTA
232	DORACY ARAÚJO DE CARVALHO	2.500,00	TRABALHISTA
233	DORIVÁ JANDRES DE MORAIS	3.011,06	TRABALHISTA
234	DORIMAR DE CARVALHO ALBUQUERQUE	19.722,50	TRABALHISTA
235	DÉBORA BOAVENTURA DE OLIVEIRA	816,63	TRABALHISTA
236	DÉBORA BOAVENTURA DE OLIVEIRA	5.210,26	TRABALHISTA
237	DEJAMIL FERREIRA REGIS	25.638,19	TRABALHISTA
238	DEVAL RODOGUES GONÇALVES	8.872,43	TRABALHISTA
239	BENEDITA DE ALMEIDA SANTANA	46.849,48	TRABALHISTA
240	BENTO REZENDE DE MAGALHÃES	6.173,82	TRABALHISTA
241	BENEDITO PINHEIRO DA CRUZ	8.961,33	TRABALHISTA
242	EDIMUNDO BARBOSA DA LUZ	5.525,64	TRABALHISTA
243	EDVALDO PEREIRA RAMOS	88.481,89	TRABALHISTA
244	EDVALDO RODRIGUES ARANTES	4.620,67	TRABALHISTA
245	EVERSON FÁBIO DE ARAÚJO	18.105,66	TRABALHISTA
246	ELIAS JOÃO DASILVA	27.194,06	TRABALHISTA
247	ELECINIO FERNANDES DE OLIVEIRA	4.209,78	TRABALHISTA
248	EDIMAR DA SILVA	1.229,62	TRABALHISTA
249	ELSON SOARES DE LIMA	3.906,39	TRABALHISTA
250	IVALDO GERÔNIMO LIMA	12.110,21	TRABALHISTA
251	EDILCINEI GONÇALVES FERREIRA	65.878,70	TRABALHISTA
252	ELIANA NUNES BARBOSA	7.860,35	TRABALHISTA
253	ERINALDO DA COSTA BRITO	6.285,44	TRABALHISTA
254	ESMAIL FERREIRA DA CRUZ	2.037,21	TRABALHISTA
255	ELI DA SILVA	18.794,75	TRABALHISTA
256	EDNO DA CRUZ SANTOS	11.810,09	TRABALHISTA
257	EXPEDITO LOPES DA SILVA	3.161,56	TRABALHISTA
258	EDSON DE SOUZA SILVÉRIO	8.439,16	TRABALHISTA
259	EZEQUIEL GONZAGA DO NASCIMENTO	12.766,41	TRABALHISTA
260	EDMILSON MACEDO MENDES	9.236,25	TRABALHISTA
261	ELIZEU GOMES DE ALMEIDA	10.000,00	TRABALHISTA
262	EVALNICE PADILHA DA COSTA	1.744,43	TRABALHISTA
263	FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA	33.165,04	TRABALHISTA
264	FLÁVIO MARQUES DOS SANTOS	6.219,14	TRABALHISTA
265	FABIO GUTENDORFER DE ANDRADE	18.899,36	TRABALHISTA
266	GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	4.756,97	TRABALHISTA
267	GILMAR DAINES	50.884,59	TRABALHISTA
268	GERALDO DA COSTA CARNEIRO	3.093,02	TRABALHISTA
269	GONÇALVES FREITAS CAFÉ	11.293,35	TRABALHISTA
270	GELSON CLEITON DE SOUZA	5.514,69	TRABALHISTA
271	GERALDO LANA BARBOSA	8.580,49	TRABALHISTA
272	GILSON RIBEIRO LIMA	31.812,91	TRABALHISTA
273	GILMAR CAETANO FERREIRA E INSS	1.090,24	TRABALHISTA
274	GILMAR ARCANJO DE SOUZA	4.000,00	TRABALHISTA
275	GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA	8.388,80	TRABALHISTA
276	GECILDA TAVARES DE SOUZA	7.436,05	TRABALHISTA
277	GESSI LINO DE MACEDO	8.471,41	TRABALHISTA
278	GENIVALDO DA SILVA JESUS	7.225,44	TRABALHISTA
279	GILCINEY MENDES GOMES	10.000,00	TRABALHISTA
280	GILSON ANDRADE CORREIA	5.000,00	TRABALHISTA
281	HÉLIO AMARAL DE SOUZA	9.350,61	TRABALHISTA
282	HERMÍNIO RODRIGUES CHAGAS	8.816,99	TRABALHISTA
283	JEAN CLÁUDIO MACEDO DE SOUZA	3.173,86	TRABALHISTA
284	JOSÉ ORLANDO FERNANDES DOS SANTOS	2.526,68	TRABALHISTA
285	JOSINEI SILVA MOREIRA	6.421,65	TRABALHISTA
286	JOSE PEDRO DE CAMPOS	7.000,00	TRABALHISTA
287	JONEIMAR DALFIOR RODRIGUES	26.195,99	TRABALHISTA
288	LUÍZ ALVES BARRETO	14.597,68	TRABALHISTA
289	LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA	13.946,16	TRABALHISTA
290	LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA	13.957,22	TRABALHISTA
291	LADISLAU ZEPIM BORBA	22.399,44	TRABALHISTA
292	LUCI ÂNGELA PEDROSO DA SILVA	13.789,35	TRABALHISTA
293	LUÍZ MARIO DE AMARAL CRUZ	1.000,00	TRABALHISTA
294	LUCIVAL PINTO DE MOURA	9.002,20	TRABALHISTA
295	LILIAN APARECIDA CORDEIRO	33.274,85	TRABALHISTA
296	LEONARDO COSTA CAMPOS	11.258,81	TRABALHISTA
297	LUÍZ ANTONIO DE SOUZA	6.191,37	TRABALHISTA
298	LAIR MENSCHI	3.026,08	TRABALHISTA
299	DORIVAL MARTINEZ ACOSTA	4.201,69	TRABALHISTA
300	DORIVAL HENRIQUE DE ALMEIDA	10.000,00	TRABALHISTA
301	DENIVAL FERREIRA SOARES	11.621,06	TRABALHISTA
302	ELAINE CRESTANI BOTONI	15.341,60	TRABALHISTA
303	IZAIAIS PEREIRA PINHEIRO	20.000,00	TRABALHISTA
304	IVANDIR BORGES DO PRADO	43.057,78	TRABALHISTA
305	IRINEU GORGONHA	2.806,68	TRABALHISTA
306	JAELSON JOSÉ CAVALCANTE	10.153,20	TRABALHISTA
307	JAIR JOSÉ CURVO	14.982,06	TRABALHISTA
308	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ROSA	31.808,28	TRABALHISTA
309	JOÃO BATISTA FERREIRA	30.218,61	TRABALHISTA
310	JOÃO BATISTA PEIXOTO	32.449,94	TRABALHISTA
311	JOÃO BATISTA PEIXOTO	11.335,87	TRABALHISTA
312	JOÃO BATISTA DA SILVA	23.348,57	TRABALHISTA
313	JOÃO BATISTA DE SOUZA	6.113,28	TRABALHISTA
314	JÃO BATISTA DA SILVA	14.005,17	TRABALHISTA
315	JOÃO BATISTA DE MELO	4.303,61	TRABALHISTA

316	JOÃO BENEDITO DE OLIVEIRA	33.028,88	TRABALHISTA
317	JOSÉ TOMAZ FERREIRA	23.102,56	TRABALHISTA
318	JOSÉ DE CAMPOS FIGUEIREDO	19.538,35	TRABALHISTA
319	JOSÉ JACSON GOMES	2.500,00	TRABALHISTA
320	JOÃO CARLOS ALVES DE SOUZA	20.822,97	TRABALHISTA
321	JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA FERREIRA	76.964,52	TRABALHISTA
322	JOSELINDO JESUS DA SILVA	66.766,93	TRABALHISTA
323	JERICÓ MOREIRA SILVA	40.430,31	TRABALHISTA
324	JOSÉ JACKSON FERREIRA	13.208,63	TRABALHISTA
325	JOÃO CARLOS BARRETO DAS NEVES	9.393,67	TRABALHISTA
326	JOÃO FRANCISCO MACIEL	278.000,00	TRABALHISTA
327	JOSÉ ODÉSIO TEIXEIRA DE ARRUDA	7.974,63	TRABALHISTA
328	JOSÉ PALÁCIO DOS SANTOS	13.354,48	TRABALHISTA
329	JOAO MARIA ALVES DE LIMA	30.000,00	TRABALHISTA
330	JOSÉ ADILSON FERNANDES DOS SANTOS	19.073,18	TRABALHISTA
331	JOSÉ AZEVEDO DA SILVA	4.034,12	TRABALHISTA
332	JOECIL PEREIRA LEITE	2.125,62	TRABALHISTA
333	JURANDIR GONÇALO DOS SANTOS	1.005,98	TRABALHISTA
334	JULIANO DA SILVA BARRIOS	9.921,94	TRABALHISTA
335	JOSÉ APARECIDO RIBEIRO	24.547,10	TRABALHISTA
336	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	27.935,59	TRABALHISTA
337	JOSÉ VALTER FERREIRA DA SILVA4662,64	4.662,64	TRABALHISTA
338	JOSIAS NEVES ROMÃO	31.500,00	TRABALHISTA
339	JOAQUIM FELIX PEREIRA LIMA	11.161,23	TRABALHISTA
340	JOELSON CRIADO MARTINS	23.029,73	TRABALHISTA
341	JOSÉ CARLOS CASTRO PEDRO	27.107,81	TRABALHISTA
342	JESUS ALVES DE OLIVEIRA	46.400,27	TRABALHISTA
343	JOALIDES FERREIRA DA SILVA	2.829,90	TRABALHISTA
344	MINERVINO DE JESUS SANTOS	10.535,26	TRABALHISTA
345	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	22.506,26	TRABALHISTA
346	NEY FERNANDES PEREIRA	40.000,00	TRABALHISTA
347	NELVES DE ARRUDA CAMPOS	10.399,82	TRABALHISTA
348	NILSON MARTINS DA SILVA	5.797,06	TRABALHISTA
349	NAZARENO ALMEIDA DA SILVA	9.174,90	TRABALHISTA
350	NIVALDO ALVES VITORINO	16.891,03	TRABALHISTA
351	OLÍVIO SOUZA NEVES	15.000,00	TRABALHISTA
352	OTACÍLIO CORREA LEITE	372,74	TRABALHISTA
353	FLORENCE OLIVEIRA DE SOUZA	5.361,00	TRABALHISTA
354	OLIVETE DE GUSMÃO CAMARGO	3.757,48	TRABALHISTA
355	OBADIAS DOS SANTOS LIMA	8.952,65	TRABALHISTA
356	OILSON DE ARRUDA CAMPOS	11.681,81	TRABALHISTA
357	OLDINEY BARBOSA DE ANDRADE	3.526,60	TRABALHISTA
358	ORLANDO LEMES (FUNCIONÁRIO FREEWAY)	220.428,84	TRABALHISTA
359	LUÍZ ANTONIO DE SOUZA	6.000,00	TRABALHISTA
360	MARIVALDO MIRANDA DA SILVA	3.489,18	TRABALHISTA
361	MARIA CÉLIA GOMES DE SOUZA	3.351,62	TRABALHISTA
362	MARILENE DIAS DOS SANTOS	34.793,17	TRABALHISTA
363	MARIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA	18.211,23	TRABALHISTA
364	MANOEL JOSÉ FILHO	22.589,00	TRABALHISTA
365	MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA	7.188,45	TRABALHISTA
366	MARIO LUIS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	26.809,58	TRABALHISTA
367	MARIO LUIS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	35.342,35	TRABALHISTA
368	MARCOS DE OLIVEIRA CONDE	2.110,14	TRABALHISTA
369	MARCOS TEODOLINO DE OLIVEIRA	17.421,72	TRABALHISTA
370	MIZAEL SARDINHA DO AMARAL	12.381,64	TRABALHISTA
371	MIZEQUIEL BORGES DA SILVA	43.411,65	TRABALHISTA
372	MARILZA SAVIA FARIA	5.351,21	TRABALHISTA
373	MARCIO MARQUETO	41.189,80	TRABALHISTA
374	MAURÍLIO CARDOSO	12.354,69	TRABALHISTA
375	MARCIO MARQUES TOMAZ	6.308,41	TRABALHISTA
376	MARCIO MARQUES TOMAZ	10.000,00	TRABALHISTA
377	MARIO CUNHA PEREIRA	14.844,44	TRABALHISTA
378	MARCOS SÉRGIO PEDROSO DA SILVA	6.388,74	TRABALHISTA
379	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	10.621,40	TRABALHISTA
380	MARCOS GUIMARÃES ORTEGA	14.280,58	TRABALHISTA
381	MARCO JORGE CORDEIRO DE SOUZA	33.593,95	TRABALHISTA
382	MOACIR CATANI NEVES	60.704,71	TRABALHISTA
383	MIGUEL DO CARMO FERNANDES	14.900,42	TRABALHISTA
384	SILVIO JORGE DE OLIVEIRA	2.690,37	TRABALHISTA
385	SIDNEY BARBOSA	8.489,28	TRABALHISTA
386	SILVANA ALVES FERREIRA	14.044,68	TRABALHISTA
387	SUELY BATISTA DE LIMA ALVES	11.306,84	TRABALHISTA
388	SEBASTIÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	11.672,96	TRABALHISTA
389	SERGIO LUIS FRAGA DA SILVA	8.774,02	TRABALHISTA
390	TADEU DAVID GOMES	2.000,00	TRABALHISTA
391	VALDEDIR DA COSTA	25.000,00	TRABALHISTA
392	VALDOMIRO DOS SANTOS	-	TRABALHISTA
393	VAULTON VIEIRA MARQUES	10.000,00	TRABALHISTA
394	VALDECI BARBOSA	17.067,14	TRABALHISTA
395	VALDINEY DA SILVA	1.229,55	TRABALHISTA
396	EVANDRO BENEDITO DOS SANTOS	4.554,67	TRABALHISTA
397	VALDIR NUNES DA SILVA	8.000,00	TRABALHISTA
398	VANDERLEI DA SILVA GUIMARÃES	5.000,00	TRABALHISTA
399	VAMIL JOSÉ DO NASCIMENTO	12.271,65	TRABALHISTA
400	VERA LUCIA GONÇALVES NETO	8.033,62	TRABALHISTA
401	WILSON DA SILVA BENEDITO	6.724,62	TRABALHISTA
402	WELLINGTON DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	5.599,99	TRABALHISTA
403	WILSON DA CRUZ	20.798,32	TRABALHISTA
404	WILSON GOMES	2.672,68	TRABALHISTA
405	WANDERLEIA DO CARMO SEVERIO	13.249,70	TRABALHISTA
406	VOLNEI NEUBERT DE MELO	3.744,50	TRABALHISTA
407	ZELITO SANTOS TELLES	7.232,38	TRABALHISTA
408	JURANDIR PINTO DE ALMEIDA	12.000,00	TRABALHISTA
409	ROSEMAR BARBOSA	18.076,25	TRABALHISTA
410	VALDECY MIRANDA PINHO	8.055,73	TRABALHISTA
411	ODILSON MOREIRA SILVA	20.000,00	TRABALHISTA
412	LAURO RODRIGO DE AMORIM PEDROSO	15.000,00	TRABALHISTA
413	LUCIO VITORIO DA SILVA	6.000,00	TRABALHISTA
414	JOAO FRANCISCO MACIEL	308.000,00	TRABALHISTA
415	CARLOS AUGUSTO SOARES	20.000,00	TRABALHISTA



416	JOSE ROBERTO VENUTE DE ALMEIDA	8.000,00	TRABALHISTA
417	OSMAR DE SOUZA FONSECA FILHO	5.000,00	TRABALHISTA
418	JOAO CARLOS RODRIGUES	10.000,00	TRABALHISTA
419	OSMAR ALVEZ BRAGA	12.978,68	TRABALHISTA
420	OLMIR JUSTINO FEO	18.699,45	TRABALHISTA
421	OLY MARQUES DIAS	2.599,06	TRABALHISTA
422	OSVALDO ANTONIO DA SILVA	7.280,32	TRABALHISTA
423	PEDRO VIANA FILHO	2.131,33	TRABALHISTA
424	PAULO ROGÉRIO DA SILVA	8.110,08	TRABALHISTA
425	PAULO NEVES CAETANO	4.964,29	TRABALHISTA
426	PAULO LACERDA DE ASSIS	10.089,77	TRABALHISTA
427	PEDRO BRAÇARROTO	2.000,00	TRABALHISTA
428	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	11.082,83	TRABALHISTA
429	RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA	6.500,00	TRABALHISTA
430	RAPHAEL CAMPOS QUINTEIRO	340,78	TRABALHISTA
431	REINALDO SENA DOS SANTOS	3.637,04	TRABALHISTA
432	ROSENEI FERNANDES DA SILVA	8.760,07	TRABALHISTA
433	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	2.161,15	TRABALHISTA
434	ROBERTO JUNIOR SOARES FONSECA	5.164,00	TRABALHISTA
435	RICARDO ALVES DA SILVA	4.226,98	TRABALHISTA
436	RONAIL DE ARRUDA SAMPAIO	3.590,48	TRABALHISTA
437	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	12.870,56	TRABALHISTA
438	RONALDO APARECIDO CAMARGO	6.000,00	TRABALHISTA
439	REGINO DAMIÃO DE SOUZA	10.078,91	TRABALHISTA
440	SEVERINO RODRIGUES DE LIMA	10.000,00	TRABALHISTA
441	SINESIO BRANDÃO RAMOS	2.500,00	TRABALHISTA
442	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	40.000,00	TRABALHISTA
443	SAMUEL EVANGELISTA DA SILVA	2.230,51	TRABALHISTA
444	SILVIO JOÃO DAS GARÇAS	10.813,88	TRABALHISTA
445	JOSE CARLOS SOUZA FILHO	15.000,00	TRABALHISTA
446	ROBERTO CARLOS SOARES	49.714,68	TRABALHISTA
447	BENEDITO ALVES DA SILVA	15.929,03	TRABALHISTA
448	VIRGINIA BENEDITA SANTOS DE CARVALHO	24.190,01	TRABALHISTA
449	JOAO BATISTA DE MELO	8.514,74	TRABALHISTA
450	ROCHAEL AMORIM DOS SANTOS	867,65	TRABALHISTA
451	AILTON ANDRADE FILHO	867,65	TRABALHISTA
452	JOSE BORGES DA SILVA	431,81	TRABALHISTA
453	MANOEL VILACI FELIX	599,78	TRABALHISTA
454	MOISES MIGUEL DE ARAUJO	431,81	TRABALHISTA
455	LUCIANO CANDIDO DE ALMEIDA	452,87	TRABALHISTA
456	EDINEY RODRIGO DA SILVA SOUZA	413,37	TRABALHISTA
457	EDSON GOMES DA SILVA	400,00	TRABALHISTA
458	EUDIS ANTUNES VIEIRA	400,00	TRABALHISTA
459	MARCIO MOREIRA DE SOUZA	400,00	TRABALHISTA
460	VALMIR HENRIQUE DO AMARAL	400,00	TRABALHISTA
461	DIEGO RODRIGUES LIMA	400,00	TRABALHISTA
462	JOSUE ANTONIO DA SILVA	400,00	TRABALHISTA
463	CASSIO CLEONIO G DE OLIVEIRA	877,42	TRABALHISTA
464	ALCEU VENIEL	380,00	TRABALHISTA
465	ANTONIO DE JESUS MENDES DE OLIVEIRA	730,00	TRABALHISTA
466	BENTO BANDEIRA GOULART	730,00	TRABALHISTA
467	ERLI EMÍDIO DA SILVA	730,00	TRABALHISTA
468	JOAO RELIQUIAS SANTOS	730,00	TRABALHISTA
469	JOSE APARECIDO RIBEIRO	730,00	TRABALHISTA
470	LUIS CARLOS PINTO	730,00	TRABALHISTA
471	OSVALDO PORFÍRIO DA SILVA	730,00	TRABALHISTA
472	ROBSON PEDROSA BARBOSA	730,00	TRABALHISTA
473	ANTONIO BENTO LEMES	730,00	TRABALHISTA
474	ATAIDE ROSA GONÇALVES	765,80	TRABALHISTA
475	AUMA BORGES	890,87	TRABALHISTA
476	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	925,93	TRABALHISTA
477	ELCIONE SANTOS DE OLIVEIRA	765,80	TRABALHISTA
478	JUVENAL FARIAS NEVES	393,75	TRABALHISTA
479	CESAR RENATO GEISS	12.000,00	TRABALHISTA
480	JOAO BATISTA DA SILVA	5.264,10	TRABALHISTA
481	VALDIR DE PAULA VILELA	10.000,00	TRABALHISTA
482	LHORAYNE LAURENIVEA SANTIAGO	1.800,00	TRABALHISTA
483	SINDICATO DOS MOTORISTAS	10.000,00	TRABALHISTA
484	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	15.512,90	TRABALHISTA
485	LUIZ RODRIGUES DANTAS	703,01	TRABALHISTA
486	SONIA APARECIDA DA LUZ	396,90	TRABALHISTA
487	JACI ALVES DO NASCIMENTO	386,32	TRABALHISTA
488	DARCI GONÇALVES DE OLIVEIRA	615,84	TRABALHISTA
489	OZEIAS DA SILVA	898,08	TRABALHISTA
490	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	380,00	TRABALHISTA
491	EDILSON DE OLIVEIRA CAMPOS	400,00	TRABALHISTA
492	GENIVALDO LOPES DOS SANTOS	400,00	TRABALHISTA
493	JUNIOR JOSE ALVES	400,00	TRABALHISTA
494	LUIS CARLOS ZAROCHISKI	400,00	TRABALHISTA
495	JOSE ALVES JACOBSEN	400,00	TRABALHISTA
496	SOLANGE FATIMA GOES	380,00	TRABALHISTA
497	AGNALDO DE OLIVEIRA	380,00	TRABALHISTA
498	ELIZEU GONÇALVES DE OLIVEIRA	556,82	TRABALHISTA
499	JOAO CARLOS DE SOUZA	813,66	TRABALHISTA
500	LAURO ALVES GONÇALVES	878,76	TRABALHISTA
501	JARI TADEU DAVALI	611,74	TRABALHISTA
502	CLEITON DA SILVA AMORIM	1.360,46	TRABALHISTA
503	VALDEIR DOS SANTOS SOUZA	386,32	TRABALHISTA
504	ALEXANDER FARIA HURTADO	386,32	TRABALHISTA
505	ÁLCIDES FAZIO	510,67	TRABALHISTA
506	ANIZIO DOS SANTOS TONDATI	730,00	TRABALHISTA
507	ANTONIO DE AMORIM JUNIOR	730,00	TRABALHISTA
508	AVELINO PEREIRA DE SOUZA	730,00	TRABALHISTA
509	BRAZ NUNES DE SOUZA	730,00	TRABALHISTA
510	CEZAR BENTO DA SILVA	730,00	TRABALHISTA
511	CICERO PROCOPIO DOS SANTOS	730,00	TRABALHISTA
512	FABRICIO JUSTINO DE SOUZA	730,00	TRABALHISTA
513	FLORAVANTE VARGAS	730,00	TRABALHISTA
514	FRANCISCO BARBOSA LOBATO	730,00	TRABALHISTA
515	GERVAZIO HURTADO	730,00	TRABALHISTA

516	GRIMALDO BALDEZ DA SILVA	730,00	TRABALHISTA
517	ILSON PEREIRA DAVID	730,00	TRABALHISTA
518	JEAN MAIA ESCOBAR	730,00	TRABALHISTA
519	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	730,00	TRABALHISTA
520	JOSE CARLOS RODRIGUES	730,00	TRABALHISTA
521	JURANDI RAMOS DOS SANTOS	730,00	TRABALHISTA
522	LUIZ DELCIO JOAQUIM	730,00	TRABALHISTA
523	MANOEL DE JESUS SILVA SANTOS	730,00	TRABALHISTA
524	NATAL RODRIGUES DA SILVA	730,00	TRABALHISTA
525	NEITON DOS SANTOS	730,00	TRABALHISTA
526	PAULO JOSE SEMSAY	393,75	TRABALHISTA
527	ALDEMIRO FUMAGALLI	393,75	TRABALHISTA
528	AYRTON GUIMARAES DE CASTRO	730,00	TRABALHISTA
529	JOSE SOBRINHO CORREIA OLIVEIRA	730,00	TRABALHISTA
530	JOSE FERRAZ SANTOS	1.287,00	TRABALHISTA
531	PEDRO RONALDO DA SILVA	808,60	TRABALHISTA
532	DAIANE NASCIMENTO SANTOS	808,60	TRABALHISTA
533	DANIEL SANTOS DA SILVA	607,00	TRABALHISTA
534	GILSON MARQUES DA SILVA	576,50	TRABALHISTA
535	MARIA DA PENHA SILVA	576,50	TRABALHISTA
536	ADMILSON SOARES DE ALMEIDA	380,00	TRABALHISTA
537	ELTON FRANÇA BARBOSA	380,00	TRABALHISTA
538	JOILSON DE CAMPOS PAULA	984,25	TRABALHISTA
539	ELIAS DE SOUZA MATOS	393,75	TRABALHISTA
540	LUCIA RODRIGUES DE SOUZA	380,00	TRABALHISTA
541	MARIA DO CARMO PEREIRA MOREIRA	380,00	TRABALHISTA
542	VITOR RODRIGUES ALMEIDA	380,00	TRABALHISTA
543	APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA	380,00	TRABALHISTA
544	GILMAR TEIDI NAKASAWA	400,00	TRABALHISTA
545	ZEFERINO ACÁCIO DE OLIVEIRA	818,51	TRABALHISTA
546	NIVALDO RODRIGUES TEIXEIRA	730,00	TRABALHISTA
547	OLENIR BARBOSA DA SILVA	730,00	TRABALHISTA
548	ROBERTO MOACIR VERNILLE	730,00	TRABALHISTA
549	SEBASTIÃO PRUDENCIO DE SOUZA	730,00	TRABALHISTA
550	SEVERINO LUIZ DE LIMA	730,00	TRABALHISTA
551	VALDEIR DE DEUS CORREA	730,00	TRABALHISTA
552	VALDOMIRO CASSIANO	730,00	TRABALHISTA
553	VILMAR GUIMARAES DE CASTRO	730,00	TRABALHISTA
554	VILSON CHAVES VIEIRA	730,00	TRABALHISTA
555	WANDERLEI DOS REIS LOPES	730,00	TRABALHISTA
556	PEDRO LIMA	730,00	TRABALHISTA
557	ALCENTRO APARECIDO DE SOUZA	730,00	TRABALHISTA
558	CLAUDEMIR FERNANDES	885,29	TRABALHISTA
559	DANIEL DA SILVA CARNEIRO	782,69	TRABALHISTA
560	IZAC JOAQUIM DA SILVA	937,04	TRABALHISTA
561	IZAIAS GONÇALVES ADELINO	947,26	TRABALHISTA
562	JOSE WALTER SANTOS	510,67	TRABALHISTA
563	LEONIDAS BISPO DA SILVA	782,69	TRABALHISTA
564	VALMIR SOUZA LIMA	692,06	TRABALHISTA
565	WILSON VIANA DUTRA	898,73	TRABALHISTA
566	NATANAEL CAMILO DE SOUZA	898,73	TRABALHISTA
567	CELESTINA DOS SANTOS	380,00	TRABALHISTA
568	DILEUZA ZAN LANDVOLGT	380,00	TRABALHISTA
569	MOIZES FERNANDES	380,00	TRABALHISTA
570	NERCISA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	380,00	TRABALHISTA
571	CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA	380,00	TRABALHISTA
572	CLOVIS VIEIRA DOS SANTOS	483,00	TRABALHISTA
573	EUCIDES SANTANA CAVASSANI	1.123,50	TRABALHISTA
574	ADOLFO ANTONIO HOFFMANN	380,00	TRABALHISTA
575	VALDOMIRO SOARES DE ANDRADE	487,99	TRABALHISTA
576	FABIO PINTO DOS SANTOS	898,87	TRABALHISTA
577	JOAO DA SILVA	407,10	TRABALHISTA
578	ADRIANO DOS SANTOS	411,05	TRABALHISTA
579	ANTONIO DA CRUZ	480,23	TRABALHISTA
580	APARECIDO SIMOES DE SOUZA	380,00	TRABALHISTA
581	ELTON NUNES CAFÉ	730,00	TRABALHISTA
582	JOAO MARIA MACHADO	730,00	TRABALHISTA
583	CARLOS BARBOSA DA SILVA	730,00	TRABALHISTA
584	AURENY DA COSTA MENDES	380,00	TRABALHISTA
585	APARECIDO OLIVEIRA COSTA	380,00	TRABALHISTA
586	GLEICILENE DOS SANTOS SILVA	393,75	TRABALHISTA
587	ODAIR ANDRIOTI	380,00	TRABALHISTA
588	ANGELA MARIA SANTOS	380,00	TRABALHISTA
589	FRANCISCA MARCIA DOS SANTOS SILVA	515,09	TRABALHISTA
590	JOSE PRAXEDES DIONISIO FILHO	515,09	TRABALHISTA
591	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	515,09	TRABALHISTA
592	RAQUEL LINO DA SILVA	515,09	TRABALHISTA
593	LAUDENICE MARIA FELIX	515,09	TRABALHISTA
594	LUIZ CARLOS CORREA DOS SANTOS	515,09	TRABALHISTA
595	ANDREIA SILVA DUARTE	515,09	TRABALHISTA
596	MARCIA FRANCO DE MARINS	515,09	TRABALHISTA
597	NICEA RODRIGUES PRADO	515,09	TRABALHISTA
598	ANICETO CRISTIANO DE ARRUDA	515,09	TRABALHISTA
599	JOZIEL FERREIRA DOS SANTOS	380,00	TRABALHISTA
600	MARIO JUNIOR CORREA DOS SANTOS	380,00	TRABALHISTA
601	WILSON CIZA NUNES	380,00	TRABALHISTA
602	MARCOS ROBERTO LEITE COELHO	380,00	TRABALHISTA
603	EDSON DE MORAES NEVES	380,00	TRABALHISTA
604	SIDNEI SEBASTIAO DE MORAIS	730,00	TRABALHISTA
605	VALDEMIR DA COSTA SILVA	730,00	TRABALHISTA
606	ARMANDO PORFÍRIO DE SOUZA	730,00	TRABALHISTA
607	BENEDITO DIVINO ALVES COSTA	730,00	TRABALHISTA
608	EVANDRO PEREIRA DE CASTRO	730,00	TRABALHISTA
609	JOSE CANDIDO DA SILVA	730,00	TRABALHISTA
610	JURANDIR SEVERINO DO NORTE	730,00	TRABALHISTA
611	LUIS PEREIRA DA SILVA	730,00	TRABALHISTA
612	MARCELO ROCHA DOS SANTOS	730,00	TRABALHISTA
613	LEANDRO MELLO	730,00	TRABALHISTA
614	ANTONIO PEDRO DA SILVA ARRUDA	730,00	TRABALHISTA
615	APARECIDO NILTON DE MORAIS	380,00	TRABALHISTA



616	JOAO SOARES	730,00	TRABALHISTA
617	LUIS MARCELO SARAIVA ALMEIDA	813,69	TRABALHISTA
618	CAMILA NUNES DE FIGUEIREDO	380,00	TRABALHISTA
619	CLAUDIO RODRIGUES SIMPLICIO	380,00	TRABALHISTA
620	ERMELINDO DE OLIVEIRA SILVA	400,00	TRABALHISTA
621	HELIO MARCOS DOS SANTOS GUEDES	400,00	TRABALHISTA
622	JOAO PEREIRA GOMES	730,00	TRABALHISTA
623	JOSE BARBOSA DE ARAUJO	730,00	TRABALHISTA
624	VALMIR GOMES DE SOUZA	730,00	TRABALHISTA
625	APARECIDO OLIVEIRA FERNANDES	730,00	TRABALHISTA
626	EMILIA DA SILVA SANTOS	380,00	TRABALHISTA
627	MARIA INEZ DA SILVA	682,97	TRABALHISTA
628	MARIEL MARQUES DOS REIS	696,94	TRABALHISTA
629	JOAO BATISTA MARTINEZ MARCAL	1.344,52	TRABALHISTA
630	JOSE ANTONIO DA SILVA	792,90	TRABALHISTA
631	VALDECIR ANESIO DE SOUZA	1.650,04	TRABALHISTA
632	ALESCIANO DE ARRUDA SILVA	1.781,24	TRABALHISTA
633	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	642,08	TRABALHISTA
634	GERALDO JUNIO PEREIRA VILAS BOAS	1.082,58	TRABALHISTA
635	GERSON DO COUTO RODRIGUES	742,00	TRABALHISTA
636	RONES BENEDITO DE ARRUDA	1.018,05	TRABALHISTA
637	VALDIR MARIANO DA SILVA	1.293,78	TRABALHISTA
638	ELZO FRANCISCO DE CARVALHO	1.445,64	TRABALHISTA
639	NOMINANDO RODRIGUES BARBOSA	1.171,68	TRABALHISTA
640	PEDRO MARTINES MORALES NETO	1.171,68	TRABALHISTA
641	ALVINO DE DEUS PINTO	1.171,68	TRABALHISTA
642	JOSE LOPES	593,82	TRABALHISTA
643	LUCIMARA ROSALINA SOARES	1.829,30	TRABALHISTA
644	SELMA FERREIRA DE SOUZA COELHO	792,90	TRABALHISTA
645	JACKSON AUGUSTO PEREIRA BASSAN	1.570,96	TRABALHISTA
646	ANTONIO DIAS DA SILVA	845,16	TRABALHISTA
647	ANTONIO PAULO ALVES FERREIRA	973,31	TRABALHISTA
648	CARLOS ALBERTO OZORIO	973,31	TRABALHISTA
649	CARLOS RODRIGUES NUNES	973,31	TRABALHISTA
650	CELINO GARCIA DE SOUZA	973,31	TRABALHISTA
651	DAVID SOARES BATISTA	973,31	TRABALHISTA
652	EDEVALDO ROBERTO DE ALMEIDA	973,31	TRABALHISTA
653	EDSON CARLOS FRANÇA	973,31	TRABALHISTA
654	ELIAS ARNALDO DA SILVA	973,31	TRABALHISTA
655	EVERALDO ROBERTO DE MOREIRA	973,31	TRABALHISTA
656	FALVIO DE SOUZA	973,31	TRABALHISTA
657	FRANCISCO ANDRELINO FARIAS	973,31	TRABALHISTA
658	FRANCISCO MARIANO DA SILVA	973,31	TRABALHISTA
659	GONÇALO FRANCISCO DA SILVA	515,09	TRABALHISTA
660	HELAYNE BENEDITA DA SILVA	515,09	TRABALHISTA
661	JOACY FRANCISCO DE OLIVEIRA	515,09	TRABALHISTA
662	LAZARO TEODORO DE SOUZA	515,09	TRABALHISTA
663	LUCIANA DE OLIVEIRA COSTA	515,09	TRABALHISTA
664	ADMILSON CESAR DE MIRANFA	515,09	TRABALHISTA
665	EDMILSON FRANCISCO DE ARRUDA	506,66	TRABALHISTA
666	ANICETO MAGALHAES	506,66	TRABALHISTA
667	DEUSDETE MELO DE LIMA	952,04	TRABALHISTA
668	JOSE DE RIBAMAR CHAGAS NASCIMENTO	828,81	TRABALHISTA
669	JURAMIL DA SILVA	1.164,16	TRABALHISTA
670	PEDRO MAXIMO PEDROSO DA SILVA	1.164,16	TRABALHISTA
671	GEREMIAS LIMA DOS REIS	543,08	TRABALHISTA
672	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	533,32	TRABALHISTA
673	CELSON DE LARA PINHO	533,32	TRABALHISTA
674	CESAR JUNIOR DE ALMEIDA	533,32	TRABALHISTA
675	DIVOLCIR SCHMIT DA SILVA	533,32	TRABALHISTA
676	FABIO ZEMETHEK DA SILVA	533,32	TRABALHISTA
677	GILSON DE GUSMAO E SILVA	533,32	TRABALHISTA
678	IVANILDO ALVES RODRIGUES	533,32	TRABALHISTA
679	JAILSON SILVA RIBEIRO	533,32	TRABALHISTA
680	JOSE SATIRO DA SILVEIRA	533,32	TRABALHISTA
681	JOSE VIRGLIO PEREIRA DE MENESES FILHO	533,32	TRABALHISTA
682	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO FILHO	533,32	TRABALHISTA
683	ODAIR JOSE VIEIRA	533,32	TRABALHISTA
684	WALDERSON MACIEL JORTE	533,32	TRABALHISTA
685	DIONIZIO SEBASTIAO DE SOUZA	533,32	TRABALHISTA
686	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	1.004,50	TRABALHISTA
687	SILVANIA SILVA DE ARAUJO	515,09	TRABALHISTA
688	MILTON LEAO CAVALCANTE	973,31	TRABALHISTA
689	NELSON LUIZ DA SILVA BUENO	973,31	TRABALHISTA
690	ODALIO PAULO DA SILVA	973,31	TRABALHISTA
691	SERGIO ROCHA RIBEIRO	973,31	TRABALHISTA
692	VALDEMIR BARBOZA PEREIRA	973,31	TRABALHISTA
693	WANDERLEI LIMA	973,31	TRABALHISTA
694	WILSON MOREIRA SILVA	973,31	TRABALHISTA
695	WANDERLEY RODRIGUES GARCIA	973,31	TRABALHISTA
696	JORGE LUIZ GUIMARAES DE CARVALHO	973,31	TRABALHISTA
697	JOSE DOS SANTOS	973,31	TRABALHISTA
698	LANDER DIVINO NASCIMENTO	973,31	TRABALHISTA
699	IVANILDA GOMES DA SILVA	973,31	TRABALHISTA
700	MAMEDES JOSE DE NAZARETT	619,50	TRABALHISTA
701	ADAQ ROQUE DE ALMEIDA	1.163,21	TRABALHISTA
702	BELCHIOR BALTAZAR DA SILVA	980,00	TRABALHISTA
703	BENEDITO PAULA SILVA	1.025,86	TRABALHISTA
704	EDWARD MACHADO DA SILVA	582,97	TRABALHISTA
705	JOSE CORREIA DE LIMA	1.134,00	TRABALHISTA
706	SERGIO MOTA DIAS	1.183,00	TRABALHISTA
707	SANDRA LUCIANA CARVALHO BARBOSA	932,04	TRABALHISTA
708	LUIZ CARLOS DE LIMA	1.618,45	TRABALHISTA
709	LEOMAR ALVES	5.733,80	TRABALHISTA
710	LUIZ MIRANDA DE CAMPOS	922,41	TRABALHISTA
711	ELIANE TRINDADE	506,66	TRABALHISTA
712	JEFERSON FERNANDES	1.299,65	TRABALHISTA
713	DAVIRLAN ANDRADE SILVA	588,00	TRABALHISTA
714	EVANILSON SILVA ALVES	506,66	TRABALHISTA
715	FRANCISCO MARIANO DE CARVALHO	506,66	TRABALHISTA

716	JEFFERSON GOMES GALVAO	506,66	TRABALHISTA
717	MANOEL ALMEIDA MATOS FILHO	506,66	TRABALHISTA
718	NEIDE GONCALVES CAETANO	506,66	TRABALHISTA
719	ILVO SOSSIMEIER	973,31	TRABALHISTA
720	JACI MARCULINO DE SOUZA	973,31	TRABALHISTA
721	JESSE ARAUJO DA FONSECA	973,31	TRABALHISTA
722	JOSE EURIPEDES DE SOUZA	973,31	TRABALHISTA
723	JOSE VANDERLEI VOLFF	973,31	TRABALHISTA
724	LAZARO OLIMPIO DE SIQUEIRA	973,31	TRABALHISTA
725	LUIZ ARTIAGA	973,31	TRABALHISTA
726	MANOEL GONCALVES DA COSTA	973,31	TRABALHISTA
727	MARIO DA CRUZ LIMA	973,31	TRABALHISTA
728	LINDOMAR DE SOUZA PEREIRA	1.422,10	TRABALHISTA
729	ZENI VIEIRA MARTINS	1.046,50	TRABALHISTA
730	FABIO JUNIOR PORFIRIO	617,40	TRABALHISTA
731	JOELSON JOSE BENEVIDES	747,65	TRABALHISTA
732	PAULO SERGIO AMANCIO SANTIAGO	1.101,76	TRABALHISTA
733	ROBSON DE ALMEIDA	562,85	TRABALHISTA
734	RUBENS PEREIRA DA SILVA	747,65	TRABALHISTA
735	ANTONIO DE MORAES CHAGAS	823,93	TRABALHISTA
736	LUCINEIDE MORAES DA SILVA	2.720,18	TRABALHISTA
737	ABRAAO MENDES DOS SANTOS	506,66	TRABALHISTA
738	ADEMIR CORDEIRO DE OLIVEIRA	410,00	TRABALHISTA
739	AGNALDO SANTOS FERREIRA	385,00	TRABALHISTA
740	AILTON ANDRADE FILHO	267,00	TRABALHISTA
741	AIRTON APARECIDO DA SILVA	527,00	TRABALHISTA
742	ALAILSON DOS SANTOS	380,00	TRABALHISTA
743	ALBERICO ALVES DE MELO	236,57	TRABALHISTA
744	ALCEU VENZEL	375,00	TRABALHISTA
745	ANTONIO BENTO LEMES	1.062,00	TRABALHISTA
746	ANTONIO DE JESUS MENDES DE OLIVEIRA	800,00	TRABALHISTA
747	APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA	997,00	TRABALHISTA
748	ATAIDE ROSA GONCALVES	215,00	TRABALHISTA
749	AUMAI BORGES	852,00	TRABALHISTA
750	BENTO BANDEIRA GOULART	756,00	TRABALHISTA
751	CASSIO CLEONIO G DFE OLIVEIRA	1.002,00	TRABALHISTA
752	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	480,00	TRABALHISTA
753	DIEGO RODRIGUES LIMA	692,00	TRABALHISTA
754	EDELSON DE SOUZA RAMOS	415,00	TRABALHISTA
755	EDINEY RODRIGO DA SILVA SOUZA	466,00	TRABALHISTA
756	EDSON GOMES DA SILVA	415,00	TRABALHISTA
757	ELCIONE SANTOS DE OLIVEIRA	470,00	TRABALHISTA
758	ELIAS DE SOUZA MATOS	360,00	TRABALHISTA
759	ERALDO SALGADO DE MELO	290,00	TRABALHISTA
760	ERLI EMIDIO DA SILVA	536,00	TRABALHISTA
761	EUDIS ANTUNES VIEIRA	780,00	TRABALHISTA
762	GENIVALDO HERNANDES	365,00	TRABALHISTA
763	GILBERTO CARLOS TEIXEIRA	650,00	TRABALHISTA
764	GILBERTO SALOMAO CORDEIRO BORGES	875,00	TRABALHISTA
765	GILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	775,00	TRABALHISTA
766	GILMAR TEITI NAKASAWA	430,00	TRABALHISTA
767	HELTON GILBERTO DA SILVA	1.165,00	TRABALHISTA
768	IZAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	425,00	TRABALHISTA
769	ANTONIO DA CRUZ	580,00	TRABALHISTA
770	APARECIDO SIMOES DE SOUZA	435,00	TRABALHISTA
771	AURENY DA COSTA MENDES	976,00	TRABALHISTA
772	CARLOS BARBOSA DA SILVA	321,00	TRABALHISTA
773	CELSON HACK	510,00	TRABALHISTA
774	EDSON BARBOSA DA SILVA	42,00	TRABALHISTA
775	ELTON NUNES CAFÉ	360,00	TRABALHISTA
776	JOAO MARIA MACHADO	930,00	TRABALHISTA
777	JOEL ELIAS	1.095,00	TRABALHISTA
778	NEIDIVAL ARAUJO DA GAMA	920,00	TRABALHISTA
779	REGINALDO WASHINGTON LUCIANO	506,66	TRABALHISTA
780	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	506,66	TRABALHISTA
781	JOAO DE ARAUJO	506,66	TRABALHISTA
782	JOAO MORENO BASSAMI	1.050,56	TRABALHISTA
783	AMARILDO JOSE LUCIO	1.198,96	TRABALHISTA
784	CARLOS ALBERTO GOMES	2.245,01	TRABALHISTA
785	CARLOS FERREIRA DA SILVA	1.092,00	TRABALHISTA
786	CARLOS ROBERTO DA COSTA SAID	749,00	TRABALHISTA
787	LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS	1.457,85	TRABALHISTA
788	CARLOS ALBERTO BATISTA DE MEDEIROS	734,70	TRABALHISTA
789	JOSE APARECIDO RIBEIRO	1.105,00	TRABALHISTA
790	JOSE BORGES DA SILVA	1.106,00	TRABALHISTA
791	JOSE CARLOS DOS SANTOS	650,00	TRABALHISTA
792	JOSE RODRIGUES CELESTINO	660,00	TRABALHISTA
793	JOSUE ANTONIO DA SILVA	955,00	TRABALHISTA
794	JUVENAL FARIAS NEVES	700,00	TRABALHISTA
795	LEANDRO DE CARVALHO PEREIRA	311,00	TRABALHISTA
796	LUCIA RODRIGUES DE SOUZA	426,00	TRABALHISTA
797	LUCIANO CANDIDO DE OLIVEIRA	305,00	TRABALHISTA
798	LUIS CARLOS PINTO	340,00	TRABALHISTA
799	MANOEL VILACI FELIX	631,00	TRABALHISTA
800	MARCIO MOREIRA DE SOUZA	502,00	TRABALHISTA
801	MARIA DO CARMO PEREIRA MOREIRA	430,00	TRABALHISTA
802	MARIA FATIMA DE SOUZA	367,00	TRABALHISTA
803	MOISES MIGUEL DE ARAUJO	280,00	TRABALHISTA
804	NAZIR MENDONÇA MELO	530,00	TRABALHISTA
805	NEY FERNANDES PEREIRA	800,00	TRABALHISTA
806	OSVALDO PORFIRIO DA SILVA	496,00	TRABALHISTA
807	RENATO ALVES DE SOUZA	952,00	TRABALHISTA
808	ROBSON PEDROSA BARBOSA	265,00	TRABALHISTA
809	ROCHAEL AMORIN DOS SANTOS	1.055,00	TRABALHISTA
810	SILVANA CORDEIRO BORGES	770,00	TRABALHISTA
811	SUELI RIBEIRO GOULART	340,00	TRABALHISTA
812	VALDIR DIAS FURTADO	15,00	TRABALHISTA
813	VALMIR HENRIQUE DO AMARAL	1.060,00	TRABALHISTA
814	WALTER SERGIO DE OLIVEIRA	417,00	TRABALHISTA
815	VITOR RODRIGUES ALMEIDA	566,00	TRABALHISTA



816	ZEFERINO ACACIO DE OLIVEIRA	350,00	TRABALHISTA
817	ALCINDO JOSE DE SOUZA	691,00	TRABALHISTA
818	FABIO PINTO DOS SANTOS	995,00	TRABALHISTA
819	JOAO CORDEIRO DOS SANTOS	496,00	TRABALHISTA
820	JOAO DA SILVA	425,00	TRABALHISTA
821	AILTON BAPTISTA MANENTTI	466,00	TRABALHISTA
822	DAIANE NASCIMENTO SANTOS	637,00	TRABALHISTA
823	DANIEL SANTOS DA SILVA	545,00	TRABALHISTA
824	IVALDO CORREIA ALENCAR FILHO	625,00	TRABALHISTA
825	GILSON MARQUES DA SILVA	126,00	TRABALHISTA
826	JOSE FERRAZ SANTOS	600,00	TRABALHISTA
827	JOSE SOBRINHO CORREIA OLIVEIRA	661,00	TRABALHISTA
828	PEDRO RONALDO DA SILVA	835,00	TRABALHISTA
829	ANDRE LUIS BARBOSA PEREIRA	882,00	TRABALHISTA
830	ANTONIO DE MORAES CHAGAS	450,00	TRABALHISTA
831	ANTONIO DIAS DA SILVA	126,00	TRABALHISTA
832	ANTONIO PAULO ALVES FERREIRA	715,00	TRABALHISTA
833	AUDNEY APARECIDO DE ALMEIDA	862,00	TRABALHISTA
834	AYRTON VIEIRA DE ALMEIDA	680,00	TRABALHISTA
835	BELCHIOR BALTAZAR DA SILVA	851,00	TRABALHISTA
836	BENE STEPHEN DE AQUINO	662,00	TRABALHISTA
837	BENEDITO PAULA SILVA	126,00	TRABALHISTA
838	BERNADINA MORAES DE SOUZA FERREIRA	426,00	TRABALHISTA
839	SERGIO ADRIANO DOS SANTOS	57,00	TRABALHISTA
840	ADEMIR PEREIRA NOGUEIRA	595,00	TRABALHISTA
841	ALACIL JOELCIO OLIVEIRA NASCIMENTO	400,00	TRABALHISTA
842	CARLOS HUMBERTO DE ARAUJO SILVA	910,00	TRABALHISTA
843	ELISANGELA SILVA COSTA	3,20	TRABALHISTA
844	JOSE DIAS DA CRUZ	1.832,00	TRABALHISTA
845	JOSE VIANA DA SILVA	815,00	TRABALHISTA
846	LAUDELINO GONÇALVES JACOB	385,00	TRABALHISTA
847	PAULO BENEDITO DE CAMPOS	340,00	TRABALHISTA
848	ROSANGELA BRAGA DA SILVA	900,00	TRABALHISTA
849	SORAIA DOS SANTOS FREITAS	361,00	TRABALHISTA
850	VALDEMAR SILVEIRA DE AGUIAR	555,00	TRABALHISTA
851	VALDISSON LUIZ ROSA	887,00	TRABALHISTA
852	VANDERLEI ALVES DE MORAES	0,32	TRABALHISTA
853	ADAILTON FONSECA DE SOUZA	886,00	TRABALHISTA
854	ADAQ ROQUE DE ALMEIDA	90,00	TRABALHISTA
855	ADELINO MARQUES DE MORAES	665,00	TRABALHISTA
856	ADMILSON BRAGA	826,00	TRABALHISTA
857	ADMILSON CESAR DE MIRANDA	312,00	TRABALHISTA
858	ALDA RIBEIRO VIANA	405,00	TRABALHISTA
859	ALESCIANO DE ARRUDA SILVA	150,00	TRABALHISTA
860	ALUIZIO ALVES BARROS	392,00	TRABALHISTA
861	ALVINO DE DEUS PINTO	751,34	TRABALHISTA
862	AMARILDO JOSE LUCIO	535,00	TRABALHISTA
863	ANDERSON BARBOSA DA CRUZ	1.040,00	TRABALHISTA
864	ANDREIA SILVA DUARTE	285,00	TRABALHISTA
865	AMEILSON DA SILVA GOMES	410,00	TRABALHISTA
866	ANGELA MARIA SANTOS	262,00	TRABALHISTA
867	ANICETO CRISTINO DE ARRUDA	415,00	TRABALHISTA
868	ANICETO MAGALHÃES	210,00	TRABALHISTA
869	ANTONIO ADELSON BATISTA TOLENTINO	360,00	TRABALHISTA
870	EDMAR SANTOS DA GAMA	482,00	TRABALHISTA
871	EDMILSON FRANCISCO DE ARRUDA	945,00	TRABALHISTA
872	EDMUNDO ALONSO ARDAIA	511,00	TRABALHISTA
873	EDSON CARLOS FRANÇA	715,00	TRABALHISTA
874	EDSON PEREIRA DE ASSIS	942,00	TRABALHISTA
875	EDWARD MACHADO DA SILVA	66,00	TRABALHISTA
876	ELIANE TRINDADE	777,00	TRABALHISTA
877	ELIAS ALVES RODRIGUES	416,00	TRABALHISTA
878	ELIAS ARNALDO DA SILVA	356,00	TRABALHISTA
879	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	920,00	TRABALHISTA
880	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	357,00	TRABALHISTA
881	ELIVAN MARTINS DE JESUS	381,00	TRABALHISTA
882	ELZO FRANCISCO DE CARVALHO	355,00	TRABALHISTA
883	EVANILSON SILVA ALVES	480,00	TRABALHISTA
884	EVERALDO SERGIO GONÇALVES BANTIM	326,00	TRABALHISTA
885	EZEQUIEL CARDOSO	802,00	TRABALHISTA
886	FABIANO MEDEIROS VIEIRA	887,00	TRABALHISTA
887	FABIO DA COSTA PARABA	475,00	TRABALHISTA
888	FABIO JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA	320,00	TRABALHISTA
889	FABIO JUNIOR PORFIRIO	1.734,96	TRABALHISTA
890	FABIO SILVEIRA FRANÇO	740,00	TRABALHISTA
891	FABIO ZEMETHEK DA SILVA	510,00	TRABALHISTA
892	FATIANE BENETE DE OLIVEIRA NEVES	391,00	TRABALHISTA
893	FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	346,00	TRABALHISTA
894	FLAVIO DE SOUZA	481,00	TRABALHISTA
895	FRANCISCA MARCIA DOS SANTOS SILVA	701,00	TRABALHISTA
896	FRANCISCO ADENON PINHEIRO FILHO	541,00	TRABALHISTA
897	FRANCISCO ANDREILINO FARIAS	835,00	TRABALHISTA
898	FRANCISCO MAGALHÃES DA CRUZ	882,00	TRABALHISTA
899	BRUNO BORGES PEDROSO	5,00	TRABALHISTA
900	BRUNO RANGEL LARANJEIRA	491,00	TRABALHISTA
901	CARLOS ALBERTO BATISTA DE MEDEIROS	300,00	TRABALHISTA
902	CARLOS ALBERTO GOMES	856,00	TRABALHISTA
903	CARLOS ALBERTO OZORIO	700,00	TRABALHISTA
904	CARLOS FERREIRA DA SILVA	796,00	TRABALHISTA
905	CARLOS FRANÇA DA SILVA	280,00	TRABALHISTA
906	CARLOS ROBERTO DA COSTA SAID	497,00	TRABALHISTA
907	CARLOS RODRIGUES NUNES	1.165,00	TRABALHISTA
908	CELINO GARCIA DE SOUZA	722,00	TRABALHISTA
909	CELSO DE LARA PINHO	90,00	TRABALHISTA
910	CESAR JUNIOR DE ALMEIDA	460,00	TRABALHISTA
911	CICERO APOLINARIO DOS SANTOS	306,00	TRABALHISTA
912	CLAUDIA CORREA LEITE	1.095,00	TRABALHISTA
913	CLEUZA MENDES ALVES	337,00	TRABALHISTA
914	CLOVIS RODRIGUES DE CAMPOS	410,00	TRABALHISTA
915	CRISTINA CORREA ALVES	640,00	TRABALHISTA

916	DAVID SOARES BATISTA	305,00	TRABALHISTA
917	DAVINO FERREIRA DE ALMEIDA	200,00	TRABALHISTA
918	DAVIRLAN ANDRADE SILVA	816,00	TRABALHISTA
919	DELZILMA VALENTIM NEVES	335,00	TRABALHISTA
920	DEUDEDIT ALVES DE OLIVEIRA	305,00	TRABALHISTA
921	DEUSETTE MELO DE LIMA	691,00	TRABALHISTA
922	DIONIZIO SEBASTIAO DE SOUZA	485,00	TRABALHISTA
923	DIVINO MAURILIO DE BRITO	527,00	TRABALHISTA
924	DIVINO PAES LEMES DE FREITAS	502,00	TRABALHISTA
925	DIVOLCIR SCHMIT DA SILVA	620,00	TRABALHISTA
926	DJENANE SOARES DA SILVA	385,00	TRABALHISTA
927	EBERTON CARDOSO DA SILVA	20,00	TRABALHISTA
928	EDELSON PEREIRA DE LIMA	90,00	TRABALHISTA
929	EDEVALDO ROBERTO DE ALMEIDA	400,00	TRABALHISTA
930	EDINETE LEMES DO NASCIMENTO	852,00	TRABALHISTA
931	IARA DE SOUZA PESSOA	330,00	TRABALHISTA
932	ILMA SANTOS MORAIS	222,00	TRABALHISTA
933	ILVO SOSSIMEIER	836,00	TRABALHISTA
934	INOLY SILVIA REIS SAMPAIO	635,00	TRABALHISTA
935	IVANILDA GOMES DA SILVA	360,00	TRABALHISTA
936	IVANILIO ALVES RODRIGUES	250,00	TRABALHISTA
937	IVO PEREIRA VASQUE	525,00	TRABALHISTA
938	JACI MARCULINO DE SOUZA	812,00	TRABALHISTA
939	JACKSON AUGUSTO PEREIRA BASSAN	765,00	TRABALHISTA
940	JADIR CAVALCANTE SATELITE	310,00	TRABALHISTA
941	JAILSON SILVA RIBEIRO	656,00	TRABALHISTA
942	JAILTON DE Omena SILVA	505,00	TRABALHISTA
943	JAIR FERREIRA DE JESUS	1.029,17	TRABALHISTA
944	JANDENSON ALVES DE OLIVEIRA	40,00	TRABALHISTA
945	JEFERSON FERNANDES	542,00	TRABALHISTA
946	JEFFERSON GOMES GALVAO	355,00	TRABALHISTA
947	JESSE ARAUJO DA FONSECA	396,00	TRABALHISTA
948	JOACY FRANCISCO DE OLIVEIRA	960,00	TRABALHISTA
949	JOANICIO FERREIRA CARVALHO	305,00	TRABALHISTA
950	JOAO BATISTA MARTINEZ MARCAL	55,00	TRABALHISTA
951	JOAO CARLOS ESTEVO	512,00	TRABALHISTA
952	JOAO CARLOS VILELA	835,00	TRABALHISTA
953	JOAO DE ARAUJO	763,07	TRABALHISTA
954	JOAO GUALBERTO RIBEIRO DE ARRUDA	566,00	TRABALHISTA
955	JOAO HIERACLIO DE SOUZA	417,00	TRABALHISTA
956	JOAO IBIAPINO	451,00	TRABALHISTA
957	JOAO MANOEL FARIAS NETO	765,00	TRABALHISTA
958	JOAO MORENO BASSANI	662,00	TRABALHISTA
959	FRANCISCO MARIANO DA SILVA	425,00	TRABALHISTA
960	FRANCISCO MARIANO DE CARVALHO FILHO	220,00	TRABALHISTA
961	GENY DE JESUS CLAUDIO SOBRINHO	375,00	TRABALHISTA
962	GEREMIAS LIMA DOS REIS	420,00	TRABALHISTA
963	GERSON DO COUTO RODRIGUES	590,00	TRABALHISTA
964	GILBERTO PERES BATISTA	460,00	TRABALHISTA
965	GILCIMAR TORRES PRAÇA	585,00	TRABALHISTA
966	GILSON DE GUSMAO E SILVA	335,00	TRABALHISTA
967	GLEICIANDESON FERREIRA DE OLIVEIRA	451,00	TRABALHISTA
968	GONÇALO FRANCISCO DA SILVA	808,29	TRABALHISTA
969	GONÇALO JOSE DA SILVA	395,00	TRABALHISTA
970	HELAINA BENEDITA DA SILVA	497,00	TRABALHISTA
971	JOSE MARIA SALES	1.482,00	TRABALHISTA
972	JOSE PINTO DA GUIA	857,00	TRABALHISTA
973	JOSE PRAXEDES DIONISIO FILHO	30,00	TRABALHISTA
974	JOSE ROBERTO DE FREITAS C JUNIOR	915,00	TRABALHISTA
975	JOSE SATIRO DA SILVEIRA	202,00	TRABALHISTA
976	JOSE VANDERLEI VOLFF	320,00	TRABALHISTA
977	JOSE VIRGILIO PEREIRA DE MENESES FILHO	830,00	TRABALHISTA
978	JOSEMAR LINO DOS SANTOS	296,00	TRABALHISTA
979	JOSIMAR DUARTE DE BRITO	540,00	TRABALHISTA
980	JUCIMAR MARQUES LIMA	70,00	TRABALHISTA
981	JURAMIL DA SILVA	10,00	TRABALHISTA
982	KEILA CRISTINA BONFIM FREIRE	668,00	TRABALHISTA
983	LANDER DIVINO NASCIMENTO	1.649,00	TRABALHISTA
984	LAUDENICE MARIA FELIX	930,00	TRABALHISTA
985	LAZARO OLIMPIO DE SIQUEIRA	520,00	TRABALHISTA
986	LAZARO TEODORO DE SOUZA	840,00	TRABALHISTA
987	LEANDRO SILVA RIBEIRO	50,00	TRABALHISTA
988	LEOMAR ALVES	550,00	TRABALHISTA
989	LEONARDES DOS SANTOS MORAES	440,00	TRABALHISTA
990	LINDOMAR DE SOUZA PEREIRA	861,00	TRABALHISTA
991	LINDOMAR DO NASCIMENTO	645,00	TRABALHISTA
992	LUCIANA DE OLIVEIRA COSTA	30,00	TRABALHISTA
993	LUCIANO CORREA DE ALMEIDA	307,00	TRABALHISTA
994	LUCIMARA ROSALINA SOARES	875,00	TRABALHISTA
995	LUCINEIDE MORAES DA SILVA	372,00	TRABALHISTA
996	LUIZ ARTIAGA	300,00	TRABALHISTA
997	LUIZ CARLOS CORREA DOS SANTOS	810,00	TRABALHISTA
998	LUIZ CARLOS DE LIMA	621,00	TRABALHISTA
999	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO FILHO	1.595,00	TRABALHISTA
1000	LUIZ MIRANDA DE CAMPOS	417,00	TRABALHISTA
1001	LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS	572,00	TRABALHISTA
1002	MAMEDES JOSE DE NAZARETT	471,00	TRABALHISTA
1003	MANOEL ALMEIDA MATOS FILHO	775,00	TRABALHISTA
1004	MANOEL GONÇALVES DA COSTA	330,00	TRABALHISTA
1005	MARCIA FRANCO DE MARINS	890,00	TRABALHISTA
1006	MARCIA LUCIA DE ARRUDA	375,00	TRABALHISTA
1007	MARCIO EUSEBIO PEREIRA	320,00	TRABALHISTA
1008	MARCO ANTONIO FERNANDES BRAZ	171,00	TRABALHISTA
1009	MARCOS BARBOSA OLIVEIRA	507,00	TRABALHISTA
1010	MARIA APARECIDA DA SILVA BARRETO	270,00	TRABALHISTA
1011	MARIA BARBOSA DA SILVA SOUZA	307,00	TRABALHISTA
1012	SERGIO MOTA DIAS	804,15	TRABALHISTA
1013	SERGIO ROCHA RIBEIRO	637,00	TRABALHISTA
1014	SEVERINO MESSIAS SANTOS	875,00	TRABALHISTA
1015	SILVANIA SILVA DE ARAUJO	15,00	TRABALHISTA



1016	SIMONE PAES LEME DE FREITAS	380,00	TRABALHISTA
1017	TARLUZIO SCHEIDERGER S DA SILVA	13,06	TRABALHISTA
1018	TELMMA NUNES BERLOFFA	307,00	TRABALHISTA
1019	JOAQUIM AUGUSTO COSTA	632,00	TRABALHISTA
1020	JOELSON JOSE BENEVIDES	691,00	TRABALHISTA
1021	JORGE LUIZ GUIMARAES DE CARVALHO	337,00	TRABALHISTA
1022	JOSE ANTONIO ARAUJO MOTA	921,00	TRABALHISTA
1023	JOSE ANTONIO DA SILVA	455,00	TRABALHISTA
1024	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	425,00	TRABALHISTA
1025	JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA	930,00	TRABALHISTA
1026	JOSE CORREIA DE LIMA	1.276,51	TRABALHISTA
1027	JOSE DE RIBAMAR CHAGAS NASCIMENTO	625,00	TRABALHISTA
1028	JOSE DOS SANTOS	750,00	TRABALHISTA
1029	JOSE EURIPEDES DE SOUZA	750,00	TRABALHISTA
1030	JOSE GOMES PEDROSO	802,00	TRABALHISTA
1031	JOSE LOPES	897,00	TRABALHISTA
1032	MARIA DE LOURDES GONÇALVES	267,00	TRABALHISTA
1033	MARIA INEZ DA SILVA	321,00	TRABALHISTA
1034	MARIA RITA DE SOUZA OLIVEIRA	395,00	TRABALHISTA
1035	MARIEL MARQUES DOS REIS	170,00	TRABALHISTA
1036	MARIO DA CRUZ LIMA	907,00	TRABALHISTA
1037	MARIO NEI DE AMORIM PEDROSO	131,00	TRABALHISTA
1038	MAURO FERREIRA SANTANA	560,00	TRABALHISTA
1039	MESSIAS COLETRO DE MORAES	575,00	TRABALHISTA
1040	MIGUEL SOUZA SOARES	497,00	TRABALHISTA
1041	MILTON LEAO CAVALCANTE	860,00	TRABALHISTA
1042	NARDINHO ITAMAR RIBEIRO DOS SANTOS	1.030,00	TRABALHISTA
1043	NELSON LUIZ DA SILVA BUENO	445,00	TRABALHISTA
1044	NICEIA RODRIGUES PRADO	891,00	TRABALHISTA
1045	NILVA PEREIRA CARRIJO DA CONCEIÇÃO	620,00	TRABALHISTA
1046	NOMINANDO RODRIGUES BARBOSA	655,00	TRABALHISTA
1047	ODAIR DA SILVA FERREIRA	482,00	TRABALHISTA
1048	ODAIR JOSE VIEIRA	327,00	TRABALHISTA
1049	ODALIO PAULO DA SILVA	440,00	TRABALHISTA
1050	ORIVALDO MARTINS DOS SANTOS	880,00	TRABALHISTA
1051	OSVELT RONDON FERNANDES	605,00	TRABALHISTA
1052	PAULO HENRIQUE SILVA MARCELINO	20,00	TRABALHISTA
1053	PEDRO CARDOSO VIEIRA	332,00	TRABALHISTA
1054	PEDRO MARTINES MORALES NETO	632,00	TRABALHISTA
1055	PEDRO MAXIMO PEDROSO DA SILVA	535,00	TRABALHISTA
1056	RAQUEL LINO DA SILVA	382,00	TRABALHISTA
1057	REGINALDO WASHINGTON LUCIANO	460,00	TRABALHISTA
1058	ROBSON DE ALMEIDA	286,00	TRABALHISTA
1059	RODRIGO DA COSTA MORAES	480,00	TRABALHISTA
1060	RONES BENEDITO DE ARRUDA	252,17	TRABALHISTA
1061	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	960,00	TRABALHISTA
1062	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	575,00	TRABALHISTA
1063	ROSINEIDE ALEIXO	390,00	TRABALHISTA
1064	RUBENS PEREIRA DA SILVA	400,00	TRABALHISTA
1065	RUFINA DE MORAES LEAO CARVALHO	612,00	TRABALHISTA
1066	SALETT BARBOSA DA SILVA COSTA	325,00	TRABALHISTA
1067	SANDRA LUCIANA CARVALHO BARBOSA	447,00	TRABALHISTA
1068	SEBASTIAO ALMEIDA FRANCA	445,00	TRABALHISTA
1069	SEBASTIAO JAIRO DE ALMEIDA	645,00	TRABALHISTA
1070	SEBASTIAO VITOR LEITE SA	625,00	TRABALHISTA
1071	SELMA PEREIRA DE SOUZA COELHO	247,00	TRABALHISTA
1072	SERGIO DA SILVA BRITO	660,00	TRABALHISTA
1073	JOZIEL FERREIRA DOS SANTOS	307,00	TRABALHISTA
1074	JOZILDO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	495,00	TRABALHISTA
1075	JURANDIR SEVERIANO DO NORTE	345,00	TRABALHISTA
1076	LEANDRO MELLO	885,00	TRABALHISTA
1077	LUIS MARCELO SARAIVA ALMEIDA	1.280,00	TRABALHISTA
1078	LUIS PEREIRA DA SILVA	345,00	TRABALHISTA
1079	VALDECI ALVES DUARTE	927,08	TRABALHISTA
1080	VALDECI PARANHÁ DA SILVA	367,00	TRABALHISTA
1081	VALDECIR ANESIO DE SOUZA	602,00	TRABALHISTA
1082	VALDEMIR BARBOSA PEREIRA	790,00	TRABALHISTA
1083	VALDEMIR DOS SANTOS FILHO	851,00	TRABALHISTA
1084	VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS	1.888,67	TRABALHISTA
1085	VALDINEI MESSIAS DOS SANTOS	305,00	TRABALHISTA
1086	VALDIR MARIANO DA SILVA	512,00	TRABALHISTA
1087	VANDERLEY LIMA	996,00	TRABALHISTA
1088	VICENTE GONÇALVES DE OLIVEIRA	957,00	TRABALHISTA
1089	VILMAR RIBEIRO DE ATAÍDES	100,00	TRABALHISTA
1090	WALDERSON MACIEL JORTE	575,00	TRABALHISTA
1091	WANDERLEY RODRIGUES GARCIA	435,00	TRABALHISTA
1092	WCARISTON PEREIRA ROCHA	865,00	TRABALHISTA
1093	WESELES CHAVES DO NASCIMENTO	867,00	TRABALHISTA
1094	WILCIMIRA CARNELOS	1.166,07	TRABALHISTA
1095	WILSON MOREIRA SILVA	25,00	TRABALHISTA
1096	ZENI VIEIRA MARTINS	805,00	TRABALHISTA
1097	ZOZINEI DIAS DE BARROS	340,00	TRABALHISTA
1098	ADMILSON SOARES DE ALMEIDA	225,00	TRABALHISTA
1099	ANTONIO ALMEIDA PEREIRA	572,00	TRABALHISTA
1100	ANTONIO PEDRO DA SILVA ARRUDA	395,00	TRABALHISTA
1101	APARECIDO NILTON DE MORAIS	350,00	TRABALHISTA
1102	ARMANDO PORFIRIO DE SOUZA	697,00	TRABALHISTA
1103	BENEDITO DIVINO ALVES COSTA	840,00	TRABALHISTA
1104	EDSON DE MORAES NEVES	937,00	TRABALHISTA
1105	ELTON FRANÇA BARBOSA	830,00	TRABALHISTA
1106	EVANDRO PEREIRA DE CASTRO	845,00	TRABALHISTA
1107	FERNANDO MARCELO LOPES PEREIRA	141,00	TRABALHISTA
1108	JAIR PEREIRA DA SILVA	315,00	TRABALHISTA
1109	JOACY FRANCISCO MOREIRA	366,00	TRABALHISTA
1110	JOAO SOARES	440,00	TRABALHISTA
1111	JOILSON DE CAMPOS PAULA	705,00	TRABALHISTA
1112	JOSE CANDIDO DA SILVA	457,00	TRABALHISTA
1113	ADOLFO DO PRADO	1.442,22	TRABALHISTA
1114	ALITON PEREIRA DO NASCIMENTO	1.844,24	TRABALHISTA
1115	ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS	2.535,31	TRABALHISTA

1116	ALCIONE VITORIA DA SILVA MORO	1.224,37	TRABALHISTA
1117	ALDENIR DOS SANTOS DORNELAS	863,80	TRABALHISTA
1118	ALEXANDRE BORGES DE CARVALHO	345,82	TRABALHISTA
1119	ALTAMIRO PEREIRA PANIAGO	1.726,89	TRABALHISTA
1120	AMADEU MORAES DA SILVA	1.402,39	TRABALHISTA
1121	ANA PAULA DA SILVA MOREIRA	1.422,18	TRABALHISTA
1122	ANADIR BENEDITA DE ALMEIDA	1.153,85	TRABALHISTA
1123	ANASTACIO DE SOUZA AGUIAR	1.153,60	TRABALHISTA
1124	ANDERSON WAGNER MIGUELETTI	1.613,14	TRABALHISTA
1125	ANDREA SILVA DE AGUIAR	884,22	TRABALHISTA
1126	ANGELA MARIA COSTA DA SILVA	1.224,47	TRABALHISTA
1127	ANGELINA MARIA ALVARENGA DE SOUZA	1.442,01	TRABALHISTA
1128	ANGELO ARIAS	1.152,77	TRABALHISTA
1129	ANGELO DE MATOS NETO	2.534,19	TRABALHISTA
1130	ANTONIO ALVES SANTOS	715,81	TRABALHISTA
1131	ANTONIO ARAUJO FILHO	1.150,51	TRABALHISTA
1132	ANTONIO CARLOS LAMEIRA	2.305,35	TRABALHISTA
1133	ANTONIO CLAUDINO SOBRINHO	1.623,15	TRABALHISTA
1134	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	1.276,22	TRABALHISTA
1135	ANTONIO GONÇALO DUARTE	281,00	TRABALHISTA
1136	ANTONIO MAURICIO BRITO DOS SANTOS	2.038,01	TRABALHISTA
1137	ANTONIO SAMPAIO LOPES	1.053,10	TRABALHISTA
1138	ANTONIO SANTOS DE JESUS	1.152,64	TRABALHISTA
1139	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	642,00	TRABALHISTA
1140	MARCELO LIMA MARTINS	320,00	TRABALHISTA
1141	MARCELO ROCHA DOS SANTOS	445,00	TRABALHISTA
1142	MARCOS AURELIO DA PAIXAO SILVA	737,00	TRABALHISTA
1143	MARCOS ROBERTO LEITE COELHO	487,00	TRABALHISTA
1144	MARIA DA PENHA SILVA	300,00	TRABALHISTA
1145	MARIO JUNIOR CORREA DOS SANTOS	480,00	TRABALHISTA
1146	OLIEL VIANA	440,00	TRABALHISTA
1147	SIDNEI SEBASTIAO DE MORAIS	425,00	TRABALHISTA
1148	VALDENIR DA COSTA SILVA	365,00	TRABALHISTA
1149	WESLEY FERNANDES DE ARAUJO	615,00	TRABALHISTA
1150	WILSON CIZA NUNES	360,00	TRABALHISTA
1151	WILSON COSTA	487,00	TRABALHISTA
1152	APARECIDO OLIVEIRA FERNANDES	597,00	TRABALHISTA
1153	CAMILA NUNES DE FIGUEIREDO	330,00	TRABALHISTA
1154	CLAUDIO RODRIGUES SIMPLICIO	432,00	TRABALHISTA
1155	EDNILZA DA SILVA SANTOS	377,00	TRABALHISTA
1156	ERMELINDO DE OLIVEIRA SILVA	360,00	TRABALHISTA
1157	ERONIDES OLIMPIO PIRES	386,00	TRABALHISTA
1158	NELIO MARCOS DOS SANTOS GUEDES	1.025,00	TRABALHISTA
1159	JOAO PEREIRA GOMES	725,00	TRABALHISTA
1160	JOSE BARBOSA DE ARAUJO	807,00	TRABALHISTA
1161	JULIO CEZAR MIRANDA CARDOSO JUNIOR	726,00	TRABALHISTA
1162	ODAIR ANDRIOTTI	441,00	TRABALHISTA
1163	VALMIR GOMES DE SOUZA	620,00	TRABALHISTA
1164	ADAILTON DE SOUZA LIMA	825,00	TRABALHISTA
1165	ADAURI DOMINGOS DE LIMA	2.535,59	TRABALHISTA
1166	ADEILDO JOSE RIBEIRO	1.036,94	TRABALHISTA
1167	ADEMAR VIRGEM ESPINOLA	1.112,07	TRABALHISTA
1168	ADEMILSON BRUNO SANTANA DE ARRUDA	2.036,42	TRABALHISTA
1169	ADELIN SANTANA DA SILVA	1.350,54	TRABALHISTA
1170	ADILSON FRANCISCO DA SILVA	1.586,20	TRABALHISTA
1171	ADILSON MELO FERNANDES	1.003,69	TRABALHISTA
1172	ADIMAR COSTA DE SOUZA	1.383,22	TRABALHISTA
1173	ADIRSON ARAUJO FONTES	1.426,28	TRABALHISTA
1174	BENEDITO MARQUES DE SOUZA	1.150,30	TRABALHISTA
1175	BOLIVALDO DE SOUZA	791,66	TRABALHISTA
1176	CAMILA THAIS RODRIGUES	1.267,07	TRABALHISTA
1177	CARLOS ALBERTO SOARES	937,28	TRABALHISTA
1178	CARLOS ANDRE OLIVEIRA DE ARAUJO	1.231,19	TRABALHISTA
1179	CARLOS APARECIDO FERNANDES	2.190,09	TRABALHISTA
1180	CARLOS AUGUSTO DA SILVA ROSA	2.304,43	TRABALHISTA
1181	CARMEN LIDIA FERREIRA DA SILVA	1.497,31	TRABALHISTA
1182	CARMOSA ELOISA DE FRANÇA DIAS	1.441,11	TRABALHISTA
1183	CATIA MENDES DA SILVA	936,43	TRABALHISTA
1184	CELSON PRIORI CRUZ	721,14	TRABALHISTA
1185	CICERO JOSE DE LIMA	463,00	TRABALHISTA
1186	CICERO PEREIRA DA CRUZ	1.081,75	TRABALHISTA
1187	CIDENEY LEMES DA CONCEIÇÃO	1.297,15	TRABALHISTA
1188	CIDERVANIA SOARES DE PAULA	2.024,07	TRABALHISTA
1189	CIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS	1.153,67	TRABALHISTA
1190	CLAUDECI BELA ALVES	980,66	TRABALHISTA
1191	CLAUDEMIR MIRANDA GOMES	360,57	TRABALHISTA
1192	CLAUDIA ELUIZA PEREIRA SALES	865,37	TRABALHISTA
1193	CLAUDINEI APARECIDO MOREIRA	1.081,58	TRABALHISTA
1194	CLAUDINEI PACHECO DOS REIS	1.298,19	TRABALHISTA
1195	CLAYTER DE SIQUEIRA ZULMI	2.304,47	TRABALHISTA
1196	CLEIDEMAR DA SILVA	1.959,55	TRABALHISTA
1197	CLEIZER CRISTIANE ARAUJO PEDRO	230,00	TRABALHISTA
1198	CLIDENOR FRANCISCO PEDRO	359,30	TRABALHISTA
1199	APARECIDA DA MATA SILVA CAMPOS	2.305,35	TRABALHISTA
1200	APARECIDO AUGUSTO COSTA	701,06	TRABALHISTA
1201	APARECIDO FIGUEIRA COSTA	1.381,61	TRABALHISTA
1202	APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS	1.807,72	TRABALHISTA
1203	ARILDO GONÇALVES DE ARRUDA	2.419,65	TRABALHISTA
1204	ARISTEU NOBRE DE MIRANDA	1.702,26	TRABALHISTA
1205	ARIZE CUNHA	2.303,44	TRABALHISTA
1206	ARMIRIO RODRIGUES	1.276,22	TRABALHISTA
1207	AROLDI JOSE VERONESE DA SILVA	3.054,21	TRABALHISTA
1208	ARY JOSE DA COSTA	1.576,45	TRABALHISTA
1209	BELINE BONDESPACHO DE SOUZA	1.153,43	TRABALHISTA
1210	BENEDITA CRISTINA MARTINS	1.034,91	TRABALHISTA
1211	BENEDITO ALVES DA SILVA	937,51	TRABALHISTA
1212	BENEDITO DE JESUS FORTES BARRETA	530,25	TRABALHISTA
1213	BENEDITO ELIZEU DE CAMPOS	600,58	TRABALHISTA
1214	EDIRSON OLIVEIRA MORAES	1.958,46	TRABALHISTA
1215	EDNA APARECIDA DOS SANTOS	408,96	TRABALHISTA



1216	EDSON MANUEL DE CAMPOS	1.081,48	TRABALHISTA
1217	EDSON PEREIRA DA ROCHA	1.276,22	TRABALHISTA
1218	EDSON PINHEIRO LEITE	1.382,20	TRABALHISTA
1219	EDSON RODRIGUES DA SILVA	2.419,31	TRABALHISTA
1220	EDUARDO DIOGO LEMES	1.576,45	TRABALHISTA
1221	ELIANA FREITAS MONTEIRO	1.959,55	TRABALHISTA
1222	ELIOMAR FELIX DO NASCIMENTO	952,04	TRABALHISTA
1223	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	1.325,00	TRABALHISTA
1224	ELISANGELA JUVENAL DIAS	1.586,44	TRABALHISTA
1225	ELMO FERREIRA DA MATA	589,48	TRABALHISTA
1226	ELVIS SOARES DE MORAES	1.267,95	TRABALHISTA
1227	EMERSON PACHECO DE RESENDE	547,30	TRABALHISTA
1228	ERICK CRISTIANO PAES DE BARROS	1.441,87	TRABALHISTA
1229	ETEVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ	1.422,39	TRABALHISTA
1230	EUNICE BRAGA	1.855,34	TRABALHISTA
1231	EVA MARIA DE OLIVEIRA	1.009,55	TRABALHISTA
1232	EVANI MARIA DE SOUZA	721,15	TRABALHISTA
1233	FELICIO FELINHO PEREIRA	576,77	TRABALHISTA
1234	FERNANDA APARECIDA MONTEIRO	210,47	TRABALHISTA
1235	FLAVIA CRISTINA GOMES DA SILVA	908,67	TRABALHISTA
1236	FLAVIO DE ALMEIDA CORREA	1.081,75	TRABALHISTA
1237	FLAVIO FRANCISCO DE ARRUDA	2.418,61	TRABALHISTA
1238	FLAVIO MARQUES DE MAGALHAES	1.033,46	TRABALHISTA
1239	FRANCISCO CLAUDIVAR DE LIMA	1.924,36	TRABALHISTA
1240	FRANCISCO RODRIGUES VIANA	1.152,77	TRABALHISTA
1241	FRANCISCO SOARES CORREA DA COSTA	1.957,59	TRABALHISTA
1242	FREDERICO DA SILVA CORREA	1.383,09	TRABALHISTA
1243	GENI DA MATA E SILVA	1.219,79	TRABALHISTA
1244	GENILDO SILVA DO NASCIMENTO	1.442,00	TRABALHISTA
1245	GERALDA GONÇALINA DE ASSIS	980,70	TRABALHISTA
1246	GERALDO PASCUCCI FILHO	1.298,10	TRABALHISTA
1247	GERMANO MOURA VIEIRA	1.498,35	TRABALHISTA
1248	GERVALINO IZIDORO DO NASCIMENTO	844,38	TRABALHISTA
1249	GILBERTO NERES NUNES FILHO	1.860,61	TRABALHISTA
1250	GILDETE PEREIRA DOS SANTOS	1.260,10	TRABALHISTA
1251	GIOVANI DE OLIVEIRA COSTA	1.224,80	TRABALHISTA
1252	GISELE FREITAS	464,82	TRABALHISTA
1253	GUSTAVO MENDES DE FRANÇA	1.009,63	TRABALHISTA
1254	HANUEL DE OLIVEIRA	884,22	TRABALHISTA
1255	JOSE ONORIO	1.959,48	TRABALHISTA
1256	JOSE VITAL RODRIGUES	1.224,34	TRABALHISTA
1257	JOSIAS ORTEGA ZENTENO	1.426,36	TRABALHISTA
1258	JOSUE LEOCARDIO DE ALMEIDA	1.153,26	TRABALHISTA
1259	CLIMERIO CARVALHO DE MORAES	1.458,16	TRABALHISTA
1260	CLODOALDO ARANTES DE ARAUJO	2.418,67	TRABALHISTA
1261	DANIEL SOARES DE MAGALHAES	2.649,86	TRABALHISTA
1262	DANIELE GONÇALVES DO AMARAL	865,34	TRABALHISTA
1263	DARLENG NASCIMENTO CORREA	360,32	TRABALHISTA
1264	DARNILDO RUFINO DO NASCIMENTO	1.913,26	TRABALHISTA
1265	DAVI BATISTA PINTO	735,39	TRABALHISTA
1266	DEVANIR DE PAULA MOREIRA	1.351,12	TRABALHISTA
1267	DEVANIR MARQUES DE OLIVEIRA	72,13	TRABALHISTA
1268	DIONIZIO FERREIRA CELESTINO	1.224,39	TRABALHISTA
1269	DIVALDO PENA DA SILVA	1.728,85	TRABALHISTA
1270	DORACY DE CARVALHO ALBUQUERQUE	959,42	TRABALHISTA
1271	DOUGLAS APARECIDO SILVA DE OLIVA	792,57	TRABALHISTA
1272	EDER BARROS MIRANDA	884,22	TRABALHISTA
1273	EDILEUZA FATIMA DO NASCIMENTO	1.269,08	TRABALHISTA
1274	EDINEZ FRANCISCO DOS SANTOS	720,41	TRABALHISTA
1275	HELIO BATISTA DE SOUZA	2.074,43	TRABALHISTA
1276	HERMERCINO PEREIRA DE LARA	2.074,21	TRABALHISTA
1277	ILSON FRANCISCO ALVES	547,28	TRABALHISTA
1278	INGRIDIANY RODRIGUES MATA	1.442,33	TRABALHISTA
1279	IRENE GUIMARAES FALQUETTI	697,00	TRABALHISTA
1280	IRNEI PEREIRA	1.080,35	TRABALHISTA
1281	ISAIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	1.299,60	TRABALHISTA
1282	ISMAEL PEREIRA DE MACEDO	1.728,80	TRABALHISTA
1283	IVO LEONIO ALVES VILELA	2.187,79	TRABALHISTA
1284	IZAIAS GREGORIO DE CAMPOS	1.152,67	TRABALHISTA
1285	JAIR MARTINEZ	792,72	TRABALHISTA
1286	JAIRO JOSE DO NASCIMENTO	1.336,90	TRABALHISTA
1287	JAIRO PEREIRA LOPES	1.225,34	TRABALHISTA
1288	JEFERSON DE JESUS BORGES	1.613,51	TRABALHISTA
1289	JOAO BATISTA DOS SANTOS VELHO	1.350,54	TRABALHISTA
1290	JOAO DE DEUS PEREIRA	935,86	TRABALHISTA
1291	JOAO DE SOUZA	2.419,38	TRABALHISTA
1292	JOAO ELOY DOS SANTOS	1.682,91	TRABALHISTA
1293	JOAO EVANGELISTA PEREIRA SILVA	961,32	TRABALHISTA
1294	JOAO FRANCISCO DA SILVA	1.265,37	TRABALHISTA
1295	JOAO MARIA DE FIGUEIREDO	655,64	TRABALHISTA
1296	JOAO PEREIRA BRAGA	1.636,15	TRABALHISTA
1297	JOAQUIM DIAS CORREA	972,00	TRABALHISTA
1298	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	1.265,50	TRABALHISTA
1299	JOCIELLY REGINA DAS NEVES PEDROSA	1.957,33	TRABALHISTA
1300	JOEL GONÇALO DE FREITAS OLIVEIRA	1.297,85	TRABALHISTA
1301	JOENIL MANOEL DA SILVA	1.959,32	TRABALHISTA
1302	JOILSON PEREIRA PEDROSO	1.629,14	TRABALHISTA
1303	JOILZE DE ARRUDA CAMPOS	783,08	TRABALHISTA
1304	JORGE LUIZ VIANNA CORREA	2.073,50	TRABALHISTA
1305	JORGE PEREIRA ARANTES	1.063,81	TRABALHISTA
1306	JOSE ADELTON DE MORAES	923,03	TRABALHISTA
1307	JOSE AMERICO GOMES DE AZEVEDO	1.673,17	TRABALHISTA
1308	JOSE AZEVEDO DA SILVA	2.420,63	TRABALHISTA
1309	JOSE DEQUIAS RIBEIRO	1.727,10	TRABALHISTA
1310	JOSE DOMINGOS SILVA DA LUZ	1.224,64	TRABALHISTA
1311	JOSE JUSTINO DA SILVA	1.125,96	TRABALHISTA
1312	JOSE LUIS ALVES DE OLIVEIRA	2.420,61	TRABALHISTA
1313	JOSE MANOEL DA SILVA	2.305,25	TRABALHISTA
1314	JOSE MARIA GONÇALVES	1.390,24	TRABALHISTA
1315	JOSE MARQUES FILHO	2.074,74	TRABALHISTA

1316	MARIA FELICIDADE PEREIRA NASCIMENTO	864,04	TRABALHISTA
1317	MARIA MADALENA DA SILVA	1.297,44	TRABALHISTA
1318	MARIA MILA DA SILVA	891,95	TRABALHISTA
1319	JUAREZ PEREIRA DA SILVA	2.027,28	TRABALHISTA
1320	JULIANA FERREIRA DE CAMPOS	2.420,35	TRABALHISTA
1321	JULIO ARCANJO DO ESPRITO SANTO	1.153,32	TRABALHISTA
1322	JULIO CESAR DA COSTA ALENCAR	1.351,24	TRABALHISTA
1323	JURACY DO NASCIMENTO	1.959,41	TRABALHISTA
1324	KELY CRISTINA SANTOS DE CARVALHO	1.657,36	TRABALHISTA
1325	KLEBER FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA	1.153,87	TRABALHISTA
1326	LEIZE MENDES DA SILVA	2.189,09	TRABALHISTA
1327	LHORAYNE LAURENIVEA SANTIAGO	620,00	TRABALHISTA
1328	LINDOLFO RIBEIRO LOPES NETO	547,38	TRABALHISTA
1329	LORISVALDO RIBEIRO	2.305,35	TRABALHISTA
1330	LORIVAL DOS SANTOS LIMA	1.513,76	TRABALHISTA
1331	LOURDES LOPES DE OLIVEIRA	1.011,13	TRABALHISTA
1332	LOURIVAL DA CUNHA	1.514,45	TRABALHISTA
1333	LOURIVALDO ALVES BRANDAO	1.152,65	TRABALHISTA
1334	LUCIANA YASSAKI FERNADES	1.422,39	TRABALHISTA
1335	LUCIENE PEREIRA SEBA	70,45	TRABALHISTA
1336	LUCIO VITORIO DA SILVA	1.080,19	TRABALHISTA
1337	LUIS CESAR ORDANO	657,74	TRABALHISTA
1338	LUIS MANOEL DA SILVA DIAS	1.691,78	TRABALHISTA
1339	LUIZ ANTONIO LEITE DE ARRUDA	1.441,30	TRABALHISTA
1340	LUIZ CORREA DE CASTRO	1.686,57	TRABALHISTA
1341	LUZENIL MITES PEREIRA	300,77	TRABALHISTA
1342	MADALENA SILVA DOS SANTOS	1.081,75	TRABALHISTA
1343	MANOEL ARAUJO NUNES	1.153,86	TRABALHISTA
1344	MANOEL ATILIO DE PINHO FILHO	1.778,59	TRABALHISTA
1345	MANOEL DOS SANTOS	1.613,68	TRABALHISTA
1346	MANOEL MESSIAS PEREIRA	1.726,65	TRABALHISTA
1347	MARCIO XAVIER DA SILVA	1.197,14	TRABALHISTA
1348	MARCO ANTONIO ALMEIDA	210,48	TRABALHISTA
1349	MARCOS ALEXANDRE DA SILVA	1.691,78	TRABALHISTA
1350	MARCOS ANTONIO DUARTE	922,50	TRABALHISTA
1351	MARCOS DA SOLEDADE FIGUEIREDO	1.130,15	TRABALHISTA
1352	MARCOS UDISON PEIXOTO DE OLIVEIRA	2.205,57	TRABALHISTA
1353	MARIA APARECIDA DE ABREU SILVA	1.841,89	TRABALHISTA
1354	MARIA APARECIDA DE FREITAS	1.168,27	TRABALHISTA
1355	MARIA DE LURDES ARAUJO	908,31	TRABALHISTA
1356	RUI TEIXEIRA PRACHEDES	1.341,37	TRABALHISTA
1357	SABINO MORAES DE SOUZA	1.441,39	TRABALHISTA
1358	SEBASTIAO DE SOUZA PAES	920,35	TRABALHISTA
1359	SERGIO SEBASTIAO LEITE	2.420,55	TRABALHISTA
1360	SIGRIDIANY RODRIGUES MATA	1.728,89	TRABALHISTA
1361	SILVANA ALVES FERREIRA	1.081,75	TRABALHISTA
1362	SILVANA BARBOSA SILVA	836,50	TRABALHISTA
1363	SILVIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	1.225,38	TRABALHISTA
1364	SILVIO SILVERIO GONÇALVES	360,42	TRABALHISTA
1365	SILVIO TORRES RIBEIRO	1.678,98	TRABALHISTA
1366	SUSAN KATE DA SILVA MODESTO	2.188,04	TRABALHISTA
1367	TANIA DE OLIVEIRA MENDES	1.081,43	TRABALHISTA
1368	TEREZINHA MARIA DA CRUZ	721,18	TRABALHISTA
1369	VALCIR NEVES CORREA	936,95	TRABALHISTA
1370	VALDECIR NEVES CORREA	2.329,89	TRABALHISTA
1371	VALDETE DE SOUZA PINHEIRO	649,06	TRABALHISTA
1372	VALDEVINA FERREIRA DOURADO	1.215,86	TRABALHISTA
1373	VALDINEI DOS SANTOS	1.152,53	TRABALHISTA
1374	VALDIR DE MORAES	1.308,85	TRABALHISTA
1375	VALDIR SOARES DA SILVA	1.606,80	TRABALHISTA
1376	VALFRIDO GONÇALVES DE FREITAS	2.028,02	TRABALHISTA
1377	VANDERLEI BARBOSA DE ALMEIDA	3.102,68	TRABALHISTA
1378	VANDERLEI DULINO DE MIRANDA	1.422,26	TRABALHISTA
1379	MARJALMA DIAS DE ALMEIDA	1.079,30	TRABALHISTA
1380	MARIO MARCIO DE PINHO	791,66	TRABALHISTA
1381	MARTINHO MARCIO PEREIRA	1.224,40	TRABALHISTA
1382	MAURA PATRICIA GARCIA	1.986,00	TRABALHISTA
1383	MEIRE RODRIGUES DA SILVA	378,96	TRABALHISTA
1384	MOACIR DAMIAO DE MIRANDA FILHO	1.051,61	TRABALHISTA
1385	MUJACY BOTELHO RODRIGUES	2.074,38	TRABALHISTA
1386	NELSON GABRIEL RODRIGUES	865,41	TRABALHISTA
1387	NILDO FERREIRA DE JESUS	2.305,35	TRABALHISTA
1388	NILDO SOARES DA SILVA	1.727,19	TRABALHISTA
1389	NILSON ANTONIO DA SILVA	792,03	TRABALHISTA
1390	NIVANIA CASTRO PEREIRA	1.050,90	TRABALHISTA
1391	ODAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.081,75	TRABALHISTA
1392	ODENIR SOUZA DIAS	1.513,37	TRABALHISTA
1393	ODNILNO NEVES DA PAZ	1.060,35	TRABALHISTA
1394	OLAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	2.419,35	TRABALHISTA
1395	ONESTINO BENO DO NASCIMENTO	689,14	TRABALHISTA
1396	ORIVALDO DE SÁ PEDROSO	366,01	TRABALHISTA
1397	OTACIANO CAMPOS DE OLIVEIRA	1.268,29	TRABALHISTA
1398	PAULO CESAR ALENCASTRO DE SÁ	2.277,89	TRABALHISTA
1399	PAULO GALDINO DA COSTA	1.209,89	TRABALHISTA
1400	PAULO PEREIRA DA SILVA	1.151,30	TRABALHISTA
1401	PAULO PEREIRA DE SOUZA	673,64	TRABALHISTA
1402	PAULO ROBERTO BRANDAO FILHO	2.651,15	TRABALHISTA
1403	PAULO ROBERTO DE LIMA	425,74	TRABALHISTA
1404	RAMAO BATISTA DA SILVA	1.576,45	TRABALHISTA
1405	REGINA DA SILVA	2.072,86	TRABALHISTA
1406	REGINALDO DOS SANTOS	937,53	TRABALHISTA
1407	REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	1.264,73	TRABALHISTA
1408	RENATO FERREIRA DA SILVA	2.074,42	TRABALHISTA
1409	RENATO VICENTE PEREIRA SANTOS	725,05	TRABALHISTA
1410	ROBERTO CARLOS SOARES	682,44	TRABALHISTA
1411	ROBERTO DE ANDRADE	1.729,02	TRABALHISTA
1412	ROBERTO ROCHA AMENDOLA	1.153,76	TRABALHISTA
1413	RODRIGO CEZAR FELFILI	900,86	TRABALHISTA
1414	RONEL JOSE DA SILVA	1.064,02	TRABALHISTA
1415	RONI ALVES RODRIGUES	1.276,32	TRABALHISTA



1416	ROSILEIDE DOS ANJOS FERREIRA	1.642,48	TRABALHISTA
1417	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	792,70	TRABALHISTA
1418	CLEIDEMAR DA SILVA	1.832,06	TRABALHISTA
1419	ELIOMAR FELIX DO NASCIMENTO	2.509,52	TRABALHISTA
1420	ENADIÉ CARLOS DE BRITO	1.361,00	TRABALHISTA
1421	GIDERVAL PEREIRA LOPES	1,46	TRABALHISTA
1422	GIOVANI DE OLIVEIRA COSTA	829,93	TRABALHISTA
1423	HERONIAS VIEIRA DOS ANJOS	535,00	TRABALHISTA
1424	INGRIDIANY RODRIGUES MATA	505,58	TRABALHISTA
1425	JOAO PEREIRA PRAÇA NETO	1.508,07	TRABALHISTA
1426	LEIZE MENDES DA SILVA	1.828,14	TRABALHISTA
1427	LUCILENE FERNANDES DA SILVA	621,00	TRABALHISTA
1428	MARIA JOSE SOARES DA SILVA	648,79	TRABALHISTA
1429	MAYCON LORENZO LIMA	1,46	TRABALHISTA
1430	QUITO WOLKER	1.269,22	TRABALHISTA
1431	SALVADOR RUFINO DA SILVA	2.418,96	TRABALHISTA
1432	VERGILIO DE ARRUDA FILHO	1.797,51	TRABALHISTA
1433	ADOLFO ANTONIO HOFFMANN	747,00	TRABALHISTA
1434	ADRIANA BATISTA MIRANDA DA SILVA	560,00	TRABALHISTA
1435	AGNALDO DE OLIVEIRA	416,00	TRABALHISTA
1436	ALCENTRO APARECIDO DE SOUZA	515,00	TRABALHISTA
1437	ALCIDES FAZIO	740,00	TRABALHISTA
1438	ALDECIR BECOSKI	1.071,00	TRABALHISTA
1439	VANDIR FERREIRA DE OLIVEIRA	1.225,85	TRABALHISTA
1440	VANIA EVANGELISTA DE SA	1.959,40	TRABALHISTA
1441	VANILZA DE SOUSA E SILVA	836,56	TRABALHISTA
1442	VERGILIO DE ARRUDA FILHO	1.225,32	TRABALHISTA
1443	VIDAL JOSE DA SILVA	745,00	TRABALHISTA
1444	VLADEMIR VIANNA CORREA	2.304,09	TRABALHISTA
1445	WAGNER SILVA CAMPOS	210,47	TRABALHISTA
1446	WALDIR DANIEL DA SILVA	1.844,19	TRABALHISTA
1447	WASHINGTON LUIZ ALVES VILELA	1.842,11	TRABALHISTA
1448	WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS	1.729,02	TRABALHISTA
1449	WEVERTON DAS CHAGAS FREITAS	1.749,75	TRABALHISTA
1450	WILSON CAMPOS ROZENDO	463,08	TRABALHISTA
1451	ZACARIAS SOARES DA SILVA	1.265,97	TRABALHISTA
1452	ZENILDO MORAES DE LIMA	2.626,91	TRABALHISTA
1453	ZILENE PIEDADE DA SILVA	1.573,61	TRABALHISTA
1454	ADEJAIR SOUZA MOREIRA	884,15	TRABALHISTA
1455	ADRIANA CARNEIRO DOS SANTOS	431,84	TRABALHISTA
1456	ANA CLAUDIA GOMES RODRIGUES	0,54	TRABALHISTA
1457	CLEITON DA SILVA AMORIM	435,00	TRABALHISTA
1458	CLEONICE ALEXANDRINA DE LIMA	462,00	TRABALHISTA
1459	CLOVIS VIEIRA DOS SANTOS	352,00	TRABALHISTA
1460	DANIEL DA SILVA CARNEIRO	945,00	TRABALHISTA
1461	DARCI GONÇALVES DE OLIVEIRA	925,00	TRABALHISTA
1462	DENICIO PAULO ROCHA	551,00	TRABALHISTA
1463	DILEUZA ZAN LINDVOLT	985,00	TRABALHISTA
1464	DILSON BARRROS DE SOUZA	362,00	TRABALHISTA
1465	DIONIZIO PEREIRA DA CRUZ NETO	500,00	TRABALHISTA
1466	EDILSON ALVES CAMARGO	530,00	TRABALHISTA
1467	EDILSON DE OLIVEIRA CAMPOS	377,00	TRABALHISTA
1468	ELCEDILIO ALVES DOMINGUES	475,00	TRABALHISTA
1469	ELIO BRACHIVOGEL	850,00	TRABALHISTA
1470	ELIZEU GONÇALVES DE OLIVEIRA	335,00	TRABALHISTA
1471	EUCLIDES SANTANA CAVASSANI	747,00	TRABALHISTA
1472	EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA	315,00	TRABALHISTA
1473	FABRICIO JUSTINO DE SOUZA	475,00	TRABALHISTA
1474	FLORAVANTE VARGAS	885,00	TRABALHISTA
1475	FRANCISCO BARBOSA LOBATO	745,00	TRABALHISTA
1476	GENIVALDO LOPES DOS SANTOS	865,00	TRABALHISTA
1477	GERVAZIO HURTADO	345,00	TRABALHISTA
1478	GRIMALDO BALDEZ DA SILVA	807,00	TRABALHISTA
1479	HELDER BATTISTON	1.130,00	TRABALHISTA
1480	ILSO FRANCISCO PRATES	55,00	TRABALHISTA
1481	ILSON PEREIRA DAVID	500,00	TRABALHISTA
1482	IRENE ALVES JACOBSEN	896,00	TRABALHISTA
1483	IVETE FILSMINO DA SILVA	332,00	TRABALHISTA
1484	IZAC JOAQUIM DA SILVA	350,00	TRABALHISTA
1485	IZAIAS GONÇALVES ADELINO	1.095,00	TRABALHISTA
1486	JACI ALVES DO NASCIMENTO	510,00	TRABALHISTA
1487	JARI TADEO DAVALO	615,00	TRABALHISTA
1488	JEAN MAIA ESCOBAR	1.167,00	TRABALHISTA
1489	JESSE GOMES DA SILVA	620,00	TRABALHISTA
1490	JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA	535,00	TRABALHISTA
1491	JOAO CARLOS DE SOUZA	20,00	TRABALHISTA
1492	JOAO EDIS JORDAO	535,00	TRABALHISTA
1493	JOAREZ BATISTA FERREIRA	970,00	TRABALHISTA
1494	JORGE PINHEIRO BATISTA	770,00	TRABALHISTA
1495	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	570,00	TRABALHISTA
1496	JOSE CARLOS RODRIGUES	1.030,00	TRABALHISTA
1497	JOSE FERREIRA FILHO	1.040,00	TRABALHISTA
1498	VALDEIR DOS SANTOS SOUZA	1.070,00	TRABALHISTA
1499	ALEXANDER FARIA MURTADO	535,00	TRABALHISTA
1500	ALISSON KICLER COSTA SAQUETTA	310,00	TRABALHISTA
1501	AMARILDO DE SOUZA FLORES	2.754,43	TRABALHISTA
1502	AMAURI APARECIDO DE CARVALHO MOREIRA	106,00	TRABALHISTA
1503	ANIZIO DOS SANTOS TONDATI	1.130,00	TRABALHISTA
1504	ANTONIO DE AMORIM JUNIOR	1.090,00	TRABALHISTA
1505	APARECIDA CONSTANTINO FERREIRA	855,00	TRABALHISTA
1506	APARECIDO DE JESUS SOUZA	316,00	TRABALHISTA
1507	ARI MOREIRA GARCIA	745,00	TRABALHISTA
1508	AVELINO PEREIRA DE SOUZA	206,00	TRABALHISTA
1509	BRAZ NUNES DE SOUZA	1.015,00	TRABALHISTA
1510	CELESTINA DOS SANTOS	820,00	TRABALHISTA
1511	CERVALINA DE SOUZA FERREIRA	376,00	TRABALHISTA
1512	CEZAR BENTO DA SILVA	440,00	TRABALHISTA
1513	CICERO PROCÓPIO DOS SANTOS	862,00	TRABALHISTA
1514	CLAudemir FERNANDES	765,00	TRABALHISTA
1515	CLAudemir NUNES DE QUEIROZ	770,00	TRABALHISTA

1516	CLAUDINEZ DE OLIVEIRA	27,00	TRABALHISTA
1517	CLEBER APARECIDO DE BARROS	365,00	TRABALHISTA
1518	JOSE WALTER SANTOS	345,00	TRABALHISTA
1519	JUNIOR JOSE ALVES	781,00	TRABALHISTA
1520	JURANDI RAMOS DOS SANTOS	402,00	TRABALHISTA
1521	LAURO ALVES GONÇALVES	910,00	TRABALHISTA
1522	LENIR GONÇALVES FERREIRA	460,00	TRABALHISTA
1523	LEONEL BUENO	386,00	TRABALHISTA
1524	LEONIDAS BISPO DA SILVA	481,00	TRABALHISTA
1525	LUIS CARLOS ZAROCHISKI	707,00	TRABALHISTA
1526	LUIZ DELCIO JOAQUIM	345,00	TRABALHISTA
1527	LUIZ DONIZETTI	1.121,00	TRABALHISTA
1528	LUIZ ROBERTO LAVARDA	430,00	TRABALHISTA
1529	LUIZ RODRIGUES DANTAS	1.337,14	TRABALHISTA
1530	MANOEL DE JESUS SILVA SANTOS	565,00	TRABALHISTA
1531	MARCIO ROGERIO CARDOSO	972,00	TRABALHISTA
1532	MARCOS ANTONIO PAIXAO LEMES	995,00	TRABALHISTA
1533	MARIA RAMOS DE JESUS	717,00	TRABALHISTA
1534	MAURICIO ALVES GONÇALVES	382,00	TRABALHISTA
1535	MAURO RODRIGUES DE SOUZA	181,00	TRABALHISTA
1536	MOIZES FERNANDES	715,00	TRABALHISTA
1537	NATAL RODRIGUES DA SILVA	340,00	TRABALHISTA
1538	NATANAEL CAMILO DE SOUZA	631,00	TRABALHISTA
1539	NEITON DOS SANTOS	567,00	TRABALHISTA
1540	NERCISA CONCEICAO DE CARVALHO	815,00	TRABALHISTA
1541	NEUZA FERNANDES RIBEIRO	355,00	TRABALHISTA
1542	NIVALDO RODRIGUES TEIXEIRA	422,00	TRABALHISTA
1543	OLENIR BARBOSA DA SILVA	1.117,00	TRABALHISTA
1544	OZEIAS DA SILVA	765,00	TRABALHISTA
1545	PEDRO LIMA	607,00	TRABALHISTA
1546	ROBERTO MOACIR VERNILLE	1.022,00	TRABALHISTA
1547	RONALDO BRANDAO DE OLIVEIRA	660,00	TRABALHISTA
1548	RONALDO DOS SANTOS	415,00	TRABALHISTA
1549	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	400,00	TRABALHISTA
1550	ROSECLEIA JOSE PESTANA SANTOS	340,00	TRABALHISTA
1551	SEBASTIAO PRUDENCIO DE SOUZA	196,00	TRABALHISTA
1552	SEVERINO LUIZ DE LIMA	1.110,00	TRABALHISTA
1553	SILAS EMIDIO DA SILVA	925,00	TRABALHISTA
1554	SILVANO SOUZA DE ALMEIDA	1.538,20	TRABALHISTA
1555	SOLANGE FATIMA GOES	410,00	TRABALHISTA
1556	SONIA PARARECIDA DA LUZ	335,00	TRABALHISTA
1557	VALDECIR BRINDAROLLI	330,00	TRABALHISTA
1558	VALDEIR DE DEUS CORREA	775,00	TRABALHISTA
1559	VALDEMIR DA SILVA CAVASSANI	465,00	TRABALHISTA
1560	VALDINEY FERREIRA ZANZARINI	431,00	TRABALHISTA
1561	VALDIR GALDINO DA SILVA	1.031,00	TRABALHISTA
1562	VALDOMIRO CASSIANO	475,00	TRABALHISTA
1563	VALDOMIRO SOARES DE ANDRADE	1.110,00	TRABALHISTA
1564	VALMIR SOUZA LIMA	942,00	TRABALHISTA
1565	VILMAR GUIMARAES DE CASTRO	822,00	TRABALHISTA
1566	VILSON CHAVES VIEIRA	885,00	TRABALHISTA
1567	WANDERLEI DOS REIS LOPES	757,00	TRABALHISTA
1568	WILSON VIANA DUTRA	896,00	TRABALHISTA
1569	WOXITON QUEIROZ FERREIRA	882,00	TRABALHISTA
1570	AILTON SOUZA DE ARAUJO	442,00	TRABALHISTA
1571	ALDEMIRO FUMAGALLI	490,00	TRABALHISTA
1572	APARECIDO OLIVEIRA COSTA	960,00	TRABALHISTA
1573	ARNALDO DE OLIVEIRA SOARES	462,00	TRABALHISTA
1574	AYRTON GUIMARAES DE CASTRO	410,00	TRABALHISTA
1575	EDSON ANTONIO FERREIRA	832,00	TRABALHISTA
1576	GLEICILENE DOS SANTOS SILVA	361,00	TRABALHISTA
1577	PAULO JOSE SEMBAY	390,00	TRABALHISTA
1578	VALDINEY RODRIGUES DANTA	431,00	TRABALHISTA
1579	VIAN FREIOS E PEÇAS DIESEL LTDA	8.641,73	QUIROGRAFARIO
1580	FREAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	12.300,00	QUIROGRAFARIO
1581	BANCO ITAU S/A	169.872,12	QUIROGRAFARIO
1582	CAIADO PNEUS LTDA	79.194,79	QUIROGRAFARIO
1583	COMERCIO DE MOLAS MATO GROSSO	9.320,54	QUIROGRAFARIO
1584	CUIABA AUTO ONIBUS LTDA	17.947,45	QUIROGRAFARIO
1585	F L BRASIL S A	20.706,67	QUIROGRAFARIO
1586	FORMULARIOS PILOTO LTDA	2.975,00	QUIROGRAFARIO
1587	MARCOPOLO SA	21.853,94	QUIROGRAFARIO
1588	POLIEÇAS COM IMPREPRESSO LTDA	95.195,25	QUIROGRAFARIO
1589	RECAUCHUTADORA DE PNEUS SÃO PAULO	51.688,00	QUIROGRAFARIO
1590	SHARK AUTOMOTIVE DIST DE PEÇAS	9.171,93	QUIROGRAFARIO
1591	TURBO MULLER COM PEÇAS E TURBINAS	5.634,50	QUIROGRAFARIO
1592	VALIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.200,00	QUIROGRAFARIO
1593	RENOVADORA DE PNEUS CUIABANA	35.102,00	QUIROGRAFARIO
1594	PAULO DENYS MONTEIRO RÓDER	18.643,02	QUIROGRAFARIO
1595	JOSÉ MARIA DE SOUZA	24.279,09	QUIROGRAFARIO
1596	CUIABÁ DIESEL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS	109.352,60	QUIROGRAFARIO
1597	ARAMIS MELO FRANCO	7.180,86	QUIROGRAFARIO
1598	LUIZ BALBINO DA SILVA	1.919,43	QUIROGRAFARIO
1599	DENICE SANTIAGO PETRONI	511,68	QUIROGRAFARIO
1600	CARLOS RENATO LEITE SALEMA	257,27	QUIROGRAFARIO
1601	NANCY DE ARAUJO COLMAN	1.236,29	QUIROGRAFARIO
1602	ISABEL GUARIM	376,73	QUIROGRAFARIO
		23.203.500,80	

## VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE CUIABÁ  
 QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL  
 JUIZ(A): CELIA REGINA VIDOTTI  
 ESCRIVÃO(A): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA  
 EXPEDIENTE: 2007/21  
 PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO  
 26542 - 1999 / 908.  
 AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO



RÉU(S): MÁRCIO PETTER GARCEZ DOS SANTOS  
 RÉU(S): REGINALDO COUTO LEMES  
 RÉU(S): CARLOS ALEXANDRE SOARES  
 ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES - OAB/MT 6656  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL  
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. CARLINHOS BATISTA TELES - OAB/MT 6.656, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 12/JUNHO/2007, ÀS 14:40 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 908/1999.

**PROCESSOS COM SENTENÇA**

**62152 - 2004 \ 198.**  
 AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PAULO EDUARDO DE MORAES VITAL  
 ADVOGADO: DUARTE JOSÉ DO COUTO JUNIOR - OAB/MT 8.051-A  
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
 PRAZO: 90 DIAS  
 AUTOS Nº 2004/198.  
 ESPÉCIE: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA  
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): PAULO EDUARDO DE MORAES VITAL  
 INTIMANDO: RÉU(S): PAULO EDUARDO DE MORAES VITAL FILIAÇÃO: LEONIL TAQUES VITAL E REGINA FÁTIMA DE MORAES VITAL, DATA DE NASCIMENTO: 22/7/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CASADO(A), GARÇOM, ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 247-B, BAIRRO: CIDADE VERDE, CIDADE: CUIABÁ-MT  
 FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA MENCIONADOS DA R. SENTENÇA DE FLS.108/115, PROLATADA EM 05/10/2006, QUE JULGOU PROCEDENTE A DENÚNCIA E, POR CONSEQUÊNCIA CONDENO PAULO EDUARDO DE MORAES VITAL, INEXISTEM CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO, OU OUTROS MOTIVOS QUE POSSAM INFLUENCIAR NA FIXAÇÃO DA PENA, A QUAL TORNO DEFINITIVA EM DOIS (02) ANOS DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE DEZ (10) DIAS-MULTA. ESTABELEÇO INICIALMENTE O REGIME ABERTO, PARA O CUMPRIMENTO DA PENA, DE ACORDO COM O ARTIGO 33, § 2º, "C", DO CÓDIGO PENAL.

RESUMO DA INICIAL:  
 DECISÃO/DESPACHO: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA E, POR CONSEQUÊNCIA CONDENO PAULO EDUARDO DE MORAES VITAL, BRASILEIRO, CASADO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, NASCIDO EM CUIABÁ/MT, AOS 22/07/1983, FILHO DE LEONIL TAQUES VITAL E REGINA FÁTIMA DE MORAES VITAL, RESIDENTE NA AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS, N. 247, BAIRRO CIDADE VERDE, NESTA CAPITAL, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 14, DA LEI 10.826/2003 A PENA COMINADA PARA O DELITO DE PORTE ILEGAL É DE DOIS (02) A QUATRO (04) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA EM FACE DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA PASSO A CONSIDERAR AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PREVISTAS NO ARTIGO 59 DO CÓDIGO PENAL COMO CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PREPONDERANTES, VERIFICA-SE QUE O RÉU TINHA PLENA CONSCIÊNCIA DA ILICITUDE DO FATO E AINDA ASSIM, OPTOU POR CONSUMAR O ILÍCITO, PORTANDO UMA ARMA DE FOGO EM VIA PÚBLICA, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO LEGAL, SENDO-LHE EXIGÍVEL CONDUTA ABSOLUTAMENTE DIVERSA. NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER ESTUDO SOBRE SUA PERSONALIDADE E SUA CONDUTA NO MEIO SOCIAL. O RÉU É PRIMÁRIO E NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS, CONFORME SE VERIFICA PELA CERTIDÃO DE FLS. 96 AS CONSEQUÊNCIAS DO DELITO NÃO FORAM GRAVES, POIS NÃO HOUVE EMPREGO DE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA À PESSOA, COM A APREENSÃO DA ARMA, IMPEDIU-SE QUE ESTA CONTINUASSE EM CIRCULAÇÃO, DE FORMA LEGAL, PROPICIANDO A PRÁTICA DE OUTROS DELITOS COM ESTAS CONSIDERAÇÕES, ESTABELEÇO A PENA-BASE DE DOIS (02) ANOS DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE DEZ (10) DIAS-MULTA RECONHEÇO A OCORRÊNCIA DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, PORÉM, DEIXO DE APLICÁ-LA, EFETIVAMENTE, UMA VEZ QUE A PENA-BASE JÁ SE ENCONTRA NO MÍNIMO LEGAL, E, CONFORME PACÍFICO ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE NÃO PODE DIMINUIR A PENA AQUEM DO MÍNIMO FIXADO, ABSTRATAMENTE, NO TIPO PENAL NÃO EXISTEM CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES INEXISTEM CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO, OU OUTROS MOTIVOS QUE POSSAM INFLUENCIAR NA FIXAÇÃO DA PENA, A QUAL TORNO DEFINITIVA EM DOIS (02) ANOS DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE DEZ (10) DIAS-MULTA ESTABELEÇO INICIALMENTE O REGIME ABERTO, PARA O CUMPRIMENTO DA PENA, DE ACORDO COM O ARTIGO 33, § 2º, "C", DO CÓDIGO PENAL. ATENTA A MODERNA ORIENTAÇÃO DO DIREITO PENAL BRASILEIRO, QUE RESTRINGE A EXECUÇÃO DA PENA NA FORMA DE RECLUSÃO OU DETENÇÃO APENAS, PARA OS CASOS EM QUE HAJA VIOLÊNCIA OU QUE, DADA AS PECULIARIDADES DO AGENTE, RECLAME UMA REPREENSÃO MAIS DRÁSTICA, VERIFICO QUE NO CASO VERTEENTE, O RÉU NÃO É REINCIDENTE E A PENA APLICADA NÃO EXCEDE A QUATRO ANOS; O CRIME FOI PRATICADO SEM EMPREGO DE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA, BEM COMO A CULPABILIDADE, OS ANTECEDENTES, OS MOTIVOS E AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME INDICAM QUE A SUBSTITUIÇÃO É SUFICIENTE DESTA FORMA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 44, § 2º, IN FINE C/C ART. 59, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, FAÇO A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA AO RÉU, POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA DURANTE O PERÍODO DA PENA IMPOSTA, NA FORMA DO ARTIGO 46 E PARÁGRAFOS E ARTIGO 48 E PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. A ENTIDADE A SER BENEFICIADA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER DETERMINADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E AS APTIDÕES DO REDUCANDO. CONSIGNO, POR OPORTUNO, QUE A PENA RESTRITIVA IMPOSTA AO RÉU PODERÁ SER CONVERTIDA EM PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO § 4º, DO ART. 44, DO CÓDIGO PENAL, FIXO A PENA PECUNIÁRIA, NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, À BASE DE UM TRIGÉSIMO (1/30) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, ATUALIZADOS PELA CORREÇÃO MONETÁRIA, DE ACORDO COM OS ÍNDICES UTILIZADOS PELA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. DEIXO DE CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, UMA VEZ QUE A SUA DEFESA FOI PROMOVIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. INTIMEM-SE, PESSOALMENTE, O RÉU, O SEU DEFENSOR E O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRECLUSA A VIA RECURSAL. COMUNIQUE-SE AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E À DELEGACIA DE ORIGEM, PARA OS FINS PERTINENTES E LANCE-SE O NOME DO RÉU NO "ROL DOS CULPADOS". PROCEDAM-SE OS CÁLCULOS NECESSÁRIOS E EXPEÇA-SE A GUIA DE EXECUÇÃO, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA À CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS, ONDE SERÁ REALIZADA A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA. DECLARO A PERDA DA ARMA DA ARMA APREENHIDA NESTES AUTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, DA LEI N.º 10.826/2003, A QUAL DEVERÁ SER ENCAMINHADA AO EXÉRCITO PARA DESTRUÇÃO. NÃO HAVENDO MAIS PENDÊNCIAS, PROCEDAM-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DÉBORAH - ESTAGIÁRIA, DIGITEI.  
 CUIABÁ - MT, 24 DE ABRIL DE 2007.  
 ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA  
 ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA 226/04

**PROCESSOS COM AUDIÊNCIA**

**80448 - 2006 \ 126.**  
 AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): AUGUSTO ALEXANDRE DE BARROS SANTA RITA  
 ADVOGADO: ODILSON DAS NEVES GRAUS JUNIOR  
 INTIMAÇÃO: DO ADVOGADO DR. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA E/OU DR. ODILSON N. GRAUZ, A COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª V. CRIMINAL DA CAPITAL, NO PRÓXIMO DIA 09/05/07, ÀS 15:00, A

FIM DE PARTICIPAREM DE AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA.

COMARCA DE CUIABÁ  
 DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL  
 JUIZ: ADILSON POLEGATO DE FREITAS  
 ESCRIVÃ: ADIENIR G. DE MOURA E SILVA  
 BOLETIM: 23/2007

**PROCESSOS COM AUDIÊNCIA**

**76625 - 2005 \ 142.**  
 AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): VALDIMAR DA SILVA MATOS  
 RÉU(S): WALDIR PADILHA DE OLIVEIRA  
 RÉU(S): JOSÉ MARIA DA COSTA ALVES  
 RÉU(S): EDINEI PEREIRA DE ARRUDA  
 RÉU(S): RODRIGO ALVES GALIANO

ADVOGADO: ELIDIA PENHA GONÇALVES -OAB/MT 2886-A  
 ADVOGADO: ALCENOR ALVES DE SOUZA - OAB/MT 3.670-A  
 ADVOGADO: EDSON PACHECO DE REZENDE - OAB/MT 3244  
 ADVOGADO: ALBERTO GONÇALVES - OAB/MT 2711-A

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DOS RÉUS ACIMA MENCIONADOS, DRA. ELIDIA PENHA GONÇALVES, DR. ALCENOR ALVES DE SOUZA, DR. EDSON PACHECO DE REZENDE E DR. ALBERTO GONÇALVES A COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 27 DE JUNHO DE 2007 ÀS 15:30 HORAS.**

**71125 - 2005 \ 82.**  
 AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): NILSON DO CARMO DA SILVA  
 ADVOGADO: ALEXANDRE IVAN HOUKLEF - OAB/MT 6.703

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ACIMA MENCIONADO, DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 18 DE JUNHO DE 2007 ÀS 15:30 HORAS.**

**30204 - 2001 \ 27.**  
 AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): JOSE DE JESUS RODRIGUES  
 ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO - OAB/MT 3.330

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ACIMA MENCIONADO, DR. ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 19 DE JUNHO DE 2007 ÀS 15:00 HORAS.**

**79082 - 2006 \ 12.**  
 AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: JOSÉ ISRAEL DE OLIVEIRA - OAB/MT 8.150

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ACIMA MENCIONADO, DR. JOSÉ ISRAEL DE OLIVEIRA A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 4 DE JUNHO DE 2007 ÀS 15:30 HORAS.**

**33511 - 2003 \ 52.**  
 AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): HERALDO BARBOSA DA SILVA  
 ADVOGADO: LEONICIO DOS REIS SALES - OAB/MT 5.896

ADVOGADO: CLEBER CALIXTO DA SILVA - OAB/MT 7.972-B  
 FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO RÉU ACIMA MENCIONADO, DR. LEONÍCIO DOS REIS SALES E DR. CLEBER CALIXTO DA SILVA A COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIREM SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 27 DE JUNHO DE 2007 ÀS 15:30 HORAS.**

**70679 - 2005 \ 72.**  
 AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO  
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): IRIO DIAS DE MORAES  
 ADVOGADO: ZOROASTRO C. TEIXEIRA - OAB/MT 743

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ACIMA MENCIONADO, DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR SEU CONSTITUINTE EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO **DIA 23 DE MAIO DE 2007 ÀS 15:00 HORAS.**

CUIABÁ-MT, 27 DE ABRIL DE 2007

ADIENIR G. DE MOURA E SILVA  
 ESCRIVÃ JUDICIAL  
 PORT. Nº 03/2003

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE CUIABÁ - MT  
 JUÍZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO  
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2006/48.  
 ESPÉCIE: CP-Homicídio Qualificado  
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU(S): JOÃO PAULO GOMES DOS SANTOS  
 CITANDO: Réu(s): João Paulo Gomes dos Santos, vulgo "Binho", Filiação: João Daniel dos Santos e Marineide Gomes dos Santos, data de nascimento: 3/7/1978, brasileiro(a), natural de Petrolina-PE, solteiro(a), vendedor.

FINALIDADE: Citação do acusado acima mencionado para se defender da Ação Penal nº 2006/48, Cód. 88494, proposta pelo Ministério Público, por violação do artigo 121, § 2º, IV, do Código Penal, bem como intimá-lo a comparecer perante este Juízo no **dia 19 de junho de 2007 às 13:00 horas**, devidamente acompanhado de seu advogado, caso já o tenha constituído, ao reverso ser-lhe-á nomeado defensor público ou dativo, a fim de ser submetido a interrogatório, sob pena de revelia.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos,...

- 1- Proceda-se a citação do acusado por edital.
- 2- Assinalo o dia 19/06/07 às 13:00 horas para seu interrogatório.
- 3- Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MGN, digitei.

Cuiabá - MT, 27 de abril de 2007.  
 Adienir G. de Moura e Silva  
 ESCRIVÃ Judicial  
 Port. nº 03/2003

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**  
**VARAS CÍVEIS**

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
 TERCEIRA VARA CÍVEL  
 JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA  
 ESCRIVÃO(Ã): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA  
 EXPEDIENTE: 2007/29  
 PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES  
**39778 - 2001 \ 176.**  
 AÇÃO: EXECUÇÃO.  
 REQUERENTE: ABADIR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS E PEÇAS LTD  
 ADVOGADO: OTHON FIALHO BLESSMANN  
 REQUERIDO(A): ENIO ZULLI



ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO: NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA  
ADVOGADO: DR. PAULO SERGIO DAUFENBACH  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. FACE O ADVENTO DA LEI FEDERAL Nº 11.382/2006, AACRESCENTAR O §4º AO ART. 652 DO CPC, E CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DA EFICÁCIA IMEDIATA DAS NORMAS PROCESSUAIS E DA EFETIVIDADE DO PROCESSO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ACERCA DA PENHORA EFETIVADA NOS AUTOS (FLS. 84) E DO DESPACHO DE FLS. 118, ATRÁVES DE SEU I. ADVOGADO CONSTITUÍDO ÀS FLS. 46/48, A PARTIR DE QUANDO FLUIRÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OFERTAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CONSIDERANDO QUE, IN CASU, A CITAÇÃO SE EFETIVOU HA MUITO, TORNANDO INVIÁVEL A APLICAÇÃO DA NOVEL REGRA ESTAMPADA NO 738 DO CPC.2. AS PROVIDÊNCIAS. INTIMEM-SE. AGDO PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$17,47 REAIS BANCO DO BRASIL AG.2764-2 C.11850-8.

**103447 - 2006 \ 548.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO  
REQUERIDO(A): CARMELITA DE OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 33), PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2. JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM CONDENADA DA VERBA HONORÁRIA A VISTA DE INSUBSISTIR CONTENCIOSIDADE. 3. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

**103903 - 2007 \ 5.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO  
REQUERIDO(A): DANIEL BERTOLLO  
INTIMAÇÃO: RESUME DE SENTENÇA: VISTOS ETC., 6. POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL DA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO CONTRA TATIELY MOYA DUARTE, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, E CONSOLIDANDO A PROPRIEDADE E POSSE PLENA NAS MÃOS DA AUTORA, AUTORIZADO-A, DESDE JÁ, PROCEDER À ALIENAÇÃO DO VEÍCULO A TERCEIROS. EM CONSEQUÊNCIA, LIBERAMOS O DEPOSITÁRIO FIEL NOMEADO PELO JUÍZO DOS ENCARGOS QUE LHE FORAM ATRIBUÍDOS. 7. POR ÚLTIMO, CONDENO O REQUERIDO A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), ATENTO AOS DITAMES DO §4º, ART. 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC. 8. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

**98786 - 2006 \ 382.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO OURINVEST S/A  
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO  
REQUERIDO(A): JOSUE ALMEIDA ASSIS  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 24), PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2. JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM CONDENADA DA VERBA HONORÁRIA A VISTA DE INSUBSISTIR CONTENCIOSIDADE. 3. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

**104578 - 2007 \ 124.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO SAFRA S.A  
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
REQUERIDO(A): ELIZANGELA DELAVI  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 31 E 32), PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2. JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM CONDENADA DA VERBA HONORÁRIA A VISTA DE INSUBSISTIR CONTENCIOSIDADE. 3. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

**103111 - 2006 \ 529.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO  
REQUERIDO(A): SILVIA DE ARRUDA  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 36 E 37), PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2. JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM CONDENADA DA VERBA HONORÁRIA A VISTA DE INSUBSISTIR CONTENCIOSIDADE. 3. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

**97363 - 2006 \ 326.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO SAFRA S.A  
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
REQUERIDO(A): SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO TELE BORBA LTDA  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 52 E 53), PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2. JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM CONDENADA DA VERBA HONORÁRIA A VISTA DE INSUBSISTIR CONTENCIOSIDADE. 3. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

**92605 - 2006 \ 106.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): TATIELY MOYA DUARTE  
INTIMAÇÃO: RESUMO DE SENTENÇA: VISTOS ETC., 6. POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL DA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR BANCO FINASA S/A CONTRA TATIELY MOYA DUARTE, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, E CONSOLIDANDO A PROPRIEDADE E POSSE PLENA NAS MÃOS DO AUTOR, AUTORIZADO-O, DESDE JÁ, PROCEDER À ALIENAÇÃO DO VEÍCULO A TERCEIROS. EM CONSEQUÊNCIA, LIBERAMOS O DEPOSITÁRIO FIEL NOMEADO PELO JUÍZO DOS ENCARGOS QUE LHE FORAM ATRIBUÍDOS. 7. POR ÚLTIMO, CONDENO A REQUERIDA A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), ATENTO AOS DITAMES DO §4º, ART. 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC. 8. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

**97989 - 2006 \ 352.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: REAL & CIA LTDA  
ADVOGADO: HUMBERTO SAVIO ABUSSAFI FIGUEIRÓ  
ADVOGADO: CASSIA REGINA ATTILIO BARBOSA GARCIA  
REQUERIDO(A): DISPROVET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 103), PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2. JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM CONDENADA DA VERBA HONORÁRIA A VISTA DE INSUBSISTIR CONTENCIOSIDADE. 3. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**19319 - 1994 \ 410.**

AÇÃO:  
AUTOR(A): ROLIM RIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA  
ADVOGADO: DORALINA MARIANO DA SILVA  
ADVOGADO: CÉSAR AUGUSTO DA SILVA SERRANO  
REQUERIDO(A): TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
INTIMAÇÃO: AGDO AUTOR PAGAR CUSTAS REFERENTES A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

**97734 - 2006 \ 340.**

AÇÃO: DEPÓSITO  
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A  
ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
REQUERIDO(A): RADAMES ALVES

INTIMAÇÃO: AGDO PARTE AUTORA PAGAR CUSTAS COMPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 122,76 REAIS.

**104075 - 2007 \ 9.**

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA  
REQUERENTE: ELCIO GEMINIANO MATOS  
ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS  
ADVOGADO: FABIO ALVES DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): CLAUDIO RINALDI  
INTIMAÇÃO: AGDO PARTE AUTORA RETIRAR EDITAL PARA DEVIDA PUBLICAÇÃO.  
**58426 - 2003 \ 130.**  
AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
ADVOGADO: LUIZ A MOOJEN RAMOS  
ADVOGADO: ELIZETE A RAMOS  
ADVOGADO: MARILAINE PINHEIRO DE MELLO  
REQUERIDO(A): SERGIO ANTONIO DE MAMAM  
INTIMAÇÃO: RESUMO... 4. POSTO ISSO, DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO E ORDENO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS PARA A REDISTRIBUIÇÃO A UMA DAS MERITÍSSIMAS VARAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CUIABÁ-MT., APÓS AS ANOTAÇÕES NOS REGISTROS DO FEITO. INTIMEM-SE.

**107736 - 2007 \ 163.**

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO  
REQUERENTE: ESPOLIO DE OSMINDO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: ELBIO GONZALES  
REQUERIDO(A): ORIENTE DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA  
REQUERIDO(A): JOSÉ FRANCISCO FORTUNATO  
INTIMAÇÃO: AGDO PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 80,49 REAIS BANCO DO BRASIL AG.2764-2 C.11850-8.

**107779 - 2007 \ 162.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: PACHECO COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP  
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIC  
REQUERIDO(A): INDÚSTRIA DE CALÇADOS JOSEFINE - MATEUS ROCHA CAMPOS - ME  
INTIMAÇÃO: RESUMO... 8. TOME-SE POR TERMO A CAUÇÃO REAL OFERTADA, DEVENDO O AUTOR, ANTES, APORTAR AS AUTOS, EM VINTE E HORAS (24H), CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL OFERECIDO EM GARANTIA, A FIM DE COMPROVAR A PROPRIEDADE DO BEM E DE ESTAR ELE LIVRE E DESEMBARACADO DE QUALQUER ÔNUS, ALÉM DE APRESENTAR, NO MESMO PRAZO, AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA CONCEDIDA.

**103295 - 2006 \ 539.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): ADONILDO ANTONIO DE LIMA  
INTIMAÇÃO: AGDO PARTE AUTORA PAGAR CUSTAS DE DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA.

**94399 - 2006 \ 187.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A  
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE  
REQUERIDO(A): NATANAEL ALMEI DE ASSIS  
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

**106423 - 2007 \ 109.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): BENEDITA BOM CONSELHO DE ASSIS  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. O DOCUMENTO ACOSTADO À FLS. 11 INDICA APENAS QUE A NOTIFICAÇÃO APENAS FOI EXPEDIDA AO SEU DESTINATÁRIO, NÃO COMPROVANDO, PELO MENOS POR ORA, A SUA ENTREGA. CONTRARIANDO, A ESTE RESPEITO, O PRONUNCIAMENTO DO EGREGIO 2º TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL, ATRÁVES DO EMENÁRIO Nº 04/99 PUBLICADO NO BOLETIM DA AASP Nº 2105 DE 03 A 09 DE MAIO DE 1999. P. 01: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DEPÓSITO COMPROVAÇÃO DA MORA NOTIFICAÇÃO. BASTA A EXPEDIÇÃO DE CARTA REGISTRADA POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO COMPETENTES, SENDO DESNECESSÁRIA A PROVA DO RECEBIMENTO POR PARTE DO DESTINATÁRIO, BASTANDO SUA EFETIVA ENTREGA NO SEU ENDEREÇO (2º TACIVIL AP. SIVER. 530.118 12º CFM. REL. JUIZ RIBEIRO DA SILVA J. 24.09.1998). 2. POSTO ISSO, ORDENO VENHA A AUTORA COMPROVAR A SUBSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA, COM VISTAS AO PROCESSAMENTO DESTA DEMANDA, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC PAR. ÚN., ART. 284). 3. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, RETORNEM-SE PARA EXAME. INTIMEM-SE. VÁZEA GRANDE-MT., EM 21 DE MARÇO DE 2007.  
JUIZ DE DIREITO MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA - EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

**93809 - 2006 \ 156.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A  
ADVOGADO: RICARDO GAZZI  
REQUERIDO(A): ENIOEL GOMES FONSECA DE OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: AGDO PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO NO VALOR DE R\$ 36,19 BANCO DO BRASIL AG.2764-2 C. 11850-8.

**99904 - 2006 \ 428.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): ELENA DOS SANTOS  
INTIMAÇÃO: AGDO PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 20,59 BANCO DO BRASIL AG. 2764-2 C. 11850-8.

**105009 - 2007 \ 47.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR  
REQUERENTE: JACI MARIA OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES  
REQUERIDO(A): HOSANA DA SILVA LTDA - ME  
REQUERIDO(A): CANTORIO DE PROTESTO E TÍTULO 4º  
INTIMAÇÃO: RESUMO DE DECISÃO: VISTOS... ANTE AS RAZÕES E FUNDAMENTOS GRAFADOS EM LINHAS PRÉTERITAS, INDEFIRO A MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PARA DETERMINAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO NA FORMA DO ART. 802/CPC, PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTESTAÇÃO COM A INDICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR. CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR, ART. 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE. VÁZEA GRANDE, 06 DE JANEIRO DE 2006. ONIVALDO BUDNY - JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

**107688 - 2007 \ 165.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
REQUERIDO(A): CLOVIS GADENZ  
INTIMAÇÃO: AGDO PARTE AUTORA PAGAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO NO VALOR DE R\$ 17,47 REAIS BANCO DO BRASIL AG.2764-2 C.11850-8.

**COMARCA DE VÁZEA GRANDE**

**TERCEIRA VARA CÍVEL**

**JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA**

**ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA**

**EXPEDIENTE: 2007/30**

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**107428 - 2007 \ 148.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: BENEDITO PALMEIRA NETO  
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA  
REQUERIDO(A): EDVALDO NICOLAU  
INTIMAÇÃO: AGDO AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO NO VALOR DE R\$ 36,19 BANCO DO BRASIL AG.2764-2 C.11850-8.

**94877 - 2006 \ 217.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): DANIEL FERREIRA DOS SANTOS  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO EXPEDIDA PELA



OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**78686 - 2005 \ 56.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): ARI ZILLI

ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG

INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

**101357 - 2006 \ 473.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

REQUERIDO(A): TRANSPRIPIDO SINAL VERDE LTDA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO EXPEDIDA PELA OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**105942 - 2007 \ 190.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PAULO CÉSAR TORRES

REQUERIDO(A): EUGENIA BENEDITA TAPAJOS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO EXPEDIDA PELA OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**106640 - 2007 \ 119.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): APARECIDA FELIPE RODRIGUES

INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

**106366 - 2007 \ 106.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA

REQUERIDO(A): WEBERTTON GERALDO OLIVEIRA RODRIGUES

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO EXPEDIDA PELA OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**105711 - 2007 \ 78.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: BOM DIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JACKSON MARIO DE SOUZA

REQUERIDO(A): GILMAR CAMPOS FIGUEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO EXPEDIDA PELA OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**105122 - 2007 \ 52.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: NELSON PASCHOLOTTO

ADVOGADO: DR. CARLOS CESAR APOITIA

REQUERIDO(A): LAUDEMAR MOREIRA QUINTINO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO EXPEDIDA PELA OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**106955 - 2007 \ 135.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: NELSON PASCHOLOTTO

ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA

ADVOGADO: JORGE LUIS ARRUDA E AS DE LYTTON

REQUERIDO(A): ELISANGELA REGINA DA SILVA

INTIMAÇÃO: PARA QUE A PARTE AUTORA VENHA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. , EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**85251 - 2005 \ 267.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES

ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO

ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA BABI DE BALAS E BISCOITOS LTDA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO EXPEDIDA PELA OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**95348 - 2006 \ 251.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): JOELCIO DA COSTA BARROS

INTIMAÇÃO: IMPULSIONO O PRESENTE FEITO PARA QUE A PARTE AUTORA VENHA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. , EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**103193 - 2006 \ 536.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESSE

REQUERIDO(A): ADILSON CABRAL DE MORAES

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO EXPEDIDA PELA OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**102977 - 2006 \ 522.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): BENTA PEREIRA NUNES

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO EXPEDIDA PELA OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**79627 - 2005 \ 86.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): PAULO JOSÉ DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUANTO A DEVOÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA SEM CUMPRIMENTO DE FLS. 93/95.

**106484 - 2007 \ 112.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA

ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

REQUERIDO(A): ANTONIO AQUINO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO EXPEDIDA PELA OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**62706 - 2003 \ 298.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: NELSON PASCHOLOTTO

ADVOGADO: THAISA AZEVEDO

ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES

REQUERIDO(A): MAXWELL DIVINO LEITE

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 151/156, NO PRAZO DE LEI.

**62451 - 2003 \ 291.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): LEDA CURVO RIBEIRO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO AUTOR A FIM DE REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**93744 - 2006 \ 155.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

REQUERIDO(A): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO EXPEDIDA PELA OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 59.

**66075 - 2004 \ 83.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A.

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): JURACI RIBEIRO DE CASTRO

INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**96660 - 2006 \ 302.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): ODIL VIRGÍLIO DE ARRUDA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM CINCO DIAS.

**107711 - 2007 \ 158.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): REINALDO LINARDE DEMARQUE

INTIMAÇÃO: AGDO PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 26,83 BANCO DO BRASIL AG.2764-2 C.11850-8.

**106786 - 2007 \ 130.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA

REQUERIDO(A): ANANIAS DA CRUZ COUTO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO EXPEDIDA PELA OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

**107692 - 2007 \ 157.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): RONALDO FLORES DA CUNHA

INTIMAÇÃO: AGDO PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO NO VALOR DE R\$ 17,47 BANCO DO BRASIL AG.2764-2 C.11850-8.

**99834 - 2006 \ 425.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

REQUERIDO(A): MARCO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO EXPEDIDA PELA OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**102998 - 2006 \ 526.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S.A

ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO

REQUERIDO(A): MARIA DE LOURDES SOUZA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO EXPEDIDA PELA OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**105641 - 2007 \ 77.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PAULO CÉSAR TORRES

REQUERIDO(A): JARMIRO PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO EXPEDIDA PELA OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**80192 - 2005 \ 103.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: LUCÉLIA BASTOS DE SOUZA

REQUERIDO(A): IVAILO CARLOS SANTOS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO EXPEDIDA PELA OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

#### COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

#### TERCEIRA VARA CÍVEL

JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA

ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA

EXPEDIENTE: 2007/31

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**77733 - 2005 \ 18.**

AÇÃO: CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: CLAUDIO SPARANO - EPP (TORNEARIA E FRESADORA SÃO JORGE)

ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA

ADVOGADO: FABIO MOREIRA PEREIRA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 03 (TRÊS) DIAS, AS PROVAS QUE AINDA

PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO, COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR, SOB

PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA (CPC - ART. 332).

2. NO MESMO PRAZO, MANIFESTEM INTERESSE EM TRANSACIONAR, PARA FINS DO § 3º, ART. 331 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMEM-SE.

**93526 - 2006 \ 146.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: EUNICE FÁTIMA LEITE DE BARROS

ADVOGADO: FAROUK NAUFAL

ADVOGADO: KALINKA VALESXA DE JESUS

REQUERIDO(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA.

DENUNCIADO A LIDE: CONSERLIMP PROFESSIONAL SERVICE LTDA

ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: JACKSON MARIO DE SOUZA

ADVOGADO: NELSON JOSE GASPARELO

ADVOGADO: HUGO MARCELO ROCHA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO AUTOR E REQUERIDO A FIM DE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E

DOCUMENTOS DE FLS. 181/202, APRESENTADOS PELO DENUNCIADO À LIDE.

**107206 - 2007 \ 138.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MANOEL ROS ORTIS JÚNIOR

REQUERIDO(A): BAZANA E CIA LTDA

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

INTIMAÇÃO: RESUMO DE DECISÃO: VISTOS ETC..., 6. POSTO ISSO, PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 273,

DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA PARA DETERMINAR A

SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO PROTOSTO CAMBIÁRIO Nº 13/03/2006-3.024, DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE

REGISTROS DE VÁRZEA GRANDE, REFERENTE À DUPLICATA MERCANTIL Nº 26475, NO VALOR DE R\$770.31 E

VENCIDA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2006, ATÉ DECISÃO ULTERIOR. OFICIE-SE AO CARTÓRIO DE PROTESTOS,

COM URGÊNCIA. 7. CITEM-SE AS PARTES REQUERIDAS, PARA, QUERENDO, APRESENTAREM CONTESTAÇÃO

NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (CPC - ART. 297), COM AS ADVERTÊNCIAS DE LEI (CPC - ARTS. 285 E 319).

INTIMEM-SE.

**26913 - 2000 \ 196.**

AÇÃO: DESPEJO

AUTOR(A): ÁUREA TEREZINHA MURARO ROSOLEM

ADVOGADO: ALBERTO RANGEL MORATELLI

ADVOGADO: LUCIANE CRISTINA MURARO



À EXIGÊNCIA DO §1º, DO ART. 236, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECRETO A NULIDADE DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (FLS. 154 A 160), ASSIM COMO DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS POSTERIORES (CPC 1º PARTE, ART. 248 E ART. 249), DETERMINANDO, DE CONSEQUENTE, A REPUBLICAÇÃO DO JULGADO, COM A FIEL OBSERVÂNCIA DAS PARTES E DOS ADVOGADOS ATUANTES NO PROCESSO. 13. OUTROSSIM, ANTE A LITIGÂNCIA PROCRASTINATÓRIA PRATICADA PELO RÉU RENATO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR NESTES AUTOS, ATENTATÓRIA À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, APLICO-LHE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) DO VALOR CONFERIDO À CAUSA NA PETIÇÃO INICIAL, OBRIGANDO-O, AINDA, A INDENIZAR À REQUERENTE AUREA TEREZINHA MURARO ROSOLÉM, OS PREJUÍZOS EVENTUALMENTE SOFRIDOS POR SUA CONDUTA PROCESSUAL TEMERÁRIA, A SER FIXADA EM LIQUIDAÇÃO OPORTUNA, QUE O FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 18, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 14. INTIMEM-SE.

**85825 - 2005 \ 283.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO  
EMBARGANTE: IVANILSON SOUZA DE DEUS  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
EMBARGADO(A): ESO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA  
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
INTIMAÇÃO: RESUMO DE SENTENÇA: VISTOS ETC... POSTO ISSO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGAMOS IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NOS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO EXECUTIVO, SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. TRANSITADO EM JULGADO, TRANSLADE-SE CÓPIA DO JULGADO PARA OS AUTOS EM APENSO, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. P. R. I. C.

**11824 - 1998 \ 1805.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQUERENTE: ANTONIO APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAUJO  
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GÁVEA  
INTIMAÇÃO: RESUMO DE DESPACHO: VISTOS ETC... 2. PROMOVIDA, DIGAM AS PARTES, EM 03 (TRÊS) DIAS, SOBRE O AUTO DE AVALIAÇÃO; 3. CONCLUSOS. CUMPRAM-SE. INTIME-SE.

**93396 - 2006 \ 138.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: ANA MARIA DE FREITAS  
ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO  
REQUERIDO(A): RS - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A  
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK  
INTIMAÇÃO: RESUMO DE DESPACHO: VISTOS ETC... 3. APÓS, DIGAM AS PARTES EM 03 (TRÊS) DIAS SE PRETENDEM PRODUIR PROVAS COMPLEMENTARES, ESPECIFICANDO COM CLAREZA OS FINS A QUE SE DESTINAM, SOB PENA DE PRECLUSÃO;  
4. NO MESMO PRAZO, MANIFESTEM INTERESSE EM TRANSACIONAR, PARA FINS DO § 3º, ART. 331 DO CPC; 5. CONCLUSOS. CUMPRAM-SE. INTIME-SE.

**73364 - 2004 \ 227.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA  
REQUERENTE: DAIR SOUZA DA SILVA  
ADVOGADO: WALTER EULER MARTINS  
ADVOGADO: JOSÉ BENTO  
REQUERIDO(A): TUT TRANSPORTES  
ADVOGADO: ANA CLAUDIA SCALIANTE FOGOLIN  
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DAS PARTES SOBRE OS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**64454 - 2004 \ 30.**

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA  
REQUERENTE: AURIO HENRIQUE PICOLI  
ADVOGADO: LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO  
ADVOGADO: FÁBIO JOSÉ FERNANDES LIMA  
REQUERIDO(A): TERVAG - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
ADVOGADO: LUIS ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO  
ADVOGADO: FERNANDA BAPTISTA JARROS  
ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA  
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS DE DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA, PELA PARTE REQUERIDA.

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**

**97836 - 2006 \ 344.**

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO  
REQUERENTE: TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA  
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI  
REQUERIDO(A): ERMI GHISI OLIVEIRA  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$17,47, CONTA 11850-8 AG. 2764-2 BCO BRASIL.

**107708 - 2007 \ 159.**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A  
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES  
REQUERIDO(A): JESUINO MANOEL DE SOUZA  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC... EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL, EM 10 (DEZ) DIAS (CPC - ART. 284), APORTANDO AOS AUTOS O ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO (FLS. 09), SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - ART. 284, PAR. ÚN.). INTIMEM-SE.

**104779 - 2007 \ 38.**

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO  
REQUERENTE: IDALCIR ROSIM  
REQUERENTE: AURÉLIA BURATTO ROSIN  
ADVOGADO: ENÉAS CORREA DE FIGUEIREDO JÚNIOR  
REQUERIDO(A): NILTON FRAGA DE MORAES  
ADVOGADO: ROGERIO BARAO  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 144/153, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**96500 - 2006 \ 290.**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL  
REQUERENTE: J. T. S. - ASSITIDA POR SUA MÃE ANANILZA DOS ANJOS  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. RETRO.

**97887 - 2006 \ 347.**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL  
REQUERENTE: NÉIDE DO CARMO REIS MONTEIRO LUZ  
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG  
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC... 1. INTIME-SE A AUTORA A PRESTAR ATENDIMENTO À COTA MINISTERIAL DE FLS. 21 E 22, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2. ÀS PROVIDÊNCIAS.

**41664 - 2001 \ 237.**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES  
REQUERIDO(A): CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA  
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA, PELA PARTE AUTORA.

**97786 - 2006 \ 341.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911  
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE  
REQUERIDO(A): LUCIMAR MARTINS SOBRINHO  
INTIMAÇÃO: AGDO PARTE AUTORA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PAGANDO A DISTRIBUIÇÃO.

**82371 - 2005 \ 173.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: AMÁLIA CURVO CAMPOS  
ADVOGADO: ARMANDO NASCIMENTO  
EXECUTADOS(AS): RODOLFO JORGE RODRIGUS DE ARRUDA  
EXECUTADOS(AS): SIMONE MARIA SILVA SIQUEIRA DE ARRUDA  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO, EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**55501 - 2003 \ 38.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
REQUERENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A BICBANCO  
ADVOGADO: FRANCISCO AFONSO JAWSNICKER  
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA

REQUERIDO(A): DOMINGOS TEIXEIRA DE GOIS  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO RETRO, EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**27567 - 2000 \ 218.**

AÇÃO: PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
EXEQUENTE: AIRTON BATISTA FERREIRA  
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA  
EXECUTADOS(AS): LATIFE HASSAN OKDE  
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA  
INTIMAÇÃO: AGDO PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 57,47 BANCO DO BRASIL AG.2764-2 C. 11850-8.

**53401 - 2002 \ 231.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
AUTOR(A): AÇOFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO: DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): ARNOBIO SOARES PINTO - ME  
INTIMAÇÃO: AGDO PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO.

**16063 - 1999 \ 2317.**

AÇÃO: EMBARGOS  
AUTOR(A): AGRO INDUSTRIAL IRMÃOS ZULLI LTDA  
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO  
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL  
RÉU(S): BANCO AMÉRICA DO SUL S/A  
ADVOGADO: DR. ROBERTO ZAMPIERI  
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO  
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA, PELA PARTE AUTORA.

**5502 - 1999 \ 2210.**

AÇÃO: EXECUPÓO.  
EXEQUENTE: SUPERMERCADO BEM BOM LTDA  
ADVOGADO: DR. CARLOS HONORIO CASTRO  
EXECUTADOS(AS): COEMA CONSTRUÇÕES ELETROMECANICAS LTDA  
ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS ANTONS  
INTIMAÇÃO: AGDO PARTE AUTORA RETIRAR CARTA DE ARREMATACÃO E CARTA PRECATÓRIA DOS AUTOS.

**11954 - 1999 \ 2426.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO  
AUTOR(A): AUTO POSTO VENEZI LTDA  
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARA  
ADVOGADO: FÁBIO CORRÊA RIBEIRO  
RÉU(S): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA S/A  
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA  
ADVOGADO: ALCIDES BATISTA FILHO  
INTIMAÇÃO: RESUMO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ... INTIME-SE O REQUERENTE/APELADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (ART. 508, CPC). INTIME-SE.

**104723 - 2007 \ 30.**

AÇÃO: MONITÓRIA  
REQUERENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA  
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE  
ADVOGADO: DANIELA IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE  
REQUERIDO(A): IDARI PEDRO LOTTI  
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC... 1. ADMITO A EMENDA À PETIÇÃO INICIAL (FLS. 38) PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. 2. A PRETENSÃO VISA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ADEQUADA AO PROCEDIMENTO E VEM EM PETIÇÃO DEVIDAMENTE INSTRUIDA POR PROVA ESCRITA, SEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO, DE MODO QUE A AÇÃO MONITÓRIA É PERTINENTE (CPC ART. 1101.A). 3. DEFIRO, POIS, DE PLANO, A EXPEDIÇÃO DO MANDADO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, NOS TERMOS PEDIDOS NA PETIÇÃO INICIAL (CPC ART. 1102.B), ANOTANDO-SE, NESSE MANDADO, QUE, CASO A PARTE RÉ O CUMPRA, FICARÁ ISENTA DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (CPC 1102.C, § 1º) FIXADOS, ENTRETANTO, ESTES, PARA O CASO DE NÃO-CUMPRIMENTO, NO VALOR DE R\$574,25 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). 4. CONSTE, AINDA, DO MANDADO, QUE, NESSE PRAZO, A PARTE RÉ PODERÁ OFERECER EMBARGOS, E QUE, CASO NÃO HAJA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO OU O OFERECIMENTO DE EMBARGOS, "CONSTITUIR-SE-Á, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL (CPC ART. 1102.C). 5. PROCEDA-SE VIA PRECATÓRIA, COMO REQUERIDO. INTIMEM-SE. PROVIDÊNCIA: AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA, PELA PARTE AUTORA.

## VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
JUIZ: HELVIO CARVALHO PEREIRA  
ESCRIVÁ: LEILA PAVOIRO TAVARES  
EXPEDIENTE: 2007/11**

**PROCESSOS COM SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**76339 - 2005 \ 464.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO  
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA COLUNA  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
REQUERIDO(A): ARLENE COLUNA PEREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA**

AUTOS N.º 2005/464.

ESPÉCIE: Interdição

PORTE REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA COLUNA

PORTE REQUERIDA: ARLENE COLUNA PEREIRA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUIZO DE DIREITO E 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): ARLENE COLUNA PEREIRA  
CURADOR(A): MARIA DE FÁTIMA COLUNA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 05, QDA. 07, CASA 08, BAIRRO 07 DE MAIO, VÁRZEA GRANDE-MT.  
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE ESQUIZOFRENIA PARANÓIDE (CID. F20.2), DE CARATER IRREVERSÍVEL.

LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA DO INTERDITANDO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE ARLENE COLUNA PEREIRA, NASCIDA AOS 17/10/1977 DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA REGER SUA VIDA E SEUS BENS, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA NOMEIO-LHE CURADORA SUA MÃE MARIA DE FÁTIMA COLUNA, NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, PARA GARANTIR EVENTUAL MÁ GESTÃO. COM TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA A PRESENTE À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DA INTERDITADA E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1.184 DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.."

JUIZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.

DATA DA SENTENÇA: 03/10/2006.

LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.



E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNIO DENZER TOSI - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 19 de abril de 2007.  
Leila Pavoeiro Tavares

**91222 - 2006 \ 31.**  
AÇÃO: INTERDIÇÃO  
INTERDITANDO: BENEDITA DA SILVA  
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO  
INTERDITADO: JORGE DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA**

AUTOS N.º 2006/31.  
ESPÉCIE: Interdição  
PARTE REQUERENTE: BENEDITA DA SILVA  
PARTE RÉQUERIDA: JORGE DA SILVA  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM. JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:  
INTERDITANDO(A): JORGE DA SILVA.  
CURADOR(A): BENEDITA DA SILVA, BRASILEIRO(A), VIÚVA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA C, QDA. 13, CASA 16, BAIRRO INDUSTRIAL III, MAPIM, VÁRZEA GRANDE-MT.  
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE RETARDO MENTAL MODERADO (CID. F71.1) E EPILEPSIA, NÃO ESPECIFICADA (CID. G40.9), DE CARATER IRREVERSÍVEL.  
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA DO INTERDITANDO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL.  
RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE JORGE DA SILVA, NASCIDO AOS 26/11/1983, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE REGER SUA VIDA E ADMINISTRAR SEUS BENS, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA NOMEIO-LHE CURADORA SUA MÃE BENEDITA DA SILVA. NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, PARA GARANTIR EVENTUAL MÁ GESTÃO. AO COMPROMISSO, COM TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA A PRESENTE, À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1.184 DO CPC.  
SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.".  
JUÍZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.  
DATA DA SENTENÇA: 20/10/2006.  
LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNIO DENZER TOSI - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 19 de abril de 2007.  
Leila Pavoeiro Tavares

**86013 - 2005 \ 439.**  
AÇÃO: INTERDIÇÃO  
REQUERENTE: L. B. G.  
ADVOGADO: ANDREA A G SABER  
REQUERIDO(A): V. J. C. DA S.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA**

AUTOS N.º 2005/439.  
ESPÉCIE: Interdição  
PARTE REQUERENTE: LAIDE BARREIRA GARCIA  
PARTE RÉQUERIDA: VALBERTO JOSÉ CASUSA DA SILVA  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM. JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): VALBERTO JOSÉ CASUSA DA SILVA.  
CURADOR(A): LAIDE BARREIRA GARCIA, BRASILEIRO(A), CONVIVENTE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 30, QDA. .  
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE 26, CASA 17, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, VÁRZEA GRANDE-MT.  
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA DO INTERDITANDO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL.  
RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE VALBERTO JOSÉ CASUSA DA SILVA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE REGER SUA VIDA, ADMINISTRAR SEUS BENS E PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA NOMEIO-LHE CURADORA SUA COMPANHEIRA LAIDE BARREIRA GARCIA, NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, PARA GARANTIR EVENTUAL MÁ GESTÃO. AO COMPROMISSO, COM TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA A PRESENTE, À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1.184 DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.".  
JUÍZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.  
DATA DA SENTENÇA: 30/11/2006.  
LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.  
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNIO DENZER TOSI - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 19 de abril de 2007.  
Leila Pavoeiro Tavares

**81098 - 2005 \ 198.**  
AÇÃO: INTERDIÇÃO  
REQUERENTE: S. F. DA S.  
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL  
REQUERIDO(A): N. F. DA S.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA**

AUTOS N.º 2005/198.  
ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: SIMONE FERREIRA DA SILVA  
PARTE RÉQUERIDA: NELI FERREIRA DA SILVA  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM. JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): NELI FERREIRA DA SILVA.  
CURADOR(A): SIMONE FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SAMAMBAIA, QDA. 01, CASA 24, BAIRRO MAPIM, VÁRZEA GRANDE-MT.  
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE TRANSTORNO DISSOCIATIVO NÃO ESPECIFICADO (CIDF44.9), TRANSTORNO ANSIOSO NÃO ESPECIFICADO (CID. F41.9) E (CID. F33.9) TRANSTORNO DEPRESSIVO RECORRENTE SEM ESPECIFICAÇÃO, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, ESTANDO IMPOSSIBILITADA DE GERIR E ADMINISTRAR SEUS BENS E XERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL.  
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA DA INTERDITANDA NOS ATOS DA VIDA CIVIL.  
RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE NELI FERREIRA DA SILVA, NASCIDA AOS 16/11/1965, FILHA DE PEDRO DA SILVA CARDOSO E MARIA JOSÉ NUNES, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA REGER SUA VIDA E SEUS BENS, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA NOMEIO-LHE CURADORA SUA SIMONE FERREIRA DA SILVA. NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, PARA GARANTIR EVENTUAL MÁ GESTÃO. INSCREVA A PRESENTE À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DA INTERDITADA E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1.184 DO CPC.  
A REQUERIDA DEVERÁ SUBMETER-SE A NOVA PERÍCIA NO MÊS DE MARÇO/2008. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.  
APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS ARQUIVE-SE COM BAIXA NO RELATÓRIO E NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.".  
JUÍZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.  
DATA DA SENTENÇA: 29/09/2006.  
LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.  
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNIO DENZER TOSI - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 19 de abril de 2007.  
Leila Pavoeiro Tavares

**86543 - 2005 \ 478.**  
AÇÃO: INTERDIÇÃO  
REQUERENTE: ELIETE CECILIA CABRAL DA SILVA  
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS  
REQUERIDO(A): ORIZOLI MARTINS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO E CURATELA**

AUTOS N.º 2005/478.  
ESPÉCIE: Interdição  
PARTE REQUERENTE: ELIETE CECILIA CABRAL DA SILVA  
PARTE RÉQUERIDA: ORIZOLI MARTINS  
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

FINALIDADE: O DOUTOR HELVIO CARVALHO PEREIRA, MM. JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT., NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE, POR ESTE JUÍZO DE DIREITO E 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, TRAMITOU OS AUTOS DA AÇÃO SUPRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

INTERDITANDO(A): ORIZOLI MARTINS.  
CURADOR(A): ELIETE CECILIA CABRAL DA SILVA, BRASILEIRO(A), CONVIVENTE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 12, QDA. 16, LOTE 08, B. JARDIM MARAJOARA I, VÁRZEA GRANDE-MT.  
CAUSA DA INTERDIÇÃO: PORTADOR(A) DE TRANSTORNO MENTAIS DEVIDOS A UMA LESÃO E DISFUNÇÃO CEREBRAL E DOENÇA FÍSICA (CID F06.) E CRISE DE GRANDE MAL, NÃO ESPECIFICADA, (CID G40.6), ADQUIRIDA, DE CARATER PERMANENTE.  
LIMITES DA CURATELA: PARA REGER A PESSOA DA INTERDITANDA NOS ATOS DA VIDA CIVIL.  
RESUMO DA SENTENÇA: "EX POSITIS, E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE ORIZOLI MARTINS, NASCIDO AOS 19/04/1946, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE REGER SUA VIDA E ADMINISTRAR SEUS BENS E PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA NOMEIO-LHE CURADORA SUA COMPANHEIRA ELIETE CECILIA CABRAL DA SILVA. NÃO HAVENDO NOTÍCIAS DA EXISTÊNCIA DE BENS, DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIFICAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, PARA GARANTIR EVENTUAL MÁ GESTÃO. AO COMPROMISSO, COM TRÂNSITO EM JULGADO, INSCREVA A PRESENTE, À MARGEM DO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, ART. 1.184 DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. P.R.I.".  
JUÍZ PROLATOR DA SENTENÇA: HELVIO CARVALHO PEREIRA.  
DATA DA SENTENÇA: 13/11/2006.  
LOCALIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT.  
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILÂNIO DENZER TOSI - OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Várzea Grande - MT, 19 de abril de 2007.  
Leila Pavoeiro Tavares

## VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
JUÍZ(A): CLEBER FREIRE DA SILVA PEREIRA  
ESCRIVÃO(A): EUCARIS TAQUES PEREIRA  
EXPEDIENTE: 2007/6**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**35280 - 2001 \ 238.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
EXECUTADOS(AS): ELCY MILHOMEM SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2001/238.  
ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL.  
PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
PARTE REQUERIDA: ELCY MILHOMEM SANTOS  
INTIMANDO(A, S): ELCY MILHOMEM SANTOS  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/06/2001  
VALOR DA CAUSA: R\$ 2.432,71

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,



DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.  
SENTENÇA: DIANTE DO CANCELAMENTO DA CDA, CONFORME SE AFERE NO HISTÓRICO FINANCEIRO DO IMÓVEL, ANEXADO A FLS. 23, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 26 DA LEI Nº 6.830/80, SEM CUSTAS (ART. 39 DA LEI Nº 6.830/80). COM O TRANSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR, E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. VÁRZEA GRANDE, 17 DE ABRIL DE 2006. CLÉBER FREIRE DA SILVA PEREIRA - JUIZ DE DIREITO EU, MARCI FERRI CARVALHO DIAS (OFICIAL ESCRIVENTE), DIGITEI.  
VÁRZEA GRANDE - MT, 25 DE ABRIL DE 2007.  
EUCARIS TAQUES PEREIRA  
ESCRIVÁ DESIGNADA

**PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO****7771 - 1999 \ 80.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EXECUTADOS(AS): DELIRIO SALGADOS LTDA-ME  
EXECUTADOS(AS): ELIANE LOTTI DA SILVA  
EXECUTADOS(AS): TEREZINHA SOLANGE FERREIRA MENDES  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS  
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS  
AUTOS N.º 1999/80.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL  
PARTE REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
PARTE REQUERIDA: DELIRIO SALGADOS LTDA-ME E ELIANE LOTTI DA SILVA E TEREZINHA SOLANGE FERREIRA MENDES  
INTIMANDO(A, S): REPRESENTANTE LEGAL DA DELIRIO SALGADOS LTDA-ME, CNPJ: 01.709.410/0001-79.  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NO VALOR DE R\$ 445,99 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), NOS TERMOS DO § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EU, MARCI FERRI CARVALHO DIAS (OFICIAL ESCRIVENTE), DIGITEI. VÁRZEA GRANDE - MT, 25 DE ABRIL DE 2007.  
EUCARIS TAQUES PEREIRA  
ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)

**EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUTADO(A)****38083 - 2001 \ 1010.**

AÇÃO: EXECUÇÕES FISCAIS  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO  
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM A. CURVO  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO DO EDITAL: 30  
NOME DO(A) CITANDO(A): JOAQUIM A. CURVO,  
RESUMO DA INICIAL: DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCI FERRI CARVALHO DIAS (OFICIAL ESCRIVENTE)  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

**37389 - 2001 \ 876.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO  
EXECUTADOS(AS): BENJAMIN D. PEREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2001/876.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
EXECUTADO(A, S): BENJAMIN D. PEREIRA  
CITANDO(A, S): BENJAMIN D. PEREIRA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/07/2001  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.477,75

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, MARCI FERRI CARVALHO DIAS (OFICIAL ESCRIVENTE), DIGITEI.  
VÁRZEA GRANDE - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.  
EUCARIS TAQUES PEREIRA  
ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)

**38136 - 2001 \ 1029.**

AÇÃO: EXECUÇÕES FISCAIS  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
ADVOGADO: DR. VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO  
EXECUTADOS(AS): WAGNER PEREIRA BOSS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2001/1029.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
EXECUTADO(A, S): WAGNER PEREIRA BOSS  
CITANDO(A, S): WAGNER PEREIRA BOSS  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.786,05  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, MARCI FERRI CARVALHO DIAS (OFICIAL ESCRIVENTE), DIGITEI.  
VÁRZEA GRANDE - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.  
EUCARIS TAQUES PEREIRA  
ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)

**37034 - 2001 \ 769.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
ADVOGADO: PROCURADOR DO MUN  
EXECUTADOS(AS): AURELINO ANTONIO PINTO  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2001/769.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

EXECUTADO(A, S): AURELINO ANTONIO PINTO  
CITANDO(A, S): AURELINO ANTONIO PINTO  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/07/2001  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.564,31

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, MARCI FERRI CARVALHO DIAS (OFICIAL ESCRIVENTE), DIGITEI.  
VÁRZEA GRANDE - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.  
EUCARIS TAQUES PEREIRA  
ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)

**36501 - 2001 \ 520.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
ADVOGADO: PROCURADOR DO MUN  
EXECUTADOS(AS): BENEDITO M. DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2001/520.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
EXECUTADO(A, S): BENEDITO M. DOS SANTOS  
CITANDO(A, S): BENEDITO M. DOS SANTOS  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/06/2001  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 11.245,28  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, MARCI FERRI CARVALHO DIAS (OFICIAL ESCRIVENTE), DIGITEI.  
VÁRZEA GRANDE - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.  
EUCARIS TAQUES PEREIRA  
ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)

**37643 - 2001 \ 838.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
ADVOGADO: DR. VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO  
EXECUTADOS(AS): GENIR RICARDINO CINTRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2001/838.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
EXECUTADO(A, S): GENIR RICARDINO CINTRA  
CITANDO(A, S): GENIR RICARDINO CINTRA  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/07/2001  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.701,78  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, MARCI FERRI CARVALHO DIAS (OFICIAL ESCRIVENTE), DIGITEI.  
VÁRZEA GRANDE - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.  
EUCARIS TAQUES PEREIRA  
ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)

**40747 - 2001 \ 1563.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO  
EXECUTADOS(AS): PAULO VICENTE MARCHALL

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 DIAS  
AUTOS N.º 2001/1563.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
EXECUTADO(A, S): PAULO VICENTE MARCHALL  
CITANDO(A, S): PAULO VICENTE MARCHALL  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/09/2001  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.405,32  
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.  
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, MARCI FERRI CARVALHO DIAS (OFICIAL ESCRIVENTE), DIGITEI.  
VÁRZEA GRANDE - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.  
EUCARIS TAQUES PEREIRA  
ESCRIVÁ(O) DESIGNADA(O)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA****87052 - 2005 \ 230.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA  
REQUERENTE: ABRÃO DOS SANTOS  
ADVOGADO: CELSO CORREA DE OLIVEIRA  
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.  
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE CELSO CORREA DE OLIVEIRA, PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, BEM COMO, MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 390.

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**

TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
JUIZ(A): CLÉBER FREIRE DA SILVA PEREIRA  
ESCRIVÃO(A): ELEOMAR SOFIA DE ANUNCIACÃO BRITICI  
EXPEDIENTE: 2007/31

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**36705 - 2001 \ 668.**  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.



AUTOR(A): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

RÉU(S): ALEXANDRE BATISTA PRIMO

EDITAL EXPEDIDO:  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2001/668  
ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL  
PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
PARTE REQUERIDA: ALEXANDRE BATISTA PRIMO  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/6/2001  
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.542,37

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: "VISTOS, TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL AFORADA COM O OBJETIVO DE RE-CEDER O VALOR GRAFADO NA CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA QUE FAZ CARRER PARA O VENTRE DO CADEIJO PROCESSUAL. OUTROSSIM, EMERGE NO VENTRE DOS AUTOS, PETITÓRIO ACOSTADO À F. 17, EM QUE O EXEQUENTE REQUER A EXTINÇÃO DO PROCESSO PELA QUITAÇÃO DO DÉBITO. O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PORÉM, À F. 24 PLEITEIA OS BENEFÍCIOS DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA PARA AMBOS, SOB A ALEGAÇÃO DE POBREZA DO EXECUTADO. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS AVER-BADO À F. 20, O EXECUTADO FOI INTIMADO CONFORME SE DEPREENDE DO AR ENCARTADO À F. 23 VERSO. PORÉM, NÃO EFETUOU O PAGAMENTO RESPECTIVO. É O NECESSÁRIO RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDO O PLEITO É BENEMÉRITO DE ACOLHIMENTO, POIS, CONFORME MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE AVERBADA À F. 17 E 24, O OBJETO DA AÇÃO FOI PLENAMENTE ALCANÇADO, QUAL SEJA, RECEBEU-SE O VALOR BUSCADO VIA EXECUTIVO FISCAL, POR TAIS RAZÕES E COM SUSTENTÁCULO NOS ARTIGOS 794, INCISO I, C/C 269, I, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE CADERNO EXECUTÓRIO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. DEFIRO O PLEITO AVERBADO ÀS F. 24, OU SEJA, A DISPENSA DO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, COM FULCRO NO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1.060/50 QUE PRECEITUA: "CONSIDERA-SE NECESSITADO, PARA OS FINS LEGAIS, TODO AQUELE CUJA SITUAÇÃO ECONÔMICA NÃO LHE PERMITA PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE ADVOGADO, SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DA FAMÍLIA". PRIC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E OBSERVADO AS FORMALIDADES DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. VÁRZEA GRANDE, 24 DE OUTUBRO DE 2006. ONIVALDO BUDNY JUIZ DE DIREITO." EU, ÉLISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 20 DE MARÇO DE 2007.

ELEOMAR SOFIA DE ANUNCIACÃO BRITICI  
ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
JUIZ(A): RODRIGO ROBERTO CURVO  
ESCRIVÃO(A): ELEOMAR SOFIA DE ANUNCIACÃO BRITICI  
EXPEDIENTE: 2007/33

EDITAL DE CITAÇÃO

90218 - 2006 I 208.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT  
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CRUZ  
EXECUTADOS(AS): MARCELO HENRIQUE LIMIRIO GONÇALVES

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/208  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT  
EXECUTADO: MARCELO HENRIQUE LIMIRIO GONÇALVES, CPF: 660.415.031-34  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/11/2006  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.527,68

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE EXECUTADA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA. PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL, PROPÓS A PRESENTE AÇÃO, BUSCANDO SATISFAÇÃO DOS DÉBITOS REFERENTE À IPTU.

ADVERTÊNCIA: FICAM AINDA ADVERTIDOS OS EXECUTADOS DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÃO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOREM EMBARGOS.

EU, ÉLISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 13 DE ABRIL DE 2007.

ELEOMAR SOFIA DE ANUNCIACÃO BRITICI  
ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA  
JUIZ(A): CLEBER FREIRE DA SILVA PEREIRA  
ESCRIVÃO(A): ELEOMAR SOFIA DE ANUNCIACÃO BRITICI  
EXPEDIENTE: 2007/32

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

13591 - 1999 I 135.  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.  
AUTOR(A): INMETRO - INST. NACIONAL DE METROLOG. NORMAL. QUALID. INDUST  
ADVOGADO: DR. AÉCIO BENEDITO ORMOND  
REQUERIDO(A): COM. ALIM. TOSCANO LTDA

EDITAL EXPEDIDO:  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT  
JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 1999/135.  
ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL.  
PARTE REQUERENTE: INMETRO - INST. NACIONAL DE METROLOG. NORMAL. QUALID. INDUST  
PARTE REQUERIDA: COM. ALIM. TOSCANO LTDA, CGC: 00.360.407/0001-20  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/11/1999  
VALOR DA CAUSA: R\$ 907,86

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: "VISTOS, TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL EM QUE O EXEQUENTE PERSEGUIE O RECEBIMENTO DO VALOR GRAFADO NAS CERTIDÕES DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA ENCARTADAS ÀS F. 06/07. NO ENTANTO, EMERGE NO VENTRE DOS AUTOS, REQUERIMENTO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO AVERBADO PELO EXEQUENTE ÀS F. 87 E 99 "... FOI FIRMADO ACORDO EXTRAJUDICIAL ENTRE AS PARTES, TENDO O EXECUTADO EFETUADO O PAGAMENTO DO DÉBITO". DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS À F. 104, PORÉM, PENDENTE DE PAGAMENTO DIANTE DAS REITERADAS FRUSTRAÇÕES NA INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EXECUTADA, F. 106, 108, 111, INCLUSIVE VIA EDITAL, F. 112/114. É O NECESSÁRIO RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDO O PLEITO É BENEMÉRITO DE ACOLHIMENTO E NÃO COMPORTA MAIORES ELUCUBRAÇÕES PARA O SEU DESATE, POIS, CONFORME MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE AVERBADA ÀS F. 87 E 99, O OBJETO DA AÇÃO FOI PLENAMENTE ALCANÇADO, QUAL SEJA, RECEBEU-SE O VALOR BUSCADO VIA EXECUTIVO FISCAL. POR TAIS RAZÕES E COM SUSTENTÁCULO NOS ARTIGOS 794, I, C/C 269, I, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE CADERNO EXECUTÓRIO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. FINALMENTE, DETERMINO QUE AS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES EM NOME DA PARTE EXECUTADA, F. 104, SEJAM AVERBADAS À MARGEM DO DISTRIBUIDOR, A FIM DE INIBIR EVENTUAL FORNECIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA. PRIC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, ARQUIVE-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. VÁRZEA GRANDE, 09 DE FEVEREIRO DE 2007. ONIVALDO BUDNY JUIZ DE DIREITO." EU, ÉLISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 20 DE MARÇO DE 2007.

ELEOMAR SOFIA DE ANUNCIACÃO BRITICI  
ESCRIVÃ DESIGNADA

## COMARCA DE RONDONÓPOLIS

### VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: TRINTA (30) DIAS

AUTOS N.º 2006/469.  
ESPÉCIE: Obrigação de Fazer  
PARTE AUTORA: MANUEL APARECIDO PEREIRA DA SILVA  
PARTE RÉ: ESPOLIO DE FRANCISCO MORENO e VANDIRAPARECIDA MORENO SANTOS  
CITANDA: A INVENTARIANTE DO ESPÓLIO ACIMA, NA PESSOA DE VANDIRA APARECIDA MORENO SANTOS, estando em lugar incerto e não sabido.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/9/2006  
VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial, para, no prazo legal, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESPACHO: Vistos, etc., Defiro o pedido formulado a (50), expedindo-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Rondonópolis-Mt, 06/abril/2007. Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.-  
Eu, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 26 de abril de 2007.

Newton José de Souza  
- Portaria n. 01/01

## VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
INTERDIÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1104.
ESPÉCIE: Interdição
PARTE REQUERENTE: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
PARTE REQUERIDA: EMILIANA MACEDO DOS SANTOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/12/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: O Doutor(a) Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que JOSE ANTONIO DOS SANTOS move contra EMILIANA MACEDO DOS SANTOS, sendo decretada a interdição deste conforme se vê da sentença seguinte: **SENTENÇA:** Em face ao exposto, com forte nas razões expandidas pelo juízo membro do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de EMILIANA MACEDO DOS SANTOS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Novo Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador o requerente, Sr. JOSE ANTONIO DOS SANTOS, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Anotem-se as custas em nome do requerido, aguardando-se o prazo quinquenal, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Sem honorários. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 7 de agosto de 2006 Antônio Veloso Peleja Júnior JUIZ DE DIREITO Eu, Márcia Regina Bueno de Camargo Dib-Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 8 de fevereiro de 2007.  
Angélica Feitosa Torquato Scorsafava

Ordem de serviço nº 02/2005



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
INTERDIÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/307.
ESPÉCIE: Interdição
PARTE REQUERENTE: RUBENS AUGUSTO DE MATOS
PARTE REQUERIDA: EUTÍMIO FERREIRA MATOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/4/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

FINALIDADE: O Doutor(a) Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que RUBENS AUGUSTO DE MATOS move contra EUTÍMIO FERREIRA MATOS, sendo decretada a interdição deste conforme se vê da sentença seguinte: **SENTENÇA:** Em face ao exposto e atento ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de EUTÍMIO FERREIRA MATOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil/2002, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador o Sr. RUBENS AUGUSTO DE MATOS, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Código Civil/2002, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 15 de setembro de 2006 Antônio Veloso Peleja Júnior JUIZ DE DIREITO Eu, Márcia Regina Bueno de Camargo Dib-Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 8 de fevereiro de 2007.

Ângélica Feitosa Torquato Scorsafava

Ordem de serviço n.º 02/2005

## VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 176/02

CITANDO **Rodrigo Martins Filação: Joao Dorileo e Neia Martins de Araujo, data de nascimento: 12/10/1977, brasileiro(a), solteiro(a)**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos ART. 171 do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **31 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 239/02

CITANDO **Amim Depes Neto, Rg: 879295 PM MT Filação: Neif Depes e Marlene Holmo Depes, data de nascimento: 14/3/1962, brasileiro(a), natural de Assis-SP, casado(a)**, 1º tenente da polícia militar, e **Newton Campanha Pietrarola Junior Filação: Newton C. Pietrarola e Eroides Anna da C. Ramos Pietrarola, data de nascimento: 30/10/1957, brasileiro(a), natural de Londrina-PR, separado(a) judicialmente, médico veterinário**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos ART. 10, "caput" e art. 10 parágrafo 2º da Lei 9.437/97 de Newton e art. 10, parágrafo 2º da mesma lei para Amim. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **31 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 176/02

CITANDO **Réu(s): Andre Evangelista de Oliveira Filação: Alan Cordario de Oliveira e Helena Evangelista, data de nascimento: 21/10/1974, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, solteiro(a)**, e **Ramires Marques de Souza, Cpf: 241.001.371-68, Rg: 0286473-0 SSP MT Filação: Severino Marques de Souza e Iraci Maria de Souza, data de nascimento: 31/10/1961, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, casado(a), comerciante**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos ART. 155, § 4º, INC. I e IV do CP e art. 180do CP e art. 171 do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **31 de maio de 2007, às 10:30 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 78/2002

CITANDO **Helenece Xavier Ribeiro, Rg: 628044 SSP MT Filação: Antonio Arcanjo Ribeiro Filho e Maria Lourdes Xavier Ribeiro, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, solteiro(a)**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos ART. 331, "caput" do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **31 de maio de 2007, às 10:30 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 113/02

CITANDO **Elias de Oliveira Cipriano, Rg: 17.842.771 SSP SP Filação: Enoque Felix Cipriano e Iracema de Oliveira Cipriano, data de nascimento: 21/2/1961, brasileiro(a), natural de Jales-SP, solteiro(a), motorista**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos do art. 180, parágrafo 3º do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **31 de maio de 2007, às 10:30 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 53/2003

CITANDO **Ramon Jesus Avalos Filação: Pedro Avalos e Deonisia Adorno Avalos, data de nascimento: 16/12/1977, brasileiro(a)**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos ART. 168, "caput" do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **31 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 542/99

CITANDO **Mizael Elias Martins Filação: Jose Martins de Melo e Maria Ferreira dos Santos, data de nascimento: 2/9/1964**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos do art. 155, "caput" do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **31 de maio de 2007, às 10:30 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 128/2005

CITANDO **Icaro Petry, Rg: 1791038-2 Filação: Eveli Petry Coelho, data de nascimento: 26/8/1985, brasileiro(a), natural de Guiratinga-MT**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos ART. 180, "caput" do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **31 de maio de 2007, às 10:30 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 91/03

CITANDO **Elizabeth Aparecida de Almeida, Cpf: 631.722.591-53 Filação: Laura Aparecida de Almeida, data de nascimento: 20/3/1967, brasileiro(a), natural de Uberlândia-MG, comerciante**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos do art. 171, "caput" c/c art. 71 do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **31 de maio de 2007, às 10:30 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 268/02

CITANDO **Alfredo Pereira dos Santos Filação: Adao Pereira dos Santos e Maria Conceicao dos Santos, data de nascimento: 8/8/1973, brasileiro(a), natural de Poxoréu-MT, convivente**, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos ART. 155 parágrafo 2º inciso I c/c o art. 14, inciso II ambos do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **31 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 100/03

**CITANDO Eder Luiz da Silva Filiação: Raimundo Americo de Gloses e Albertina Luiza da Silva, brasileira, natural de Rondonópolis-MT, solteiro(a), desempregado,** encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos do art. 155, "caput" c/c art. 14, inciso II do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **31 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a Interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRASE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 421/02

**CITANDO Daniclei Rodrigues Cardoso, Rg: 1670805-9 SSP MT Filiação: Wilson Alves Cardoso e Almerinda Rodrigues Cardoso, data de nascimento: 8/4/1966, brasileiro(a), natural de Guiratinga-MT, solteiro(a) e Nilza Balbino da Costa, Rg: 053.933 SSP MT Filiação: Antonio Balbino da Costa e Iracema Silva da Costa, data de nascimento: 10/11/1960, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, separado(a) judicialmente, desempregada,** encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos do art. 171, "caput", c/c art. 71 c/c art. 29 do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **24 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRASE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 417/02

**CITANDO Gilson Ferreira de Alvarenga, Rg: 275.083.901-72 Filiação: Joao Jose de Alvarenga e Edvirges Candida de Jesus, data de nascimento: 3/9/1924, brasileiro(a), natural de Campo belo-MG, casado(a), aposentado,** encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos do art.214 c/c 224, "a" do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **24 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRASE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 237/02

**CITANDO Réu(s): Joao Nito Vieira Filiação: Francisco Vieira Silva e Maria Deusa Silva, data de nascimento: 13/8/1962, brasileiro(a), natural de Ico-CE, solteiro(a),** encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos do art. 155 do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **24 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRASE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 249/02

**CITANDO Damasceno dos Santos Filiação: João Joaquim dos Santos e Elza Maria dos Santos, data de nascimento: 26/1/1984, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, convivente,** encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos do art. 155, parágrafo 2º, inciso IV do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **24 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRASE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 2003/58

**CITANDO Wlter Francisco Borges, Cpf: 274.043.581-91, Rg: 836.170 SSP MT Filiação: Jaime Francisco Borges e Mirtes Francisca Borges, data de nascimento: 12/1/1957, brasileiro(a), natural de Intubiará-GO, divorciado(a),** encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos ART. 168, parágrafo 1º do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **31 de maio de 2007, às 10:30 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRASE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS  
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime n.º: 2002/359

**CITANDO Sergio Silverio Filiação: Silas Silverio e Creuza Dias Silverio, data de nascimento: 3/5/1983,** encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusado supra, nos termos ART. 155, parágrafo 2º, inciso III e IV c/c art. 29 do CP. **INTIMANDO** o mesmo para que compareça neste Juízo no dia **31 de maio de 2007, às 09:00 horas**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetida a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRASE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (04) abril do ano de (2.007) dois mil e sete. Eu Paula Battistetti Medeiros (Oficial escrevente), que o digitei.

Ângelo Judai Junior  
Juiz de Direito

## TERCEIRA ENTRÂNCIA

### COMARCA DE ALTA FLORESTA

**COMARCA DE ALTA FLORESTA**

**PRIMEIRA VARA**

**JUIZ(A): MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES  
ESCRIVÃO(A): JOSÉ CARLOS TARGA  
EXPEDIENTE: 2007/18**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

37653 - 2005 \ 287.

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA

REQUERENTE: J. A. DE A.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO

REQUERIDO(A): M. A. DE A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): MEIRIVAN ARAGÃO DE ARRUDA, CPF: 018.155.841-65,

RG: 1.846.677-0 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ SARAIVA DE ARRUDA E JOANITA ARAGÃO DE ARRUDA, DATA DE NASCIMENTO: 8/10/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTA FLORESTA-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA L N,

Nº 6, BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT

NOME E CARGO DO DIGITADOR: GENTIL VIEIRA DE BARROS, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-VISTOS, ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE MEIRIVAN ARAGÃO DE ARRUDA, NASCIDA NO DIA 08/10/1984,

NATURAL DE ALTA FLORESTA/MT, FILHA DE JOSÉ SARAIVA DE ARRUDA E JOANITA ARAGÃO DE ARRUDA, RG: Nº 1846677-0 SSP/MT FLS.09 DOS AUTOS, ALEGANDO QUE A MESMA É INCAPAZ DE REGER SUA PESSOA,

SENDO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, SURDO MUDO, REQUERENDO AO FINAL QUE A MESMA SEJA INTERDITADA COMO ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, EM ESPECIAL PARA OS FINS DE REPRESENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, E SEJA NOMEADA COMO SUA CURADORA A SENHORA JOANITA ARAGÃO DE ARRUDA, MÃE DA MESMA.

INSTADO A SE MANIFESTAR O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA OPINOU PELA INTERDIÇÃO DA MESMA.

RELATÓRIO NECESSÁRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

A REQUERIDA DEVE, SE REALMENTE SER INTERDITADA, POIS EXAMINADA, CONCLUIU-SE QUE É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA QUE IMPEDE A EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL, DE FORMA IRREVERSÍVEL,

IMPRESSÃO QUE SE COLHE EM AUDIÊNCIA POR ESTE MAGISTRADO, SOMADOS AO LAUDO PERICIAL DE FLS.42/43, DE MODO QUE É DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO DE FORMA ABSOLUTA.

ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, II, DO NOVO CÓDIGO CIVIL, COM OS FINS ESPECIAIS DE SUA REPRESENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DE ACORDO COM O ARTIGO 1775, § 1º DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE CURADORA A SENHORA JOANITA ARAGÃO DE ARRUDA, MÃE DA INTERDITANDA,

SENDO QUE A CURADORA DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE CUMPRIR O ENCARGO QUE LHE FOI DADO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NOS MOLDES DO ARTIGO 1187 DO CPC.

FICA DISPENSADA A ESPECIALIZAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, VISTO QUE A INTERDITANDA NÃO POSSUI BENS, SEGUNDO INFORMAÇÕES DE SUA CURADORA.

EM Obediência ao disposto no artigo 1184 do CPC e do artigo 9º, III do novo código civil,

INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL, SE HOUVER, E NO ÓRGÃO OFICIAL, 3 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.

COMO ATUALMENTE NÃO EXISTE DEFENSOR PÚBLICO NA COMARCA DE ALTA FLORESTA, FOI NOMEADO COMO ADVOGADO DATIVO PARA O ATO O DR. ALESSANDRO FRIEDRICH

SAUCEDO, SENDO QUE, DIANTE DE SUA NOMEAÇÃO, E PATENTE A AUSÊNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA, É O MESMO MERECEDOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE DEVERÃO SER ARCADOS PELO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE COM BASE NO ARTIGO 20 PARÁGRAFO 4º DO CPC FIXO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) QUE DEVERÃO SER INDEXIDOS A PARTIR DESTA DATA PELO INPC E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, SAINDO AS PARTES DEVIDAMENTE INTIMADAS.

REGISTRE-SE.

APÓS CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, AO ARQUIVO COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

## COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

JUSTIÇA GRATUITA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATORIA DE INTERDIÇÃO**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/275.

ESPÉCIE: Interdição

PORTE REQUERENTE: Rosinery Cruz dos Santos

PORTE REQUERIDA: VERGILIO CRUZ DE ASSIS

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO do requerido VERGILIO CRUZ DE ASSIS, brasileiro, solteiro, aposentado, portador CPF 178.239.431-15 e RG 0405725-2 SSp/MT, filho de Raimundo Gabriel de Assis e Nilde Cruz de Assis, nascido em 26/06/1960, em Torixoréu-MT., residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, n. 346, Bairro Campinas, Barra do Garças-MT., declarando-o incapaz exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. SYLVIA MARIA DE ASSIS CAVALCANTE, nos autos de nº 2005/275. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. O presente Edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias.

Eu, Janeide mcsneves, oficial escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 20 de abril de 2007.

Telma Christino de Castro Santos

Escrivã(o) Judicial

Portaria n. 001/2003



## COMARCA DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Sorriso

EDITAL Nº 001/2007

O DOUTOR JORGE IAFELICE DOS SANTOS, Juiz de Direito da Terceira e Quarta Varas da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, dando fiel cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Provimento nº. 012/2007-CGJ, bem como, amparado nos artigos 81 e seguintes da Lei nº 4.964, de 26/12/85 (COJE), na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Provimentos e recomendações da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, que regulamentam os serviços correccionais nas Comarcas.

FAZ SABER a todos os que virem ou conhecerem o presente EDITAL, que fica designado o dia 02 de maio de 2007 para o início da CORREIÇÃO na Terceira Vara da Comarca de Sorriso, a qual será procedida no prazo de 60 (sessenta) dias, das 09h às 11h e das 12h às 18h, conforme consta da Portaria n.º 002/2007, desta data, que fica fazendo parte integrante deste edital. Para tanto, convoca, desde já todos os serventários, Advogados, Promotores, Autoridades Cíveis, Militares e o Público em geral, para acompanhamento dos trabalhos, desde a sua instalação, no dia e hora supra mencionada, se assim o desejarem, até a sua finalização. Durante os serviços correccionais, que só serão suspensos por motivo de força maior ou interesse da justiça, não ocorrerá qualquer tipo de interrupção do expediente da serventia e deverão ser examinados processos, livros, papéis, atos e tudo mais que se relacionar com o expediente forense, podendo os interessados fazer qualquer tipo de reclamação ao Juiz Corregedor, que permanecerá durante os trabalhos à disposição do público, desde que tenham razões plausíveis para reclamar, ou ainda, proporem sugestões que venham contribuir para o aprimoramento dos órgãos judiciais.

E para que ninguém alegue ignorância no futuro, determino a Meritíssimo Juiz, a expedição do presente Edital de conhecimento e intimação de todos os jurisdicionados, devendo ser ele divulgado no Diário da Justiça e fixado no quadro de avisos do Edifício do Fórum, remetendo cópia a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Sorriso/MT, 23 de abril de 2007.

JORGE IAFELICE DOS SANTOS  
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/142

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SORRISO – MT  
PARTE REQUERIDA: CLAUDIO FUSARI  
INTIMANDO: CLAUDIO FUSARI  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 84,42  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos em correição. O Município de Sorriso/MT ingressou com ação de execução em face de Cláudio Fusari, pleiteando certa quantia devida na inicial. O executado não foi encontrado para citação, pelo que foi arrestado um imóvel da sua propriedade. Manifestou-se posteriormente o executado pela concessão dos benefícios da justiça gratuita, o que lhe foi deferido a fl. 18. À fl. 21 o exequente pleiteou a extinção da ação, nos termos do art. 794, I do CPC. Relato necessário. Fundamento e DECIDO. Considerando que houve satisfação do crédito, conforme anunciado a fl. 21, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no que dispõe o artigo 794, inciso I, do CPC. Sem custas ante a gratuidade deferida. Arquite-se o feito decorrido o prazo recursal e após as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Sorriso, 26 de novembro de 2004. CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES JUIZ SUBSTITUTO Eu, Solenir Gobbi, digitei.

Sorriso, 21 de março de 2007.  
Eliana Pandolfo Martini  
Escrivã Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/312

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SORRISO – MT  
PARTE REQUERIDA: ADEMAR PINTO DE MESQUITA  
INTIMANDO: Ademar Pinto de Mesquita  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/12/2004  
VALOR DA CAUSA: R\$ 100,88  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos. Tendo em vista o pagamento do débito noticiado pelo próprio credor, com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente execução. Custas se houverem pelo executado, que deverá ser intimado para o recolhimento, devendo-se observar o disposto no capítulo 2.14.11 da CNGC, em caso de não pagamento. Sem honorários tendo em vista que o silêncio da patrona do exequente em relação a estes faz presumir que foram quitados com o pagamento. Levante-se o arresto realizado nos autos. Transida esta em julgado e pagas eventuais custas remanescentes, archive-se com as anotações e baixas cabíveis. P.R.I.C. Eu, Solenir Gobbi, digitei.

Sorriso, 23 de março de 2007.  
Eliana Pandolfo Martini  
Escrivã Designada

## COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

AUTOS Nº 2005/96.

ESPÉCIE: CP-LESÃO CORPORAL  
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
RÉU(S): ADAIR CARLOS ANGOLA

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO: RÉU(S): ADAIR CARLOS ANGOLA FILIAÇÃO: ANTÔNIO CARLOS ANGOLA E SERVITA CARLOS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO (A), NATURAL DE IPORÁ-PR., ENDEREÇO: RUA 36 505-N JD ANGOLA, BAIRRO: JARDIM ANGOLA, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL, SITO À AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1220-N, BAIRRO – JARDIM MIRANTE, EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE SER INTERROGADO. NOS AUTOS ACIMA MENCIONADA.

RESUMO DA INICIAL: DENUNCIADO COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 129, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. DECISÃO/DESPACHO: CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO ACOSTADA ÀS FLS. 129, DESIJO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14:00 PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO. CITE-SE E INTIME-SE O ACUSADO VIA EDITAL. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMpra-SE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, DIGITEI.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 12 DE ABRIL DE 2007.

ELENICE DE LIMA SOARES  
ESCRIVÃ DESIGNADA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/146.

ESPÉCIE: TE-USO DE ENTORPECENTES  
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
RÉU(S): LEANDRO DA TRINDADE

DECISÃO/DESPACHO: EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(\*) JUÍZ(A) WANDINELMA SANTOS OFICIAL DE JUSTIÇA: VALDEIR FERREIRA LIMA

PESSOA(S) A SER(EM) CITADA(S)/INTIMADA(S): LEANDRO DA TRINDADE, RG: 1458555-3 SSP MT FILIAÇÃO: SILVERIO TRINDADE E NAIR FERREIRA DA TRINDADE, DATA DE NASCIMENTO: 31/08/1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, SOLTEIRO(A), AUXILIAR TODAS AS RAZÕES DE DEFESA, ENDEREÇO: RUA CUIABÁ, Nº 3665-E, BAIRRO: JARDIM MARINGÁ, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT

ESPÉCIE: TE-USO DE ENTORPECENTES

AUTOR: MISNITEIRO PÚBLICO

DENUNCIADO(S)/RÉU(S): LEANDRO DA TRINDADE

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) LEANDRO DA TRINDADE, RESIDENTE NA RUA CUIABÁ Nº. 75-E –VILA GOIÁS, OU NO Nº. 3365-E JARDIM MARIGÁ, PARA RESPONDER AO TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO LHE MOVE POR ESCRITO, PODENDO APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E EXCEÇÕES, ARGÜIREM PRELIMINARES E INVOCAR TODAS AS RAZÕES DE DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDER PRODUIZIR, BEM COMO ARROLAR TESTEMUNHAS, NO PRAZO DE 10(DIEZ) DIAS, ATRAVÉS DE ADVOGADO.

OBSERVAÇÃO: OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ NO ATO DA CITAÇÃO, INDAGAR AO ACUSADO SE ELE TEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE CONSTITUIR ADVOGADO, SE POSITIVO, QUAL O NOME DO ADVOGADO CERTIFICANDO NOS AUTOS.

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA  
TANGARÁ DA SERRA - MT, 12 DE ABRIL DE 2007.

ELENICE DE LIMA SOARES  
ESCRIVÃ DESIGNADA ??????

PRAZO : 15 DIAS

CITAR E INTIMAR: GILMAR ADRIANO DA SILVA  
AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA  
PROCESSO CRIME N.º 108/06  
ART. 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL

FINALIDADE: CITAR E NOTIFICAR O ACUSADO GILMAR ADRIANO DA SILVA, BRASILEIRO, FILHO DE JOÃO PAULO DA SILVA E MARIA ADRIANO DA SILVA, NASCIDO AOS 07/02/1983, NATURAL DE PARAIÓS/TO, ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR NÃO SABIDO, PARA RESPONDER AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PENAL QUE LHE MOVE A JUSTIÇA PÚBLICA, FIGURANDO COMO VÍTIMA ELZIRA FÁTIMA SAVIOLI E INTIMÁ-LO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL, SITO À AV. BRASIL, CENTRO, EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SER INTERROGADO, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADO, FICANDO DESDE LOGO CIENTE QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DA LEI, PODENDO AINDA, APÓS SER INTERROGADO, OFERTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS, NO PRAZO DE TRÊS DIAS E ACOMPANHAR TODOS OS DEMAIS TERMOS DO PROCESSO ATÉ O FINAL, DADO E PASSA-DO, NESTA CIDADE E COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 (DE-ZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2007 (DOIS MIL E SETE) EU \_\_\_\_\_ ELIANE DE LIMA SOARES, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. EU \_\_\_\_\_ ELENICE DE LIMA SOARES, ESCRIVÃ DA 2ª VARA CRIMINAL, CONFERI E SUBSCREVI.

ELENICE DE LIMA SOARES  
ESCRIVÃ DA 2ª VARA CRIMINAL

## SEGUNDA ENTRÂNCIA

## COMARCA DE ÁGUA BOA

COMARCA DE ÁGUA BOA  
SEGUNDA VARA  
JUÍZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES  
ESCRIVÃO(Ã): IVANI MARIA SALAMONI  
EXPEDIENTE: 2007/60

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

13371 - 2006 / 57.

AÇÃO: INTERDIÇÃO  
REQUERENTE: MARIA DE FATIMA ALVES VAZ  
INTERDITANDO: ELIAS SIMÃO VAZ  
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA  
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA Nº102  
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS  
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): A TERCEIROS INTERESSADOS.  
NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA  
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:  
SENTENÇA: ISSO POSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO INTERDITANDO ELIAS SIMÃO VAZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, NASCIDO EM 25/08/1983, FILHO DE SEBASTIÃO SIMÃO VAZ E MARIA DE FÁTIMA ALVEA VAZ, RESIDENTE NA RUA G 10, LOTE 12, TROPICAL III, ÁGUA BOA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA PRATICAR OS ATOS DESCRITOS NO ARTIGO 1782 DO CÓDIGO CIVIL, EM VIRTUDE DE SE ENQUADRAR NA HIPÓTESE DO ARTIGO 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL E, DE ACORDO COM O ARTIGO 1775, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADORA SUA MÃE, SENHORA MARIA DE FÁTIMA ALVES VAZ. EM Obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo civil e no artigo 9º, inciso III, do código civil/2002, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS. ÁGUA BOA/MT, 16 DE MARÇO DE 2007. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUIZA DE DIREITO

## COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/29 - Código 16974.

ESPÉCIE: CP-Estelonato

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PETERSON FRANCO PAULINO

: Réu(s): Peterson Franco Paulino, Cpf: 823.001.861-67, Rg: 106465-0 SSP MT, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, Endereço: Rua Jetiquiba, 1083, Cidade: Guarantã do Norte-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação da parte ré, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia



abaixo resumida, para no prazo de 05(cinco) dias, contadas da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta nos termos da denúncia, bem como a intimação do mesmo, para comparecer perante este juízo da 1ª vara à audiência de Interrogatório designada para o dia 29 de agosto de 2007, às 12:00 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT.

RESUMO DA INICIAL: Em face do exposto, o denunciado PETERSON FRANCO PAULINO como incurso nas penas do art. 168, § 1º, III, do Código Penal. Requeiro que, r. e a. a denúncia, seja o réu citado para se ver processado, e julgado, e ao final condenado pelo delito cometido, ouvindo-se, oportunamente, as testemunhas do rol relacionado.

DECISÃO/DESPACHO: TIPO: AÇÃO PENAL N.º 29/2005. Vistos etc.I – Tendo em vista certidão de fls. 109, expeça-se novo edital de citação, nos termos do art. 361 do CPP, pelo prazo de 15 (quinze dias).III – Designo audiência de interrogatório para o dia 29 de agosto de 2007, às 12:00 horas.IV – Cumpra-se, expedindo-se o necessário.Campo Novo do Parecis-MT, 30 de março de 2007.CÁSSIO LUIS FURIM, JUIZ DE DIREITO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eleni Teixeira Belai, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de abril de 2007.

**Hélio Avelino dos Santos**  
Escrivão Judicial  
Portaria 03/99

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/52 - Código 22258.

ESPÉCIE: CP-Estupro

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PEDRO ALTEMIR HAITO

Réu(s): Pedro Altemir Haito Filiação: Pedro Celeste Haito e Jurema da Veiga Haito, brasileiro(a), Endereço: Travessa São Miguel 14, Bairro: Boa Esperança, Cidade: Campo Novo do Parecis-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação da parte ré, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia abaixo resumida, para no prazo de 05(cinco) dias, contadas da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta nos termos da denúncia, bem como a intimação do mesmo, para comparecer perante este juízo da 1ª vara à audiência de Interrogatório designada para o dia 27 de agosto de 2007, às 12:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO, oferece DENÚNCIA contra PEDRO ALTEMIR HAITO, pela prática do seguinte fato delituoso: No dia 11 de novembro de 2002, por volta das 07 horas, em um barraco localizado nas proximidades da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, em Campo Novo do Parecis/MT, o denunciado PEDRO ALTEMIR HAITO constrangeu a vítima A.E.C. a conjunção carnal, mediante violência. Assim agindo, incorreu o denunciado PEDRO ALTEMIR HAITO nas sanções do art. 213, "caput", do Código Penal Brasileiro, combinados, ainda, com o art. 1º, V, da Lei nº. 8.072/1990, motivo pelo qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para o interrogatório e defesa que tiver, cumprida as demais formalidades legais, até final julgamento e condenação.

DECISÃO/DESPACHO: TIPO: AÇÃO PENAL N.º 52/2006. Vistos etc. – Tendo em vista a impossibilidade de localização do réu para citação pessoal (fls. 127v), defiro requerimento do Ministério Público. II – Proceda-se a citação por edital, nos termos do art. 361 do CPP, pelo prazo de 15 (quinze dias). II – Designo audiência de interrogatório para o dia 27 de agosto de 2007, às 12:30 horas. IV – Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Campo Novo do Parecis-MT, 30 de março de 2007. CÁSSIO LUIS FURIM, JUIZ DE DIREITO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eleni Teixeira Belai - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de abril de 2007.

**Hélio Avelino dos Santos**  
Escrivão Judicial  
Portaria 03/99

## COMARCA DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS Nº 2002/375

ESPÉCIE: Execução de Título Judicial por Quantia Certa

PARTE REQUERENTE: RCN Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda

PARTE REQUERIDA: Valdecir Antônio Mariani

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **VALDECIR ANTÔNIO MARIANI**, CPF: 525.448.699-68, RG: 39782960 SSP-PR, brasileiro(a), casado(a), agricultor.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/7/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 8.020,54

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte requerida acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos termos da r. sentença de fls. 43/44 proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Cuida-se de Ação de Execução de Título Extra Judicial Por Quantia Certa que Rcn Industria comercio Importação e Exportação Ltda move em face de Valdecir Antonio Mariani. Os autos encontram-se paralisados na Escrivania aguardando providência da parte exequente desde a data de 06/04/2006, conforme certidão de fl 38. O exequente fora intimado pessoalmente para dar prosseguimento no feito no prazo de 48 (quarenta e oito horas), embora tenha sido devidamente intimado sob pena de extinção, quedou-se inerte conforme certidão de fl 41. É o breve relato. Decido. A parte exequente fora pessoalmente intimada a dar prosseguimento no feito, tendo permanecido inerte diante de tal determinação. Em consequência, com fundamento no art. 267, III, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Condeno o exequente ao pagamento de custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado calcule-se as custas e archive-se e dê-se baixa nos autos, observando-se as formalidades de praxe e o que determina os itens 2.14.11 e 2.14.12 da CNCG. Cumpra-se.

Eu, Dejanira Dias Martins - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 27 de abril de 2007.

**Simara Santana Monteiro**

016/2006

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

AUTOS Nº 2000/180

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): União Federal

EXECUTADO(A, S): PRESTADORA DE SERVIÇOS APTR LTDA. e Agenor Pasqualotto

CITANDO(A, S): **PRESTADORA DE SERVIÇOS APTR LTDA. inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00078505/0001-79**, bem como seu representante legal **AGENOR PASQUALOTTO**.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/5/2000

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.608,75

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra **PRESTADORA DE SERVIÇOS APTR LTDA** inscrito no Cadastro **GERAL DE CONTRIBUINTES** sob o nº **00078505/0001-79**, domiciliado na **RUA MACEIO, S/N, QD 35, LT 6, CENTRO, CAMPO VERDE, CEP 78840000** EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA consubstanciada na (s) certidão (ões) de inscrição em Dívida Ativa nº (s) **12 6 98 003323-30** que integra (m) a presente petição inicial. Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil: 1. a citação do (s) Executado (s) para pagar (em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78, custas e despesas processais, ou nomear (em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser (em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida; 2. a intimação do cônjuge, caso a construção recaia sobre bens imóveis. - Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$ 1.608,75 (UM MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** consoante o disposto no art. 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida. Termos em que, pede deferimento. CUIABÁ, 13 DE SETEMBRO DE 1999. MIGUEL BIANCARDINI NETO - PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL..

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Dejanira Dias Martins - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 18 de abril de 2007.

**Simara Santana Monteiro**

016/2006

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

AUTOS Nº 1999/667

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): União - Fazenda Nacional

EXECUTADO(A, S): PRESTADORA DE SERVIÇOS APTR LTDA.

CITANDO(A, S): **PRESTADORA DE SERVIÇOS APTR LTDA. inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00078505/0001-79**, bem como seu representante legal **AGENOR PASQUALOTTO**.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/4/1999

VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.712,92

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra **Prestadora De Serviço APTR LTDA** inscrito no Cadastro **GERAL DE CONTRIBUINTES** sob o nº **00078505/0001-79**, domiciliado na **RUA MACEIO S/N, QD 35 LT 6, CENTRO, CAMPO VERDE, CEP 78840-000. EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA** consubstanciada na (s) certidão (ões) de inscrição em Dívida Ativa nº (s) **12 6 98 003322-59** que integra (m) a presente petição inicial. Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art.8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil: 1. a citação do (s) Executado (s) para pagar (em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78, custas e despesas processais, ou nomear (em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser (em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida; 2. a intimação do cônjuge, caso a construção recaia sobre bens imóveis. - Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$ 9.712,92 (NOVE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** consoante o disposto no art. 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida. Termos em que, pede deferimento. CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 1998. MIGUEL BIANCARDINI NETO PROCURADOR (A) DA FAZENDA NACIONAL.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Dejanira Dias Martins - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 18 de abril de 2007.

**Simara Santana Monteiro**

016/2006

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS Nº 2004/865.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: M.P. EM FAVOR DE BRUNA HELLEN DA SILVA

PARTE REQUERIDA: JOSÉ DIRCEU CABRAL XAVIER

INTIMANDO(A, S): JOSÉ DIRCEU CABRAL XAVIER, atualmente em local incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07-06-2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.632,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.



SENTENÇA: Vistos e examinados. O representante do Ministério Público como substituto processual moveu em favor da menor BRUNA HELLEN DA SILVA, devidamente representada por sua mãe ROZANGELA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA, qualificada nos autos, ingressou neste juízo com a presente Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos contra JOSÉ DIRCEU CABRAL XAVIER, também qualificado, sustentando, em resumo, que a concepção da menor reclamante coincidiu com relações sexuais da mãe com suposto pai, bem como os requisitos da obrigação alimentar. Com a petição inicial foram juntados os documentos de fls. 05/27. Formada a angularidade da relação jurídica processual, o réu contestou (fls. 47/50) a pretensão arguindo que: i) que não são verdadeiros os fatos narrados na exordial; ii) que manteve relação sexual com a genitora da requerente apenas em uma oportunidade; iii) que passa por dificuldade financeira sustentando dois filhos menores, percebendo mensalmente a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Instada a manifestar, o substituto processual da autora rechaçou (fls. 52/54), veementemente, as argumentações expendidas na resposta. Durante a audiência de conciliação (fl. 65) o requerido concordou com a realização de exame de DNA, concordando em depositar o valor do pagamento da perícia. Não obstante, o requerido nunca efetuou o pagamento do valor do exame, demonstrando seu desinteresse em solucionar a demanda, razão pela qual foi designada audiência de instrução e julgamento para prosseguimento do feito. Na audiência de instrução e julgamento colheu-se os depoimentos de 02 (duas) testemunhas arroladas, bem como da genitora da requerente. O parquet apresentou seus memoriais finais às fls. 159/162. Intimado a apresentar memoriais o requerido quedou-se inerte, razão pela qual, diante da sua inércia, bem como do seu desinteresse pelo andamento do feito, os autos foram concludos para sentença. E o relatório do necessário. Decido, a) Da Investigação de Paternidade: A presente ação procede. Ocorre que a presente investigação assenta-se na hipótese prevista no artigo 363, II, do Código Civil de 1.916, ou seja, na coincidência da concepção da parte investigante com relações sexuais de sua mãe com o pretense pai. Narra a inicial que a genitora da menor é o requerido namoraram por um período de 03 meses. Durante o namoro, costumavam se encontrar sempre, mantendo relações sexuais. Olga Maria Tibola, testemunha compromissada e não contraditada, afirmou categoricamente que: "QUE conhece a representante legal há uns 08 a 10 anos, que conhece o requerido de vista, que a inquirida era vizinha da requerente, que viu algumas vezes o requerido sair com a requerente de casa, que antes não dava para perceber se eles saíam como namorados, posteriormente, ficou sabendo que eles tinham "um caso", que durante uns 06 meses viu o requerido indo na casa da requerente, era esporádico, que não via ninguém de homem entrar na casa da Dona Rozangela, somente o requerido, que quando o requerido soube que a Dona Rozangela estava grávida a depoente não viu mais ele, que o requerido tinha um caminhão, que depois de 06 meses não o viu mais lá, que a própria requerente depois disso já falou que estava grávida, que só pode ser o requerido o pai da criança, pois nesse período não chegava ninguém lá na casa dela." (fls. 146). Armando Gonçalves da Silva, testemunha compromissada e não contraditada, afirmou o seguinte: "QUE o inquirido se lembra de outros namorados da representante legal, quando morava no Paraná, que aqui em Campo Verde só conheceu como namorado o requerido, que o requerido ia na casa do inquirido, e até pediu licença para namorar, que foi apresentado ao inquirido como namorado, que o requerido freqüentou uns 06 meses a sua casa, que até hoje a requerente mora com o inquirido, que durante esses 06 meses o inquirido só ia aos finais de semana, que o inquirido não sabia que ele tinha outra família e que era casado na época do namoro, que atualmente a menina já está com 07 anos e o requerido parou de ir lá uns 06 meses antes dela nascer." (fl. 147) Como se não bastassem as transcrições acima, o requerido em sua contestação reconhece que manteve relação sexual com a requerida no mês de setembro ou outubro de 1995. Com efeito, a prova testemunhal deixou suficientemente evidenciado o relacionamento havido entre o requerido e a genitora da autora, ressaltando-se que o requerido não elidiu a prova testemunhal realizada. Segundo lição de Caio Mário, em sua obra Reconhecimento de Paternidade e seus efeitos, 3ª ed., Forense, 1991, pag. 115/116: "Será necessário provar que ao tempo da concepção do filho houve relações sexuais entre a mãe e o suposto pai. Levada a exigência a rigor, ter-se-ia de dar a prova direta do comércio sexual. Como é praticamente impossível, admite-se a prova indireta ou indiciária." Por outro lado, verifico que o requerido apesar de ter anuído com a realização do exame de DNA, tendo inclusive comprometido-se perante o Juízo em arcar com os custos da sua realização, deixou de efetuar o pagamento além de ter se mantido inerte, esquivando-se da realização da perícia. Entendo que a obstaculização injustificada do requerido a realização do exame do DNA, impõe presunção em favor da paternidade, máxime quando existe prova testemunhal que indica que o requerido efetivamente é pai da menor. Observem os precedentes jurisprudenciais: "INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - EXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS À PRESUNÇÃO DA PATERNIDADE - PROVA DO RELACIONAMENTO SEXUAL ENTRE A GENITORA DO MENOR, INVESTIGANTE E DO INVESTIGADO - RECUSA DO RÉU À REALIZAÇÃO DO EXAME DE DNA EMBORA COMPROMISSADO A TANTO - RECUSA EQUIVALENTE À CONFISSÃO - LIDE JULGADA PROCEDENTE. Se o investigado, por duas vezes, desrespeita o compromisso assumido e a determinação judicial não comparecendo para possibilitar o exame de DNA, tal recusa pode ser considerada como anuidência e confissão aos fatos alegados." (TJMT, 1ª Câmara Cível, Recurso de Apelação Cível - Classe II - 20 - nº 23.707, de Várzea Grande) "A RECUSA INJUSTIFICADA DO SUPOSTO PAI EM SE SUBMETER A EXAME DE DNA FIRMA A PRESUNÇÃO DE PATERNIDADE. MÁXIME QUANDO OUTRAS PROVAS ESTÃO À CORROBORAR-LA." (TJDF, Acórdão nº 124520, Processo nº APC5217699, 5ª Turma Cível, Apelação Cível, Relator Jair Soares, J. 13/12/1999; Publicação: 18/04/2000; Página de Publicação: 45) "A recusa do réu em investigação de paternidade de submeter-se a exame hematológico leva à presunção de veracidade dos fatos alegados, aplicando-se a regra do art. 359 do CPC" (RT 633/70). "AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS - PROVA TESTEMUNHAL, PROVA INDICIÁRIA. 1- Nesse tipo de ação, quando o suporte é o inciso II "in fine" do art. 362 do Código Civil, a prova em si pode ser feita exclusivamente por prova testemunhal. 2 - Constitui prova indiciária de relevância a acusação do réu a submeter-se ao exame de impressões digitais pelo DNA, levando à presunção de veracidade dos fatos alegados pelo investinte. APELO IMPROVADO" (TJGO, Primeira Câmara Cível, Apelação Cível, Comarca: Formosa, nº 36611.7.188, j. 03/08/95, DJ p. 18, publicado em 21/08/95). Ressalte-se ainda que o requerido cometeu inúmeros atos protelatórios ao andamento do feito. Havendo provas e indícios analisados em conjunto harmônico, capazes de formar uma convicção da paternidade, auxiliado pela recusa do investigado em submeter-se ao exame de mapeamento do DNA, e da não comprovação dos fatos alegados em contestação, impõe-se a procedência da ação de investigação de paternidade. b) Dos Alimentos: Os alimentos devem ser fixados na forma do artigo 400 do Código Civil: Art. 400 - Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada. A possibilidade do requerido em pagar os alimentos requeridos na exordial está comprovada pela própria contestação onde define ter ocupação definida, percebendo salário. De acordo com a possibilidade do requerido, bem como tendo em vista a necessidade da autora, fixo os alimentos na proporção de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente. Arbitro tal valor em razão das provas acima colacionadas. Exp. positis, JULGO PROCEDENTE os pedidos para: i) declarar que JOSÉ DIRCEU CABRAL XAVIER, já qualificado nos autos, é o pai biológico de BRUNA HELLEN DA SILVA, resultando disto os vínculos jurídicos previstos em lei; ii) condeno o requerido ao pagamento de pensão alimentícia em favor da menor no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, devidos a partir da sentença, consoante entendimento jurisprudencial majoritário. Oficie-se a agência local do Banco do Brasil, para a abertura de conta poupança em nome da genitora da menor. Procedam-se às averbações do nome do pai, dos avós paternos e alteração do nome da criança em sua certidão de nascimento. Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, devido ser a autora beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem sucumbência. Certifico o trânsito em julgado da sentença, arquite-se mediante as anotações e baixas de estilo. Cientifique-se o Ministério Público. P. R. I. C.

Eu, Alesandra F. Cocco Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 26 de abril de 2007.

**Leonísio Gonsalves de Resende**  
- 001/2000

## COMARCA DE COMODORO

ESTADÓ DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COMODORO - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/104.

ESPÉCIE: REGULAMENTAÇÃO DE TUTELA

PARTE AUTORA: ZILMIRA CAMP AGNARO GUADAGNIN

PARTE RÉ: AGUEDA EZIDIO PEREIRA GUADAGNIN

CITANDO(A, S): Agueda Ezídio Pereira Guadagnin, brasileira, separada judicialmente, demais qualificações, atualmente com endereço em lugar incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/4/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 380,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: ZILMIRA CAMPAGNARO GUADAGNIN, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Danilo Antônio Gelatti, s/nº, Campos de Júlio/MT, vem propor AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE TUTELA em face de AGUEDA EZIDIO PEREIRA GUADAGNIN. A requerente é avó paterna das crianças: Vanessa Ezídio Pereira Guadagnin, nascida em 24/03/2001, Vagner Ezídio Pereira Guadagnin, nascido aos 07/02/2003. O pai das crianças, veio a óbito em 17/03/2007, continuando as crianças com a avó paterna da mesma forma que estavam antes da morte do pai. As crianças estavam sob a guarda do pai, sendo que este residia com a requerente. O pai das crianças trabalhava como motorista, sendo que seus filhos eram cuidados por sua mãe, razão esta que a requerente assumiu através de um Termo de Responsabilidade. Portanto, as crianças residem com a requerente há aproximadamente 1 ano e meio. A genitora das crianças esta morando nos Estados Unidos, sendo que é

desconhecido seu real paradeiro. ... As crianças estão sob a guarda de fato da requerente, sendo que o pai veio a óbito e a mãe mudou-se para os Estados Unidos há bastante tempo, sendo que a requerente já era responsável pelas crianças mesmo antes da morte do pai, conforme termo de responsabilidade, e assim deseja continuar sendo responsável por seus netos até que atinjam a maioria de idade, tendo assim a guarda definitiva. ... Diante do exposto, requer: Alvará provisório da tutela a requerente a fim de que possa apresentá-la ao INSS, para que seja concedido as crianças os benefícios cabíveis diante da morte do pai, pois deverá apresentar estes documentos o mais rápido possível sob pena de indeferimento. Cite a requerida através de edital, posto que encontra-se em lugar incerto e não sabido. ... Comodoro, 12/04/2007. (a) Gabriela Sebben Masutti - Advogada. DESPACHO: Visto em correição. Em virtude de estarem presentes o fumus boni juris (certidão de óbito juntada às fls. 12 e termo de responsabilidade de fls. 13) e o periculum in mora (documento de fls. 11, no qual consta que para receber o benefício do INSS deverá ser apresentado alvará provisório da tutela das crianças), defiro a antecipação de tutela, visto encontrarem-se satisfeitos os requisitos exigidos no art. 273, caput, do CPC. Determino, portanto, a expedição de ALVARÁ PROVISÓRIO DA TUTELA das crianças Vanessa Ezídio Pereira Guadagnin e Vagner Ezídio Pereira Guadagnin, devendo constar a Sra. Zilmira Campagnaro Guadagnin como guardiã e tutora. Cite-se na forma requerida e com as advertências legais, anotando-se no edital, este com prazo de 30 (trinta) dias, o prazo de 15 (dias) para contestação. Defiro a Gratuidade de Justiça requerida na inicial. Notifique-se o Ministério Público. Expeça-se o necessário. Intime-se e Cumpra-se. Comodoro, 24/04/2007. (a) José Eduardo Mariano - Juiz de Direito. Eu, Giliane Vaz Raizer Thomazi, digitei. Comodoro - MT, 27 de abril de 2007.

Geni Garofalo Munhoz

## COMARCA DE JACIARA

ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JACIARA - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA DIAS

AUTOS N.º 2005/33.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: RITA MOREIRA DO NASCIMENTO

PARTE RÉ: EDÉZIO PEREIRA DA COSTA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Edézio Pereira da Costa, Cpf: 111.444.671-87 Filiação: Joana Teles da Silva, brasileiro(a), , desocupado

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/2/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Rita Moreira do Nascimento, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 240.827.671-34, residente e domiciliada na Rua Itararé, S/N, nesta cidade de Jaciara-MT, por sua procuradora que esta subscreve e com fulcro na Lei 6.515/77, vem com muito respeito, perante Vossa Excelência em face de Edézio Pereira da Costa, brasileiro, desocupado, portador do CPF nº 111.444.671-87, pelos seguintes fundamentos a seguir aduzidos: A requerente casou-se com o requerido no dia 18 de julho de 1981, no Cartório de Registro Civil de São Pedro da Cipa-MT, conforme provado com cópia de certidão de casamento juntado. A requerente voltará a usar o nome de solteira ou seja Rita Moreira do Nascimento. Que ante a difícil convivência, requer de Vossa Excelência que, 1- Conceda a gratuidade da Justiça, por ser pobre na forma da Lei. 2- Intime o requerido por Edital, por encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência desta em que, se quiser, contestar sob pena de confissão, 3. Que intime o representante do Ministério Público; 4- Que o único imóvel urbano adquirido pela requerente quando estava casada com o requerido, passe a lhe pertencer na sua totalidade, Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente e depoimento da requerente e testemunhas abaixo arroladas. Dá-se a presente o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). Termos em que pede deferimento. Jaciara, 14 de fevereiro de 2005 (a .) Odeiry Maria Ferreira Lacerda- advogada. Bem como para comparecer perante este Juízo da 2ª Vara com endereço na Rua Potiguaras, 1.019, centro, nesta cidade de Jaciara-MT., no dia 13 de Agosto de 2007 às 17:30 horas, para audiência de Instrução e Julgamento.

DESPACHO: I- Ante o teor da certidão de fls. 36, expeça-se novo edital com prazo de 30 dias para citação do requerido, para que conteste a ação no prazo de 15 dias. II- Designo audiência de instrução para o dia 13 de agosto de 2007, às 17:30 horas. III- Intime-se a requerente e sua patrona. Jaciara, 16 de abril de 2007 (a .) Gisele Alves Silva- Juíza de Direito. Eu, digitei. Jaciara - MT, 24 de abril de 2007.

**Gisele Alves Silva**  
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JACIARA - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO -PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N. 2003/1103.

ESPÉCIE: Embargos

PARTE REQUERENTE: JOSUEL ANTÔNIO DA SILVA

PARTE REQUERIDA: FLÁVIO LEANDRO ADREOTTI E CIA LTDA

INTIMANDO(A, S): Embargante: Josuel Antônio da Silva, Cpf: 881.350.121-87, Rg: 652.747 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), comerciante.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder ao pagamento dos honorários advocatícios de fls. 48, no valor de R\$ 1.642,19 (hum mil seiscentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

DESPACHO: Tendo em vista que o embargante não foi encontrado para pagar os honorários advocatícios a que foi condenado, conforme junta de fls.53vº, determino a intimação por edital do embargante nos termos do despacho de fls.52. Cumpra-se. Jaciara, 14 de dezembro de 2006 (a .) Gisele Alves Silva- Juíza de Direito. Eu, Audrylene Rocha Almeida- Oficial Escrevente, que o digitei. Eu, Isaías Borges de Rezende Sobrinho, Escrivão Designado que o conferi e subscrevi., digitei.

Jaciara - MT, 24 de abril de 2007.

**Gisele Alves Silva**  
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JACIARA - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO  
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2003/1083.

ESPÉCIE: USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: CLAUDEMIRO VIEIRA

PARTE RÉ: ASCAV ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL CAMINHO DA VIDA

CITANDO: ASCAV- Assist. Social e Cultural Caminho da Vida, CGC 0534168300001-60, na pessoa de seu representante legal Sr. Walter Euler Martins.

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido a quem o imóvel se encontra tanscrito, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: "Claudemiro Vieira, brasileiro, casado, servidor público municipal, cargo de serviços gerais, portador





Compromisso de Curador Provisório firmado em fl. 17. Audiência de interrogatório do interditando realizada, ocasião em que foi nomeado o douto defensor público para patrociná-la sua defesa, conforme denota em fls. 22/24. Impugnação pela Defensoria Pública, por negativa geral, acostada às fls. 25/26. Despacho nomeando o perito do juízo, com o mister de apresentar a devida laudo médico, bem como, responder os quesitos do juízo e das partes (autos, fl. 27). Apresentação de quesitos pelo órgão ministerial (autos, fl. 28). Quesitos ratificados pelo douto defensor do interditando nomeado para a defesa de seus interesses (autos, fl. 38). Elaborou-se o Laudo Técnico atestando-se a incapacidade do interditando (autos, fl. 53). A douda representante do Parquet Estadual, em cita ministerial de fls. 55/58, pugnou pela procedência do pedido de interdição. O nobre defensor dos interesses do interditando, em postulado de fl. 64, não se opõe ao laudo pericial de fl. 53, porém, ratifica integralmente a contestação de de fls. 25/26, requerendo, ao final, seja julgado improcedente o pedido de interdição. É o que deve ser relatado. Decido. Sendo desnecessária maior dilação probatória para o deslinde do feito, procedo com seu julgamento antecipado, eis que a audiência de instrução e julgamento referida em art. 1.183 do CPC somente será obrigatória se houver a necessidade de produção de prova oral (RP 25/317), o que não ocorre no caso versando, ante as provas já produzidas. Compulsando o feito, o requerido deve, realmente, ser interditado, pois, examinado pelo expert oficial, infere-se que é portador de doença incapacitante, sendo esta de natureza orgânica e permanente, consoante se infere em laudo pericial elaborado em fl. 53, de modo que é desprovido de capacidade de fato para gerir sua própria pessoa e eventuais negócios ou patrimônio. Ademais, quando da realização de seu interrogatório, o requerido demonstrou que não tem plenas condições de reger a sua pessoa e administrar os seus bens, do que pode ser também verificado pelo documento de fl. 11. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado em petição inicial de fls. 02/07, e, por consequente, DECRETO a interdição de Valdir Goularte Medeiros, declarando-o absolutamente incapaz de exercer atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com art. 1.767, I, do mesmo diploma legal. Nos termos do art. 1.775, § 3º, do Código Civil, nomeio como curadora do interdicionado a Srª. Sônia Goularte Medeiros (sua irmã), a qual ao prestar compromisso legal deverá apresentar a relação de bens móveis, imóveis e rendas integrantes do patrimônio do interditando, caso o mesmo os possua. A necessidade e periodicidade da prestação de contas será avaliada após a apresentação da declaração patrimonial do interdicionado, face aos fortes indicativos da total hipossuficiência do interdicionado e de sua curadora. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Translido em julgado esta sentença, e cumpridas as providências necessárias, arquivem-se os autos mediante observância das formalidades legais. A intimação desta sentença, em relação à defesa do interdicionado, deverá recair sobre o Ilustre Defensor Público, posto que foi reativado o núcleo da Defensoria Pública nesta comarca. Expeça-se o necessário. Às providências. P.R.I.C.

Eu, Carlos Cesar Duarte, Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de março de 2007.

**Tulio Dualilbi Alves Souza**

**Túlio Dualilbi Alves Souza**  
Juiz de Direito

**EDITAL Nº 001/2007**

*O DOUTOR TÚLIO DUAILIBI ALVES SOUZA, MM. Juiz de Direito da*

*Primeira e Quarta Varas da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, dando fiel cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Provimento nº. 012/2007-CGJ, bem como, amparado nos artigos 81 e seguintes da Lei nº 4.964, de 26/12/85 (COJE), na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Provimentos e recomendações da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, que regulamentam os serviços correccionais nas Comarcas.*

FAZ SABER a todos os que virem ou conhecerem o presente EDITAL, que fica designado o dia 07 de maio de 2007 para o início da CORREIÇÃO na Primeira Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde, a qual será procedida no prazo de 60 (sessenta) dias, das 09h às 11h e das 12h às 18h, conforme consta da Portaria n.º 001/2007, desta data, que fica fazendo parte integrante deste edital. Para tanto, convoca, desde já, todos os serventários, Advogados, Promotores, Autoridades Cíveis, Militares e o Público em geral, para acompanhamento dos trabalhos, desde a sua instalação, no dia e hora supra mencionada, se assim o desejarem, até a sua finalização. Durante os serviços correccionais, que só serão suspensos por motivo de força maior ou interesse da justiça, não ocorrerá qualquer tipo de interrupção do expediente da serventia e deverão ser examinados processos, livros, papéis, atos e tudo mais que se relacionar com o expediente forense, podendo os interessados fazer qualquer tipo de reclamação ao Juiz Corregedor, que permanecerá durante os trabalhos à disposição do público, desde que tenham razões plausíveis para reclamar, ou ainda, proporem sugestões que venham contribuir para o aprimoramento dos órgãos judiciais.

E para que ninguém alegue ignorância no futuro, determino a Meritíssimo Juiz, a expedição do presente Edital de conhecimento e intimação de todos os jurisdicionados, devendo ser ele divulgado no Diário da Justiça e fixado no quadro de avisos do Edifício do Fórum, remetendo cópia a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

Lucas do Rio Verde/MT, 26 de abril de 2007.

**Túlio Dualilbi Alves Souza**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AUTOS N.º 2005/227. CÓD 16099**

**AÇÃO:** Execução Fiscal da Fazenda Municipal  
**EXEQUENTE(S):** MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

**EXECUTADO(A, S):** ENIO MANTELLI

**CITANDO(A, S):** Executados(as): ENIO MANTELLI, Endereço: Rua Passo Fundo, Nº 229-S, Bairro: Pioneiro Cidade: Lucas do Rio Verde-MT Cep: 78455000

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 13/09/2005

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 6.525,77 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), calculado em 17/08/2005

**CDA:** 00051/2005, datada de 17/08/2005

**DATA DE INSCRIÇÃO:** 30/10/2002

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, apearfeçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Dalila Heldt Gruhn - Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de julho de 2006.

**Leilamar Aparecida Rodrigues**  
Juíza Substituta

## COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

**COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE**

**SEGUNDA VARA**

**JUIZ(A):**EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

**ESCRIVÃO(Ã):**MAURÍLIO RODRIGUES DE MATTOS

**EXPEDIENTE:**2007/17

**PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**

**8306 - 1999 / 32.**

**AÇÃO:** TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES

**RÉU(S):** J. J. DA S.

**ADVOGADO:** DOUGLAS ALVES DA CRUZ

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL GENÉRICO ME107

**EDITAL DE:** DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

**PRAZO:** 60 (SESENTA)

**INTIMANDO:**RÉU(S): JUVERSINO JOSÉ DA SILVA, RG: 138667 SSP RO FILIAÇÃO: JOÃO JOSÉ DA SILVA E ALZENIR

**RODRIGUES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO:** 20/7/1959, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO

**FINALIDADE:**INTIMAR O RÉU(S): JUVERSINO JOSÉ DA SILVA, RG: 138667 SSP RO FILIAÇÃO: JOÃO JOSÉ DA SILVA E ALZENIR RODRIGUES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 20/7/1959, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODO O TEOR DAR. SENTENÇA DE FL.283/288. ABAIXO TRANSCRITA.

**RESUMO DA INICIAL:**

**DECISÃO/DESPACHO:**VISTOS ETC.O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA, OFERECERU DENÚNCIA EM FACE DE MARCOS VINICIUS CAMPOS COELHO E JUVERSINO JOSÉ DA SILVA, AMBOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, PELA PRÁTICA DO DELITO CAPITULADO NOS ARTIGOS 12 C/C ART. 14 DA LEI N. 6.368/76, EM CONCURSO MATERIAL DE INFRAÇÕES (ART. 69 DO CP).A DENÚNCIA DE FLS. 02/03 FOI RECEBIDA EM 28 DE ABRIL DE 1999 (FLS. 50/51) E NARRA QUE:"(...) NO DIA 07 DE ABRIL DE 1999, POR VOLTA DAS 03:00 HORAS, NO KM 84 DA BR 174, PRECISAMENTE NO TREVO DA CIDADE DE GLÓRIA D'OESTE, MARCOS VINICIUS CAMPOS COELHO, FOI PRESO EM FLAGRANTE DELITO, POR TRANSPORTAR EM UMA CAMIONETA (S10 2.2S, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 1998, PLACAS N. HRP 2536, CHASSI N. 9BG124ASWWC930637, AUTO DE APREENSÃO DE FLS. 05), APROXIMADAMENTE 30.830 KG DE CLORIDRATO DE COCAÍNA (AUTO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA DE FLS. 08).REPORTAM-SE OS AUTOS QUE, O 1º INDICIADO CONFESSOU SER JUVERCINO JOSÉ DA SILVA O VERDADEIRO PROPRIETÁRIO DA DROGA APREENHIDA EM SEU PODER, O QUAL CONTRATOU PARA TRANSPORTAR A COCAÍNA APREENHIDA E LOCOU A CAMIONETA UTILIZADA NO TRANSPORTE DA SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE, (...) E COM ESSA CONDUTA, CERTAMENTE O 2º INDICIADO AUXILIOU O 1º PRIMEIRO INDICIADO, A CONSUMAR O DELITO NA MODALIDADE TRANSPORTAR, PELO QUE COMPROVADO FICOU EXISTIR ENTRE AMBOS UMA ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA PARA A PRÁTICA DO CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES".LAUDO PRELIMINAR DE CONSTATAÇÃO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ÀS FLS. 11.O RÉU MARCOS VINICIUS CAMPOS COELHO FOI INTERROGADO ÀS FLS. 63/65.O FEITO FOI DESMEMBRADO COM RELAÇÃO AO ACUSADO MARCOS VINICIUS CAMPOS COELHO ÀS FLS. 66.LAUDO DEFINITIVO JUNTADO ÀS FLS. 79/81.O RÉU JUVERSINO JOSÉ DA SILVA FOI DEVIDAMENTE CITADO POR EDITAL ÀS FLS. 91, SENDO DECRETADA SUA REVELIA ÀS FLS. 96/98.ÀS FLS. 134/135 O RÉU COMPARECE AOS AUTOS VIA DEFENSOR CONSTITUÍDO, RETORNANDO O FEITO AO TRÂMITE NORMAL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 164.DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL FORAM OUVIDAS AS TESTEMUNHAS MÁRIO NILSON GAMA FURRR (FLS. 203/204), WILSON SOUZA SANTOS (FLS. 205/206), MÁRIO GILBERTO DA SILVA AGUIRRE (FLS. 222/223), LUIZ CARLOS DOS REIS MEDEIROS (FLS. 260/261).O MINISTÉRIO PÚBLICO APRESENTOU MEMORIAIS ÀS FLS. 265/270 REQUERENDO A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO PENAL NOS TERMOS DA DENÚNCIA A DOUTA DEFESA OFERTOU MEMORIAIS ÀS FLS. 273/274 PUGNANDO PELA ABSOLUÇÃO DO RÉU EM FACE DA AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO.É O RELATÓRIO.FUNDAMENTO E DECIDO.TRATA-SE DE AÇÃO PENAL MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FACE DE JUVERSINO JOSÉ DA SILVA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 12 C/C ART. 14 AMBOS DA LEI N. 6.368/76.A MATERIALIDADE DELITIVA RESTOU FARTAMENTE COMPROVADA PELO LAUDO PRELIMINAR DE CONSTATAÇÃO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE DE FLS. 11 E LAUDO DEFINITIVO DE FLS. 79/81.NO ENTANTO, A AUTORIA DELITIVA IMPUTADA AO RÉU JUVERSINO JOSÉ DA SILVA NÃO RESTOU SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADA.A PROVA TESTEMUNHAL É EXCLUSIVAMENTE DADA POR POLICIAIS E É FRÁGIL, VISTO QUE OS RELATOS SÃO APENAS O QUE OUVIRAM DIZER DO CO-RÉU MARCOS VINICIUS CAMPOS COELHO, QUE ERA O CONDUTOR DO VEÍCULO, ONDE FOI ENCONTRADA A DROGA.O CO-RÉU MARCOS VINICIUS CAMPOS COELHO OUVIDO EM JUÍZO ÀS FLS. 63/65, SOB O CRIVO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, NEGA A PARTICIPAÇÃO DE JUVERSINO JOSÉ DA SILVA, NOS SEGUINTES TERMOS, VERBIS: "(...) QUE A DENÚNCIA DE FLS. 02/03 É PARCIALMENTE VERDADEIRA, POIS O INTERROGANDO REALMENTE FOI FLAGRADO CONDUZINDO EM UM COMPARTIMENTO SECRETO DO VEÍCULO S-10, ALUGADO NA LOCALIZA DE CÁCERES, CERCA DE TRINTA QUILOS DE COCAÍNA, MAS NÃO É VERDADE QUE TENHA SE ASSOCIADO A TERCEIRA PESSOA COM A FINALIDADE DE PRATICAR O CRIME DE TRÁFICO; QUE O CO-RÉU JUVERSINO JOSÉ DA SILVA É CUNHADO DO INTERROGANDO E FOI QUEM LOCOU O VEÍCULO UTILIZADO NO CRIME, MAS NÃO SABIA QUE O CARRO SERIA USADO PARA O TRÁFICO DE ENTORPECENTE; (...) QUE É MENTIRA QUE TENHA AFIRMADO AO DELEGADO FÁBIO, QUE O VERDADEIRO PROPRIETÁRIO DA DROGA ERA SEU CUNHADO JOVERCINO JOSÉ DA SILVA E QUE RECEBERIA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA TRANSPORTAR O ENTORPECENTE ATÉ A CIDADE DE SÃO PAULO; QUE É MENTIRA TAMBÉM QUE TENHA AFIRMADO QUE JÁ HAVIA LEVADO OUTRAS QUANTIDADES PARA SÃO PAULO, A MANDO DE JOVERCINO; QUE NA DELEGACIA NADA DISSSE, AFIRMANDO AOS POLICIAIS QUE SÓ PRESTARIA DECLARAÇÕES EM JUÍZO (...)."POR TAIS DECLARAÇÕES PERCEBE-SE QUE A DROGA NÃO ERA DE PROPRIEDADE DO RÉU JUVERSINO JOSÉ DA SILVA, MAS SIM DE MARCOS VINICIUS CAMPOS COELHO.É FATO INCONTROVERSO QUE NENHUMA SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE FOI ENCONTRADA EM PODER DO RÉU JUVERSINO JOSÉ DA SILVA, QUE, ALIÁS, É FUGITIVO DA JUSTIÇA POR OUTROS CRIMES, INCLUSIVE DE TRÁFICO DE DROGAS.NO ENTANTO, O DIREITO PENAL NÃO ADMITE CONJECTURAS.SEM A CETERZA ABSOLUTA DA AUTORIA E DA CULPABILIDADE, NÃO PODE O JUIZ PROFERIR SENTENÇA CONDENATORIA.PERSISTINDO A DÚVIDA, MÍNIMA QUE SEJA, IMPÕE-SE A ABSOLUÇÃO EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DO "IN DUBIO PRO REO".NESSE SENTIDO, TRAGO À BAILLA OS SEGUINTES JULGADOS, IN VERBIS: TÓXICOS. TRÁFICO. PROVA INSUFICIENTE ACERCA DA AUTORIA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO "IN DUBIO PRO REO". NO PROCESSO CRIMINAL BRASILEIRO VIGORA O PRINCÍPIO SEGUNDO O QUAL, PARA ALICERÇAR UM DECRETO CONDENATÓRIO, A PROVA DEVE SER CLARA, POSITIVA E INDISCUTÍVEL, NÃO BASTANDO A ALTA PROBABILIDADE ACERCA DO DELITO E DA AUTORIA. PERSISTINDO A DÚVIDA, MÍNIMA QUE SEJA, IMPÕE-SE A ABSOLUÇÃO DO ACUSADO PELO PRINCÍPIO DO "IN DUBIO PRO REO".RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.(APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1.0313.02.043990-4/001, 1ª CÂMARA CRIMINAL DO TJMG, IPATINGA, REL. GUDESTEUIBIBER. J. 20.04.2004, UNÂNIME, PUBL. 27.04.2004).APELAÇÃO CRIMINAL - PEDIDO DE CONDENAÇÃO POR TRÁFICO DE ENTORPECENTES - MATERIALIDADE PATENTE - AUTORIA CONTROVERSA - DEPOIMENTOS CONFLITANTES - NEGATIVA DE AUTORIA - ACUSAÇÃO NÃO CONSEGUIU PROVAR O ALEGADO - IN DUBIO PRO REO - SENTENÇA MANTIDA - APELO NEGADO PROVIMENTO.AS PROVAS À ALICERÇAR UM DECRETO CONDENATÓRIO, OBRIGATORIAMENTE, TEM QUE SER ROBUSTAS, ESTREME DE DÚVIDAS, POIS NÃO SENDO ASSIM É DE SE APLICAR O NECESSÁRIO, EMBORA VESTUTO, IN DUBIO PRO REO, DECRETANDO-SE A ABSOLUÇÃO DO ACUSADO.(APELAÇÃO CRIMINAL Nº 024020024592, 2ª CÂMARA CRIMINAL DO TJES, VITÓRIA, REL. DES. WELINGTON DA COSTA CITY. J. 08.10.2003, UNÂNIME, PUBL. 24.11.2003).PENAL. PROCESSUAL. APELAÇÃO. CRIME DE TRÁFICO. ELEMENTOS PROBATÓRIOS INSUFICIENTES A ARRIMAR O EDITO CONDENATÓRIO. PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. ABSOLUÇÃO. IMPOSIÇÃO. I. AINDA QUE MATERIALMENTE CONFIGURADA A AÇÃO DELITUOSA, INCERTA E DUVIDOSA SENDO A AUTORIA, A ABSOLUÇÃO NA FORMA DO INCISO IV, DO ART. 386, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL É DE SE LHE IMPOR, FACE À PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO, EM CONTRAPOSIÇÃO AO DA VERDADE REAL.II. RECURSO IMPROVIDO. UNANIMIDADE.(APELAÇÃO CRIMINAL Nº 231062002 (0460122003), 1ª CÂMARA CRIMINAL DO TJMA, IMPERATRIZ, REL. ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAUJO. J. 02.09.2003, UNÂNIME, PUBL. 22.09.2003).EM IGUAL SENTIDO O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO ASSIM JÁ SE MANIFESTOU AD LITTERAM: APELAÇÃO CRIMINAL - LEI N. 6.368/76 - INCONFORMISMO DO RÉU COM A SUA CONDENAÇÃO POR CRIME DE TRÁFICO - NEGATIVA DE AUTORIA - FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - TESTEMUNHA INQUIRIDA EM JUÍZO QUE NÃO RECONHECEU O APELANTE COMO SENDO O SUPOSTO TRAFICANTE QUE LHE FORNECERA A DROGA - MEROS INDÍCIOS - NÃO-COMPROVAÇÃO - PROVA TESTEMUNHAL - DEPOIMENTOS EVAZIOS DE POLICIAIS FEDERAIS - DÚVIDAS QUANTO A CULPABILIDADE DO RÉU - PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA - RECURSO PROVIDO - ABSOLUÇÃO DECRETADA COM FULCRO NO ARTIGO 386, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. MERAS CONJECTURAS E TESTEMUNHOS DESPROVIDOS DE UM MÍNIMO DE RAZOABILIDADE, NÃO PODEM ENSEJAR UM EDITO CONDENATÓRIO, PREVALECENDO O PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO. O PODER DISCRICIONÁRIO DO JUIZ NA APRECIÇÃO DAS PROVAS NÃO DEVE SER INTERPRETADO COMO SENDO O DE LIVRE ARBITRÍO MAS, AO CONTRÁRIO, DEVE SEMPRE O MAGISTRADO VALER-SE DO BOM SENSO E DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS PARA ATINGIR A FINALIDADE MAIOR DO PROCESSO QUE É A DE FAZER JUSTIÇA. (RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL CLASSE I - 4, N. 3.528/2000 - VÁRZEA GRANDE - 2ª CÂMARA CRIMINAL).ASSIM, A MÍNGUA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS E HAVENDO DÚVIDA NO ESPÍRITO DESSE JULGADOR, ESTÁ, NATURALMENTE, DEVE SER RESOLVIDA EM FAVOR DO RÉU. ANTE O EXPOSTO, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/03 E EM CONSEQUÊNCIA ABSOLVO O RÉU JUVERSINO JOSÉ DA SILVA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, RELATIVAMENTE À IMPUTAÇÃO A QUE SE SUEJETO NESTES AUTOS.TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE ÀS BAIXAS DEVIDAS E COMUNICAÇÕES DE PRAXE, RECOLHENDO-SE OS MANDADOS DE PRISÃO E ARQUIVANDO-SE O FEITO A SEGUIR.P.R.I.CUMPRÁ-SE.MIRASSOL D'OESTE/MT, 27 DE MARÇO DE 2006. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO,JUIZ SUBSTITUTO

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE PORTARIA:

**COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE**  
**SEGUNDA VARA**  
**JUIZ(A):**EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO  
**ESCRIVÃO(Ã):**MAURÍLIO RODRIGUES DE MATTOS  
**EXPEDIENTE:**2007/18

**PROCESSOS COM CITAÇÃO**

**15811 - 2003 / 177.**  
**AÇÃO:** TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES  
**AUTOR(A):** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**RÉU(S):** NILTON DE SOUZA DIAS  
**OBS:** EXISTE OUTRA PARTE RÉ.  
**ADVOGADO:** SÉRGIO VIEIRA RAMOS  
**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL GENÉRICO ME107



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA AUDIÊNCIA

PRAZO: 15 (QUINZE)  
 INTIMANDO(RÉU(S): NILTON DE SOUZA DIAS, RG: 1230514-6 SSP MT FILIAÇÃO: APARECIDO DE SOUZA DIAS E DE NEIDE CRISPIM DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 14/8/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE APARECIDA DO TABUADO-MS, SOLTEIRO(A), AUXILIAR DE SERVIÇO, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E RÉU(S): CLEONICE DA SILVA LANDIM, CPF: 878.928.341-34 FILIAÇÃO: DIONÍSIO FRANCISCO DE PAULA E DE NEIDE DA SILVA PAULA, DATA DE NASCIMENTO: 3/12/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MIRASOL D'OESTE-MT, CONVIVENTE, DESEMPREGADA, ENDEREÇO: AV. CONDE DE BOA VISTA, 1164, BAIRRO: TIJUCA I, CIDADE: CAMPO GRANDE-MS  
 FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) RÉU(S): NILTON DE SOUZA DIAS, RG: 1230514-6 SSP MT FILIAÇÃO: APARECIDO DE SOUZA DIAS E DE NEIDE CRISPIM DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 14/8/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE APARECIDA DO TABUADO-MS, SOLTEIRO(A), AUXILIAR DE SERVIÇO, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E RÉU(S): CLEONICE DA SILVA LANDIM, CPF: 878.928.341-34 FILIAÇÃO: DIONÍSIO FRANCISCO DE PAULA E DE NEIDE DA SILVA PAULA, DATA DE NASCIMENTO: 3/12/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MIRASOL D'OESTE-MT, CONVIVENTE, DESEMPREGADA, ENDEREÇO: AV. CONDE DE BOA VISTA, 1164, BAIRRO: TIJUCA I, CIDADE: CAMPO GRANDE-MS, ATUALMENTE EM ENDEREÇO NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO PENAL SUPRA DESCRITA, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA ABAIXO RESUMIDA, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 (DOZE) DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NA AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 5.659 BAIRRO: SÃO JOSÉ CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT, CEP: 7828000, FONE: 065 241-1391, OPORTUNIDADE EM QUE OS ACUSADOS TAMBÉM SERÃO INTERRROGADOS.

RESUMO DA DENÚNCIA: OS (A,S) ACUSADO(A,S) NILTON DE SOUZA DIAS, VULGO "ÍNDIO" E CLEONICE DA SILVA LANDIM, ACIMA QUALIFICADO(A,S), FORAM DENUNCIADOS EM DATA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR SEU PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA DESTA COMARCA, NILTON DE SOUZA DIAS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 12 "CAPUT" C.C. O ART. 18, III, AMBOS DA LEI N.6.368/76, DO ARTIGO 288, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 10 "CAPUT" DA LEI N.9.437/97, TODOS EM CONCURSO MATERIAL, A SEGUNDA COMO INCURSA NAS SANÇÕES DO ARTIGO 12, "CAPUT", C.C. ART. 18, III, AMBOS DA LEI N.6.368/76 E ARTIGO 288, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO-VISTOS ETC., NILTON DE SOUZA DIAS E CLEONICE DA SILVA LANDIM, JÁ QUALIFICADOS NOS AUTOS, FORAM DENUNCIADOS, O PRIMEIRO COM INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 12, "CAPUT", C.C. ART. 18, III, AMBOS DA LEI N.6.368/76, DO ART. 288, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL E ART. 10, "CAPUT" DA LEI N.9.437/97, TODOS EM CONCURSO MATERIAL, A SEGUNDA COMO INCURSA NAS SANÇÕES DO ARTIGO 12, "CAPUT", C.C. ART. 18, III, AMBOS DA LEI N.6.368/76 E ARTIGO 288, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL, EM CONCURSO MATERIAL. O FÉRENTAMENTO DE RESPOSTA ESCRITA, ASSIM PROCEDERAM OS DENUNCIADOS, VIA DE SEU ADVOGADO (FLS. 247/250) E O RELATÓRIO FUNDAMENTO E DECIDO: NESSE MOMENTO PROCESSUAL DEVE A AUTORIDADE JUDICIÁRIA EMITIR JUÍZO DE VALOR ACERCA DA ADMISSIBILIDADE DA PEÇA INAUGURAL ACUSATÓRIA, REFERINDO-SE AOS SEUS REQUISITOS BÁSICOS, FORMAIS E ÀS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DA AÇÃO. NESTA SENDA, IMPÕE-SE OBSERVA DE ANTEMÃO QUE O FATO NARRADO NA DENÚNCIA EVIDENCIA A PRÁTICA, EM TESE, DE UM ILÍCITO PENAL, ESTANDO, POIS, CONFIGURADA A POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. DA MESMA FORMA, ENCONTRA-SE PRESENTE O REQUISITO DA LEGITIMIDADE AD CAUSAM, UMA VEZ QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA ATUANTE NESTA COMARCA FOI QUEM INTENTOU A PRESENTE AÇÃO PENAL, OBEDECENDO DESTA FEITA AO ARTIGO 129, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COM RELAÇÃO AO INTERESSE DE AGIR, AFEIÇÃO-SE NESTA FASE DE ADMISSIBILIDADE DA ACUSAÇÃO, A INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DO IN DÚBIO PRO SOCIETATE. DEVERAS, A OPINIÃO DELICTI RETRATA COM OBJETIVIDADE A PRÁTICA, PELOS DENUNCIADOS, DO FATO DESCRITO E NARRADO. PRESENTE, POIS, ESTA CONDIÇÃO. A MATERIALIDADE DELITIVA ESTÁ PRESENTE EM FACE DO AUTO DE APREENSÃO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE DE FLS. 027 E LAUDO PERICIAL DEFINITIVO DE FLS. 126/127. A AUTORIA ESTÁ DEMONSTRADA EM FACE DA PROVA TESTEMUNHAL, BEM COMO PELO FATO DE QUE AS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES FORAM ENCONTRADAS NA RESIDÊNCIA DOS DENUNCIADOS. ASSIM, DEMONSTRADOS ENCONTRAM-SE A MATERIALIDADE DELITIVA E INDÍCIOS MAIS QUE SUFICIENTES DE AUTORIA. PELO QUE SE DENOTA, A EXORDIAL ACUSATÓRIA DESCREVEU DE FORMA SATISFATORIA E OBJETIVA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À INSTAURAÇÃO DA AÇÃO PENAL. PARA O RECEBIMENTO OU REJEIÇÃO DA DENÚNCIA DEVER-SE À VERIFICAR SE ELA PREENCHE OS REQUISITOS DO ARTIGO 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E SE NÃO OCORRE QUALQUER DOS MOTIVOS DE REJEIÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 43 DO MESMO CÓDIGO. NO CASO, A INICIAL É FORMALMENTE APTA AO FIM A QUE SE DESTINA, ATENDENDO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NÃO OCORRENDO, ADEMAIS, QUALQUER DAS HIPÓTESES DE SUA REJEIÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 43 DO MESMO CÓDIGO, MOTIVO PELO QUAL RECEBE A DENÚNCIA, DETERMINANDO, POR CONSEGUINTE, A CITAÇÃO DOS ACUSADOS PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE DESDE JÁ DESIGNO PARA O DIA 12 (DOZE) DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS. INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO E DEFESA, COMO O DEFENSOR DOS ACUSADOS E O MINISTÉRIO PÚBLICO PARA COMPARECIMENTO À RESPECTIVA AUDIÊNCIA, OPORTUNIDADE EM QUE OS ACUSADOS SERÃO TAMBÉM INTERROGADOS. ANTE O TEOR DAS CERTIDÕES DE FLS. 351 E 353, CITE-SE E INTIME-SE OS ACUSADOS PELA VIA EDITAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRE-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2007. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGÓ, JUIZ DE DIREITO  
 NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUIZA INEZ SFOGIA DE SÁ, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/538.  
 ESPÉCIE: Monitoria.  
 PARTE REQUERENTE: COMERCIAL ELÉTRICA ATUANTE LTDA.  
 PARTE REQUERIDA: EDMAR ALDO SBARDELOTO.  
 INTIMANDO(A, S):  
 Requerente: **COMERCIAL ELÉTRICA ATUANTE LTDA**, CPF: 36.892.594/0001-30, brasileiro(a), Endereço: Cidade: Peixoto de Azevedo-MT e  
 Requerido(a): **EDMAR ALDO SBARDELOTO**, CPF: 126.602.489-15, brasileiro(a), casado(a), construtor, Endereço: Cidade: Peixoto de Azevedo-MT.  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. ELOI MOACIR FACCIO e SALETE CONSETIN FACCIO, ingressaram neste juízo com a presente ação contra JOÃO CLAUDINEI FAVATO. No decorrer do procedimento, deixou a autora de promover atos e diligências que lhe competia, ocasionando, assim o abandono da causa por mais de 30 dias, conforme verifica-se ao analisar certidão acostada aos autos as f. 39/40. É o sucinto relatório. DECIDO Com efeito, diante da inação da parte autora por mais de 30 dias, não resta outra alternativa a este juízo a não ser extinguir o feito. EX POSITIS, julgo extinta por sentença a presente ação, sem conhecer do mérito, nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil. Condono os autores nas custas processuais. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Pxtto de Azevedo - MT, 26/04/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de abril de 2007.  
 Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/507.  
 ESPÉCIE: Arrolamento.  
 PARTE REQUERENTE: MARIA ROZA DA SILVA e EPAMINONDAS TEIXEIRA SILVA.  
 PARTE REQUERIDA:  
 INTIMANDO(A, S): Requerente: Maria Roza da Silva, Cpf: 299.184.301-25, Rg: 219.280 SSP MT, brasileiro(a),

vívuo(a), do lar, Endereço: lugar incerto e não sabido.  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 98,93 (noventa e oito reais e noventa e três centavos) - A atualizar, no prazo de 05 (cinco) , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de abril de 2007.  
 Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA  
 EDITAL DE CITAÇÃO  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/91.  
 ESPÉCIE: Divorcio litigioso.  
 PARTE AUTORA: LAZINHA RODRIGUES FELIX.  
 PARTE RÉ: NILTON FELIX DE ARAUJO.  
 CITANDO(A, S): Requerido(a): Nilton Felix de Araujo Filiação: Nivaldo Felix de Araujo e Maria Jose, brasileiro(a), Endereço: Luga Incerto e Não Sabido.  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/4/2007.  
 VALOR DA CAUSA: R\$ 3.000,00.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente é casada civilmente com o requerido desde 21 de maio de 1983, conforme faz prova a certidão de registro civil de casamento de fls. 08. O casal conviveu por 17 (dezesete) anos, quando o requerido, em meados de maio de 2000, abandonou o lar conjugal e tomou rumo ignorado. Por mais que se indagasse, não encontrou a requerente nenhum motivo que justificasse o abandono voluntário do requerido do domicílio conjugal. Da relação marital o casal teve 04 (quatro) filhos. A requerente possui a casa onde mora, avaliada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), adquirida após a separação e com recurso exclusivo seu. Contudo, a partilha possuem apenas uma casa edificada em madeira, localizada na rua Paraíba, nº 147, nesta cidade avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais), nada mais havendo de patrimônio comum. Dispensa para sair a requerente é pensão alimentícia a que teria direito, visto que mesmo só conseguiu se manter com o salário de professora, bem como renúncia ao patronômico do seu marido, desejando retornar ao nome de solteira.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. Cite-se o requerido, por meio de edital, quanto aos termos da ação para, querendo e no prazo legal, contestá-la, fazendo-se constar na publicação às advertências contidas nos artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. Caso sejam alegadas matérias preliminares ou juntado documentos na peça de contestação, abra-se, de imediato o prazo para impugnação (10 dias), conforme determina o artigo 327 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, expeça ofício à Receita Federal e ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e de Goiás, solicitando, em havendo, o atual endereço do requerido, conforme qualificação trazida a f. 08. Ciência ao representante legal do Ministério Público. As providências, expedindo-se o necessário. Cumpra-se. Pxtto de Azevedo - MT, 12/04/2007 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de abril de 2007.  
 Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/152.  
 ESPÉCIE: CP-Homicídio Simples.  
 AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA.  
 RÉU(S): FRANCISCO SILVA SANTOS.  
 RÉU(S): FRANCISCO SILVA SANTOS Filiação: Francisco Alves dos Santos e Luzia Silva Santos, data de nascimento: 27/12/1968, brasileiro(a), natural de João Iisboa-MA, solteiro(a), ourives, Endereço: Incerto e Não Sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.  
 DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. (...). EX POSITIS, em consonância com o sensato parecer ministerial, *julgo extinta a punibilidade do acusado FRANCISCO SILVA SANTOS, com supedâneo no artigo 107, inciso IV do Código Penal C/C 267 inciso VI do Código de Processo Civil*. Isento de custas. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pxtto de Azevedo - MT. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de abril de 2007.

José Camilo A. P. Júnior  
 15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/67.  
 ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar.  
 PARTE REQUERENTE: SÁTIL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
 PARTE REQUERIDA: CLENI BUENO.  
 INTIMANDO(A, S):  
 Requerido(a): **CLENI BUENO**, CPF: 179.912.000-78, brasileiro(a), casado(a), comerciante, Endereço: Cidade: Matupá-MT.  
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/6/2006.  
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. SÁTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, ingressou neste juízo com a presente ação contra CLENI BUENO. No decorrer do procedimento, deixou a autora de promover atos e diligências que lhe competia, ocasionando, assim o abandono da causa por mais de 30 dias, conforme verifica-se ao analisar certidão acostada aos autos as f. 66/67. É o sucinto relatório. DECIDO Com efeito, diante da inação da parte autora por mais de 30 dias, não resta outra alternativa a este juízo a não ser extinguir o feito. EX POSITIS, julgo extinta por sentença a presente ação, sem conhecer do mérito, nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil. Condono a autora nas custas processuais. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações. P.R.I.C. Pxtto de Azevedo - MT, 26/04/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de abril de 2007.

José Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1018.

ESPÉCIE: Reintegração de posse.

PARTE REQUERENTE: PAULO SOBIERAL.

PARTE REQUERIDA: NELSON e VALDIR e GOIANO.

INTIMANDO(A, S):

Requerido(a): Goiano, brasileiro(a), Endereço: lugar incerto e não sabido e

Requerido(a): Nelson, brasileiro(a), Endereço: lugar incerto e não sabido e

Requerido(a): Valdir, brasileiro(a), Endereço: lugar incerto e não sabido .

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/7/2006.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, *atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.*

SENTENÇA: Vistos etc. PAULO SOBIERAL move Ação de Reintegração de Posse contra NELSON e outros, todos qualificados nos autos, visando a expedição, início litis, de mandado de reintegração contra a invasão, representada pelos réus, da área de terras de domínio e posse do autor. Requer, ao final, a procedência da ação com a condenação dos réus nas verbas da sucumbência. Instruiu o pedido inicial com os documentos de f. 10/26. A medida liminar foi indeferida às f. 45/46. Devidamente citados, os réus deixaram escoar o prazo para oferecer a peça contestatória "in albis", conforme se vê às f. 55. As f. 58 encontra-se acostado pedido formulado pelos autores pugnando pela decretação da revelia e julgamento antecipado da lide. Em que pese o parecer ministerial de f. 61/65, entendo que se faz presente os requisitos dispostos no artigo 82 do Código de Processo Civil, visto que a área objeto do litígio é área permanente de reserva ambiental, portanto, patente o interesse público. Os autos vieram conclusos para decisão no dia 13.09.2006. É o relatório. Fundamento. DECIDO. Compulsando os autos, constato que assiste razão à parte autora no que diz respeito à revelia da parte ré. Com efeito, à f. 55 nota-se que os requeridos foram devidamente citados, passando a defluir daí o prazo para o oferecimento da peça contestatória. Assim, devidamente citados e não havendo nenhum caso de suspensão do processo, a decretação da revelia é medida que se impõe, visto que o prazo para a sua apresentação decorreu "in albis", conforme certidão acostada à f. 55. Neste sentido, a título de exemplo transcrevo, dentre muitos, o seguinte julgado, colacionado pelo ilustre jurista Alexandre de Paula em seu Código de Processo Civil Anotado, vol. 2, 7.ª ed., Ed. RT, pág. 1530: "Citado o réu, ciente do prazo para contestar, não oferecendo defesa na ocasião própria ou oferecimento tardio da contestação, a decretação da revelia é de rigor. Motivo não há, para concessão de prazo destinado à produção de provas pelo réu, pois tal providência só é exigível quando não se verifica o efeito da revelia" (Ac. un. da 6.ª Câmara do TJSP de 04.05.1995, na Ap 225.636-1/7, rel. Des. Ernãni Paiva; RT 722/141)." (destaque). Sendo assim, aplico ao presente o julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 330, II, do Código de Processo Civil, e tenho como procedente a ação, visto que a revelia faz presumir aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, na forma dos artigos 285 e 319 do mesmo Codex e estes acarretam as consequências jurídicas apontadas na inicial. Levando-se em consideração, ainda, que tal presunção é relativa, concluo pela análise dos autos que o pedido do autor não merece o amparo judicial, visto que a pretensão área pertencente ao autor não foi reconhecida pelas testemunhas ouvidas em juízo, conforme se extrai dos depoimentos às f. 48/53. No mais, o que se apurou é que a área invadida é reserva ambiental, área de reserva permanente, defluindo daí, portanto, a impossibilidade de posse ou propriedade de quem quer que seja sobre referido espaço. Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente Ação de Reintegração de Posse manejada por PAULO SOBIERAL contra NELSON e outros, todos já qualificados nos autos. Em razão da ausência de sucumbência, deixo de fixar honorários advocatícios, devendo o autor arcar com as eventuais custas processuais. Oficie-se a SEMA e ao IBAMA e novamente ao Ministério Público atuante nesta comarca, a fim de que tomem ciência dos fatos noticiados na presente lide, inclusive remetendo-lhes cópia dos documentos atrelados a inicial, visto que ao que tudo indica esta ocorrendo invasão em área de reserva permanente. Transitada esta em julgado, arquive-se com as baixas e demais anotações de estilo. P.R.I. Cumpra-se. Pcto de Azevedo -MT, 13/09/2006 - Dr. Taig Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de abril de 2007.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/435.

ESPÉCIE: Execução de alimentos.

PARTE AUTORA/CREDORES: MARIA CIRENE DA MATA SILVA.

PARTE RÉ/DEVEDORA: GILMAR PEREIRA DE SOUZA.

CITANDO(A, S): Requerido(a): Gilmar Pereira de Souza Filiação: Simão Ferreira de Souza e Maria Antonia P de Souza, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: lugar incerto e não sabido.

VALOR DA CAUSA: R\$ 304,49.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, *atualmente em lugar incerto e não sabido, para o prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 304,49 (trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) - À atualizar, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º). Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.*

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de abril de 2007.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/252.

ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar.

PARTE REQUERENTE: CÍCERO DA SILVA.

PARTE REQUERIDA: SILVIO DOS SANTOS DE LIMA.

INTIMANDO(A, S):

Requerente: CÍCERO DA SILVA, CPF: 511.083.481/49, RG: 12.392.918 SSP MT Filiação: Jose Francisco da Silva e

Alice Izabel Maria da Conceição, brasileiro(a), natural de Lucélia-SP, Endereço: Sucam - Distrito União do Norte, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT e

Requerido(a): SILVIO DOS SANTOS DE LIMA, brasileiro(a), convivente, vaqueiro, Endereço: Travessão li, Distrito União do Norte Sucam, Cidade: Peixoto-MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, *atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.*

SENTENÇA: Vistos, etc. CÍCERO DA SILVA, ingressou neste juízo com a presente ação Cautelar contra SILVIO DOS SANTOS DE LIMA. No decorrer do procedimento, deixou o autor de promover atos e diligências que lhe competia, ocasionando, assim o abandono da causa por mais de 1 ano, conforme verifica-se ao analisar a certidão acostada as f. 42. Cumpre ressaltar, que o presente processo encontra-se tramitando por essa comarca desde o dia 02/07/2004, ou seja, a mais de 2 anos. É o sucinto relatório.DECIDO Com efeito, diante da inação da parte autora por mais de 1 ano, não resta outra alternativa a este juízo a não ser extinguir o feito. EX POSITIS, julgo extinta por sentença a presente ação, sem conhecer do mérito, nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários em virtude da Lei 1060/50. Transitada em julgado, arquive-se com as devidas baixas e

anotações. P.R.I.C. Pcto de Azevedo - MT, 11/11/2006 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de abril de 2007.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/56.

ESPÉCIE: Execução de alimentos.

PARTE AUTORA/CREDORES: FERNANDA ALENCAR MACHADO.

PARTE RÉ/DEVEDORA: ANTONIO MACHADO.

CITANDO(A, S): Requerido(a): Antonio Machado, Cpf: 165.194.934-04, Rg: 835.353 SSP GO, brasileiro(a), casado(a), comerciante, Endereço: Em Local Incerto e Não Sabido.

VALOR DA CAUSA: R\$ 22.564,08.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, *atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ 22.564,08 (vinte e dois mil cinqüenta e seis reais e oito centavos), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º). Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.*

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de abril de 2007.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/32.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso.

PARTE AUTORA: CLAUDIONOR FREITAS LIMA.

PARTE RÉ: ALICE RODRIGUES DE LIMA.

CITANDO(A, S): Requerido(a): Alice Rodrigues de Lima Filiação: Osvaldo Rodrigues Ferreira, brasileiro(a),

Endereço: Em Local Incerto e Não Sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/2/2007.

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, *atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.*

RESUMO DA INICIAL: *Requerente e Requerido casaram-se em 01/09/1971, dessa união tiveram um filho, que faleceu na Cidade de Vera, logo em seguida o casal separou, tendo a requerida ido embora da região e não mais contactado com o autor. Fato este que ocorreu há mais de cinco anos. Durante o período de convivência matrimonial nada amealharam que pudesse vir a ser partilhado.*

DESPACHO: Vistos etc. I - Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50. II - Cite-se a requerida, via edital, quanto aos termos da ação para, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo-se constar no edital às advertências do artigo 285 e 319 do CPC. III - Caso sejam alegadas matérias preliminares ou juntado documentos na peça de contestação, abra-se, de imediato, o prazo para impugnação (10 dias), conforme determina o artigo 327 do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Pcto de Azevedo - MT, 21/02/2007 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de abril de 2007.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/910.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal.

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

EXECUTADO(A, S): LOURIVAL DE SOUZA SOARES.

INTIMANDO(A, S): CITANDO(A, S): Executados(as): Lourival de Souza Soares, brasileiro(a), , Endereço: Lugar

incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/6/2006.

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjugue(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTATO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTATO(S): *01 (um) Lote Urbano, localizado na Rua Colibri, n.º 60, Mãe de Deus, Pcto de Azevedo - MT, contendo uma casa de madeira, medindo 05x06 mts, coberta com telhas de eternit, piso de cimento queimado, cercada com tela de arame, valendo aproximadamente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).*

ADVERTÊNCIAS: 1) Ter(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Peixoto de Azevedo - MT, 27 de abril de 2007.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/812.

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa.

PARTE REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.

PARTE REQUERIDA: TEREZINHA RODRIGUES e JUAREZ VITOR DA SILVA.



**INTIMANDO(A, S):** Executados(as): **JUAREZ VITOR DA SILVA**, CPF: 119.645.619/49 Filiação: Jose Vitor da Silva e Maria Pereira da Silva, brasileiro(a), divorciado(a), garimpeiro, Endereço: lugar incerto e não sabido e Executados(as): **TEREZINHA RODRIGUES**, CPF: 488.112.119-72, RG: 384.837 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), comerciante, Endereço: Rua dos Cajueiros, 78, Bairro: Centro, Cidade: lugar incerto e não sabido. **DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 7/6/2006. **VALOR DA CAUSA:** R\$ 0,00. **VALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

**SENTENÇA:** Vistos etc. Trata-se de Ação de Execução proposta por Banco Bradesco S/A em face de Terezinha Rodrigues e Juarez Vitor da Silva. Por não promover os atos e diligências que lhe competia, o autor abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, restando o processo paralisado há mais de 1 (um) ano (fls.90 e fls.92). Instada a manifestar interesse no prosseguimento do feito, suprindo a omissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, a parte exequente quedou-se inerte (fls.96). É o relatório do necessário. Decido. Tendo em vista a desídia processual da parte autora, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, III c/c §1º c/c artigo 598, ambos do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo exequente. Cumpra-se o item 6.7.23 da CNGC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações pertinentes. P.R.I.C. Pcto de Azevedo - MT, 29/09/2005 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de abril de 2007.

Jose Camilo de Almeida Prado Junior

15/07 - DF

## COMARCA DE PONTES E LACERDA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES**  
PRAZO: 05 DIAS

AUTOS N.º 2004/397.

ESPÉCIE: Reinvidicatória

PARTE REQUERENTE: Ileidete Pereira da Cruz

PARTE REQUERIDA: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

INTIMANDO(A, S): Proceder a Intimação do Requerido(a): Inss - Instituto Nacional do Seguro Social, brasileiro(a), Endereço: Avenida Getúlio Vargas, N. 553, 9º Andar, Bairro: Centro, Cidade: Cuiabá-MT

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ R\$ 385,40, no prazo de 05 , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de anotações de estilo. Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 27 de abril de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE**  
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/130.

AÇÃO: Monitoria

EXEQUENTE(S): Matecnorte Materiais de Construção Ltda

EXECUTADO(A, S): Aparecido dos Reis Lima

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Aparecido dos Reis Lima, Cpf: 177.875.561-53, RG: 281.028 SSP MT Filiação: Luiz Hermes de Lima e Maria Aparecida dos Reis Lima, brasileiro(a), casado(a), pecuarista, Endereço: Rua Antonio Bento Neto, Nº 718, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda-MT

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 31/3/2005

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 5.327,91

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

**BEM(S) PENHORADO(S):** Crédito no valor de R\$ 5.327,91 (cinco) mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), nos autos de Ação de Habilitação de Créditos, registra sob nº 287/2005, junto ao Cartório da 3ª Vara desta Comarca de Pontes e Lacerda-MT.

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 27 de abril de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/241.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Aparecido Mendes Silva e Erasmo Costa e Claudete Aparecida Carla

PARTE RÉ: Ana Mendes da Silva

CITANDO(A, S): Requerido(a): Ana Mendes da Silva, brasileiro(a), , Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, do inteiro teor da inicial abaixo transcrito, bem como para no prazo de 10 (dez) dias contestar a ação.

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 3/4/2007

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 350,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL:** Suma... A criança da qual se pretende a guarda é filha biológica de Lázinha Mendes da Silva, falecida em 03/03/2007. O requerente já detém a guarda de fato da menor desde o falecimento da genitora deste ocorrido em 03/03/2007. Os requerentes conhecem o menor há cerca de 05 (cinco) anos, período em que os mesmos moraram vizinhos à casa da genitora do adolescente. Ao longo deste período foi criado um elo de amizade e respeito entre os requerentes, o adolescente e a genitora deste. Os requerentes têm dois filhos homens, um com 16 anos e outros com 13 anos, sendo que a convivência entre o infante e os filhos dos requerentes é de muita harmonia, não havendo por parte dos mesmos qualquer motivo que impeça o prosseguimento do presente pedido. Os requerentes não têm conhecimento sobre o paradeiro da avó materna do infante, sendo que a genitora deste nunca lhe confidenciara qualquer informação sobre o destino da mesma. ...

**DESPACHO:** Suma... Cite-se a requerida para que no prazo legal, conteste a inicial. ..."

Eu, Roseli Demarchi, digitei.

Pontes e Lacerda - MT, 27 de abril de 2007.

Vanir Maria Franco Silva

## PRIMEIRA ENTRÂNCIA

### COMARCA DE ALTO GARÇAS

**COMARCA DE ALTO GARÇAS**  
**VARA ÚNICA**  
**JUIZ: JOÃO FRANCISCO C. DE ALMEIDA**  
**ESCRIVÃO: JOSÉ IONIDAS LIMA DE ANDRADE**  
**EXPEDIENTE: 2007/5**

**CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA**

**7967 - 2007 / 9.**

**AÇÃO:** GUARDA DE MENOR

**REQUERENTE:** M. A. DA F.

**ADVOGADO:** NELSON PEREIRA LOPES

**ADVOGADO:** RAFAELA RIBAS DE ALENCAR

**REQUERIDO:** E. J.

**EDITAL EXPEDIDO:** EDITAL DE CITAÇÃO ME097

**PRAZO DO EDITAL:** 30

**NOME DO CITANDO:** CARLITO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR, BRASILEIRO, FILHO DE CARLITO PEREIRA DA CRUZ E DE NAIDES RODRIGUES DA CRUZ

**RESUMO DA INICIAL:** NO DIA 03/03/2007 FALECEU NESTA CIDADE ALINE ADRIANA FONSECA, FILHA DA REQUERENTE E MÃE DO MENOR E.K.F.C. DESDE ENTÃO, A REQUERENTE DETÉM A GUARDA DO MENOR, SENDO QUE AGORA PRETENDE, VIA DESTE PROCESSO, REGULARIZAR A GUARDA DE FATO PARA QUE POSSA TER-LA DE DIREITO, SUSTENTANDO QUE DISPÕE DE TODOS OS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA GUARDA. AFIRMA QUE O CARLITO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR É O PAI DO INFANTE, ESTANDO ELE EM LOCAL NÃO SABIDO PELA REQUERENTE.

**DECISÃO/DESPACHO:**

**NOME E CARGO DO DIGITADOR:** JUBILÉIA ALVES BARROS DA SILVA, OFICIAL ESCRIVENTE

**Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:**

## COMARCA DE ARAPUTANGA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**PRAZO:** 3 vezes com intervalo de 10 (dez) dias

AUTOS N.º 2006/670.

ESPÉCIE: Substituição de Curador

PARTE REQUERENTE: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Mozart Vieira Cabral

PARTE REQUERIDA: Juversina Maria Vieira

**FINALIDADE:** TORNAR PÚBLICO O TEOR DA R. SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA. **DECISÃO/DESPACHO:** Vistos etc. Trata-se de Ação de Substituição de Curador proposto por Mozart Vieira Cabral, em favor da Sra. Juversina Maria Vieira. Alega que a Sra. Juversina Maria Vieira foi devidamente interdita por este Juízo no processo nº 1125/97, tendo como seu curador o Sr. Sebastião Bento Vieira, conforme cópia da sentença às fls. 07/08. Aduz que no dia 10 de abril do corrente ano, o Sr. Sebastião veio a falecer conforme cópia da certidão de óbito às fls. 09, sendo o mesmo responsável pelo recebimento do Benefício Previdenciário da interdita nº 103.196.625-5. Após a morte do curador, a interdita passou a viver com o requerente, sendo ele sobrinho da interdita, e para a interdita receber o benefício do INSS a interdita necessita de novo curador, sendo que o benefício está bloqueado no banco com a eminiência de ser cancelado pelo INSS. É o breve relatório. Fundamento. Decido. O pedido em tela visa à substituição do curador em favor da Sr. Juversina Maria Vieira, em razão do falecimento do seu curador, para que o curador substituto possa receber o Benefício Previdenciário da interdita. Diante do exposto, e por tudo mais que consta nos autos, e com fundamento no artigo 1.775, § 3º do Código Civil e 1.117 do Código de Processo Civil, determino a substituição do curado e nomeio o requerente Mozart Vieira Cabral como curador da interdita, para que o mesmo possa continuar a receber o benefício em favor da requerida junto ao INSS. Expeça-se ofício ao INSS, para que se proceda a substituição do curador da interdita. Em observância ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Isento de custas nos termos da Lei nº 1.060/50. Notifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Às providências. Araputanga, 11 de outubro de 2006. Jorge Alexandre M. Ferreira. Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Keila Silva Lopes (Oficial Escrevente), digitei.

Araputanga - MT, 14 de abril de 2007.

Jorge Alexandre M. Ferreira.

Juiz Substituto.

## COMARCA DE CLÁUDIA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE CLÁUDIA**  
**JUIZO DA VARA ÚNICA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2006/103 (46384)

ESPÉCIE: USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: ROSA MARIA ORTMEIER

PARTE RÉ: ESTE JUÍZO

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 05/05/2006

**VALOR DA CAUSA:** R\$ 350,00

**FINALIDADE:** CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** "01 (um) terreno denominado data 15, da quadra 057, com 495 m², localizada na Rua Campos Sales esquina com a Rua Pedro Celestino, setor urbano, Gleba Celeste, 5ª parte, Município de Cláudia/MT, com matrícula Municipal nº 1669". **Despacho/Decisão:** Vistos, etc. Quanto ao pedido de justiça gratuita, por este juízo já foi deliberado pela concessão (p. 16) e alvará (p. 17). Recebo a inicial, nos termos apresentados. Citem-se aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como todos os confinantes do referido imóvel, por edital, para, querendo, contestarem a ação em quinze dias, consignadas as advertências às advertências legais. Citem-se ainda, por edital, com o prazo de trinta dias, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa na causa a União, o Estado e o Município de Cláudia/MT, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a que a instruírem. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 2 de abril de 2007.

**Daniella Maria Lima Silva**

Escrivã Judicial

Portaria nº 028/2006



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CLÁUDIA  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO  
USUCAPILÃO EXTRAORDINÁRIO**  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/103 (46384)

ESPÉCIE: USUCAPILÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: ROSA MARIA ORTMEIER

PARTE RÉ: ESTE JUÍZO

CITANDOS: Aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como todos os confinantes do referido imóvel.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/05/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: "01 (um) terreno denominado data 15, da quadra 057, com 495 m², localizada na Rua Campos Sales esquina com a Rua Pedro Celestino, setor urbano, Gleba Celeste, 5ª parte, Município de Cláudia/MT, com matrícula Municipal n.º 1669". Despacho/Decisão: Vistos, etc. Quanto ao pedido de justiça gratuita, por este juízo já foi deliberado pela concessão (p. 16) e alvará (p. 17). Recebo a inicial, nos termos apresentados. Citem-se aqueles em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como todos os confinantes do referido imóvel, por edital, para, querendo, contestarem a ação em quinze dias, consignadas as advertências as advertências legais. Citem-se ainda, por edital, com o prazo de trinta dias, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Identifique-se para que manifeste eventual interesse na causa na causa a União, o Estado e o Município de Cláudia/MT, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a que a instruíram. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 2 de abril de 2007.

**Daniella Maria Lima Silva**  
Escrivã Judicial  
Portaria n.º 028/2006

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CLÁUDIA-MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/56 (43854)

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Nacional

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: ELIAS PERES

INTIMANDO: Elias Peres, CPF: 162.048.671-72, brasileiro(a), natural de Mimoso-ES, Endereço: Rua José de Mesquita, 1175, Bairro: Centro, Cidade: Cláudia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 211,96

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Execução Fiscal n.º 56/2005 Vistos. Execução Fiscal proposta pelo Município de Cláudia em desfavor de Elias Peres. Na p. 22 o exequente requer a extinção do processo, uma vez que houve a liquidação do crédito tributário pelo pagamento. Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas pelo executado. Deixo de condenar em honorários advocatícios, por terem as partes acordado o pagamento do débito, pressupondo-se que neste encontrava-se incluído o valor dos honorários, uma vez que o exequente, ao requerer a extinção do feito, nada mencionou a esse respeito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, com baixa apenas no relatório, permanecendo inalterada a distribuição, averbando-se que pende de pagamento de custas, face à frustração da intimação determinada na p. 34, não se fornecendo certidão ou qualquer outro documento enquanto não quitadas as custas. Havendo recolhimento, proceda-se a baixa na distribuição. Cláudia, 28 de outubro de 2005. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 26 de abril de 2007.

**Daniella Maria Lima Silva**  
Escrivã Judicial

Portaria n.º 028/2006

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CLÁUDIA-MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/54 (47777)

ESPÉCIE: Guarda de Menor

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERENTE: MARIA CÂNDIDA DE CASTRO PATUSSI

REQUERIDOS: VILMAR DE OLIVEIRA E IZABEL PATUSSI

CITANDO: Izabel Patussi Filiação: Silvino Patussi e Maria Candida de Castro Patussi, brasileiro(a) e Vilmar de Oliveira, Filiação: Domingos de Oliveira e Maria Lopes dos Santos, brasileiro(a)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/04/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 150,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público, em substituição processual de RAFAEL PATUSSI DE OLIVEIRA, interpõe Ação de Guarda, nos termos do artigo 33, § 2º c.c. artigo 165 e ss. da Lei 8.069/90, objetivando a regularização da situação do adolescente, alegando de que este convive sob os cuidados da avó Maria Cândida de Castro Patussi desde os quatro anos de idade, uma vez que os genitores encontram-se em lugar incerto e não sabido a fim de resguardar os direitos do menor mantendo-o sob a guarda de sua avó materna: Maria Cândida de Castro Patussi, CPF: 630.325.031-91, RG: 1318613-2 SSP/MT, Filiação: Ambrósio Figueira de Castro e Virginia Rita de Almeida, data de nascimento: 18/12/1933, brasileiro(a), natural de Faxinal-PR, viúvo(a), Endereço: Rua Epitácio Pessoa, 681, Bairro: Centro, Cidade: Cláudia-MT

DESPACHO: Vistos. O Ministério Público, em substituição processual de RAFAEL PATUSSI DE OLIVEIRA, interpôs a presente Ação de Guarda, objetivando a regularização da situação fática do adolescente, ao argumento de que este convive sob os cuidados da avó Maria Cândida de Castro Patussi desde os quatro anos de idade, uma vez que os genitores encontram-se em lugar incerto e não sabido. A guarda se destina a regularizar a posse de fato, nos procedimentos de tutela e adoção (art. 33, § 1º do ECA). Entretanto, ela poderá ser deferida fora destes procedimentos para atender a situações peculiares, como é o presente caso (art. 33, § 2º do ECA). Ademais, guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, transferindo ao guardião o atributo constante do artigo 1.634 do CC. A guarda, segundo comentários ao ECA por diversos autores e coordenação de Munir Cury, colocando-o em família substituída sem, contudo, destituir os pais biológicos do pátrio poder, significa exercer todos os direitos que não

importem maior disposição além da própria assistência material, moral e educacional (6ª edição rev. Atual pelo Código Civil. 09-2003). E, diante dessa obrigatoriedade legal a Requerente, prima facie, parece-me que vem cumprindo com tais exigências desde o tempo em que os genitores não mais supriram as suas necessidades. Desta forma, restando verossímil os fatos aduzidos, ante as evidências de que o adolescente tem seus direitos básicos garantidos para um bom desenvolvimento, estou convicta da plausibilidade do direito alimentar e, considerando a reversibilidade do caráter da medida, CONCEDO a guarda provisória do adolescente em favor da Requerente, nos termos dos artigos 33, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Intime-se a Requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar o termo de compromisso, em conformidade com o artigo 32 do mesmo diploma legal. Citem-se os pais biológicos do adolescente, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias para, no prazo de 10 dias, concordar com a guarda definitiva ou oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Oficie-se ao Conselho Tutelar requisitando estudo social, relativo à situação do adolescente, mediante relatório circunstanciado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do artigo 167 do ECA. Apresentado relatório social certifique-se o necessário e voltem-me conclusos para ulteriores deliberações. Dê ciência ao representante do Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 26 de abril de 2007.

**Daniella Maria Lima Silva**  
Escrivã Judicial  
Portaria n.º 028/2006

## COMARCA DE DOM AQUINO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DOM AQUINO - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2006/45.

ESPÉCIE: CP-Furto de Coisa comum

PARTE REQUERENTE: JUSTICA PUBLICA

PARTE REQUERIDA: João Braz da Conceição Júnior

INTIMANDO(A, S): Autor do fato: João Braz da Conceição Júnior Filiação: João Braz da Conceição e Francisca Barbosa Nascimento, data de nascimento: 4/4/1982, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, convivente, vaqueiro, Endereço: Rua Campo Novo S/n, Cidade: Juscimeira-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/12/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Cuida-se de inquérito policial onde se apura a prática do delito de furto simples perpetrado pelo INDICIADO - JOÃO BRAZ DA CONCEIÇÃO JÚNIOR. O Ministério Público Estadual manifestou a fls. 19/20, requerendo o arquivamento do inquérito em face da atipicidade da conduta, por aplicação ao princípio da insignificância ou da bagatela. Aduz que o furto ocorrido no dia 25 de novembro de 2006, no período matutino, não configura crime, haja vista que a conduta praticada pelo autor do fato, na subtração de um par de chinelos, no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), que seria para uso próprio, não teve repercussão e lesividade social, diante não só do valor infimo atribuído a res furtiva, mas que também, não ostenta a capacidade suficiente de afetar o patrimônio da vítima. Os autos vieram-me conclusos. É o relato. Decido. Analisando o feito verifico que assiste razão a astuta Promotora de Justiça em sua lúcida manifestação, que a conduta praticada pelo indiciado, furto de chinelo para seu uso próprio, não pode ser considerada típica, em face da insignificância que a mesma revela, não sendo esta o intuito da norma (mens legis). O poder de resposta penal, positivado na Constituição da República e nas leis, por força do princípio da intervenção mínima do Estado, de que deve ser expressão, "só vai até onde seja necessário para a proteção do bem jurídico. Não se deve ocupar de bagatelas" (Francisco de Assis Toledo, in Princípios Básicos de Direito Penal). A incidência, do princípio da insignificância requisita a mínima ofensividade da conduta do agente, nenhuma periculosidade social da ação, o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento e a inexpressividade da lesão jurídica provocada, como no caso dos autos. Posto isto, acolho a fala Ministerial, para determinar o arquivamento do feito, em face da atipicidade da conduta praticada pelo indiciado JOÃO BRAZ DA CONCEIÇÃO JÚNIOR, nos termos do art. 18 do CPP, arquivem-se dando-se as baixas de praxe. P.R.I.C. Dom Aquino - MT, 14/02/2007. (a) Gisele Alves Silva - Juíza de Direito. Eu, Jesinete Alves Silveira - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 26 de abril de 2007.

Rose Mary Ribeiro

012/05/DF

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE DOM AQUINO - MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos N.º 2004/34.

Espécie: Interdição

Parte Requerente: Barbara Maria Do Nascimento Coutinho

Parte Requerida: Juiz De Direito

Intimando(A, S): Terceiros E Eventuais Interessados De Boa Fé, De Todos Os Termos Da R. Sentença Declaratória De Interdição Em Sua Parte Final Abaixo Transcrita.

Data Da Distribuição Da Ação: 1/3/2004

Valor Da Causa: R\$ 100,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: BÁRBARA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO aviou a presente Ação de Interdição a favor da incapaz Carlos Fernandes da Silva, nascido no dia 13/08/1950, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 115-B, nesta cidade de Dom Aquino-MT. Aduz em síntese, que Carlos Fernandes da Silva é portador de um distúrbio mental que o impossibilita definitivamente de exercer suas atividades laborativas e sociais, e depende de tratamento médico especializado e do auxílio de terceiros para sobreviver de maneira digna. Diz ainda que a requerente cuida do interditando a mais ou menos 21 (vinte e um) anos, como alimentação, remédios, abrigo, carinho, e que portanto a presente medida visa apenas formalizar a situação de fato que já perdura a longos anos. Requer assim a sua interdição para que nomeando como curadora a requerente. Anexa a peça madrugadora os documentos de fls. 05/07. Recebida a inicial, designou-se data para o interrogatório do interditando (fls. 11). O interditando foi citado (fls. 13/verso) interrogado (fls. 17), tendo decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem impugnação (fls. 18), e submetida a perícia médica, cujo laudo, encontra-se encartado às fls. 30 e 39, foi realizado estudo Psicosocial às fls. 21/23. Designou-se audiência instrutória onde foram ouvidas duas testemunhas (fls. 47/50). A requerente por meio de seu procurador apresentou seus memoriais fls. 51/52, requerendo a procedência da presente ação. Instado a se manifestar o Ministério Público apresentou suas alegações onde pugnou pela decretação da interdição (fls. 53/54). Após os autos vieram-me conclusos. É a síntese. Fundamento. Decido. O interditando deve, realmente, ser interditado, pois, examinado conclui-se que é portador de retardamento mental leve, que reduz a sua capacidade de discernimento não podendo gerir sua própria pessoa e de praticar os atos da vida civil, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, bem como pelos depoimentos de testemunhas, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Posto isto, DECRETO A INTERDIÇÃO de Carlos Fernandes da Silva para declara-lo como absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com os art. 1767, inciso I, 1773, do Código Civil, nomeo como sua curadora a Srª Bárbara Maria Do Nascimento Coutinho e julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. P.R.I. Cumpra-se, após o trânsito e julgado arquivem-se, fazendo as anotações de praxe. Dom Aquino-MT, 15/08/05. (a) Gisele Alves Silva - Juíza Substituta. Eu, Jesinete Alves Silveira - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 26 de abril de 2007.

Rose Mary Ribeiro

012/05/DF



## COMARCA DE MATUPÁ

## COMARCA DE MATUPÁ

## VARA ÚNICA

JUIZ(A): TIAGO SOUZA N. DE ABREU

ESCRIVÃO(A): MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES

EXPEDIENTE: 2006/121

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

6041 - 2006 \ 61.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/61 CÓDIGO 6041

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MATUPÁ

PARTE REQUERIDA: TEREZINHA CARDOSO

INTIMANDO(A, S): TEREZINHA CARDOSO, BRASILEIRA, ENDEREÇO: LINS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 48,37

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ (MT) EM FACE DE TEREZINHA CARDOSO. NO DECORRER DO PROCEDIMENTO FOI CERTIFICADO O PAGAMENTO DO DÉBITO PRINCIPAL (FLS.32). EX POSITIS, JULGO EXTINTA POR SENTENÇA A PRESENTE EXECUÇÃO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. VEZ QUE, CONSOANTE CONSTA NOS AUTOS, A EXECUTADA SATISFEZ A OBRIGAÇÃO. CONDENO A EXECUTADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. LEVANTE-SE A RESTRIÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DO ITEM 6.7.23 DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I.C.

EU, IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

MATUPÁ - MT, 26 DE ABRIL DE 2007.

## COMARCA DE MATUPÁ

## VARA ÚNICA

JUIZ(A): TIAGO SOUZA N. DE ABREU

ESCRIVÃO(A): MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES

EXPEDIENTE: 2006/22

## PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

27487 - 2006 \ 704.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/704. CÓDIGO 27487

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: P. F. C. B. E. GICELIA COUTINHO DOS SANTOS

PARTE REQUERIDA: CLAUDIONOR GOMES BARBOZA

INTIMANDO(A, S): CLAUDIONOR GOMES BARBOZA FILIAÇÃO: JOÃO EVANGELISTA BARBOZA E ANTONIA GOMES BARBOZA, DATA DE NASCIMENTO: 23/1/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITAITUBA-PA, CONVIVENTE, DIARISTA, ENDEREÇO: CUIABÁ/MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 360,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM FAVOR DE PAULO FELIPE COUTINHO BARBOZA, REPRESENTADA PELA GENITORA, CONTRA CLAUDIONOR GOMES BARBOZA. TODOS QUALIFICADOS NOS AUTOS. APÓS O DECURSO REGULAR DO TRÂMITE PROCESSUAL, A REQUERENTE COMPARECEU EM CARTÓRIO E PUGNOU PELA DESISTÊNCIA DA AÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DE F. 26. AS F. 31, O MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO. E O BREVE RELATÓRIO.FUNDAMENTO. DECIDO. COM EFEITO, OUTRA ALTERNATIVA NÃO RESTA A ESTE JUÍZO, A NÃO SER A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, EM VIRTUDE DA LEI 10600/50. TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS CAUTELAS DEVIDAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

EU, IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

MATUPÁ - MT, 9 DE ABRIL DE 2007.

9961 - 2006 \ 276.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS

AUTOS N.º 2006/276. CÓDIGO 9961

ESPÉCIE: CP-ROUBO

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PARTE REQUERIDA: URBANO RAMOS

INTIMANDO(A, S): URBANO RAMOS FILIAÇÃO: DURVÁ NICOMEDES RAMOS E FILOMENA RAMOS, DATA DE NASCIMENTO: 3/2/1956, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POÇONE-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: FORAGIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO PENAL QUE, APÓS O SEU TRÂMITE LEGAL, REDUNDOU NA CONDENAÇÃO DO ACUSADO URBANO RAMOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 06 (SEIS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME SEMI-ABERTO, CONFORME SE PODE AFERIR DA SENTENÇA LANÇADA À F. 194/205. INTIMADA, APRESENTOU A DEFESA RECURSO DE APELAÇÃO ÀS F. 213/216, DE FORMA TEMPESTIVA, O MINISTÉRIO PÚBLICO, EM SUA MANIFESTAÇÃO DE F. 228, PUGNOU PELO RECONHECIMENTO DA PRESERÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTORIA. BREVE É O RELATO. FUNDAMENTO E DECIDO. COMPULSANDO OS AUTOS, TENHO QUE APÓS LONGO DECURSO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, OU SEJA, TRANSCORRIDO MAIS DE 14 ANOS ENTRE A DATA DO RECEBIMENTO DA PEÇA ACUSATÓRIA, REALIZADO EM 18.12.1992 (F. 87), E A ATO DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA, LANÇADA EM 26.09.2006 (F. 205), RESTOU CONFIGURADA CAUSA EXTINTIVA DA PUNIBILIDADE, DESSA FORMA, SEGUINDO A DIRETRIZ CONTIDA NO ARTIGO 109, INCISOS III C/C ARTIGO 110, § 1º, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, VERIFICO QUE O ESTADUO PERDEU A PRETENSÃO DE IMPINGIR AO CONDENADO A EXECUÇÃO DA CONDENAÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA, PELO EXPOSTO, DIANTE DA DESISTÊNCIA RECURSAL POSTULADA À F. 230 E EM SINTONIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO EXECUTORIA ESTATAL EM FACE DE URBANO RAMOS, TENDO EM VISTA A VERIFICAÇÃO DA REGRA CONTIDA NO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL. ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, PROCEDENDO A ESCRIVANIA COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

INTIME-SE O REU POR EDITAL, UMA VEZ QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CIÊNCIA À REPRESENTANTE LEGAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E AO DEFENSOR DATIVO. ÀS PROVIDÊNCIAS, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

EU, IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

MATUPÁ - MT, 12 DE ABRIL DE 2.007.

25723 - 2006 \ 365.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/365 CÓDIGO 25723.

ESPÉCIE: EMBARGOS DE TERCEIROS

PARTE REQUERENTE: FERNANDO COLLI

PARTE REQUERIDA: VILMAR JOSE BASSEGIO

INTIMANDO(A, S): VILMAR JOSE BASSEGIO, CPF: 667.578.511-72, RG: 14047001-2 SSP MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/7/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 20.564,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS PROPOSTA POR FERNANDO COLLI EM FACE DE VILMAR JOSE BASSEGIO, AMBOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, ALEGANDO OS FATOS E FUNDAMENTOS CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL DE F. 02/06. EM DECISÃO DE F. 48/49 FOI DEFERIDA A LIMINAR PLEITEADA PELO AUTOR, BEM COMO DETERMINADA A CITAÇÃO DA PARTE RÉ, A PEÇA CONTESTATÓRIA AFORTOU À F. 53/66. À F. 79/9º O PATRONO DA PARTE AUTORA INFORMAR A RENÚNCIA. BEM COMO PUGNA PELA INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA CONSTITUIÇÃO DE NOVO PROCURADOR. INTIMADO O REQUERENTE PARA REGULARIZAÇÃO DE SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, ESTA SE MANTEVE SILENTE (F. 102). BREVE É O RELATO. FUNDAMENTO E DECIDO. ESTABELECE O ARTIGO 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE A FALTA DOS PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DA DEMANDA IMPLICARÃO, SE NÃO SANADA EM TEMPO HÁBIL PELA PARTE AUTORA, NA EXTINÇÃO DO FEITO. NO CASO PRESENTE, VERIFICA-SE QUE O AUTOR, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO, CONFORME COMPROVA OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS F. 100/101, MANTEVE-SE INERTE. NÃO REGULARIZANDO SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NO PRAZO LEGAL. DESSA FORMA, NÃO RESTA ALTERNATIVA A ESTE MAGISTRADO SENÃO EXTINGUIR O PRESENTE FEITO, SEM RESOLVER O MÉRITO DA QUESTÃO POSTA SUB JUDICE, ANTE A FALTA DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, POR CONSEQUÊNCIA, REVOGO A LIMINAR DEFERIDA ÀS F. 48/49, RESTITUINDO AS PARTES AO STATUS QUO. OFICIE-SE AO DETRAN A FIM DE QUE SEJA RESTAURADA A CONSTRUÇÃO JUDICIAL NO RESPECTIVO CADASTRO DO VEÍCULO. INTIME-SE, VIA EDITAL, O DEPOSITÁRIO FERNANDO COLLI A FIM DE QUE RESTITUA, NO PRAZO LEGAL, O BEM MÓVEL DESCRITO NO AUTO DE F. 52 À PARTE EMBARGADA, SOB PENA DE LHE SER DECRETA A PRISÃO CIVIL. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, SE HOVER, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, CONFORME ARTIGO 20, E PARÁGRAFOS, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TRANSITADA EM JULGADO, TRASLADE A ESCRIVANIA CÓPIA DESTA SENTENÇA PARA OS FEITOS EM AMPENSO, AUTOS REGISTRADOS SOB OS N.ºS 330/2006 E 364/2006, E, EM SEQUÊNCIA, PROCEDA AO ARQUIVAMENTO DO FEITO COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE AS PARTES, SE NECESSÁRIO, VIA EDITAL. CUMPRÁ-SE.

EU, IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

MATUPÁ - MT, 12 DE ABRIL DE 2007.

## PROCESSO COM CITAÇÃO POR EDITAL

26752 - 2006 \ 291.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/291.

ESPÉCIE: CP-HOMICÍDIO CULPOSO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

REU(S): CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA

INTIMANDO: CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA, VULGO "FALCÃO", BRASILEIRO, AMASIADO, VAQUEIRO, FILHO DE JOSÉ GONÇALVES DA SILVA E VICENTINA PEREIRA DA SILVA, NASCIDO EM 02.07.1966, NATURAL DE PALOTINA/PR

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA, VULGO "FALCÃO", DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM O RESUMO DA INICIAL INTEGRANTES DESTA, IDENTIFICANDO-O DESTA, BEM COMO INTIMANDO-O PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 01 DE JUNHO DE 2007, ÀS 09:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE SEU PROMOTOR, OFERECE DENÚNCIA CONTRA CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, VULGO "FALCÃO" COMO INCURSO NO ARTIGO 121, § 3º DO CÓDIGO PENAL, PELA PRÁTICA DO SEQUINTE AUTO DELITUOSO:

CONSTA DO INQUÉRITO POLICIAL, QUE NO DIA 20.07.2005, POR VOLTA DAS 19:00 HORAS, NAMT 322 COM A BR 163, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, O INDICIADO AO TRAFEGAR COM SUA BICICLETA SEM TOMAR AS DEVIDAS CAUTELAS, CAUSOU NA VÍTIMA JOSÉ VICENTE DA SILVA, OS FERIMENTOS DESCRITOS NO LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO (EXAME NEROSCÓPICO) DE FLS. 07/08, QUE FOI CAUSA DA MORTE DA VÍTIMA, E QUE DESTA MODO COMETEU HOMICÍDIO CULPOSO, POSTO QUE NÃO TOMOU TODOS OS CUIDADOS NORMAIS E EXIGÍVEIS.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE F. 85. COM EFEITO, DESIGNO O INTERROGATÓRIO PARA O DIA 01.06.2007 ÀS 09:00 HORAS. CITE-SE O ACUSADO VIA EDITAL. CIÊNCIA AO MP. AS PROVIDÊNCIAS, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

ADVERTÊNCIAS: 1- O NÃO-COMPARARECIMENTO DO(A, S) RÉ(U, S) À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETAR-LHE(S)-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQUENTES EFEITOS LEGAIS; 2- COMPARARECENDO DESACOMPANHADO(A, S) DE ADVOGADO, SERÁ(ÃO) O(A, S) RÉ(U, S) ASSISTIDO(A, S) PELO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) OU DATIVO(A) A SER DESIGNADO PELO JUÍZO.

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ(ÃO) O(A, S) CITANDO(A, S) INTIMANDO(A, S) COMPARARECER DEVIDAMENTE TRAJADO(A, S) E PORTANDO DOCUMENTOS PESSOAIS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

MATUPÁ - MT, 26 DE MARÇO DE 2007.

22807 - 2006 \ 316.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2006/316. CÓDIGO 22807

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A

EXECUTADO(A,S): EDSON SATIO KATO E JOEL JORGE DE JESUS

CITANDO(A,S): EDSON SATIO KATO, CPF: 805.348.649-53, RG: 44106477, BRASILEIRO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/7/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 263.451,11

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A,S) ACIMA QUALIFICADO(A,S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA EDSON SATIO KATO E JOEL JORGE DE JESUS PROPOSTA POR BANCO DO BRASIL S/A, ONDE O EXEQUENTE É CREDOR DOS EXECUTADOS DA QUANTIA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL DE R\$ 263.451,11 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS), REPRESENTADA PELA CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA Nº 4000154-7, ORIGINÁRIA DO REPASSE PELO EXEQUENTE AO PRIMEIRO EXECUTADO E AVALIZADO PELO SEGUNDO EXECUTADO, PARA CUSTEAR LAVOURA DE ARROZ NO PERÍODO AGRÍCOLA DE JULHO/03 A JUNHO/04 EM ÁREA DE 332,58 HECTARES. OCORRE QUE OS EXECUTADOS NÃO CUMPRIRAM COM O CONTRATO. DIANTE DO EXPOSTO REQUER:

A CITAÇÃO DOS EXECUTADOS;

CASO NÃO PAGUEM, SEJA EFETUADA A PENHORA DOS BENS DADOS EM GARANTIA;

OCORRENDO A HIPÓTESE DO ART. 653 BDO CPC, EFETUE O ARRESTO DOS BENS;

APÓS PENHORA, INTIMAÇÃO DS EXECUTADOS;

CONDENAÇÃO DOS EXECUTADOS AO PAGAMENTO DO VALOR CORRIGIDO MONETARIAMENTE, COM ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS DOS JUROS COMPENSATÓRIOS E DE MORA, DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

DÁ-SE A CAUSA O VALOR DE R\$ 263.451,11(DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).



ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A,S) O(A, S) EXECUTADO(A,S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

MATUPÁ - MT, 18 DE ABRIL DE 2007.

#### PROCESSOS COM INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS

**9408 - 2006 \ 297.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/297 CÓDIGO 9408.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTE REQUERENTE: MARLEI NINA SILVA

PARTE REQUERIDA: S.B. COMERCIAL DE MATERIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

INTIMANDO(A, S): MARLEI NINA SILVA, CNPJ: 37.518.669/0001-80, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA MIRANDA REIS, S/Nº - VIVEIROS MATO GROSSO, BAIRRO: PRAÇA DOS MOTORISTAS, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 431,11 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. EU, IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

MATUPÁ - MT, 16 DE ABRIL DE 2007.

**872 - 2006 \ 180.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/180 CÓDIGO 872.

ESPÉCIE: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

PARTE REQUERENTE: JOCELIA LOPES DA SILVA

PARTE REQUERIDA: ERVIN SCHMIDT

INTIMANDO(A, S): REQUERIDO(A): ERVIN SCHMIDT, CPF: 154.429.379-68, RG: 3/B.128.894 SSP SC, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BENEDITO NOVO-SC, VIUVO(A), COMERCIANTE.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 582,54, "PRÓ RATA", OU SEJA, R\$ 291,27 (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), PARA CADA PARTE, NO PRAZO DE 05 DIAS DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. EU, IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

MATUPÁ - MT, 16 DE ABRIL DE 2007.

**18388 - 2006 \ 228.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/228 CÓDIGO 18388.

ESPÉCIE: MEDIDA CAUTELAR

PARTE REQUERENTE: JOCELIA LOPES DA SILVA

PARTE REQUERIDA: ERVIN SCHMIDT

INTIMANDO(A, S): REQUERIDO(A): ERVIN SCHMIDT, CPF: 154.429.379-68, RG: 3/B.128.894 SSP SC, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BENEDITO NOVO-SC, VIUVO(A), COMERCIANTE.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 3.805,60, "PRÓ RATA", OU SEJA, R\$ 1.902,80 (UM MIL, NOVECIENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA CADA PARTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. EU, IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

MATUPÁ - MT, 16 DE ABRIL DE 2007.

**1021 - 2006 \ 384.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/384 CÓDIGO 1021.

ESPÉCIE: EMBARGOS

PARTE REQUERENTE: OSMAR NORA

PARTE REQUERIDA: JOSÉ FELICIANO CARNEIRO

INTIMANDO(A, S): JOSÉ FELICIANO CARNEIRO, CPF: 774.782.041-15, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 263,07 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. EU, IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

MATUPÁ - MT, 18 DE ABRIL DE 2007.

**26585 - 2006 \ 502.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/502 CÓDIGO 26585.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

PARTE REQUERENTE: JOCELIA LOPES DA SILVA

PARTE REQUERIDA: ERVIN SHMIDT

INTIMANDO(A, S): ERVIN SHMIDT, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG: 3/B 128.894 SSP/SC E CPF: 154.429.379-68

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 3.930,30 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. EU, IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

MATUPÁ - MT, 20 DE ABRIL DE 2007.

## COMARCA DE POCONÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO

PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

AUTOS N.º 2007/154.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: **Lucina do Carmo e Souza**

PARTE REQUERIDA: **Mariinha de Souza**

INTIMANDO: A quem possa interessar

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 31/1/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: **INTIMANDO A QUEM POSSA INTERESSAR**, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Interdição. Processo: 154/2007. Requerente: Lucina do Carmo e Souza. Interditanda: Mariinha de Souza. Vistos etc., Lucina do Carmo e Souza, devidamente qualificada e representada nos autos, formulou pedido de decretação de interdição da Sra. Mariinha de Souza, alegando, em síntese, que é Coordenadora do Lar dos Idosos São Vicente de Paula e que dentre as pessoas acolhidas naquela Instituição está a interditanda, que conta com mais de 50 (cinquenta) anos de idade. Afirma, ainda, que em razão da idade a interditanda é totalmente dependente, e não dispõe de nenhum parente para assumir os seus cuidados, razão pela qual necessita da nomeação de curador para receber os seus benefícios e ger-los em seu nome. Com a inicial vieram os documentos de fls. 04/12. Interrogatório do interditando (fls. 15/16). Manifestação do Ministério Público (fls. 19), pugnano pelo acolhimento da inicial. E o relatório. Fundamento e deciso. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido formulado por Lucina do Carmo e Souza, requerendo a interdição da Sra. Mariinha de Souza. Sustenta a requerente que é Coordenadora do Lar dos Idosos São Vicente de Paula, estando a interditanda dentre as pessoas acolhidas naquela Instituição, e que em razão da idade avançada não é capaz de administrar e gerir os seus bens. E de se notar, segundo dispõe o art. 1.768, do Código Civil, a interdição deve ser promovida (I) pelos pais ou tutores, (II) pelo cônjuge, ou por qualquer parente, (III) pelo Ministério Público. Logo, dessume-se que a requerente, a princípio, não se reveste de legitimidade para pleitear o presente pedido de interdição, pois, não figura dentre as pessoas previstas no citado artigo. Entretanto, entendo que o indeferimento do pedido, em razão da suposta ilegitimidade da requerente, não se mostra a medida mais adequada ao presente caso. É que, como restou demonstrado nos autos, a requerente é Coordenadora do Lar dos Idosos, local que acolheu a interditanda, tratando-a com todo cuidado, carinho e atenção, ou seja, passou a considerar como sua família. Outrossim, impõe, no caso, a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa do idoso, uma vez que a interditanda, segundo constatado por este Juízo durante o interrogatório, não possui capacidade para reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Assim, entendendo que, conquanto não esteja inserida nas pessoas constantes no art. 1.768 do Código Civil, a requerente possui legitimidade para a promoção do pedido de interdição, mormente por se tratar de pessoa responsável pela idosa. Ademais, designado o interrogatório a interditanda compareceu em Juízo, oportunidade em que foi examinada e constatada a absoluta incapacidade física e mental, o que dessume que ela (interditanda) não possui condições de gerir sua vida civil. Aliás, nesse sentido manifestou o Ministério Público Estadual que oficiou nos autos. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil, para decretar a interdição de Mariinha de Souza, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora Lucina do Carmo e Souza, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 065.494 – SSP/MT, inscrito no CPF sob n. 328.769.631-91, residente e domiciliada na rua Cuiabá, n. 173, Poconé, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil, c/c art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditanda e publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. Poconé, 30 de março de 2007. Edson Dias Reis - Juiz de Direito

Eu, Josué Benedito Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 11 de abril de 2007.

**Karla Sandra Chaves**  
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 ( Quinze) DIAS

AUTOS Nº 2004/52.

ESPÉCIE: Ação Criminal

AUTOR: Ministério Público Estadual

RÉU(S): Pedro Paulo Sales da Silva

: Réu: **Pedro Paulo Sales da Silva**, Cpf: 003.006.701-41, Rg: 1.803.407-1 SSP MT Filiação: Justino Hemeneigildo da Silva e Maria Crescência Sales da Silva, data de nascimento: 29/6/1978, brasileiro, natural de Poconé-MT, solteiro, pedreiro.

FINALIDADE: **CITAR o Réu - Pedro Paulo Sales da Silva**, acima qualificado, que encontra-se em lugar e não sabido, para que compareça perante este Juízo e Fórum local sito à Praça da Matriz, 350 - Centro Poconé-MT, no próximo **dia 31 de Julho de 2007, às 14:00 horas**, afim de ser interrogado por este Juízo, oportunidade na qual poderá se fazer acompanhado de advogado, ficando ciente de que logo após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: "Segundo consta dos autos, no dia 30 de dezembro de 2003, por volta das 23 horas e 30 minutos, na Rua São Benedito, nº 179, bairro Centro, nesta cidade e comarca de Poconé/MT, o acusado Pedro Paulo Sales da Silva, subtraiu para si, 01 aparelho de som marca Aiwa e 02 (dois) celulares, tudo avaliados, segundo auto de fls. 15, em R\$ 520,00 ( Quinhentos e vinte reais). Dessa forma, caracterizada a infração delituosa, o Ministério Público denunciou como incurso no artigo 155, § 1º ( furto noturno), do Código Penal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Josué Benedito Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 26 de abril de 2007.

**Karla Sandra Chaves**  
Escrivã Judicial

## COMARCA DE RIO BRANCO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/80.

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Edgar Laurindo da Silva, Maria de Fátima Silva Santos e Antonio Vitorino de Souza

CITANDO(A, S): Réu(s): **Antonio Valter de Souza** brasileiro(a), casado(a), Endereço: Boa União e/ou Avenida Boa Vista, s/nº, Bairro: Centro, Cidade: Lambari D'Oeste-MT, **Edgar Laurindo da Silva**, CPF: 163.006.451-34, RG: 857.517 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), comerciante, Endereço: Av. 05, Q. 21, Mercadoria Savana, Bairro: Parque Cuiabá, Cidade: Cuiabá-MT e **Maria de Fátima Silva Santos**, CPF: 361.893.831-49, brasileiro(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 25/11/2005

FINALIDADE: **CITAÇÃO do(a) denunciado(a) acima indicado(a), de conformidade com o despacho a seguir transcrito e com a denúncia, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) deste mandado, cientificando-o do inteiro teor da referida denúncia, bem como INTIMÁ-LO(S) da audiência de Interrogatório, designada para o dia 15/08/2007, às 17:30 horas, devendo comparecer acompanhados de advogado(s) habilitado(s), sob pena de ser(em) nomeado(s) defensor(es) dativo(s).**

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso vem oferecer a presente denúncia em desfavor de Edgar Laurindo da Silva, Maria de Fátima Silva Santos e Antonio Vitorino de Souza, todos como incurso nas sanções penais do artigo 1º, I do Decreto Lei nº 201/67 c/c 29 do Código Penal.

DESPACHO: "Vistos etc., I – Compulsando detidamente os autos, verifica-se que a audiência designada para interrogatório do acusado (fl. 167), não se realizou. II – Inclua-se em pauta de audiências o interrogatório do acusado, devendo os mesmo serem citados e intimados via editalícia, com prazo de quinze dias. III – Cite-se. Intime-se IV - Expeça-se o necessário. V - Cumpra-se. Rio Branco/MT, 01 de Fevereiro de 2007. Alex Nunes de Figueiredo - Juiz de Direito."

Eu, Sócrates Jalves de Laet, Oficial Escrevente, digitei.

Rio Branco - MT, 27 de abril de 2007.

**JOÃO BATISTA NASCIMENTO**  
Escrivão Designado



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª VARA/MT

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juíza Substituta: CAMILE LIMA SANTOS
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Atos do Exmo. Juiz Federal JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Atos da Exmª. Juíza Federal Substituta CAMILE LIMA SANTOS

BOLETIM SEXEC 048/2007-SEXEC

Expediente do dia 25 de abril de 2007

PROC1997.36.00.004812-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA
REQDO : MILTON ALFREDO DA SILVA
REQDO : MARIA DA GRACA HORTA SILVA
ADVOGADO : MT00002894 - GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO : MT00003945 - MARILENE MENDES DA SILVA

Sentença (fls. 1134/1143):
“(...) DISPOSITIVO – Com efeito, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, como corolário, fixo a indenização em face da expropriação do imóvel rural denominado “Fazenda Nossa Senhora das Garças”, o qual declaro definitivamente incorporado ao patrimônio do Expropriante, em R\$ 1.929.559,89 (um milhão e novecentos e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) para a terra nua e seu acervo florestal, cujo pagamento será em Títulos da Dívida Agrária, com cláusula de preservação do valor real e prazo de resgate de 15 (quinze) anos, tendo por termo “a quo” a data de suas emissões; e, para as benfeitorias, em R\$ 306.929,17 (trezentos e seis mil e novecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), quantia esta a ser paga em espécie. Atualize-se a oferta inicial até a data do laudo pericial de fls. 774/844. Sobre a diferença apurada, incidirá correção monetária, medida pelo INPC, daquela data até o efetivo pagamento; e juros moratórios, no percentual de 6% ao ano, a partir do primeiro dia do ano/exercício em que o pagamento deveria ter sido realizado, se inobservada a regra do art. 100 da Constituição Federal, sendo indevidos na hipótese de precatório complementar, salvo se descumprido o disposto no artigo retro-citado. Condeno ainda o Expropriante no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 2% da diferença apurada na forma acima determinada, nos termos dos artigos 19 da Lei Complementar nº 76/93 e 20, § 4º do CPC. Expeça-se o competente mandado para a transcrição do imóvel desapropriado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de sua localização. Custas processuais indevidas. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 13 da LC nº 76/93). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 15 de março de 2007.”

PROC1997.36.00.005508-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJANO MOURAREQDO : FAZENDAS VERANEIO AGRPECUARIA S/AADVOGADO : SP00025662 - FABIO DE OLIVEIRA LUCHESIAADVOGADO : SP00088388 - TAKEO KONISHI

Despacho (fls. 1691/1692):
“1- Em relação à proposta de honorários apresentada às fls. 1670/1674 e considerações do INCRA e MPF (fls. 1676/1682 e 1688/1689), a vista das divergências apresentadas, e ainda em razão da localização e tamanho da área a ser periciada, tenho como justo e bem remunerado, o montante de R\$ 48.292,04 (quarenta e oito mil e duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos), incluindo-se neste o valor referente às despesas, para o pagamento da pericia ora solicitada. II- Propriedade do Expropriante, no prazo de 10 dias, o depósito respectivo. III- A seguir, intime-se o perito nomeado a prestar o devido termo de compromisso. IV- Indefiro o pleito de bloqueio do montante atinente aos honorários advocatícios, acertados quando da efetuação do Distrito (1563/1565), com base no que preceitua o art. 22, § 4º da Lei 8.906/94, porque foge à competência constitucionalmente estabelecida tomar providências em relação a negócio jurídico firmado entre particulares. Registre-se ainda que lei infraconstitucional não tem o condão de modificar a competência da Justiça Federal acima estabelecida. Publique-se. Intimem-se. Cuiabá, 01 de dezembro de 2006.”

Despacho (fls. 1697):
“1- Ante a certidão supra, designo a data de 07 de maio de 2007, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, a serem concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias. Expeça-se alvará de levantamento de 50% dos honorários periciais em favor do “expert”. II- Ficam as partes que tenham indicado assistentes-técnicos, desde já intimadas, de que estes poderão oferecer seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo, por serem de confiança das partes, não sujeitos a impedimentos ou suspeição (CPC, arts. 422, c/c 433, parágrafo único), pelo que cumpre aos litigantes comunicarem-lhes a data designada para instalação da pericia, fazendo-os presentes, se assim o desejarem. III - Publique-se. Intimem-se. Cuiabá, 20 de abril de 2007.”

PROC1998.36.00.002864-7 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002097 - JUTUIRAN JOSE TRAJANO MOURA
REQDO : ANTONIO DE MELLO NUNES
REQDO : AFFRAPERES DE MELLO NUNES
ADVOGADO : MT00007385 - EDSON Goulart PUPPIM
ADVOGADO : MT00005685 - MARCELO BERTOGLIO BARCHET

Despacho (fls. 1152/1153):
“(…) DECIDO – Conquanto afigure-se plausível algumas das alegações vertidas na cota ministerial de fls. 1147/1150, especialmente quanto ao possível superfaturamento da área, não vislumbro a necessidade de determinação de realização de nova pericia, uma vez que as imperfeições suscitadas podem e serão analisadas de acordo com o conjunto probatório e as particularidades do imóvel, pomenorizadamente descritas no laudo pericial elaborado. INDEFIRO, pois, o requerido. Venham as alegações finais. Após, façam-se conclusos para sentença. Intimem-se. Cuiabá, 16 de fevereiro de 2007.”

PROC1999.36.00.000913-0 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO
EXPDO : JOSE JOAO DA CRUZ
EXPDO : EMILIA SCHRNAK DA CRUZ
ADVOGADO : MT00002894 - GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA

Despacho (fls. 526/527):
“1- O acórdão de fls. 458/462 anulou a sentença, determinando o retorno dos autos à origem para que seja realizada avaliação judicial do imóvel a fim de se definir o justo valor da indenização. II- Em virtude disso, nos termos do art. 421 do Código de Processo Civil c/c o art. 9º, I, da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, nomeio para funcionar como perito do Juízo o engenheiro agrônomo PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, que terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para desincumbir-se do encargo. III- Desde já resta esclarecido que a autarquia federal competirá o adiantamento da verba honorária, nos termos do que determinam os artigos 19 e 38 do Código de Processo Civil. IV- Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar assistentes técnicos e formular seus quesitos. V- Na sequência, ao Ministério Público Federal para a mesma finalidade e prazo. VI- Intimem-se. Cuiabá, 11 de dezembro de 2006.”

PROC2001.36.00.005612-5 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA
REQDO : ESPOLIO DE FRANCISCO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO : MT00003889 - EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO : MT00004845 - FERNANDO KINOSHITA
ADVOGADO : MT00005658 - JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO : MT00002971A - ROBERTO TSUKAGA KINOSHITA

Despacho (fls. 611):
“Recebo a apelação de fls. 516/600, interposta pelo Expropriante, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intimem-se o Expropriado para apresentar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, Cumpram-se os itens III e IV, do despacho de fls. 512. Publique-se. Intimem-se. Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.”

PROC2002.36.00.001984-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : FRANCISCO PEREIRA TELLES E OUTRO

ADVOGADO : MS00000839 - ANTONINO MOURA BORGES
ADVOGADO : MT00000686 - RUBENS PEREIRA DE SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

Despacho (fls. 1164):
“Intimem-se os Autores para providenciarem o depósito dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias. II- Após, cumpra-se o item III, do despacho de fls. 1160. Cuiabá, 19 de fevereiro de 2007.”

PROC2002.36.00.003316-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002650 - MARCOS ANTONIO GONCALVES ARDEVINO
REQDO : ANTONIO FRIGIERI FILHO
REQDO : JACQUELINE DA COSTA MARQUES FRIGIERI
ADVOGADO : MT00005653 - JOSE QUINTAO SAMPAIO

Despacho (fls. 721):
“Recebo a apelação de fls. 712/720, interposta pelo Expropriante, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intimem-se os Expropriados para apresentarem suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Indefiro o pleito de fls. 710, ante a ausência de trânsito em julgado da sentença de fls. 687/696. Vista dos autos ao MPF para ciência da sentença acima referida. Após, remetam-se os autos ao TRF/1ª Região. Publique-se. Intimem-se. Cuiabá, 13 de abril de 2007.”

PROC2002.36.00.002868-2 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
PROCUR : MT00002628 - GERSON JANUARIO
REQDO : BANCO BARMERINDUS DO BRASIL S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO : MT00002894 - GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO : DF00020567 - PLAUTO AFONSO DA SILVA RIBEIRO

Sentença (fls. 815/826):
“(…) DISPOSITIVO – Com efeito, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, como corolário, fixo a indenização em face da expropriação do imóvel rural denominado “Fazenda Trescincinco – Juruna III”, o qual declaro definitivamente incorporado ao patrimônio do Expropriante, em R\$ 2.102.284,25 (dois milhões e cento e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para a terra nua e seu acervo florestal, cujo pagamento será em Títulos da Dívida Agrária, com cláusula de preservação do valor real e prazo de resgate de 15 (quinze) anos, tendo por termo “a quo” a data de suas emissões; e, para as benfeitorias, em R\$ 1.435.970,89 (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), quantia esta a ser paga em espécie. Atualize-se a oferta inicial até a data do laudo pericial de fls. 337/390. Sobre a diferença apurada, incidirá correção monetária, medida pelo INPC, daquela data até o efetivo pagamento; e juros moratórios, no percentual de 6% ao ano, a partir do primeiro dia do ano/exercício em que o pagamento deveria ter sido realizado, se inobservada a regra do art. 100 da Constituição Federal, sendo indevidos na hipótese de precatório complementar, salvo se descumprido o disposto no artigo retro-citado. Condeno ainda o Expropriante no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 2% da diferença apurada na forma acima determinada, nos termos dos artigos 19 da Lei Complementar nº 76/93 e 20, § 4º do CPC. Expeça-se o competente mandado para a transcrição do imóvel desapropriado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de sua localização. O levantamento de 80% do depósito prévio está condicionado à comprovação de regularidade fiscal do imóvel, inexistente nos autos até o momento. Sentença sujeita ao reexame necessário. Custas processuais indevidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 12 de março de 2007.”

PROC2003.36.00.007470-2 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002628 - GERSON JANUARIO
REQDO : ALDO AGULHON
REQDO : MAFALDA SORIANI AGULHON
ADVOGADO : MT00003977 - DERSON JALES COSTA SALES

Sentença (fls. 741/747):
“(…) DISPOSITIVO – Com efeito, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, como corolário, fixo a indenização em face da expropriação do imóvel rural denominado “Fazenda São Gabriel/BR – 70”, o qual declaro definitivamente incorporado ao patrimônio do Expropriante, em R\$ 1.305.900,78 (um milhão e trezentos e cinco mil e novecentos reais e setenta e oito centavos) para a terra nua e seu acervo florestal, cujo pagamento será em Títulos da Dívida Agrária, com cláusula de preservação do valor real e prazo de resgate de 15 (quinze) anos, tendo por termo “a quo” a data de suas emissões; e, para as benfeitorias, em R\$ 741.459,99 (setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), quantia esta a ser paga em espécie. Expeça-se o competente mandado para a transcrição do imóvel desapropriado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de sua localização. Atualize-se a oferta inicial até a data do laudo pericial de fls. 584/672. Sobre a diferença apurada, incidirá correção monetária, medida pelo INPC, da data do laudo em questão até o efetivo pagamento; e juros moratórios, no percentual de 6% ao ano, a partir do primeiro dia do ano/exercício em que o pagamento deveria ter sido realizado, se inobservada a regra do art. 100 da Constituição Federal, sendo indevidos na hipótese de precatório complementar, salvo se descumprido o disposto no artigo retro-citado. Condeno ainda o Expropriante no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 2% da diferença apurada na forma acima determinada, nos termos dos artigos 19 da Lei Complementar nº 76/93 e 20, § 4º, do CPC. Custas processuais indevidas. Cuiabá, 09 de abril de 2007.”

PROC2003.36.00.007899-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : MUCIO TEIXEIRA
ADVOGADO : MG00010616 - CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO CATEB
ADVOGADO : MT00005088 - CARLOS EDUARDO DE MELO ROSA
ADVOGADO : MG00072509 - MARCO ANTONIO TEIXEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO

Decisão (fls. 509/510):
“1 – Acolho parcialmente a impugnação do INCRA (fls. 406/501) e do MPF (fls. 507) à proposta de honorários periciais, vez que verifico estar em desconpasso com preços praticados no mercado, tendo em vista a realidade social do país, pois se por um lado o labor do perito deva ser condignamente ressarcido, por outro não lhe deve propiciar ganho excessivo em desconpasso com os preços praticados no mercado. II – De fato, analisando a proposta apresentada, considerando a complexidade do trabalho e a localização do imóvel, vislumbra-se que o quantitativo de horas encontra-se um tanto quanto elevadas. Isso porque: a) parte da atividade prevista no item “2” deve ser desconsiderada, visto que o tempo de deslocamento nos municípios (300 km) já foi contemplado nos itens “4.1” e “4.4”, representando dupla cobrança (730km/80km/hora – 09 horas); b) a estimação de horas para os itens “3”, “4.1”, “4.2”, “4.3” e “4.4” encontra-se excessiva, podendo ser realizada a um tempo de duração bem menor que o estimado, reduzindo-se para, respectivamente, 08 horas, 27 horas, 23 horas, 18 horas e 18 horas; c) Além disso, os trabalhos de escritório (item “5.1”), estudos cartográficos (item “5.2”) e levantamento de solo (item “5.3”) apresentam previsão de gasto de tempo exagerados, devendo ser reduzidos para, respectivamente, 25 horas, 08 horas e 18 horas. d) Do mesmo modo, a previsão de gastos em horas para os itens “5.5”, “5.6” e “5.7” está acima da praticada por outros profissionais em feitos semelhantes, o que demanda, igualmente, sua redução para, respectivamente, 8 horas e 15 horas. Assim, também, o item “7.5” relativo a despesa (aquisição carta-imagem) encontra-se supervalorizado, devendo ser reduzido para R\$ 2.000,00. Os demais itens permanecem inalterados. Por tais razões, sem qualquer dêmérito para o profissional auxiliar, e atendendo à realidade econômico-social do país, fixo os honorários periciais em R\$ 28.160,09 (vinte e oito mil, cento e sessenta reais e nove centavos) incluindo-se o montante referente às despesas (193 horas x R\$ 111,13 = R\$ 21.448,09 + R\$ 6.712,00 despesas). III – O Autor providenciara o depósito integral da remuneração do experto, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determinado na decisão de fls. 395/396, item IV, da qual não houve recurso voluntário. IV – Intimem-se. Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2007.”

PROC2003.36.00.013365-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : EDWARD ROSSI VILELA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MS00000839 - ANTONINO MOURA BORGES
ADVOGADO : MS00007614 - DANIEL ZANFORLIN BORGES
ADVOGADO : MT00000686 - RUBENS PEREIRA DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

Despacho (fls. 2123):
“1- Considerando o lapso temporal transcorrido a partir da intimação do despacho de fls. 1089, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para providenciar o depósito dos honorários periciais fixados. (...) Cuiabá, 27 de março de 2007.”

PROC2003.36.00.013781-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : MARIA APARECIDA FERNANDES
ADVOGADO : MS00000839 - ANTONINO MOURA BORGES
ADVOGADO : MT00002492 - JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT



Despacho (fls. 1092):

"I- Considerando o lapso temporal transcorrido a partir da intimação do despacho de fls. 1089, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para providenciar o depósito dos honorários periciais fixados. (...) Cuiabá, 27 de março de 2007."

PROC2003.36.00.014695-6 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
QTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
ADVOGADO : MT00003424 - RINALDO COSME MARQUES DIAS  
REQDO : NELSON MARANGONI  
REQDO : DORACY GARCIA DA SILVA MARANGONI  
ADVOGADO : DF00006392 - FÁBIO FERREIRA AZEVEDO  
ADVOGADO : DF00015286 - KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA  
ADVOGADO : DF00012330 - MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho (fls. 375/377):

"I- Em face da decisão de fls. 306/307, item II, retire-se a anotação existente na capa dos autos quanto ao bloqueio do saldo total da conta judicial n. 2317.005.121175-4, certificando-se. II- Pela peça de fl. 323 e fl. 362, verifica-se que os Expropriados compuseram amigavelmente com os pretensos compradores do imóvel expropriado, restando apenas o levantamento dos valores acordados entre eles, o qual está condicionado ao atendimento do despacho de fls. 328, reiterado à fl. 372, quanto à juntada aos autos da Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel e Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federal e à Dívida Ativa da União. Registre-se que tanto o INCRA como o MPF não se opõem ao levantamento pretendido, desde que juntadas as certidões exigidas pela lei. III- Por outro lado, restam prejudicadas as pretensões de fls. 331 e 336 quanto à apresentação de contestação pelo Expropriados no prazo do artigo 191 do CPC, face à preclusão consumativa, uma vez que os Expropriados já haviam apresentado peça contestatória às fls. 188/194, assinada por procurador comum. IV- Assim, solucionado o entrave processual ocasionado pelo interesse na admissão à lide como litisconsortes passivos necessários dos pretensos compradores do imóvel, e ainda estabelecida a relação processual quanto aos terceiros interessados citados por edital, eis que já decorrido o prazo para apresentação de defesa (fls. 317/320), o processo deve voltar a sua regular tramitação, passando à fase instrutória, para fins de definição quanto ao justo valor da indenização. V- Em sendo assim, analisando detidamente os presentes autos, constato a necessidade de realização de perícia judicial, para fins de definição no que pertine aos elementos que compuseram a avaliação financeira do imóvel. VI- Para tanto, nos termos do art. 421 do Código de Processo Civil c/c art. 9º, I, da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, nomeio para funcionar como perito do Juízo o engenheiro agrônomo PAULO CESAR DE OLIVEIRA, que terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para desincumbir-se do encargo. VII- Desde já resta esclarecido que a autarquia federal competirá o adiamento da verba honorária, nos termos do que determina os artigos 19 e 33 do Código de Processo Civil. VIII- Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar assistentes técnicos e formular seus quesitos. IX- Na seqüência, ao Ministério Público Federal para a mesma finalidade e prazo. X- Após, conclusos para homologação e fixação dos quesitos do Juízo. XI- Intimem-se. Cuiabá, 26 de outubro de 2006."

PROC2004.36.00.005100-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA  
REQDO : MUCIO TEIXEIRA  
REQDO : LOIDE ZEMA TEIXEIRA  
ADVOGADO : MT0005098E - CARLOS EDUARDO DE MELO ROSA  
ADVOGADO : MG00072509 - MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA

Decisão (fls. 224/225):

"(...) Portanto, indefiro o pleito de fls. 214/215 para devolução do prazo de contestação aos Requeridos. II- Com fundamento no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 76/93, determino a realização de prova pericial de vistoria e avaliação do imóvel, sendo certo que será uma única perícia para aproveitamento nas duas ações conexas, conforme razões já consignadas na decisão saneadora de fls. 395/396 dos autos da ação ordinária nº 2003.36.00.007899-8. III- Assim sendo, aguarde-se a realização da perícia determinada na ação ordinária em apenso, sendo certo que após a realização da perícia naqueles autos, deverá ser juntada uma fia ao referido laudo nos presentes autos. (...) Cuiabá, 10 de janeiro de 2006."

PROC2005.36.00.005232-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : MUCIO TEIXEIRA  
ADVOGADO : MT0005098E - CARLOS EDUARDO DE MELO ROSA  
ADVOGADO : MG00072509 - MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA  
RÉU : MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA - MTST

Sentença (fls. 77/79):

"(...) DISPOSITIVO – Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e/ou honorários advocatícios, dada a ausência de contraditório. (...) Cuiabá, 17 de novembro de 2006."

PROC2005.36.00.006456-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : JOSE BERNARDO DOS SANTOS E OUTRO  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA

Despacho (fls. 251):

"I – Intime-se o(s) Exequente(s) JOE ORTIZ ARANTES, OAB/MT-1166A, para comparecer(em) diretamente no Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, e efetivar(em) o(s) levantamento(s) da(s) importância(s) requisitada(s) mediante Precatório, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 28 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal. II – Após, o Exequente deverá informar este Juízo sobre o efetivo levantamento. III – Nada mais sendo requerido, façam-se os autos conclusos para sentença. IV – Intime-se. Cuiabá, 13/04/2007."

PROC2005.36.00.010347-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : ACUCAREIRA SANTA ROSA LTDA  
ADVOGADO : SP00025662 - FÁBIO DE OLIVEIRA LUCHESI  
ADVOGADO : SP00129281 - FÁBIO DE OLIVEIRA LUCHESI FILHO  
ADVOGADO : SP00138669 - JOSE EDUARDO GIARETTA EULALIO  
ADVOGADO : SP00156400 - JOSE HENRIQUE TURNER MARQUEZ  
ADVOGADO : SP00174760 - LIBERO LUCHESI NETO  
ADVOGADO : SP00011035 - LUIZ ARTHUR DE GODOY  
ADVOGADO : SP00207455 - ORLANDO MAZOTA NETO  
ADVOGADO : SP00212320 - PAULO EDUARDO RODRIGUES PIN  
ADVOGADO : SP00088388 - TAKEO KONISHI  
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA

Despacho (fls. 1956):

"(...) II- Manifestem-se as partes e o MPF sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor. Cuiabá, 29/01/2007."

PROC2005.36.00.013790-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : JOE ORTIZ ARANTES  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA

Despacho (fls. 842):

"I – Intime-se o(s) Exequente(s) JOE ORTIZ ARANTES, OAB/MT-1166A, para comparecer(em) diretamente no Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, e efetivar(em) o(s) levantamento(s) da(s) importância(s) requisitada(s) mediante Precatório, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 28 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal. II – Após, o Exequente deverá informar este Juízo sobre o efetivo levantamento. III – Nada mais sendo requerido, façam-se os autos conclusos para sentença. IV – Intime-se. Cuiabá, 13/04/2007."

PROC2005.36.00.014036-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
ADVOGADO : MT00001986 - ANTONIO REGINALDO GALDINO DELGADO  
REQDO : ANTONIO JOSE DA SILVA  
REQDO : TARCILA OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00004981 - MILENA CORREA RAMOS

Sentença (fls. 213/214):

"(...) DISPOSITIVO – Com efeito nos termos dos artigos 10 da Lei Complementar nº 76/93 e 269, II, do CPC, HOMOLOGO o valor da indenização contido na inicial em face da expropriação do imóvel rural denominado "Fazenda Santo Antonio II" o qual declaro definitivamente incorporado ao patrimônio do Expropriante, declarando ainda extinto o vertente feito com julgamento de mérito. Expeça-se o competente mandado para a transcrição do imóvel desapropriado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de sua localização. A parcela de 20% da oferta inicial ainda em depósito será levantada após o trânsito em julgado desta. Custas processuais e honorários advocatícios indevidos. Cuiabá, 16 de março de 2007."

PROC2005.36.00.016711-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA  
REQDO : JOSE DO NASCIMENTO MARCHI  
REQDO : MANOEL DO NASCIMENTO MARCHI  
REQDO : REGINA MARIA TEIXEIRA MARCHI

REQDO : ILCA BARCELLOS MARCHI

Despacho (fls. 196):

"Antes de apreciar o pedido de homologação do ajuste entabulado, intimem-se os expropriados a regularizarem as respectivas representações processuais, inclusive de seus cônjuges, nos termos da cota ministerial de fl. 189, a fim de legitimar poderes de transação ao causidico subscritor da peça de fls. 167/176. Após, façam-me os autos novamente conclusos. Cuiabá, 05 de março de 2007."

PROC2005.36.00.016783-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS/AUTOR : MANOEL DO NASCIMENTO MARCHI E OUTRO/ADVOGADO : DF00020150 - ALESSANDRA PEREIRA REZENDE TEIXEIRA/ADVOGADO : G00016948A - DJALMA PEREIRA REZENDE/ADVOGADO : G000022350 - JULIANO REZENDE FREITAS/ADVOGADO : G000021227 - ROBERTO CHAVES DE AGUIARREU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
Despacho (fls. 823):

"I- Despachei nos autos da ação expropriatória em apenso. II- Com a regularização da representação processual pela parte autora naquela lide, façam-se os autos novamente conclusos. III- Intimem-se. Cuiabá, 05 de março de 2007."

PROC2005.36.00.016943-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
ADVOGADO : MT00001986 - ANTONIO REGINALDO GALDINO DELGADO  
REQDO : DIOCESE DE DIAMANTINO  
ADVOGADO : MT0007008A - CELITO LILIANO BERNARDI  
ADVOGADO : MT00009770 - GABRIELA ROCCO BUSANELLO  
ADVOGADO : MT0006110A - PAULO ROGERIO DE SOUZA MILLEO  
ADVOGADO : MT0006112A - SERGIO GUARESÍ DO SANTO

Despacho (fls. 156):

"I- Não obstante a ausência do INCRA à audiência de tentativa de conciliação, pelo que se constata dos autos o único ponto de entrave para a entabulação do acordo visando o encerramento do litígio circumscreve-se ao prazo de resgate das TDA's, vez que a expropriada pretende a redução para o máximo de 05 (cinco) anos. II- Em face do exposto, e considerando a redação do artigo 125, IV do CPC, de que compete ao Juiz tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes, determino a remessa dos autos ao INCRA para manifestar-se quanto à possibilidade de efetivação do ajuste, reduzindo-se o prazo de resgate das TDA's para, no máximo 05 (cinco) anos, conforme permissivo constante do artigo 5º, § 4º, 5º e 6º da Lei 8.629/93. III- No ensejo, intime-se a Expropriada a juntar aos autos as certidões de regularidade fiscal do imóvel até a data da imissão na posse pelo INCRA, nos termos do que dispõe o art. 6º, § 1º da Lei Complementar nº 76/93 e art. 34, do Decreto-Lei n. 3.365/41. IV- Após, ao MPF para manifestação, na condição de custos legis. V- Intimem-se. Cuiabá, 15 de março de 2007."

PROC2006.36.00.006594-4 INTERVENÇÃO DE TERCEIROS / OPOSIÇÃO  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
PROCUR : MT00002628 - GERSON JANUARIO  
REQDO : VICENTE MARICONI  
REQDO : MARIA PINHEIRO MARICONI  
ADVOGADO : MT00004050B – DELCIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00003938 – AIRTON CELLA

Despacho (fls. 109):

"I- O § 4º do art. 267 do CPC determina que decorrido o prazo para resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. II- Destarte, uma vez que a relação jurídica já se completou, intimem-se os requeridos a se manifestarem acerca do pedido de desistência de fls. 105. III- Após, conclusos para deliberação. Cuiabá, 12 de janeiro de 2007."

PROC2006.36.00.010666-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE E OUTROS  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
EXCDO : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A  
ADVOGADO : G000011440 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS  
ADVOGADO : MT0007484B - LUIS KAZUHIKO FUCHIKAMI

Despacho (fls. 539/540):

"I- Não obstante o despacho de fls. 525, ante o aceite a ementa à inicial executória, em conformidade com o previsto nos arts. 294 e 598 do CPC. Destarte, indefiro o pleito formulado pela Executada à fl. 531. II- Considerando-se que o valor depositado pela Executada (fl. 529) supera o postulado (fls. 523/524), bem como que a quantia foi depositada em setembro, remetam-se os autos à Seção de Contadoria para atualização do valor pleiteado, nos termos do julgado. III- Após, expeçam-se alvarás para levantamento do quantum executado, em nome da parte exequente, bem como de eventual diferença a maior remanescente em favor da Executada. IV- Expeça-se mandado ao competente Cartório de Registro de Imóveis para a transcrição do imóvel desapropriado, conforme determinado na sentença e mantido pelo juízo ad quem. V- À SECLA para inclusão da Exequente Oriete Lopes Vidaurre no pólo ativo da lide. V- Intimem-se. Cuiabá, 12 de dezembro de 2006."

Ato ordinatório:

"FICA A PARTE EXECUTADA INTIMADA PARA RETIRAR O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO Nº 277/2006, NA SECRETARIA DESTA JUÍZO."

PROC2006.36.00.010791-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA ORIUNDA DE FEITO AGRÁRIO  
EXQTE : AGROPECUARIA TATUBI S/A  
ADVOGADO : MT00010065 - ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : MT0007166B - ALFREDO JOSE DE OLIVEIRA GONZAGA  
ADVOGADO : SP00023773 - AUGUSTO CESAR SALLES VANNI  
ADVOGADO : MT00009504 - DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00009502 - MARCELA BALIEIRO SOUFEK  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA

Sentença (fls. 205/206):

"(...) DISPOSITIVO – Do exposto, DECLARO EXTINTO o vertente feito, sem julgamento de mérito nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas processuais e honorários advocatícios. (...) Cuiabá, 18 de abril de 2007."

PROC2006.36.00.011358-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : ESPOLIO DE ALCEU BARBOSA DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : SP00159906 - ARMINDO DE CASTRO JUNIOR  
ADVOGADO : MT00003726 - DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES  
ADVOGADO : MS00002173 - ELI ROBALINHO QUEIROZ  
ADVOGADO : MT0002105A - FABER VIEGAS  
ADVOGADO : MT0003541A - HENRIQUE LUIZ MARQUES HERANE  
ADVOGADO : MT00003629 - JANE MARCIA PORTILHO FAVA  
ADVOGADO : MT00003328 - JOAO COSTA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00002473 - MANANCIEL JOSE DA FONSECA  
ADVOGADO : SP00066530 - MARCELO JOSE TELLES PONTON  
ADVOGADO : MT0002552A - NILCE MACEDO  
ADVOGADO : MT00005255 - RUBIA DE SOUSA VIEGAS  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
ADVOGADO : SP00015795 - ALBERTO NEVES  
ADVOGADO : SP00003553 - CELSO NEVES  
ADVOGADO : SP00024737 - JOSE CARLOS VILIBOR  
ADVOGADO : SP00006445 - JOSE FADUL JUNIOR  
ADVOGADO : SP00008372 - LUIZ RALPHO MIL-HOMENS COSTA  
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO

Decisão (fls. 2589/2590):

"O pedido de habilitação formulado pelos petionários Antenor Guilhem Gomes, Odete Rosa Mazote Guilhem, Rita Musa Telles Ponton e Luciana Telles Ponton, às fls. 2503/2529, não possui plausibilidade jurídica, uma vez que a referida pretensão já foi objeto de deliberação quando da prolação da sentença meritória, já transitada em julgado. Ademais, eventual crédito decorrente das relações obrigacionais estabelecidas entre o Espólio de Alceu Barbosa da Silva e Antenor Guilhem Gomes já encontra-se resguardado pela penhora registrada à fl. 2490 dos autos. No mesmo sentido, indefiro o pedido formulado pelo causidico Abmael Manoel de Lima (fls. 2537/2546), uma vez que, por disposição do art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, a dedução dos honorários advocatícios, mediante a juntada de contrato particular de prestação de serviços profissionais, deve vir acompanhada de manifestação expressa dos contratantes, sob pena de necessidade de dilação probatória tendente a elucidar a exceção supracitada. No entanto, *in casu*, é possível constatar a expressa discordância dos contratantes (fls. 2578/2584). Portanto, em atenção ao disposto no art. 109 da CF/88, a controversia instaurada não está afeta a este Juízo, devendo eventual demanda relativa ao contrato celebrado entre os Exequentes e o respectivo patrono ser discutido perante o Judiciário Estadual. Acolho a petição de fls. 2354/2361, autorizando a habilitação de LUCA SAMUEL CORTEZ, representado por sua mãe Joana Neila Batista Cortez, como herdeiro de Alceu Barbosa da Silva. (...) Acolho as razões inseridas na certidão de fl. 2568, indefinindo, por sua vez, a petição de fls. 2586/2587. (...) Cuiabá, 26 de março de 2007."

Ato ordinatório:

"FICA O EXEQUENTE LUCA SAMUEL CORTEZ INTIMADO PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DO JULGADO NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS."



PROC2006.36.00.017440-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBTRE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-IN CRA  
ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO  
EMBDO : ARMANDO DE FREITAS  
EMBDO : FABER VIEGAS  
EMBDO : VANIA RIGO DE OLIVEIRA  
EMBDO : IVO ALVES DE OLIVEIRA  
EMBDO : MANANCIEL JOSE DA FONSECA  
EMBDO : ESPOLIO DE ALCEU BARBOSA DA SILVA  
EMBDO : EVANGELINA DA COSTA MARTINS  
EMBDO : DANIEL PEREIRA DA COSTA  
ADVOGADO : SP00159906 - ARMINDO DE CASTRO JUNIOR

Despacho (fls. 97):  
"(...) III- Apresente a parte embargada sua impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Cuiabá, 11/01/2007."

PROC2007.36.00.002740-0 EMBARGOS DE TERCEIRO  
EMBTRE : NELIO NILTON NIERO E OUTROS  
ADVOGADO : MS0001951B - NEWTON BARBOSA  
EMBDO : ARMANDO DE FREITAS  
EMBDO : EVANGELINA DA COSTA FREITAS  
EMBDO : DANIEL PEREIRA COSTA  
EMBDO : ESPOLIO DE ALCEU BARBOSA DA SILVA

Sentença (fls. 41/43):  
"(...) DISPOSITIVO - Ante todo o exposto, DECLARO EXTINTO este processo sem apreciação do seu mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do CPC. Custas remanescentes pelos Embargantes. Honorários advocatícios indevidos. Cuiabá, 26 de março de 2007."

PROC2007.36.00.003011-3 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO  
EXPTE : DANIEL DE JESUS GONCALVES E OUTRO  
ADVOGADO : MT0002105A - FABER VIEGAS  
EXCTO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-IN CRA  
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO

Despacho (fls. 32):  
"Considerando a suspensão do processo de desapropriação (1997.36.00.004440-5) determinada pelo e. Tribunal Regional da Primeira Região, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2006.01.00.007628-1/MT manejado em desfavor de decisão proferida nos autos do processo nº 2005.36.00.013118-2, postergo a análise do pedido formulado neste incidente até o julgamento do feito e recurso reцитados. Intime-se. Cuiabá, 07 de março de 2007."

PROC2007.36.00.004579-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBTRE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-IN CRA  
ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO  
EMBDO : AGROPECUARIA DO CACHIMBO S/A  
ADVOGADO : MT00003933 - JOAO VICENTE M SCARAVELLI  
ADVOGADO : MT0002847A - SANTO SCARAVELLI

Despacho (fls. 13):  
"(...) II- Intime-se a parte Embargada para apresentar sua impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. (...) Cuiabá, 13 de abril de 2007."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
1ª Vara Federal  
Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA  
Juiz Substituto: CAMILE LIMA SANTOS  
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br

Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA  
Atos dos Exmos. Juizes Federais JULIER SEBASTIAO DA SILVA E CAMILE LIMA SANTOS

Expediente do dia 24 de Abril de 2007

Autos com Vista  
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :  
BOL 53/2007

PROC96.00.04553-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : ELISEU BATISTA DE FREITAS  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

(DECISÃO FLS 266) I – Indefiro o pleito de fls 265, apresentado pela parte Autora, visto que a mesma se encontra em mora, conforme comprovado às fls 258/260. II – Ressalta-se ainda, que intimada para manifestação sobre a falta de pagamento das prestações em atraso, a parte Autora deixou transcorrer in albis o prazo para manifestação. III – Deste modo, revogo a liminar de fls 51/53. Legítimo será então o procedimento adotado pela instituição financeira em inscrever a parte autora inadimplente em cadastro de proteção ao crédito. IV - Intime-se a expert nomeada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua proposta de honorários, sobre a qual deverão as partes se manifestar, no mesmo prazo. Havendo concordância, intime-se a parte autora a depositar o seu montante integral, também no quinqüídio, haja vista que a ela compete o adiantamento da verba honorária, nos termos do que dispõe os arts. 19 e 33 do CPC. V – Intimem-se.

PROC1998.36.00.000001-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : FRANCISCO IRALDO MARTINS ALMEIDA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00005241 - MARCOS FALEIROS DA SILVA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
REU : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A  
ADVOGADO : MT00002680 - JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO  
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON  
ADVOGADO : PR00014166 - WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES

(DESPACHO FLS 181) Promova a parte ré (CEF) a execução do julgado (...)  
PROC1999.36.00.005720-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : WILSON MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
ADVOGADO : MT00005458 - THIAYS KARLA MACIEL COSTA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIA S/A  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
ADVOGADO : MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

(DESPACHO FLS 449) I – Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos apresentados pelo perito em fls 415/448, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. II – No mesmo prazo, acima assinalado, apresentem as partes suas alegações finais. III – Intimem-se.

PROC1999.36.00.005614-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : WANY FIGUEIREDO TAQUES  
ADVOGADO : MT00003759 - LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003846 - CICERO ASSIS ANCHIETA  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

(SENTENÇA FLS 148/154) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL (...)

PROC1999.36.00.005790-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : WANY FIGUEIREDO TAQUES  
ADVOGADO : MT00000631 - MAURICIO LEOPOLDO TENUTA  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
(SENTENÇA FLS 77/80) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial.

PROC1999.36.00.007018-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : EDMIRSON CASTELO DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(SENTENÇA FLS 281/285) Ante o exposto, EXCLUO DA LIDE a UNIÃO FEDERAL, (...)

PROC1999.36.00.007976-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : JANE MAIA PINHEIRO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAVALINI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES

(DESPACHO FLS 440) I – Recebo a apelação interposta pela parte Ré (fls. 387/427) e a apelação interposta pela parte Autora (fls 428/439), ambas nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Apresentem a parte autora e a parte ré suas contra-razões, no prazo comum de 15 (quinze) dias, de acordo com artigo 40, § 2º, do código de processo civil. III – Decorrido o prazo supracitado, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. IV – Intimem-se.

PROC1999.36.00.008706-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : JOSE ANTONIO MIGUEL RODRIGUES E OUTRO  
ADVOGADO : MT00003546 - CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA  
ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

(SENTENÇA FLS 288/294) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL (...)

PROC1999.36.00.009822-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : MARLY APARECIDA DEL PADRE TOME E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

(SENTENÇA FLS 643/656) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, (...)

PROC2000.36.00.000012-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : JANE MAIA PINHEIRO  
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 214) I – Recebo a apelação interposta pela parte Ré (fls. 188/203) e a apelação interposta pela parte Autora (fls 204/412), ambas, apenas no efeito devolutivo, de acordo com art. 520, inciso IV do CPC. II – Apresentem a parte autora e a parte ré suas contra-razões, no prazo comum de 15 (quinze) dias, de acordo com artigo 40, § 2º, do código de processo civil. III – Decorrido o prazo supracitado, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. IV – Intimem-se.

PROC2000.36.00.000106-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : MARIA DE LURDE DA SILVA  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

(DESPACHO FLS 306) I – A parte Autora intimada para manifestar-se sobre o requerimento da perícia complementar deixou transcorrer in albis o prazo para sua manifestação. II – **Deste modo, defiro o pleito de fls 279. A parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, depositar a perícia complementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do que dispõe os arts. 19 e 33 do CPC.** III – Após, apresentem as partes suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. IV - Intimem-se

PROC2000.36.00.000858-5 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
REQDO : CARLOS AFONSO BORGES  
REQDO : MARIA AUXILIADORA CARLOS BORGES  
REQDO : LUIZ ANTONIO JACOMINI

(SENTENÇA FLS 124/125) Ante o exposto, homologo a desistência requerida, e julgo extinto o processo (...)

PROC2000.36.00.001640-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : MADALENA DE BRITO SANTANA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 193) (...) Promova a parte ré (CEF) a execução do julgado nos termos do artigo 475-B e 475-J do CPC, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo, podendo indicar desde logo os bens a serem penhorados.

PROC2000.36.00.003035-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : MARGARIDA JULIA DE JESUS FERNANDES E OUTRO  
ADVOGADO : MT00006094 - ANDREA MARIA ZATTAR  
ADVOGADO : MT0006766E - BALDOINO DE SOUZA BRANDAO JUNIOR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO : MT00004062 - OZANIA BAPTISTA GUSMAO  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 231) I - A realização da prova pericial depende da efetivação do depósito do valor dos honorários pela parte autora, que devidamente intimada, quedou-se inerte (fls 220, verso).II - Destarte, pela ultima vez, concedo o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para a parte autora efetivar o depósito da primeira parcela do valor dos honorários periciais, pelo valor arbitrado em fls 183/184, sob pena de não realização da prova técnica, hipótese em que acarará com o ônus da contumácia (arts 19 e 33 do CPC). III - Efetivado o depósito, o auxiliar do juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC 431-A), acerca da qual a secretaria científica ar as partes, restando desde já autorizado o levantamento dos honorários.IV - Não efetuado o depósito, apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo autor.

PROC2000.36.00.005332-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : RICARDO ROBSON SILVA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

(SENTENÇA FLS 440/449) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO quanto aos pedidos referentes ao Plano Collor, (...)

PROC2000.36.00.008790-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR : TEREZA SANTIAGO ESPINDOLA  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF



ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(ATO ORDINATÓRIO FLS 203) Proceda a parte autora no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 10,64 (vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

PROC2000.36.00.009565-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : GASPAR JACOBINA TURIBIO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 296) I – Recebo a apelação interposta pela parte ré (fls. 276/295), nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Apresente a parte autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Decorrido o prazo supracitado, apresentada ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. IV – Intimem-se.

PROC2000.36.00.010708-6 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR : MARCILIO BERTAZZO E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004652 - MARIO APARECIDO LEITE C. PRATES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
ADVOGADO : MT00005277 - TRIANA MICHELIS SANTOS

(DESPACHO FLS 290) Apresentem as partes suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela autora.

PROC2000.36.00.010801-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : CLEVERSON CABRAL  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 353) Manifeste a CEF sobre os esclarecimentos apresentados pelo perito, em fls 338/352, no prazo de 10 (dez) dias. II – No mesmo prazo, acima assinalado apresentem as partes suas alegações finais.

PROC2001.36.00.002890-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM  
ADVOGADO : MT00004509 - GIOVANI SOARES BORGES  
ENTIDADE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
RÉU : MARIA ELZA MARTINS POPOV  
ADVOGADO : MT00006474 - HUDSON CESAR MELO FARIA  
PROCUR : - JOSE ALEXANDRE PINTO NUNES

(DESPACHO FLS 120) Intimem-se as partes, a começar pela parte autora se manifestarem no prazo sucessivo de 10 (dez) dias (artigo 433 parágrafo único), sobre o laudo pericial de fls 134/180.

PROC2001.36.00.006388-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : PAULO ROBERTO COSTA  
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(DESPACHO FLS 174) I – Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, se têm interesse na renúncia ao direito em que se funda a ação. II – Intimem-se

PROC2001.36.00.006448-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : ROBERTO HENRIQUE CATHARINO E OUTRO  
ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES  
ADVOGADO : MT00007649 - PAULO SERGIO MISSASSE  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(SENTENÇA FLS 175/176) Ante o exposto, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito (...)

PROC2001.36.00.007064-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : RAQUEL APARECIDA MARCOS RODRIGUES  
ADVOGADO : MT00005929 - FABIO SAVIERO BOTELHO DA SILVA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(SENTENÇA FLS 426/434) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, e (...)  
PROC2001.36.00.007656-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : ROBERTO HENRIQUE CATHARINO E OUTRO  
ADVOGADO : PR00030857 - CLEIDI ROSANGELA HETZEL  
ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(SENTENÇA FLS 306/307) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento do mérito, (...)

PROC2001.36.00.007848-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : PAULO ROBERTO COSTA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(DESPACHO FLS 173) – Proceda a parte autora a regularização do requerimento da renúncia ao direito em que se funda a ação, no prazo de 10 dias, juntando aos autos procuração com poderes específicos para o ato. II – Após, cumprido o item I do presente despacho, façam ambos os autos conclusos para sentença. III – Intimem-se.

PROC2001.36.00.008346-9 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR : ALDENIZIO SOARES NOVAES  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

(SENTENÇA FLS 293/304) Ante o exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO FEITO, sem a apreciação do seu mérito (...)

PROC2001.36.00.009017-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : LUIZ GOMES DA SILVA  
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(ATO ORDINATÓRIO FLS 322) Proceda a parte autora no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos).

PROC2001.36.00.009110-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : BENEDITO PINHEIRO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

(DESPACHO FLS 204) I - A realização da prova pericial depende da efetivação do depósito do valor dos honorários pela parte autora, que devidamente intimada, deixou-se inerte (fls 203, verso). II - Destarte, pela última vez, concedo o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para a parte autora efetivar o depósito do valor dos honorários periciais, pelo valor arbitrado em fls 200, sob pena de não realização da prova técnica, hipótese em que arcará com o ônus da contumácia (arts 19 e 33 do CPC). III - Efetivado o depósito, o auxílio do juízo deve indicar a data para o início dos trabalhos (CPC 431-A), acerca da qual a secretaria identificará as partes, restando desde já autorizado o levantamento de 50% (cincoenta por cento) do valor dos honorários. IV - Não efetuado o depósito, apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo autor.

PROC2001.36.00.009522-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : ANTONIA JOANITA ALVES GARCIA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00007428 - BETHINA PAULA DE OLIVEIRA AZEVEDO  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(DESPACHO FLS 250) I – Recebo a apelação interposta pela parte Ré (fls. 237/247), apenas no efeito devolutivo, de acordo com art. 520, inciso IV do CPC. II – Apresente a parte Autora suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Decorrido o prazo supracitado, apresentada ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. IV – Intimem-se.

PROC2001.36.00.009876-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : RUBENS DOS REIS PAES  
ADVOGADO : MT00003054 - MARIA NELI GARCEZ DE SOUZA  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(SENTENÇA FLS 199/203) De outro giro, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, suspendendo a execução extrajudicial (...)

PROC2001.36.00.010097-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : PAULO ROBERTO COSTA  
ADVOGADO : MT00006845 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(DESPACHO FLS 92) I – Manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias, se têm interesse na renúncia ao direito em que se funda a ação. II – Intimem-se.

PROC2002.36.00.000784-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : SALUSTIANO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA  
ADVOGADO : MT00007179 - JEANCARLO RIBEIRO  
ADVOGADO : MS0006329B - LUIZ CARLOS MOREIRA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE

(DESPACHO FLS 297) I – Apresente a parte Autora suas razões finais, no prazo de 10 (dez) dias. II – Intime-se.

PROC2002.36.00.001325-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : ANTONIA JOANITA ALVES GARCIA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00007426 - BETHINA PAULA DE OLIVEIRA AZEVEDO  
ADVOGADO : MT00006889 - JOAO BATISTA SULZBACHER  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(DESPACHO FLS 265) I – Recebo a apelação interposta pela parte Ré (fls. 241/264), nos efeitos devolutivo e suspensivo.

PROC2002.36.00.001354-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : GUILHERME AKERLEY FILHO  
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
ADVOGADO : MT00003054 - MARIA NELI GARCEZ DE SOUZA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00006857 - AMADEU JOSE DE MELO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

(DESPACHO FLS 185) I – Acolho, em parte, a impugnação do réu em fls. 181/182, quanto ao valor da proposta de honorários apresentada, pois a maior parte dos dados consta dos autos e a matéria, de certa forma, é corriqueira para o expert, que já atuou em vários processos similares. Destarte, fixo os honorários periciais em R\$ 800,00 (oitocentos reais). II – Intime-se a parte Autora a depositar o valor integral da despesa, no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que compete-lhe o adiamento da verba honorária, sob pena de não realização da prova pericial

PROC2002.36.00.001776-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : RUBENS DOS REIS PAES  
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
ADVOGADO : MT00003054 - MARIA NELI GARCEZ DE SOUZA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(SENTENÇA FLS 332/342) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial e, (...)

PROC2002.36.00.003136-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : MARIA DE FATIMA OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES

(SENTENÇA FLS 106/108) Ante o exposto, declaro a extinção deste processo, sem exame do mérito, (...)

PROC2002.36.00.004680-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : ANTONIO CARLOS CRUZ E OUTRO  
ADVOGADO : RO00001516 - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(SENTENÇA FLS 118/119) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento do mérito (...)

PROC2002.36.00.004729-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO  
AUTOR : GERALDO DA CUNHA MACEDO  
ADVOGADO : MT00007077 - GERALDO DA CUNHA MACEDO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(SENTENÇA FLS 273/278) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, (...)

PROC2002.36.00.004778-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO  
AUTOR : MACRINA NEVES DE ARAUJO



ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 252) I – Apresente a parte Autora, no prazo de 10 (dez) dias, suas alegações finais. II Após, façam-me os autos conclusos para sentença. III - Intimem-se.

PROC2002.36.00.004887-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO  
 AUTOR : MARIA DE FATIMA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(SENTENÇA FLS 261/263) Em face do exposto, DECLARO EXTINTO este processo, sem exame do seu mérito, (...)

PROC2002.36.00.005160-9 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 AUTOR : ANTONIO CARLOS CRUZ  
 ADVOGADO : R000001516 - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(SENTENÇA FLS 260/261) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento do mérito (...)

PROC2002.36.00.005496-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : PAULO ROBERTO TAHAN DA FONSECA  
 ADVOGADO : MT00006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
 (DESPACHO FLS 213, ITEM IV) Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo autor.

PROC2002.36.00.006161-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REOTE : MARIA DE FATIMA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

(SENTENÇA FLS 66/68) Ante o exposto, DECLARO A EXTINÇÃO deste processo, sem exame do mérito, (...)

PROC2003.36.00.008182-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : EDUARDO AUGUSTO PALMA  
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT00006840 - HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 337) I – Defiro o pleito de fls 326 da parte autora e admito a manifestação de fls 324/334 a título de alegações finais. II - Intime-se a CEF para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o laudo pericial de fls 249/306. III – No mesmo prazo, acima assinalado, apresente a CEF suas alegações finais. IV – Intimem-se.

PROC2003.36.00.008725-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : EURICO MANOEL FIGUEIREDO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00008941 - PEDRO PAULO NOGUEIRA NICOLINO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003007 - LEONIR GALERA MARI  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
 (SENTENÇA FLS 238/239) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito, (...)

PROC2003.36.00.008835-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : MINORO HASEGAWA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DECISÃO FLS 374/377) Em face do exposto, DECLINO DA COMPETENCIA para o julgamento da lide em favor da subseção judiciária de Ribeirão Preto/SP, para onde os autos devem ser remetidos, com as baixas de estilo.

PROC2003.36.00.010270-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : ALDO CESAR NOGUEIRA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO  
 ADVOGADO : MT00007829 - SHEILA RHEINHEIMER  
 ADVOGADO : MT0007302A - WILSON SAENZ SURITA JUNIOR  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DECISÃO FLS 293) I – Acolho, em parte, a impugnação do réu em fls. 284/285, quanto ao valor da proposta de honorários apresentada, pois a maior parte dos dados consta dos autos e a matéria, de certa forma, é corriqueira para o expert, que já atuou em vários processos similares. Destarte, fixo os honorários periciais em R\$ 600,00 (oltoentos reais). II – Intime-se a parte autora a depositar o valor da pericia, no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que lhe compete o adiantamento da verba honorária, sob pena de não realização da prova pericial. (...)

PROC2003.36.00.011974-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : RICARDO MANOEL RIALI SILVA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT0004383B - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00007296 - BIANCA ALINE VICELLI  
 ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00006716 - JOAO DE SOUZA SALLES JUNIOR  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT00006840 - HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(DESPACHO FLS 282) I – Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos apresentados pelo perito em fls 265/280, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. II – No prazo, acima assinalado, apresentem as partes suas alegações finais, devendo a parte autora manifestar-se sobre o requerimento de complementação dos honorários periciais, de fls 265. III – Intimem-se

PROC2003.36.00.013166-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : BENEDITA MARIA RODRIGUES DA CONCEICAO  
 ADVOGADO : MT00004487 - ALEXANDRE DE SOUZA FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00007019E - GIBRAIN PAULINO GONÇALVES  
 ADVOGADO : MT00004636 - JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(ATO ORDINATÓRIO FLS 199) Defiro o pedido de desentranhamento de documentos originais com a substituição dos mesmos por cópias autenticadas pela secretaria do juízo, com ônus financeiro para a parte autora, no prazo de 10 dias.

PROC2004.36.00.008093-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO  
 AUTOR : HERNANDES SILVA COUTINHO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006920 - MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO  
 ADVOGADO : MT00006917 - MURAT DOGAN  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA

(DESPACHO FLS 134/135) I – Intime-se a CEF para apresentar proposta de conciliação, no prazo de dez (10) dias. Vinda a proposta, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. II – Havendo acordo, façam os autos conclusos para deliberação. - III – Em caso de negativa de conciliação, determine a realização de prova pericial, pois a apreciação do pedido no tocante à equivalência salarial e à repetição do indébito carece da demonstração técnica do desequilíbrio e do excesso. IV – Para tanto, nomeie o contabilista EDEVAL DORICO DA CRUZ E SILVA, inscrito no CRC sob o nº CRC. 1.593, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para desincumbir-se do encargo. V – Faculto às partes a oportunidade para indicarem assistentes técnicos e apresentarem seus quesitos, em 5 (cinco) dias. Os questionamentos do juízo são os seguintes: a) A taxa de juros aplicada no contrato é a efetiva ou a nominal? Qual a diferença entre ambas? b) A TR foi aplicada, de alguma forma, como índice de correção monetária? Em caso positivo, qual o prejuízo para os Autores se o índice adotado fosse o INPC? c) O saldo devedor e as prestações foram corrigidos antes ou depois da amortização da prestação anterior? d) Houve incidência do CES ou outro fator análogo no cálculo das prestações? Em que proporção? e) A equivalência salarial foi observada durante a evolução do financiamento? f) Houve aplicação de algum índice não previsto contratualmente quando da mudança do padrão monetária nacional? Qual e em que amplitude? g) Elabore uma planilha de evolução contratual de acordo com as regras da CEF e outra com os parâmetros dos Autores, evidenciando a diferença entre ambas, inclusive no que se refere a eventual indébito. VI – Após, intime-se o expert nomeado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua proposta de honorários, sobre a qual deverá as partes se manifestar, no mesmo prazo. Havendo concordância, intime-se à parte autora a depositar o seu montante integral, também no quinquídio, haja vista que a ela compete o adiantamento da verba honorária, nos termos do que dispõe os arts. 19 e 33 do CPC. VII – Intimem-se.

PROC2004.36.00.010034-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : LAURINDA NUNES DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
 ADVOGADO : MT00003054 - MARIA NELI GARCEZ DE SOUZA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 REU : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT0008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR

(SENTENÇA FLS 203/208) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e, (...)

PROC2005.36.00.009683-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 REU : LUCIANO MARCELO DE CAMPOS  
 REU : ERICA VOLTOLINI

(ATO ORDINATÓRIO FLS 73) Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora.

PROC2005.36.00.004297-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : DEUMARI FRAGA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LUTUFO

(DESPACHO FLS 149) (...) promova a parte AUTORA ao pagamento da dívida (fls 133/143) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10 % e penhora de bens nos termos do art. 475-º do CPC acrescentado pela lei 11.232/2005.

PROC2005.36.00.005777-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REOTE : EDINALDO ALVES LEAL E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00007504 - ALAN VAGNER SCHMIDEL  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

(DESPACHO FLS 156) (...) Aguarde-se o decurso de prazo para manifestação das partes.

PROC2005.36.00.006189-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : ELISA APARECIDA PEROCO CARVALHO E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006668 - GUSTAVO FERNANDES DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00005387 - VERIDIANA CHUEIRI POMPEU  
 ADVOGADO : MT00007702 - VOLNEI VASCONCELLOS MOURA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

(DESPACHO FLS 307) I – Defiro pleito de fls 306. Divido o pagamento dos honorários periciais em três parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). II – Intime-se a parte autora para depositar a primeira parcela, no prazo de 10 (dez) dias. III – Intimem-se.

PROC2005.36.00.007839-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : EDINALDO ALVES LEAL E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00007504 - ALAN VAGNER SCHMIDEL  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

(DESPACHO FLS 140) Converto o feito em diligência. Às partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca dos novos documentos juntados (...)

PROC2006.36.00.001871-9 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 REU : ORIEL GONCALO DA SILVA FORTES  
 ADVOGADO : MT00009114 - DANDY VINICIUS SPANHOL  
 ADVOGADO : MT00008883 - JAIME SECUNDINO HIPOLITO NETO  
 ADVOGADO : MT00007956 - LUCILENE CARNEIRO XAVIER  
 (DESPACHO FLS 36) Face a notificação do arrendatário (fls 34/35) ser posterior a propositura da ação de Reintegração de Posse, indefiro a liminar pleiteada. (...)

(ATO ORDINATÓRIO) Proceda a parte autora (CEF) a impugnação a contestação (fls 40/51), no prazo de 10 (dez) dias.

PROC2006.36.00.006353-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : WANILDE NEVES SALVADOR E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006120 - ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00006762 - VIVIANE DE MELO ALMEIDA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

(DESPACHO FLS 171) I – À CEF comprovou a notificação do mutuário a respeito da cessão de crédito em questão, fls. 132, portanto defiro a inclusão da EMGEA – EMPRESA GESTORA DE ATIVOS no pólo passivo da lide. II - Remeta-se o processo a SECLA. III - Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. IV - Intimem-se.

PROC2006.36.00.006471-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE



AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 RÉU : BENJAMIN SALVADOR  
 ADVOGADO : MT00006120 - ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00006762 - VIVIANE DE MELO ALMEIDA

(ATO ORDINATÓRIO FLS 101) As partes para no prazo sucessivo de dez (10) dias, a começar pela parte Autora, especificarem as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar.

PROC2006.36.00.010328-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : REGINA DA TRINDADE SILVA  
 ADVOGADO : MT00070113 - NEWTON ZACARIAS DO AMARAL BRANDAO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

(ATO ORDINATÓRIO FLS 158) Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora.

2006.36.00.010329-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : SONIA APARECIDA PEREIRA  
 ADVOGADO : RJ00070113 - NEWTON ZACARIAS DO AMARAL BRANDAO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

(ATO ORDINATÓRIO FLS 183) Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora.

PROC2006.36.00.010330-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : ROSANA MARA TEIXEIRA ALVES  
 ADVOGADO : RJ00070113 - NEWTON ZACARIAS DO AMARAL BRANDAO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 (ATO ORDINATÓRIO FLS 128) Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela parte autora. A CEF para no prazo supracitado manifestar-se sobre petição de fis 117/118.

PROC2006.36.00.010333-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : NILDA MEDEIROS DA PAIXAO  
 ADVOGADO : RJ00070113 - NEWTON ZACARIAS DO AMARAL BRANDAO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

(ATO ORDINATÓRIO FLS 142) Comprove o procurador da parte autora que cientificou o mandante da renuncia informada em fis 140 dos autos, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

#### JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 1ª VARA

Juiz Titular: Doutor JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
 Juiz Substituto: Doutor MARCOS ALVES TAVARES  
 Dir. Secretária: Doutor OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA  
 EXPEDIENTE DO DIA 27 DE ABRIL DE 2007.

BOLETIM 050/2007-SECRI

PROC. 2003.36.00.000452-1 - PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: EDMAR KOLLER HELLER  
 ADVOGADO: SP00031644 - ADOLFO GONCALVES MARTINS FILHO

(DESPACHO FL. 215) I – Indeferiu a oitiva da testemunha José Valle da Silva, arrolada pelo acusado Edmar Koller Heller, em face do teor da certidão de fl. 181-verso. II – Intime-se a defesa do acusado supracitado para, no prazo de 03 (três) dias, manifestar-se em relação à testemunha Gilberto Cavalheiro Rodrigues, nos termos da certidão de fis. 190, sob pena de indeferimento de sua oitiva. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2000.36.00.010768-7 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: ANTÔNIO JOÃO DE BARROS NETO  
 ADVOGADO: TO00002553 - JOSE PETAN TOLEDO PIZZA

(DESPACHO FL. 378) Intime-se a defesa do réu Antônio João de Barros Neto, na pessoa do advogado José Petan Toledo Piza QAB/TO 2553, para regularizar a representação processual apresentando a via original do instrumento procuratório (fl. 377), no prazo de 03 (três) dias. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2004.36.00.005844-8 - PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: TITO VIEIRA  
 ADVOGADO: MT00006499 - SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO: MT00008924 - MARCIO JOSE FEITOSA ESTEVES  
 RÉU: MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO  
 ADVOGADO: MT00005910 - MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO

(DESPACHO FL. 312) Indeferiu o pleito de fl. 309, descrito na letra "a", uma vez que não restou demonstrada a sua pertinência com os fatos apurados neste feito. Expeçam-se cartas precatórias, com prazo de cumprimento de 20 (vinte) dias, para a oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa à fl. 309, letra "b".  
 (ATOS ORDINATÓRIOS FLS. 314/318) Cartas precatórias n.ºs 163/2007 a 167/2007, expedidas aos Juizes de Direito das Comarcas de Paraguaçu/MG, Lins/SP, Itaquiraí/MS, Eldorado/MS, e ao Juiz Federal da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT, para a inquirição das testemunhas de defesa dos réus Maria Luiza dos Santos Camargo e Tito Vieira, no prazo de 20 (vinte) dias. Devendo as partes acompanhar as diligências diretamente nos Juizes deprecados, e tendo em vista a intimação por parte deste Juiz Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais). Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2007.36.00.005743-3 - LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQUERENTE: ANDRÉ SANTOS BRITO  
 ADVOGADO: MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR

(DECISÃO FL. 21) I – O requerente ajuizou pedido de liberdade provisória amparado pelos argumentos de que apesar de possuir antecedentes criminais, não há notícia de que este furtou-se a submeter à aplicação da lei. Argumenta, ainda, que tem residência fixa, onde mora com sua companheira e sua filha de 03 anos de idade. II – O MPF manifesta-se pelo indeferimento do pedido, fis. 11/19. III – Inexistindo os requisitos autorizadores da preventiva previstos no artigo 312 do Código Penal, não há que se manter os efeitos da prisão do trânsito em julgado da ação. IV – Ocorre que o documento acostado aos autos para comprovar residência fixa, fl. 06, em nome do pai do requerente, está em desacordo como endereço indicado pelo custodiado na ocasião de sua prisão, conforme se verifica dos documentos de fis. 42 dos autos da Ação Penal nº 2007.36.00.003926-0. Destarte, somente diante dos documentos juntados não entendo suficiente para comprovar a residência do requerente e de que permanecerá no distrito da culpa até o findar do processo. V – Isto posto, diante da documentação apresentada pelo requerente, nego o pedido de liberdade provisória. Dra. Vanessa Curti Perenha Gasques – Juiza Federal Substituída em plantão.

PROC. 2001.36.00.002982-0 PROCESSO COMUM  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : IDECIO ANGELO LOCATELLI  
 ADVOGADO : MT00005627 - VANDERLEIA FAVARETTO TRINDADE  
 ADVOGADO : MT0006934B - ZILTON MARIANO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00006913A - LUCIANO SILLES DIAS  
 ADVOGADO : MT00009011 - DONATO CINTO

(SENTENÇA FLS. 354/359) DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal em face de IDECIO ANGELO LOCATELLI, absolvendo-o com fulcro no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, em razão do fato narrado não constituir infração penal. Custas indevidas. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

PROC. 2005.36.00.008880-0 - PROC ESP/ CRIME CONTRA SIST FIN NACIONAL  
 AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: ESPER HADDAD NETO  
 RÉU: JORGE JOSÉ HADDAD  
 ADVOGADO: MT00003722 - JOSÉ ARLINDO DO CARMO

(DESPACHO FL. 693/694) III - Intime-se a defesa dos acusados, para que se manifeste na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Dr. Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2007.36.00.003926-0 - PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: MILTON ASSUNÇÃO DE SOUZA  
 ADVOGADO: MT00006703 - ALEXANDRE IVAN HOUKLEF  
 RÉU: MARCOS DAMIÃO ALBUQUERQUE  
 ADVOGADO: MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES  
 ADVOGADO: MT00008882 - LUCIANO SILVA ALVES  
 RÉU: MARCOS PRUDENTE DE CAMPOS  
 ADVOGADO: MT00010328 - SEBASTIAO NEY DA SILVA PROVENZANO  
 RÉU: ANDRÉ DOS SANTOS BRITO  
 ADVOGADO: MT00003830 - JORGE JOSÉ NOGA  
 ADVOGADO: MT00004759 - JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR

(DESPACHO FLS. 226/228) Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que o réu MARCOS PRUDENTE DE CAMPOS justifique a sua ausência a este ato, com a resposta, dê-se vista ao Ministério Público Federal. Designo audiência para a inquirição das testemunhas de defesa para o dia 10 de maio de 2007, às 16:00 horas. Dr. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

## 2ª VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER  
 Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA  
 Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER

Expediente do dia 25 de Abril de 2007

BOLETIM 60/2007  
 48 publicações

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.005890-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : FABRICIANO ALVES DE MIRANDA  
 ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES  
 ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Manifestem-se os exeqüentes quanto a satisfação de seus créditos. Intime-se".  
 1997.36.00.004968-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : SUPERMERCADO MODELO LTDA  
 ADVOGADO : SP00146121 - ALESSANDRO DESSIMONI VICENTE  
 ADVOGADO : MT00006711 - ALEXANDRE MACIEL DE LIMA  
 ADVOGADO : SP00183068 - EDUARDO GUERSONI BEHAR  
 ADVOGADO : SP00134488 - ROGERIO JOAQUIM INACIO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF/1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

1998.36.00.001028-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
 AUTOR : ACYR FREITAS DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA  
 ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

1998.36.00.001965-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
 AUTOR : DAVID HENRIQUE DA FONSECA E OUTROS  
 ADVOGADO : MT0003541B - CARLOS HONORIO DE CASTRO  
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA  
 ADVOGADO : MT0004801B - LAZARO ROBERTO DE SOUZA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2000.36.00.007466-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : SANDRA MARIA FIGUEIREDO DANTAS E OUTROS  
 ADVOGADO : MT00001276 - ORIVALDO RIBEIRO  
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se os exeqüentes para retitarem o alvará".

2001.36.00.003210-6 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
 EXPTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A  
 ADVOGADO : PR00012129 - ALAISIS FERREIRA LOPES  
 ADVOGADO : GO00011440 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS  
 ADVOGADO : ES00005771 - DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR  
 ADVOGADO : ES00004150 - ERFEN JOSE RIBEIRO SANTOS  
 ADVOGADO : MG00029409 - ISABEL DAS GRACAS DORADO  
 ADVOGADO : PR00008358 - LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO  
 ADVOGADO : SP00101590 - LUIS KAZUHIKO FUCHIKAMI  
 ADVOGADO : RJ00022798 - REGINA MARIA TIMPONI NAHID  
 EXPDO : LOURIVALTER DOMINGOS GONCALVES  
 EXPDO : ADELAIDE PIZZUTTI  
 EXPDO : REIS ENGENHARIA DE OBRAS LTDA  
 EXPDO : CONSTRUTORA SANTA CATARINA LTDA  
 EXPDO : VANIZE COLLA  
 EXPDO : JAIR SERRATEL NOGUEIRA  
 EXPDO : ROSANGELA ALMEIDA SERRATEL NOGUEIRA  
 ADVOGADO : MT0002711A - ALBERTO GONCALVES  
 ADVOGADO : SC00001007 - ANDRE WAGNER  
 ADVOGADO : MT00009385 - LUIZ CARLOS TAQUES DE ANDRADE  
 ADVOGADO : MT00006595 - MAURI GUIMARAES DE JESUS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários periciais (fis.361/363)".

2001.36.00.003743-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EXCDO : MIRIAN MOREIRA DE ALENCAR  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:



"Intime-se a CEF para pagamento das custas finais".

2001.36.00.008071-8 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : GRACIELA FERNANDES CANESIN  
 ADVOGADO : MT00006602 - ADRIANO CARRELO SILVA  
 ADVOGADO : SP00168550 - FABIOLA PAULINO GARCIA  
 ADVOGADO : MT00005705 - OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
 ADVOGADO : MT00006571 - PAULO INACIO HELENE LESSA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

2001.36.00.009989-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : GRACIELA FERNANDES CANESIN  
 ADVOGADO : MT00006602 - ADRIANO CARRELO SILVA  
 ADVOGADO : SP00168550 - FABIOLA PAULINO GARCIA  
 ADVOGADO : MT00005705 - OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO  
 ADVOGADO : MT00006571 - PAULO INACIO HELENE LESSA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ASSIST. : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2003.36.00.000006-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006436 - HENRIQUE CORREA RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EXCDO : NEUVALTON DA SILVA PRADO  
 EXCDO : KATIA APARECIDA MOREIRA DA COSTA  
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a executada para efetuar o pagamento das custas finais".

2002.36.00.002011-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : NEISA HELENA VIANNA PINTO  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 REU : CAIXA SEGURADORA S/A  
 ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

2002.36.00.005234-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : ROSANGELA RODRIGUES PANTALEAO  
 ADVOGADO : MT00006776 - JULIANA GIMENES DE FREITAS  
 ADVOGADO : MT00006481 - ROSANGELA RODRIGUES PANTALEAO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2003.36.00.016922-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : VANIR DE OLIVEIRA FERRAZ E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILIOI  
 ADVOGADO : MT0005978E - DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR  
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2004.36.00.002995-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 EXCDO : JOSE GERALDO NOGUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o executado para efetuar o pagamento das custas finais".

2004.36.00.010004-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EXCDO : PLINIO DE MORAIS GOMES  
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR  
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a CEF".

2005.36.00.002607-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 EXCDO : MARCIA MARIA DE AZEVEDO SOUZA  
 EXCDO : ALEXIS PEGORARO DE SOUZA  
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o executado para efetuar o pagamento das custas processuais".

2005.36.00.011139-0 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
 REU : LUCIANA FERNANDES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2005.36.00.011306-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : D.G. LAVRATTI INDÚSTRIA E COMERCIO ME  
 ADVOGADO : RS00044718 - ISAIAS GASEL ROSMAN  
 REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
 REU : BRASIL TELECOM S/A  
 ADVOGADO : MT00009602 - FERNANDO HENRIQUE CEOLIN  
 ADVOGADO : MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir , no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro à parte autora".

2005.36.00.013744-7 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MG00048900 - SEBASTIAO MACHADO BOTELHO  
 REU : FRANCISCO TEIXEIRA DA CUNHA  
 REU : AUTO POSTO XEREM LTDA  
 REU : EDUARDO CAPOSSOLI DA CUNHA  
 ADVOGADO : MT00008657 - AIDERLANE CAVALCANTE DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0007898B - JOSE TADEU RODRIGUES DE AMORIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.003747-2 AÇÃO SUMÁRIA / CONDOMÍNIO: IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO  
 REQTE : CONDOMINIO DO EDIFÍCIO SERRA DA GRACIOSA  
 ADVOGADO : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.003751-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : JOSITA CORRETO DA ROCHA PRIANTE  
 ADVOGADO : MT00007030 - ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN  
 ADVOGADO : MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA  
 ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI  
 ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD  
 REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

2006.36.00.006089-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : AGROPESP AGROPECUARIA SAO PAULO S/A  
 ADVOGADO : PR00023903 - FERNANDA LOPES MARTINS  
 ADVOGADO : PR00008115 - ROBERTO MACHADO FILHO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

2006.36.00.011143-4 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
 REU : FABIO ADRIANO COELHO GONCALVES  
 REU : JOAO DELFINO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.012011-8 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 REU : GILSON BARDAL SIQUEIRA  
 REU : GILSON BARDAL SIQUEIRA - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.012727-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : UNIAO FEDERAL  
 EMBDO : JAIME ANTONIO MIOTTO  
 ADVOGADO : SC00008672 - JAIME ANTONIO MIOTTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o embargado acerca dos cálculos".

2006.36.00.013147-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : TILLO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA  
 ADVOGADO : MT00008677 - ERONI PEDRO DA SILVA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à CEF".

2006.36.00.014098-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO  
 REQDO : AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL  
 REQDO : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE  
 REQDO : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. - CNO  
 REQDO : EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE  
 REQDO : LEME ENGENHARIA  
 REQDO : PCE PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA  
 PROC . FED. OAB DF 17597 - ANTONIO FERNANDO LEAL NERI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes".

2006.36.00.014533-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : CUIABA AUTO ONIBUS COMERCIO LTDA  
 ADVOGADO : PR00031049 - FABIANO LOPES  
 ADVOGADO : PR00038987 - INDIARA TAMM DIAS  
 REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro à parte autora".

2006.36.00.016489-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : ALDA BEATRIZ DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : MT00001089 - VERA LUCIA PEREIRA BRANDAO  
 REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

2007.36.00.000573-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-SECAO SINDICAL DO ANDES - ADUFMAT  
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

2007.36.00.000578-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : JOSE EURICO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00009610 - ROBSON PEREIRA RAMOS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2007.36.00.003016-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR: INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA  
PROCUR: - PROCURADOR FEDERAL  
REU: COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP  
ADVOGADO: MT00008340B - LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

2004.36.00.002425-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU: PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR  
ADVOGADO: GO00004287 - DALMY ALVES DE FARIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à defesa para apresentar as alegações finais".  
2004.36.00.004870-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU: LUIZ ALBERTO QUERQUEN RIBEIRO  
REU: LUIZ ALBERTO QUERQUEN RIBEIRO EPP  
ADVOGADO: MT00003560 - ADMAR AGOSTINI MANICA  
ADVOGADO: MT00006989 - LILIANE CASADEI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à defesa para apresentar as alegações finais".  
2003.36.00.014810-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU: ELIZANDRO VICUNA DE ALMEIDA CARVALHO  
REU: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BOTELHO  
REU: TULIO MARCIO GALVAO CORVOISIER  
REU: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA BOTELHO  
REU: BENEDITO EDMUNDO REINERS  
ADVOGADO: MT00007504 - ALAN VAGNER SCHMIDEL  
ADVOGADO: MT00008203 - FERNANDA MIOTTO FERREIRA  
ADVOGADO: MT00003065 - JOAO BATISTA BENETI  
ADVOGADO: GO00006011 - JOSE MEIRA DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à defesa para apresentar as alegações finais".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.36.00.007766-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU: LEONISIO LEMOS DE MELLO JUNIOR  
REU: AIRTON VOLPATO  
REU: SILVINO GONCALVES JUNIOR  
REU: JOSE CEZAR FILHO  
ADVOGADO: MT00004574 - EDUARTI MATOS CORRIJO FRAGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo o dia 15/06/2007 às 15:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Intimem-se".

2003.36.00.014418-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE: HELENA COLOMBO PEREIRA E OUTROS  
ADVOGADO: MT0003341B - ELEDICE M. C. GOMES  
ADVOGADO: MT00006469 - FLAVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA  
ADVOGADO: DF00011997 - JOSILMA BATISTA SARAIVA  
EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO: GO00016362 - WALNEY A. DINIZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro a substituição do exequente Mario Vilasboas Motta, falecido, pelos herdeiros indicados à fls. 276. (...). Intimem-se".

2004.36.00.001712-7 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE  
AUTOR: OSVALDO ALVES DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO: MT00003244 - EDSON PACHECO DE REZENDE  
RÉU: BENEDITO ALEXANDRE  
RÉU: ALMERINDA  
RÉU: LUIS CARLOS  
RÉU: CARMINDO CONCEICAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se os autores sobre o pedido".

2004.36.00.004680-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR: JOAQUIM GONCALO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: MT00003741 - ADNAIR DEMETRIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: MT00003810 - ERNESTO FERNANDES DOS REIS  
RÉU: VANDIR OLIVEIRA FERRAZ  
RÉU: BERENICE LEMES DO ESPIRITO SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Mantenho a decisão. Manifeste-se o autor sobre a desocupação da área. Intime-se".

2006.36.00.002683-6 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
RÉU: VANDORINDO SEBASTIAO DIAS  
RÉU: MARIA JOSE DIAS BEZERRA  
ADVOGADO: MT00004652 - MARIO APARECIDO LEITE C. PRATES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo o dia 06 de julho de 2007, às 17:00 horas, para realização da audiência de conciliação. Intimem-se".

2004.36.00.005790-5 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
RÉU: DIMAS JOSE ALEXANDRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(fls.40) Defiro a suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a parte autora. Intimem-se".

2003.36.00.017047-1 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO: MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
RÉU: RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 76) Homologo a desistência. À CEF para recolhimento das custas finais. Após, arquivem-se. Intimem-se".

2001.36.00.006191-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE: BERARDO GOMES E OUTROS  
ADVOGADO: MT00003587 - BERARDO GOMES  
ADVOGADO: MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA  
ADVOGADO: MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
EXCDO: UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se os exequentes quanto à satisfação de seus créditos. Intime-se".

1999.36.00.006458-6 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
AUTOR: JOVINO GOMES BEZERRA E OUTRO  
ADVOGADO: MT00001578 - VLADIMIRO AMARAL DE SOUZA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU: APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A  
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(fls. 55) Defiro, a expensas da parte autora".

1999.36.00.004653-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR: SOLANGE ROSA DE ARRUDA HASHIMOTO  
ADVOGADO: MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO  
ADVOGADO: MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA  
ADVOGADO: MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES  
ADVOGADO: MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...)Intime-se a parte autora para recolhimento das custas finais (fls.298)".

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER  
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA  
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER

Expediente do dia 26 de Abril de 2007

BOLETIM 61/2007  
31 publicações

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.004234-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
EMBD: MARIA JOSE DE ARRUDA CAMPOS  
EMBD: RAIMUNDO FERREIRA SIMBAIBA  
EMBD: ASSACO YABUMOTO NISHITANI  
EMBD: LUCIMARI ROSA DE JESUS  
EMBD: ODAIR EGUES  
ADVOGADO: MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se os embargados acerca da petição de fls.178/183

2001.36.00.009203-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR: MARIA DE LOURDES FREITAS  
ADVOGADO: MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO  
ADVOGADO: MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do TRF 1ª Região, requerendo o que lhes couber no prazo de 30 (trinta) dias".

2006.36.00.015858-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT  
ADVOGADO: MT00009266 - RHANDELL BEDIM LOUZADA  
REU: UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro o pedido de fls. 13, letra f. cite-se".

2006.36.00.015858-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT  
ADVOGADO: MT00009266 - RHANDELL BEDIM LOUZADA  
REU: UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.36.00.005909-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR: LENIL DE JESUS AMORIM E OUTROS  
ADVOGADO: MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO: MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o agravo retido interposto pela parte autora (fls.675/684) Ao agravado, para resposta, após a conclusão, para juízo de retratação. Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fls. 701/717, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se".

1999.36.00.006743-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE: ESPOLIO DE VIRGINIO DA SILVA CURVO  
ADVOGADO: MT00001089 - VERA LUCIA PEREIRA BRANDAO  
ADVOGADO: MT00001279 - WILMA DE CAMPOS BORGES  
EXCDO: UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes".

2006.36.00.010662-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE: IRMAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREJAS LTDA E OUTRO  
ADVOGADO: MT0006421A - ANGELICA SANSON ANDRADE  
EXCDO: UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Ao contador para individualizar e atualizar os valores. Após, manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro os exequentes e havendo concordância, expeça-se requisição de pagamento".



2006.36.00.014339-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 EMBDO : CECILIA CLARA DE AMORIM  
 EMBDO : ANTONIO DE MORAES BOTELHO  
 ADVOGADO : MT00006464 – FLAVIO FONTOURO SAMPAIO FARIA E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:  
 "Recebo os presentes embargos , ficando suspensa a execução em relação a Antônio de Moraes botelho e Cecilia Clara de Amorim. (...). Aos embargados".

Autos com Sentença  
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.001481-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : UNIAO FEDERAL  
 EXCDO : MARINA COSTA ANDRADE  
 ADVOGADO : MT0000544 – JOÃO ROBERTO ZILIANI  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Isto posto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-se por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pela executada. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

2002.36.00.001358-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EXCDO : REINHARD RÄMMINGER  
 ADVOGADO : MT00003969 - JOSE VIEIRA JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00003306 - NADI TEREZINHA MARTINI  
 ADVOGADO : MT00003378 - TANIA DE F. FANTE CRUZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art.795 do CPC), custas pelo executado . Transitado em julgado, arquivem-se. P.R.I.

2002.36.00.007167-6 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 RÉU : D.T. DO CARMO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito , com fulcro no inciso VIII do art. 267 do CPC. Custas pelo autor. P.R.I. Transitada em julgado,arquivem-se os autos.

2002.36.00.007713-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI  
 ADVOGADO : MT00003607A - RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO  
 EXCDO : MARIO LUIZ VOLOCHEN  
 EXCDO : AGUIMAR QUEIRINS DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Portanto, HOMOLOGO a desistência da execução e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo , sem exame do mérito, nos termos dos arts. 569 e 267, inciso VIII do CPC. Custas pela exequente. P.R.I. Transitada em julgada, arquivem-se os autos.

2003.36.00.006585-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : VALDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT00004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
 ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA  
 ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM  
 EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Isto exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art.795 do CPC). Custas isentas . P.R.I. Transitado em julgado, arquivem-se.

2003.36.00.009845-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : UNIAO FEDERAL  
 EXCDO : SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDIUFEMT  
 ADVOGADO : MT00004636 – JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Isto exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art.795 do CPC). Custas pelo executado . P.R.I. Transitado em julgado, arquivem-se.

2003.36.00.011115-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 EMBDO : ESPOLIO DE PAULO CESAR AMORIM CORREA  
 ADVOGADO : MT00003162 - DECIO JOSE TESSARO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido nestes embargos, condenando o embargado no pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC.(...). P.R.I. Transitada em julgado,arquivem-se.

2003.36.00.012377-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
 EXCDO : ANTONIO PADILHA DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT00003330 - ANTONIO PADILHA DE CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art.795 do CPC), custas pagas ( fls.161). Transitado em julgado, arquivem-se. P.R.I.

2004.36.00.006994-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 EXCDO : ANA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art.795 do CPC), custas pela executada . Transitado em julgado, arquivem-se. P.R.I.

2005.36.00.011313-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXES

ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXES  
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:  
 PARTE DISPOSITIVA : (...).Isto exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art.795 do CPC). Custas pagas . P.R.I. Transitado em julgado, arquivem-se.

2005.36.00.012780-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : AUTO PECAS TAMOIOS LTDA E OUTRO  
 ADVOGADO : SP00142586 - LUIS CARLOS DE SOUSA  
 EXCDO : UNIAO FEDERAL  
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Isto exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art.795 do CPC). Custas isentas . P.R.I. Transitado em julgado, arquivem-se.

2005.36.00.013972-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : UNIAO FEDERAL  
 EXCDO : JESUETE NUNES DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS  
 ADVOGADO : MT00003054 - MARIA NELI GARCEZ DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Portanto, HOMOLOGO a desistência da execução e, por conseguinte, EXTINGO o processo, sem exame do mérito , nos termos do art. 267, inciso VIII, CPC. Custas isentas. P.R.I. Após o trânsito em julgado arquivem se.

2005.36.00.014097-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : ANA LUCIA RICARTE  
 ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE  
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Isto posto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art.795 do CPC). Custas isentas. P.R.I. Após o Transito em julgado, arquivem-se.

2005.36.00.017049-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
 RÉU : JOILTON SEBASTIAO DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00005025 - EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO  
 ADVOGADO : MT00006058 - PAULA VIRGINIA PEREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito , com fulcro no art. 267, inciso III, do CPC. custas pela autora . Transitado em julgado, arquivem-se. P.R.I.

2006.36.00.001573-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
 EXCDO : LUIZ FERNANDO PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Portanto, HOMOLOGO a desistência da execução e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo , sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC. Custas pela exequente. P.R.I. Transitada em julgada, arquivem-se os autos.

2006.36.00.001588-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : MT00003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES  
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
 ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS  
 ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
 ADVOGADO : MT0007149E - SERGIO WALDINAH PAGANOTTO  
 EXCDO : MARCOFLEX MOVEIS DE ESCRITORIOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art.795 do CPC), custas pelo executado . Transitado em julgado, arquivem-se. P.R.I.

2006.36.00.004182-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
 AUTOR : DIRCEU DE SOUZA PONTES  
 ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a Ré a proceder à aplicação dos juros progressivos na conta de FGTS do autor Dirceu de Souza Pontes conforme previsão da (...). Deixo de condenar a ré ao pagamento das custas judiciais, (...). Sem honorários advocatícios , nos termos do art. 29-c, acrescentado à Lei nº 8.036/90 pela medida provisória de nº 2.164-41, de 24/08/2001. P.R.I.

2006.36.00.004235-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE : UNIAO FEDERAL  
 EXCDO : SINDICATO DOS SERV. DO PODER JUDICIARIO FED. DO MATO GROSSO  
 ADVOGADO : MT00004636 – JOSE DO PATROCINIO DE BRITO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Isto exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art.795 do CPC). Custas pagas (fls. 169). P.R.I. Após o Transito em julgado, arquivem-se.

2006.36.00.006931-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA ORIUNDA DE FEITO CÍVEL  
 EXQTE : UNIAO FEDERAL  
 EXCDO : JOSE NORBERTO DE MEDEIROS JUNIOR  
 EXCDO : CREUZA IZABEL ALVES DE MEDEIROS  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXES  
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Isto exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art.795 do CPC). Custas pelos executados. P.R.I. Após oTransito em julgado, arquivem-se.

2006.36.00.008569-6 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
 RÉU : EDVALDO FERNANDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...).Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito , com fulcro no inciso VIII do art. 267 do CPC. Custas pelo autor. P.R.I. (...).Transitada em julgado,arquivem-se os autos.



2006.36.00.007254-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFMT  
EXCDO : MIRO CALVINO DA SILVA  
EXCDO : MARLENE MENEZES VILELA  
EXCDO : OTAVIO BATISTA DO BELEM  
EXCDO : SEBASTIAO GONCALVES DA SILVA  
EXCDO : MARIA DA GLORIA DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...)Portanto, HOMOLOGO a desistência da execução e, por conseguinte, EXTINGO o processo, sem exame do mérito, nos termos dos art. 267, inciso VIII do CPC. Custas isentas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

2006.36.00.010936-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN  
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN  
EXCDO : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XVI REGIAO CRQ/MT  
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...)Isto exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art.795 do CPC). Custas pela exequente. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

2007.36.00.001072-1 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : SANDRA GREGORIO BATISTA  
RÉU : ATAUR CARDELIQUIO FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...)Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, com fulcro no inciso VIII do art. 267 do CPC. Custas pelo autor. P.R.I. (...)Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

## 3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular:  
Juiz Substituto: JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA  
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jeferson Schneider  
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail ( 03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (3642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 27 de Abril de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.  
2006.36.00.002854-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : RIO GUAPORÉ AGROPASTORIL LTDA  
ADVOGADO : MT00005200 - JOAO RICARDO TREVISAN  
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI  
ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
REU : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Indefero o pedido de fl. 1016 uma vez que o processo encontra-se sentenciado. Prossegue-se no cumprimento da decisão de fl. 1014."

2.  
2003.36.00.016292-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : MOISES DA CONCEICAO SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT00007302 - WILSON SAENZ SURITA JUNIOR  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Revogo o despacho de fl. 120. O executado é o INSS, logo, não é possível a execução no rito da execução por quantia certa contra devedor solvente, devendo o Exequente emendar sua inicial para adaptá-la ao rito correto, que é o da execução contra a Fazenda Pública (art. 730 do CPC). Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial da execução."

3.  
2005.36.00.008799-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : YOLANDA LOPES DA SILVA  
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES  
ENTIDADE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
IMPDO : FUNCIONARIO PUBLICO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Comprove a parte Impetrante o recolhimento das custas iniciais e do preparo do recurso interposto, no prazo de cinco dias, sob pena de deserção."

4.  
2003.36.00.007629-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : NELSON BARBOSA ALVES E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" À CEF para apresentar suas razões finais, no prazo de dez dias, tendo em vista que a parte Autora já se manifestou às fls. 441/450."

5.  
2006.36.00.015100-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : CLAUDETE PEREIRA DE ARAUJO GALVAO  
ADVOGADO : MT00005692 - ANDREA ANDREO GANCEDO SABER  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro a suspensão requerida pela parte Autora (fl. 34) pelo prazo de 20 dias."

6.  
2005.36.00.001316-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : JOSE DA SILVA ARAUJO  
ADVOGADO : MT0007254B - LORENA MARIA DA P. OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT0008112A - MARIA LUIZA AMARANTE KANNEBLEY  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro o prazo requerido pela parte Autora por trinta dias."

7.  
2006.36.00.015615-6 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
REQDO : EDSON MARQUES NEIVA  
ADVOGADO : MT00007252 - CASSIO FELIPE MIOTTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Ao requerido para manifestação, no prazo de cinco dias (art. 261 do CPC)."

8.  
2006.36.00.013906-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA  
REU : AFONSO FERREIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro a entrega da Carta Precatória nº 233/2006 para o Subscritor de fl. 110/111, mediante recibo nos autos, para nova distribuição na Comarca de Campo Novo do Parecis/MT. Fica a parte Autora intimada para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo."

9.  
2003.36.00.012090-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : ADELAIDE MEDEIROS ME  
ADVOGADO : RS00047447 - NILSON DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : RS00046488 - ROBERTO TAILOR DE FREITAS BANDEIRA  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS  
ADVOGADO : RJ00075413 - CLEBER MARQUES REIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Considerando-se que a parte Credora ainda não promoveu os atos que lhe compete, aguarde-se por seis meses, a provocação da parte Autora.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo, aguardando nova provocação (CPC, art. 475-J, parágrafo 5º)."

10.  
2007.36.00.000201-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBTB : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00009542 - VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO  
EMBD0 : INCOMEJ JOIAS LTDA ME  
EMBD0 : REFRIGERACAO PREMIER LTDA  
EMBD0 : HILDA MODESTO KOHLHASE  
EMBD0 : GARCIA SANTANA & CIA LTDA - ME  
ADVOGADO : PR0025137A - LUIS CARLOS SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Recebo os presentes embargos e suspendo a tramitação da execução em apenso.  
II - Intime-se a parte Embargada para impugnação no prazo de dez dias."

11.  
2006.36.00.010288-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES  
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...) II - Não sendo efetuado o pagamento, intime-se a Credora para indicar bens do devedor, no prazo de 10 (dez) dias, pena de restar frustrada a satisfação do débito, uma vez que com a vigência da Lei nº 11.232/2005, suprimiu-se a fase de indicação de bens pelo devedor."

12.  
2006.36.00.010199-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES  
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...) II - Não sendo efetuado o pagamento, intime-se a Credora para indicar bens do devedor, no prazo de 10 (dez) dias, pena de restar frustrada a satisfação do débito, uma vez que com a vigência da Lei nº 11.232/2005, suprimiu-se a fase de indicação de bens pelo devedor."

13.  
1998.36.00.001944-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : ARTHUR JORGE DOS SANTOS WAQUED  
ADVOGADO : MT00005682 - HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR  
ADVOGADO : MT00000743 - ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...) 2. Concedo o prazo de trinta dias para a parte Exequente manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e consequentemente ser extinta esta execução."

14.  
95.00.00187-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBTB : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00004018 - JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA  
EMBD0 : ELIZA DIAS CORREA  
ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 2. Manifestem-se as partes a respeito do laudo pericial, no prazo de quinze dias. Primeiro a parte Embargante."

15.  
2006.36.00.010664-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES  
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" II - São sendo efetuado o pagamento, intime-se a Credora para indicar bens do devedor, no prazo de 10 (dez) dias, pena de restar frustrada a satisfação do débito, uma vez que com a vigência da Lei nº 11.232/2005, suprimiu-se a fase de indicação de bens pelo devedor."

16.  
2006.36.00.011523-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : NERCINO LAZARO RODRIGUES  
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" II - São sendo efetuado o pagamento, intime-se a Credora para indicar bens do devedor, no prazo de 10 (dez) dias."



pena de restar frustrada a satisfação do débito, uma vez que com a vigência da Lei nº 11.232/2005, suprimiu-se a fase de indicação de bens pelo devedor."

17.

2003.36.00.013747-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : JOSE DE LIMA BARROS  
REU : FERNANDO ANTONIO GUANAES SIMOES  
ADVOGADO : MT0001268A - FERNANDO ANTONIO GUANAES SIMOES  
ADVOGADO : MT00004754 - UEBER ROBERTO DE CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (... )  
IV - ..., às partes para a fase do art. 499, do CPP."

18.

2004.36.00.006022-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : ELIZEU HUGUE  
REU : MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO  
ADVOGADO : MT00005280A - MARCOS RENATO HERINGER  
ADVOGADO : MT00006053B - VANDIR APOLINARIO FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I - Defiro a substituição da testemunha Alirio Monteiro do Nascimento por DENISVALDO SILVA JARDIM, determinando a expedição de precatória inquiritória ao Juízo Federal da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT.  
II - Indefiro a oitiva da testemunha João Ferreira da Silva, uma vez que não houve manifestação da defesa; ao mesmo tempo, não houve interesse na substituição da testemunha José Lopes Rodrigues (falecido)."

19.

1998.36.00.007486-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00003210 - ALCEBIADES JOSE BONFIM  
ADVOGADO : MT0001779A - ILDO ROQUE GUARESCHI  
REU : ILVO VENDRUSCULO  
REU : JOSE NAKIRI  
REU : ANTONIO FAGUNDES DE OLIVEIRA  
REU : PEDRO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003210 - ALCEBIADES JOSE BONFIM  
ADVOGADO : MT00005270 - CHARLES DANILO LOPES LEITE  
ADVOGADO : MT00005274 - CLEIDA ANDREIA KURSCHNER  
ADVOGADO : MT00001779 - ILDO ROQUE GUARESCHI  
ADVOGADO : MT0001779A - ILDO ROQUE GUARESCHI  
ADVOGADO : TO00001419 - LUIS FILIPE O. DE OLIVEIRA  
ASSIST. : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO : MT0004861A - BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (... )  
III - Após, à fase do art. 499, do CPP."

Autos com Decisão  
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

20.

2007.36.00.002737-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT  
ADVOGADO : MT00008163 - THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
IMPDO : SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )  
Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de liminar."

21.

2003.36.00.015151-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : PETROGARCAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
ADVOGADO : GO00022112 - LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA  
REU : PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS  
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO : MT00003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )  
VI - Havendo requerimento da União para sua participação como assistente, as partes devem ser intimadas para manifestar em 5 dias, nos termos do art. 51 do CPC."

22.

1997.36.00.004353-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : EDGAR RODRIGUES DE JESUS  
ADVOGADO : MT00002906 - MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )  
Ante o exposto, indefiro o requerimento de fls. 262/263, em razão da não ocorrência da prescrição executória do Estado."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

23.

2007.36.00.005492-8 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : COMERCIAL DE PECAS ELETRICA JR LTDA  
ADVOGADO : MT00007252 - CASSIO FELIPE MIOTTO  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, declarando extinto o processo, sem resolução de seu mérito, nos termos dos arts. 267, IV; 273, parágrafo 7º; e 295, III, do CPC."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

24.

2000.36.00.001421-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : ELIANY AUXILIADORA DA CONCEICAO FIRMINO E OUTROS  
ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00004540B - GIOVANI SOARES BORGES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica parte Exeçüente intimada a tomar ciência do ofício de fl. 439"

25.

2004.36.00.002766-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : CURTUME SANTO ANTONIO S/A  
ADVOGADO : MT00005263 - ANDREIA FRANCO MARQUES  
REU : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a manifestarem sobre as folhas nº 118/192."

26.

1999.36.00.005285-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : REFRICENTRO COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA ME

ADVOGADO : MT0003541B - CARLOS HONORIO DE CASTRO  
REU : FAZENDA NACIONAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

27.

2003.36.00.007925-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : MUNICIPIO DE COLNIZA-MT  
ADVOGADO : MT00005985 - RICARDO GOMES DE ALMEIDA  
REU : FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

28.

2000.36.00.001521-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : GILTON ANDRADE SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : MT00003382 - MARCIA REGINA COUTINHO B. R. SOUZA  
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO  
ADVOGADO : MT00001894 - ZENILD ANTONIA COUTINHO  
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
ADVOGADO : MT00002908 - LEONI ALVES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exeçüente intimada a tomar ciência do ofício de fl. 305."

29.

1999.36.00.005226-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : NILZELITA SILVA LUZ QUEIROZ E OUTROS  
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte exeçüente intimada a tomar ciência do ofício de fl. 226."

30.

2000.36.00.001739-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : MARIA ELVA SILVEIRA  
ADVOGADO : MT00003591 - OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS  
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exeçüente intimada a tomar ciência do ofício de fl. 548."

31.

2003.36.00.005909-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : AMAL ARMAZENS GERAIS LTDA  
ADVOGADO : MT00002401 - FRANCISCO KUNZE  
ADVOGADO : MT00007892 - PATRICIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO : MT00005265 - SAMIR HAMMOUD  
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA  
ADVOGADO : MT00004891 - ADAO FLORES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista À parte Autora."

32.

2004.36.00.008711-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : GERALDINO ALVES DE ABREU E OUTROS  
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO  
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA  
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASAM/MT  
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exeçüente intimada a tomar ciência do ofício de fl. 187."

33.

2002.36.00.007912-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : JOSE MONTEIRO DA CRUZ  
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO  
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA  
EXCDO : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exeçüente intimada a tomar ciência do ofício de fl. 466."

34.

2005.36.00.014952-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : EDIO LOTUFO E OUTROS  
ADVOGADO : MT00001089 - VERA LUCIA PEREIRA BRANDAO  
ADVOGADO : MT00001279 - WILMA DE CAMPOS BORGES  
EXCDO : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exeçüente intimada a tomar ciência do ofício de fl. 335."

35.

2004.36.00.009167-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : KHALIL MOHAMAD OKDE  
ADVOGADO : MT00008180 - ALEXANDRE MERIGHI  
ADVOGADO : MT0000905A - LUDOVICO ANTONIO MERIGHI  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00006308B - AECIO PEREIRA JUNIOR

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exeçüente intimada a tomar ciência do ofício de fl. 272."

36.

2005.36.00.002201-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : DIVA RODRIGUES PINTO E OUTROS  
ADVOGADO : MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO  
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exeçüente intimada a tomar ciência do ofício de fl. 344."

37.

1997.36.00.004807-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : ODDINO FREDERICO VENZO E OUTROS  
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFMT  
ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a Exeçüente CACILDA GUARIM intimada a tomar ciência do ofício de fl. 258."

38.

2005.36.00.002782-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : ESPOLIO DE JOAQUIM MOREIRA DE BRITO E OUTROS  
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO  
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA  
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASAM/MT  
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM



ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a exequente LUCIA IGNATZ PEDROSO intimada a dar ciência do ofício de fl. 368."

39.  
2001.36.00.002906-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CONTINENTINO PAULO DE CERQUEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00004575 - MARCOS TOMAS CASTANHA  
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI  
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/MT

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Exequente intimada a tomar ciência do ofício de fl. 637."

40.  
1998.36.00.007361-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : ALCINIO VIRGINIO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
EXCDO : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFTM  
ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica os Exequentes BENEDITO EPITÁCIO DE FRANÇA E LÍDIO LEITE DE MORAES intimados a tomarem ciência do ofício de fl. 238"

41.  
2000.36.00.000673-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : IRANY JOSE DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista à parte Autora.(fl. 137/8)."

42.  
2002.36.00.002616-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBT : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/MT  
ADVOGADO : MS00006354 - ALBERTO MAGNO RIBEIRO VARGAS  
EMBD : ANTONIO GUALBERTO FILHO  
EMBD : ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA  
EMBD : ANTONIO SERGIO IORI  
EMBD : CELIA DA SILVA RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista à parte Ré."

43.  
2005.36.00.001794-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MG00082150 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
EXCDO : BENEDITO MARIO RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00003688 - JOAO NORBERTO ALMEIDA BRITO  
ADVOGADO : MT00003739 - PAULO COSME DE FREITAS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista à parte Autora."

44.  
2006.36.00.001631-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
EXCDO : ADAIR RESMINI

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista à parte Autora."

45.  
2004.36.00.007103-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : ANATOLY HODNIUK JUNIOR  
ADVOGADO : MT00007963 - ANATOLY HODNIUK JUNIOR  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA

INTERESSADO : EWERTON DUARTE DA COSTA – OAB/MT 4842

Ato(s)Ordinatório(s):

" desentranha-se a petição de fl. 200, devolvendo-a ao seu i. Subscritor, tendo em vista que o mesmo não possui procuração ou substabelecimento nos autos."

46.  
2006.36.00.001617-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : MARIA SANTANA PEREIRA DA SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista à parte Autora."

47.  
93.00.00674-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS  
ADVOGADO : MT00007655 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
EXCDO : METALNOR CONSTRUOES METALICAS LTDA  
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Exequente sobre os ofícios de fls. 202/5 e de fl. 209.

----- X -----  
DESPACHO DE FL. 201  
1. Devolva-se o bem acatueado no cofre desta Secretaria (fl. 155,v) ao Delegado da RFeceita Federal em Mato Grosso.  
2. Providencie a Secretaria a Exclusão do referido bem do relatório de bens/provas materiais do sistema processual Oracle.  
( ... )"

48.  
2004.36.00.003071-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : CHARLES CAETANO ROSA  
ADVOGADO : MT0004011B - DIVINO JARDINI

Ato(s)Ordinatório(s):

" Vista à parte Autora."

49.  
2005.36.00.005976-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : SANDOVAL ALVES SANTANA  
REU : DANIEL CORREA BERALDO  
REU : SEBASTIAO DE OLIVEIRA LUSTOZA DE ALENCAR  
ADVOGADO : MT0006883A - DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi expedida a Carta Precatória nº 46/2007 - SESEX, ao Juízo de Direito da Comarca de Canarana - MT, para INQUIRIRIÇÃO da testemunha arrolada pela Defesa CLÁUDIO ALVES LUZ."

## 5º VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha  
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 086/2007

AUTOS COM SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.36.00.007166-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : DORIVAL NUNES DA LUZ E OUTROS  
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO  
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA  
EXCDO : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE  
"...Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais (CPC, art. 795)..."

2005.36.00.008633-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : ANDREA GADOMSKI  
ADVOGADO : MT0007456B - GILSON HIDEO TACADA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
"...Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 265, inciso I e 267, Inciso IX, ambos do CPC..."

2005.36.00.011065-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : RUTE MARIA FOLADOR  
ADVOGADO : MT00005924 - JOICE BARROS DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00005956 - VALERIA CASTILHO MUNHOZ  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA  
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO SIA  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

"...Ante o exposto: 1) Quanto ao pedido de anulação da execução extrajudicial, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e em consequência, EXTINGO O PROCESSO com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC; 2) Quanto ao pedido de revisão, ante a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. 3) Quanto ao pedido de imissão da Ré na posse, JULGO PROCEDENTE o pedido, determinando a imissão da Ré, EMGEA, na posse do imóvel objeto do litígio, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da ação..."

2005.36.00.017074-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : CELIA MARIA DOMINGUES DA ROCHA REIS  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
REU : UNIAO FEDERAL  
"... Assim, JULGO IMPROCEDENTE o pedido..."

2006.36.00.001651-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBT : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA  
EMBD : PAIAGUAS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO : MT00004910 - CARLOS ALBERTO DO PRADO  
"...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a pretensão deduzida pela Embargante (CPC, art. 269, inciso II) e, em consequência, determino a exclusão do valor de R\$ 4.088,50 (quatro mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos) da conta apresentada pela Embargada, fixando o valor da execução em R\$ 348.687,53 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)..."

2006.36.00.004011-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : GUILHERME ROSA DE ALMEIDA  
ADVOGADO : MT00006900 - JOSLAINE FABIA DE ANDRADE  
REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT  
"... Assim, JULGO IMPROCEDENTE o pedido..."

2006.36.00.011874-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBT : UNIAO FEDERAL  
EMBD : RAFAEL SANCHES  
ADVOGADO : MT0003587A - RAFAEL SANCHES  
"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, determinando apenas que a aplicação dos juros de mora seja limitada à data da citação..."

2006.36.00.012626-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
REU : FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA  
REU : FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA  
"...Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais..."

2006.36.00.012627-3 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
REU : MELCHIADES NEGRO JUNIOR  
REU : CLACYONE FERREIRA DA SILVA NEGRO  
"...Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais..."

2006.36.00.014366-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : VALDEMAR FRANCO E OUTROS  
ADVOGADO : MT0007824B - ANDRE RODRIGO SCHNEIDER  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT  
IMPDO : LUIZ ANTONIO DE CASTRO  
ADVOGADO : MT00006877 - SANDRO TICIANEL  
"...Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA pleiteada, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC..."

2006.36.00.014640-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : LAVANDERIA ALBA LTDA  
ADVOGADO : MT00009297 - NELSON FREDERICO KUNZE PINTO  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT  
"...Diante do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA vindicada, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc.I, do CPC, para que a autoridade coatora mantenha (ou reinclua) a Impetrante no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES..."



2006.36.00.014749-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : EMILENE LINS  
RÉU : GISLENE LINS

"...Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais..."

2006.36.00.015081-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JURACY PEREIRA SOTERO  
DEF. PUB : - DAVID BRANDAO MARTINS  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
IMPDO : COORDENADOR DO CURSO DE FISICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

"... Diante do exposto, CONCEDO a segurança, confirmando a liminar deferida, para assegurar ao Impetrante o direito à colação de grau no Curso de Física, bem como a de ser incluído na lista dos estudantes aptos para receberem seu certificado de conclusão de curso, sem exigência da participação da Impetrante no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, se apenas pelo motivo aqui tratado..."

2006.36.00.015216-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : LUIZ CARLOS GONCALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM VARZEA GRANDE/MT  
"...Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, confirmando a medida liminar, para que o INSS mantenha restabelecido o benefício de auxílio-doença em favor do(a) Impetrante, em face de sua incapacidade para o trabalho, até realização de perícia médica, cujo resultado demonstre o retorno da capacidade laboral. Determino ainda ao INSS que designe data para a realização de perícia médica, sendo que a ausência injustificada do(a) Impetrante, autoriza a imediata cessação do benefício a partir da data da perícia..."

2006.36.00.015618-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CANDIDO EVANGELISTA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
"...Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, confirmando a medida liminar, para que o INSS mantenha restabelecido o benefício de auxílio-doença em favor do(a) Impetrante, em face de sua incapacidade para o trabalho, até realização de perícia médica, cujo resultado demonstre o retorno da capacidade laboral. Determino ainda ao INSS que designe data para a realização de perícia médica, sendo que a ausência injustificada do(a) Impetrante, autoriza a imediata cessação do benefício a partir da data da perícia..."

2006.36.00.015961-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : RAFAELA FREITAS SIQUEIRA  
ADVOGADO : MT00009758 - ERICLEIA APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE  
ADVOGADO : MT00005816 - WASHINGTON DA SILVA VILELA  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
"...Diante do exposto, CONCEDO a segurança, confirmando a liminar deferida, para assegurar à Impetrante o direito à colação de grau no Curso de Comunicação Social, habilitação Jornalismo, que ocorreu no dia 26/11/2006, bem como a expedição do diploma de conclusão de curso, sem a exigência da participação da Impetrante no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, se apenas pelo motivo aqui tratado..."

2006.36.00.017292-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MARIO FRANCISCO TIMOTEO PEREIRA  
ADVOGADO : MT00008375 - WELTON RICARDES DA SILVA  
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
"...Diante do exposto, NEGÓ A SEGURANÇA pleiteada em face da ausência de ato ilegal ou abusivo da autoridade apontada como coatora..."

2007.36.00.001347-7 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : HELIO TEIXEIRA LACERDA  
RÉU : NATALINA MARIA DE FIGUEIREDO

"...Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais..."

2007.36.00.001482-1 MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃO

REQTE : RADIO TELEVISAO BRASIL OESTE LTDA  
ADVOGADO : MT00008056 - DIOGO GALVAN  
ADVOGADO : MT00008414 - RICARDO NIGRO  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
"...Da exposição dos elementos fático-jurídicos que respaldam a presente tutela cautelar, afigura-se ausente o pressuposto legal autorizador da medida liminar, traduzido no *fumus boni juris*. Assim sendo, julgo IMPROCEDENTE o pedido cautelar, condenando a Autora em honorários advocatícios, arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa, bem como, no pagamento das custas processuais..."

2007.36.00.001928-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : COMPENSADOS TIGRE LTDA  
ADVOGADO : MT00003537 - DANIEL BATISTA DE AGUIAR  
ADVOGADO : MT00003047 - FERNANDO ULYSSES PAGLIARI  
ADVOGADO : MT00003499 - SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR  
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT  
"...Ante o exposto, CONCEDO SEGURANÇA pleiteada, para determinar ao Impetrado que analise o pedido de transferência de PMFS protocolado sob o n.º. 02054.0053385/2006, em nome da Impetrante Compensados Tigre LTDA, expedindo uma resposta a respeito da solicitação do Impetrante..."

2007.36.00.002868-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JOSE DE SOUZA PERNE  
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO  
"...Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, confirmando a medida liminar, para que o INSS mantenha restabelecido o benefício de auxílio-doença em favor do(a) Impetrante, em face de sua incapacidade para o trabalho, até realização de perícia médica, cujo resultado demonstre o retorno da capacidade laboral. Determino ainda ao INSS que designe data para a realização de perícia médica, sendo que a ausência injustificada do(a) Impetrante, autoriza a imediata cessação do benefício a partir da data da perícia..."

2007.36.00.003705-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EMILIA PAES DE CAMPOS  
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA  
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO  
"...Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, confirmando a medida liminar, para que o INSS mantenha restabelecido o benefício de auxílio-doença em favor da Impetrante, em face de sua incapacidade para o trabalho, até realização de perícia médica, cujo resultado demonstre o retorno da capacidade laboral. Determino ainda ao INSS que designe data para a realização de perícia médica, sendo que a ausência injustificada do(a) Impetrante, autoriza a imediata cessação do benefício a partir da data da perícia..."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha  
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA  
BOLETIM 087/2007

AUTOS COM SENTENÇA / DECISÃO / DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO :  
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.008244-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE  
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE  
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE  
RÉU : PROSOFT - MT INFORMATICA LTDA ME

ADVOGADO : MT0001938A - JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES

"... Fica a parte ré intimada para recolher as custas finais (fls. 172)..."

2002.36.00.003106-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT  
ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES  
ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR  
ADVOGADO : MT0005977A - JOSE FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES  
ADVOGADO : MT00005318 - MARCO TULIO DE ARAUJO  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA  
"... Fica a parte ré intimada para recolher as custas finais (fls. 189)..."

2003.36.00.009861-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : MULTIPLAN CONSULTORIA E SERVIÇOS S/C LTDA  
ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI  
ADVOGADO : MT00006939 - ROBSON AVILA SCARINCI  
ADVOGADO : MT00006228 - RONIMARCIO NAVES  
REU : UNIAO FEDERAL  
"... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS veiculados na inicial..."

2005.36.00.004055-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOLMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA  
RÉU : NARCIZA BENTO DOS SANTOS  
"... Fica a parte autora intimada para recolher as custas finais (fls. 105)..."

2006.36.00.003832-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARCELO DA SILVA SOUSA  
ADVOGADO : MT00007712 - REGIANE ALVES DA CUNHA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
"...Ante o fato de ainda não estar sentenciado o processo n. 2006.36.00.3833-7, conforme confirma consulta ao sistema Oracle, declino a competência para julgamento da presente demanda e converto o julgamento em diligência determinando a remessa deste processo ao Juízo da 2ª Vara Federal para que nela seja dado o devido prosseguimento ao feito, em virtude de conexão entre ambos..."

2006.36.00.006067-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : MARIA DA CONCEICAO SALES DE SALES E OUTRO  
ADVOGADO : MT00006460 - KEILE TATIANE ALMEIDA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
"... Ante o exposto, CONHEÇO os presentes Embargos e os REJEITO..."

2006.36.00.011529-8 HABEAS DATA

IMPTE : PEDRO COELHO  
ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA  
IMPDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA  
"I - Manifeste-se o impetrante, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a petição e documentos de fls. 137/139."

2006.36.00.015062-8 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : DENES MARTINS DE MORAIS  
RÉU : SIMONE GONCALVES DA SILVA  
RÉU : JULIO CESAR SILVA  
RÉU : ELENICE FERNANDES GUIMARAES DE MORAIS  
"... Fica a parte autora intimada para recolher as custas finais (fls. 30)..."

2006.36.00.015099-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : LUIZ OTAVIO BORGES DE SOUZA JUNIOR E OUTROS  
ADVOGADO : MT00004978 - MARLON DE LATORRACA BARBOSA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
"...Dessa forma, INDEFIRO a petição inicial, com fulcro no art. 295, VI, do CPC, e, consequentemente EXTINGO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, conforme art. 267, I, do CPC..."

2007.36.00.000660-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : WALLENSTEIN MAIA SANTANA  
ADVOGADO : MT00006843 - ALE ARFUJ JUNIOR  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
"... Diante do exposto, NEGÓ a segurança..."

2007.36.00.002213-3 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : SUELI LEITE DA SILVA  
RÉU : ROBSON ADILSON BULHOES  
"... Fica a parte autora intimada para recolher as custas finais (fls. 50)..."

2007.36.00.002437-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ROBERTO LOUREIRO  
ADVOGADO : MT00004754 - UEBER ROBERTO DE CARVALHO  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA DE MATO GROSSO  
"...Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, confirmando a liminar deferida, tão somente para determinar que a Autoridade apontada como coatora tome todas as providências necessárias no sentido de decidir a respeito do pedido administrativo formulado pelo Impetrante por meio do processo n.º 54240.001092/2006-45, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da intimação..."

2007.36.00.002746-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ARLINDO DONINI E OUTRO  
ADVOGADO : MT00008106 - LIGIA MARIA DONINI  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT  
"...Ante o exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA pleiteada, confirmando a liminar deferida, tão somente para determinar que a Autoridade apontada como coatora tome todas as providências necessárias no sentido de decidir a respeito do pedido administrativo formulado pelos Impetrantes por meio do processo n.º 54240.001691/2006-69, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação..."

2007.36.00.005001-2 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXPTPE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
EXCTO : COOPERATIVA AGROPECUARIA DO PARECIS - COOPARECIS  
ADVOGADO : MT00007213 - ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET  
ADVOGADO : MT00005665 - MARCELO BERTOLD BARCHET  
"I - Em apenso aos autos n.º 2007.36.00.003460-0, suspendendo-se o seu trâmite (CPC, artigos 265, III e 306). II - Manifeste-se a Excepta, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 308)."

2007.36.00.005985-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : LUIZ ANTONIO CORREA FRASCA  
ADVOGADO : MT00004178 - TAKAYOSHI KATAGIRI  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
"...Pelo exposto, DEFIRO o pedido de medida liminar para garantir ao Impetrante o direito líquido e certo de participar da colação de grau, que será realizada no dia 02 de maio de 2007, sem a exigência da participação do Impetrante no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, previsto no art. 5º, § 5º, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, bem como para que se exonere o respectivo certificado de conclusão de curso, desde que outro óbice inexistir..."



## TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TURMA RECURSAL  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 01, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Doutor **JULIER SEBASTIÃO DA SILVA**, Juiz Federal Presidente da Turma Recursal/Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei n. 5.010/66, art. 13, III e IV e 55, da Resolução n. 418 do Conselho da Justiça Federal, de 18/03/2005 e do Provimento n. 3/2002-COGER, de 26/03/2002, do Excelentíssimo Senhor Corregedor da Justiça Federal,

## RESOLVE:

- I- Designar os dias 21 a 25 do mês de maio do corrente ano, no horário das 13h às 18h, para realização de **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** nos serviços da Secretaria da Turma Recursal do Juizado Especial Federal;
- II- Nos dias e horário mencionados, deverão estar na Secretaria todos os Servidores. Ocorrendo prorrogação da jornada de trabalho, haverá pagamento pelas horas extraordinárias trabalhadas, ou compensação de horário, se houver impossibilidade do pagamento, **exceto** para os ocupantes de função comissionada;
- III- Os trabalhos serão executados pelos Juizes Federais Relatores, membros titulares desta Turma Recursal, secretariados pelo Supervisor de Secretaria;
- IV- Durante o período de inspeção não haverá expediente destinado ao atendimento das partes e de seus advogados, **exceto** nos casos de perecimento de direito;. Não haverá interrupção da distribuição;
- V- Os referidos trabalhos serão desenvolvidos na forma do Provimento n. 3/2002-COGER, de 26/03/02 do Excelentíssimo Senhor Juiz Corregedor da Justiça Federal e da Resolução n. 418, de 18 de março de 2005, do Conselho da Justiça Federal;
- VI- Solicitem-se à Procuradoria da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, à AGU – Advocacia Geral da União e à Defensoria Pública da União em Mato Grosso a indicação de um membro de cada um desses órgãos para acompanhar os trabalhos;
- VII- Expeça-se Edital com prazo de 15 dias para conhecimento de todos os interessados;
- VIII- Oficie-se ao Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor do Tribunal Regional Federal.

Registre-se e publique-se.

**JULIER SEBASTIÃO DA SILVA**  
Juiz Federal Presidente da Turma Recursal/JEF-MT

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TURMA RECURSAL  
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO

## EDITAL DE INSPEÇÃO

O DOUTOR **JULIER SEBASTIÃO DA SILVA**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEI 5.010/66, ART. 13, III E IV E 55 DO PROVIMENTO N. 3/2002-COGER, DE 26/03/02 DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 1ª REGIÃO E DA RESOLUÇÃO N. 418, DE 18/03/2002, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, .

**FAZ SABER**, através deste edital, da realização da Inspeção Anual Ordinária Secretaria da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso:

<b>PERÍODO</b>	: 21 a 25 DE MAIO DE 2007, das 13h às 18h;
<b>FINALIDADE</b>	: Inspeção nos serviços da Secretaria da Turma Recursal, ficando a Corregedoria-Geral e o Juízo à disposição dos interessados para o recebimento de reclamações;
<b>TRABALHOS</b>	: O exame dos processos será realizado pelos Juizes de cada Relatoria (1 a 3); as atividades administrativas serão examinadas pelo Juiz Presidente da Turma Recursal. Os juizes serão secretariados pelo Supervisor da Secretaria da Turma Recursal.
<b>DEVOLUÇÃO DOS AUTOS</b>	: Os autos em poder dos advogados, procuradores e Membros do Ministério Público Federal devem ser devolvidos até cinco dias úteis imediatamente anteriores à Inspeção, restituindo-se-lhes o prazo restante, após o término da Inspeção (CPC, art. 180);

**REGRAS PARA O PERÍODO DA INSPEÇÃO:** (art. 22 da Resolução n. 418 do Conselho da Justiça Federal)

I – Não se interromperá a distribuição; (...); III – Não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese do inciso IV; IV – os juizes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

Cuiabá, 26 de abril de 2007. (Hélio Barbosa, Supervisor da Secretaria da Turma Recursal), que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**JULIER SEBASTIÃO DA SILVA**  
Juiz Federal Presidente da Turma Recursal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP – MT – VARA ÚNICA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

Juiz Federal em exercício: MURILO MENDES  
Email: 01vara.sno@mt.trf1.gov.br  
Diretor de Secretaria: FABIO PAZ MIRANDA

Expediente do dia 25 de Abril de 2007.  
BOLETIM 025-2007

## AUTOS COM DECISÃO

2006.36.03.000296-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : WALDELUCIA CRUZ DA COSTA  
ADVOGADO : MT 5421B - MARA SILVIA ROSA DIAS

REU : INST. NAC. DO SEG. SOC - INSS  
DECISÃO: "Pelo exposto, declino da competência (CPC, art. 113, § 2º) em favor do Juízo Estadual de uma das Varas Cíveis da Comarca de Sinop/MT". Intimem-se.

2006.36.03.003703-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : JOSE RAIMUNDO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : MT 8881 A MARCO AURELIO FAGUNDES  
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC - INSS

DECISÃO: "Indefiro o pedido de tutela antecipada, eis que as provas colacionadas pelo autor não são suficientes para, de forma inequívoca, reconhecer o direito ao restabelecimento do benefício". Intimem-se. "Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las motivadamente". Intimem-se.

2006.36.03.005059-3 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : MARCIO TERUYOSHI KURANISHI  
ADVOGADO : MT0005126A - SANDRO NASSER SICUTU  
REU : ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DA TERRA DO VALE DO ROCHEDO

DECISÃO: " Pelo exposto, tratando-se de ação cuja competência está afeta à Justiça Estadual, declino da competência em favor do Juízo Estadual da Comarca onde se localiza o imóvel, cuja posse é reivindicada. Remetam-se os autos ao Juízo Estadual da Comarca de Novo Mundo-MT (Súmula 224/STJ)". Intimem-se.

2006.36.03.005171-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : MARIA FLAUZINA DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT 6697 - SIRLENE DE JESUS BUENO  
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS

DECISÃO: "Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, formular quesitos e indicar assistente(s) técnico(s). (§ 2º, art. 12 da Lei 10.259-01)". Intimem-se.

2006.36.03.005564-7 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : JOSE PETRUCIO SOARES  
ADVOGADO : MT 9703 - A RICARDO DELGADO PRETI  
ADVOGADO : RS 61639 DIOGO TADEU DAL'AGNOL  
ADVOGADA : MT 10844-A MÁRCIA TAPPARO  
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS

DECISÃO: "Converta-se, portanto, em rito ordinário". Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação, oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir". Intimem-se.

2006.36.03.006083-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : VICENTINA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT 7483B - HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE  
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS

OUTROS : LUCINEIDE LOURENCO DOS SANTOS

DECISÃO: "Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação, oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir". Intimem-se.

2006.36.03.006541-1 AÇÃO DE DEPÓSITO  
REOTE : COMP NAC. DE ABAST - CONAB  
ADVOGADO : MT 4384B - AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO : MT 6800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI  
ADVOGADO : MT 6563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA  
ADVOGADO : MT 7097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI  
ADVOGADO : MT 7087 - LINCOLN CESAR MARTINS  
ADVOGADO : MT 7673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI  
ADVOGADO : MT 3127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO : MT 4062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
ADVOGADO : MT 5485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES  
REDDO : ASSOC. DOS PROD. RURAIS E MORADORES DE ALTO ALEGRE  
REDDO : MANOEL NASCIMENTO CARVALHO  
ADVOGADO : MT 1166A - JOE ORTIZ ARANTES

DECISÃO: "Dessa forma, declaro nula a decisão de fls. 333, a qual determinou a citação do réu por edital, devendo a autora diligenciar para localizar o endereço do réu". Intimem-se.

2006.36.03.006556-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : ANA MARIA DE FARIAS  
ADVOGADO : MT 3524 SONIA MARIA ALVES SANTOS  
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS

DECISÃO: "INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela para concessão do benefício requerido. Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação, e dizer se pretende a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las". Intimem-se.  
O MM. Juiz exarou a seguinte DECISÃO nos processos abaixo relacionados:

2007.36.03.000099-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : MADALENA DA SILVA  
ADVOGADO : MT 6697 - SIRLENE DE JESUS BUENO  
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS

2007.36.03.000101-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : CLEIDE DE OLIVEIRA MATOS  
ADVOGADO : MT 6697 - SIRLENE DE JESUS BUENO  
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS

2007.36.03.000105-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : SUELI MAXIMO DA ROSA  
ADVOGADO : MT 6697 - SIRLENE DE JESUS BUENO  
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC - INSS

2007.36.03.000106-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : ZENI MAXIMO DA SILVA  
ADVOGADO : MT 6697 - SIRLENE DE JESUS BUENO  
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS

2007.36.03.000126-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : JOAO TEIXEIRA LIMA FILHO  
ADVOGADO : MT 7279 B ZEILA ROCHA DE OLIVEIRA BENEVIDES  
ADVOGADO : MT 5953 B ANTONIO CÂNDIDO DA SILVA  
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS

2007.36.03.000232-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : MARIA MONTEIRO ARAUJO  
ADVOGADO : MT 9073B - LEONARDO DIAS FERREIRA  
ADVOGADO : MT 9578B - RERISON RODRIGO BABORA  
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS

2007.36.03.000469-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : SULMIRA DEITOS QUADROS  
ADVOGADO : MT 5421B - MARA SILVIA ROSA DIAS  
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS

2007.36.03.000470-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : IVANY SELMA GNASS  
ADVOGADO : MT 5421B - MARA SILVIA ROSA DIAS  
REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS  
2007.36.03.000560-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR : ROQUE PEREIRA DOS SANTOS



ADVOGADO : MT 5421B - MARA SILVIA ROSA DIAS  
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS

DECISÃO: "Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação, oportunidade que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir. Intimem-se.

## AUTOS COM DESPACHO

2006.36.03.000015-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : MARIA DOS SANTOS SILVA LINO  
 ADVOGADO : MT 5421B - MARA SILVIA ROSA DIAS  
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS

DESPACHO: "Em face da petição e documentos juntados pela parte ré/INSS (fls.127/129), manifeste-se a parte autora no prazo de 05(cinco) dias (art.398 do CPC)". Intimem-se.

2006.36.03.003148-7 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

REQTE. : ELISABETE TORMENA FABRIS ALBUQUERQUE E OUTROS  
 ADVOGADO : MT 2894 - GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA  
 REQDO. : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. - INCRA

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, depositar os honorários periciais, sob pena de extinção do feito". Intimem-se.

2006.36.03.003538-1 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

REQTE : AGROPECUARIA ARACAGI S/A  
 ADVOGADO : MT 7213 - ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET  
 ADVOGADO : MT 5665 - MARCELO BERTOLDO BARCHET  
 REQDO : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR-INCRA

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para efetuar o depósito dos honorários periciais no prazo imprerível de 10(dez) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização da prova". Intimem-se.

2006.36.03.004351-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : ANTONIO BARBOSA DA SILVA  
 ADVOGADO : MT 9062B - MARIA CECILIA DE LIMA GONCALVES  
 ADVOGADO : MT 9281 - MASSAKI TARUMOTO  
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS

DESPACHO: "Revogo o despacho de fls.40, bem como indefiro o pedido de fls.47, haja vista que cumprida a decisão de antecipação de tutela com o restabelecimento do benefício pelo INSS (fls. 42/43), o pagamento das parcelas vencidas pressupõe cálculo dos atrasados, cujo pagamento só poderá ser determinado com a prolação de sentença, após trânsito em julgado". Intimem-se.

2006.36.03.005215-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ALZIRA LUCCA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT 5091B - AARAO LINCOLN SICUTO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: "Face à petição de fls. 47/50, defiro aos autores o pedido de devolução do prazo para impugnar a contestação, tornando sem efeito a certidão de fls. 46, tendo em vista que não constou da publicação de fls. 44 expressa determinação nesse sentido". Intimem-se.

2006.36.03.005604-2 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : NORMA NOGUEIRA DE CASTILHO E OUTROS  
 ADVOGADO : MG 62263B - LUCILIA VILLANOVA  
 ADVOGADO : RO 2038 - NATALINA MARTINS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT 3640 - RUBIMAR BARRETO SILVEIRA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 REU : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. RENOV.-IBAMA

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação, oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir". Intimem-se.

2006.36.03.006101-3 AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT 3838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 REU : ELE ELA CONFECÇÕES LTDA  
 REU : ROSELI EDVIGES SVERSUTI LUSTOSA  
 REU : ANTONIO FERREIRA LUSTOSA

ADVOGADO : MT 3298A - ROSIRES DA SILVA ALBINO  
 DESPACHO: "Intimem-se os embargantes para se manifestarem, no prazo de 10(dez)dias, oportunidade em que deverão dizer, motivadamente, quais provas pretendem produzir". Intimem-se.

2006.36.03.006367-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : TEREZINHA DA SILVA SANTOS  
 ADVOGADO : MT 7502B - LEDOCIR ANHOLETO  
 IMPDO : DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS SINOP  
 DESPACHO: "Intime-se o Impetrante/Agravado para apresentar contra-razões ao agravo retido de fls. 100/106, no prazo de 10(dez) dias (art. 523, § 2º, CPC)" Intimem-se.

## AUTOS COM SENTENÇA

2006.36.03.000297-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : BENEDITO ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : MT 7278B - ANGELO RODRIGUES FELIPE  
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS

SENTENÇA: "Ante o exposto, tendo o réu reconhecido o pedido do autor, EXTINGO o processo, com julgamento do mérito, supedâneo no inciso II, do art. 269, do CPC". CONDENO o réu ao pagamento dos honorários, que arbitro em 10% do valor atribuído à causa, art. 20, § 4º, CPC. Intimem-se.

2006.36.03.004315-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : VALTER DE SOUZA RAMALHO  
 ADVOGADO : MT 5782B - ORLANDO MARTENS  
 REU : INST. NAC. DO SEG. SOC-INSS

"SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o INSS a implantar, em favor do autor, o benefício de aposentadoria por idade rural, pagando-lhe, em consequência, as diferenças devidas, desde o requerimento administrativo (09-09-2003)". Intimem-se.

2006.36.03.004862-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : JULIO ALFREDO PREDIGER  
 ADVOGADO : MT 3256 - ROSANGELA PENDLOSKI  
 ADVOGADO : MT 4238B - SEBASTIAO FERREIRA DE CASTRO  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, para condenar a CAIXA ECONOMICA a indenizá-lo, com supedâneo no art. 269, I do CPC". Intimem-se.

2006.36.03.006543-9 IMPUGNAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

IMPTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT 3838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
 IMPGDO : JEFERSON ODAIR DIEL  
 IMPGDO : FREEDOM INFORMATICA LTDA- EPP  
 IMPGDO : LORENO JACOB DIEL  
 ADVOGADO : MT 8783 - LEONILDO SEVERO DA SILVA

SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da impugnante e indefiro o pedido de assistência judiciária dos réus". Intimem-se.

2006.36.03.006668-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : FLORESTA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA  
 ADVOGADO : MT 1810A - EDSON DE CARVALHO  
 IMPDO : AGENTE DA RECEITA FEDERAL - ALTA FLORESTA -MT

SENTENÇA: "Diante do exposto, homologo a desistência formulada e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do CPC". Intimem-se.

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 80/2007

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a **PAUTA DE JULGAMENTO** da Sessão Ordinária que se realizará às 18 (dezoito) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, conforme previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

**PROCESSO Nº 5069/2006 – Classe VII**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO JULIANO JORGE BORACZYNSKI RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

**REQUERENTE:** JULIANO JORGE BORACZYNSKI  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

**PROCESSO Nº 5007/2006 – Classe VII**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO ANTÔNIO JOÃO GAIVA FILHO RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

**REQUERENTE:** ANTÔNIO JOÃO GAIVA FILHO  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO

**PROCESSO Nº 4818/2006 – Classe VII**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO JUAREZ FALCÃO DE BARROS RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

**REQUERENTE:** JUAREZ FALCÃO DE BARROS  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO

**PROCESSO Nº 4915/2006 – Classe VII**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO PLAUTO AUGUSTO VIEIRA VELHO RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

**REQUERENTE:** PLAUTO AUGUSTO VIEIRA VELHO  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO

**PROCESSO Nº 3929/2006 – Classe VII**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003

**REQUERENTE:** FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO, PRESIDENTE DO PP/MT  
 ADVOGADO: DR. JOSEMAR HONÓRIO BARRETO JÚNIOR  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO

**PROCESSO Nº 5066/2006 – Classe VII**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO AÉCIO BENEDITO DIAS PACHECO RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

**REQUERENTE:** AÉCIO BENEDITO DIAS PACHECO  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

**PROCESSO Nº 4808/2006 – Classe VII**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CANDIDATA ISABEL ANTÔNIA POLITO DE QUADROS RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

**REQUERENTE:** ISABEL ANTÔNIA POLITO DE QUADROS  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

**PROCESSO Nº 4918/2006 – Classe VII**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CANDIDATA JUDITE DE OLIVEIRA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

**REQUERENTE:** JUDITE DE OLIVEIRA  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

**PROCESSO Nº 5149/2006 – Classe VII**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO ISAIAS JOSÉ RODRIGUES RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

**REQUERENTE:** ISAIAS JOSÉ RODRIGUES  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

**PROCESSO Nº 59/2007 – Classe XIII**

**ASSUNTO:** AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO

**IMPUGNANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
**IMPUGNADA:** FRANCISCA EMÍLIA SANTANA NUNES (CHICA NUNES)  
**ADVOGADOS:** DRS. MÁRIO RIBEIRO DE SÁ E LEILA VIANA LOPES  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

**PROCESSO Nº 4924/2006 – Classe VII**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO IVANILDO RAMOS VIEIRA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

**REQUERENTE:** IVANILDO RAMOS VIEIRA  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA

**PROCESSO Nº 4920/2006 – Classe VII**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO JOSÉ VALDEVINO VILELA RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

**REQUERENTE:** JOSÉ VALDEVINO VILELA  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA

**PROCESSO Nº 4979/2006 – Classe VII**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CANDIDATO JOSÉ CARLOS FREITAS MARTINS RELATIVA ÀS ELEIÇÕES DE 2006

**REQUERENTE:** JOSÉ CARLOS FREITAS MARTINS  
**RELATOR:** EXMO. SR. DR. JOSÉ PIRES DA CUNHA

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS  
 Secretário da SJ/TRE/MT



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 080/2007-CP  
PORTARIAN.º 118/2007

ATOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando os documentos constantes no Processo nº 1230/2006 – Classe XIV (SADP: 5862/2006), RESOLVE: dispensar da função comissionada de Assistente V – FC-5 vinculada ao Gabinete da Presidência, com efeitos a partir de 20 de abril de 2007, CLÁUDIA OLIVEIRA DA COSTA, servidora cedida do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 265/2006, em razão do seu retorno ao órgão de origem.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 19/04/2007)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 033/2007

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005, Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos pelo TRE/MT; Considerando as indicações feitas pela Secretaria de Administração e Orçamento constante do Memo nº 044/2007/SAO;

RESOLVE:

I – Designar o Chefe da Seção de Administração de Edifício, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Cessão de Uso nº 001/2007, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo objeto é o uso gratuito de espaço físico nas dependências do edifício sede deste Regional para instalação de Terminal de auto atendimento bancário – Caixa Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 25/04/2007)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34/2007

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005, Considerando a ponderação da Secretaria de Administração e Orçamento constante da Informação nº 33/2007 – SP, protocolizada sob nº 002509/2007.

Considerando o disposto no art. 17, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 19 do Decreto nº 99.658/90.

RESOLVE:

I – Designar os servidores IVANETE DA SILVA PRADO, LUIS CARLOS DE JESUS e RAFAEL BEZERRA RIATO para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de alienação de mobiliário em geral e peças não incorporáveis a imóveis.

II – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 25/04/2007)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35/2007

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005, Considerando a ponderação da Secretaria de Administração e Orçamento constante da Informação nº 33/2007 – SP, protocolizada sob nº 002509/2007.

Considerando o disposto no art. 17, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 19 do Decreto nº 99.658/90.

RESOLVE:

I – Designar os servidores FÁBIO CURTY DE MESQUITA, JULIANO ANTONIO GIL PISTORELLO e DILMA DE FREITAS FERREIRA para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de alienação de equipamentos de processamento de dados, máquinas e equipamentos energéticos e aparelhos e utensílios domésticos.

II – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 25/04/2007)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 036/2007

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos pelo TRE/MT;

Considerando as indicações feitas pela Secretaria de Administração e Orçamento constante do Memo nº 046/2007/SAO;

RESOLVE:

I – Designar o Chefe da Seção de Administração de Edifício, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Cessão de Uso nº 12/2007, firmado com a ELETROLAR ELETRÔNICA e ALARMES LTDA.-ME, cujo objeto é a locação de sistemas de alarmes sonoros com recurso de interligação entre o equipamento eletrônico locado e a Central de Monitoramento da contratada, bem como prestação de serviço tático móvel e treinamento de servidores do contratante para operacionalização do sistema.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 26/04/2007)

TRE-MT, em 27/04/2007.  
Zeneide Andrade de Alencar  
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 079/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAN.º 109/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT, e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 0790/1995 (protocolo 9275/95), RESOLVE declarar a reversão da cota-parte correspondente à pensão temporária concedida ao Sr. Elias Barnard Sant'Anna Miranda, consoante Decisão nº 176/95, de 30/11/1995, à viúva Sra. Anna Benedita de Figueiredo Miranda, pensionista vitalícia do instituidor Domingos Sant'Anna de Miranda, com efeitos financeiros a partir de 06 de fevereiro do corrente ano.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 13/04/2007)

TRE-MT, em 26/04/2007.  
Zeneide Andrade de Alencar  
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza  
Coordenadora de Pessoal

# EDITAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT  
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**Autos nº 2006/438.** Espécie: Execução por quantia certa. Parte Requerente: Banco do Brasil S/A. Parte Réquerida: Farmácia Regional Ltda ME e Albenes Soares da Silva e José Cardoso Quirina e Luciane da Silva Quirina. Finalidade: Citação das partes devedora, dos termos da presente ação que lhe é proposta, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento da dívida, cientificando de todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. A partir da juntada aos autos do edital de citação, fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para opor, querendo, Embargos do devedor, independentemente de Penhora, Depósito ou Caução (Arts. 736 e 738, CPC). Observação: No caso integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade, (art. 652-A, Parágrafo Único do CPC). Valor Principal: R\$ 24.605,07 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sete centavos). Decisão/Despacho: Recebo a emenda à inicial nos termos consignados às fls. 34/35. Citem-se os demais réus, por edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alega ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jayane Caetano de Souza, digitei. Rondonópolis-MT, 2 de março 2007.

Leonir Lídio Luvizon – Juiz de Direito

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PEDRA PRETA – MT  
JUÍZO DA VARA ÚNICA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PRAZO: 30 DIAS**

**Autos nº 1997/644.** Ação: Execução. Exequente(s): Banco do Brasil S/A – na pessoa de seu rep. Legal. Executado(a,s): Wilson José da Cunha. Intimando(a,s): Azeli Martins Cunha, cônjuge do executado, brasileira, casada, do lar, CPF nº 065.815.016-20, atualmente em lugar incerto e não sabido. Data da Distribuição da Ação: 23/9/1997. Valor do Débito: R\$ 426.085,07. Finalidade: Intimação do(s) executado(a,s), acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) Penhorado(s) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos. Bem(s) Penhorado(s): Uma parte de terras situada no distrito de Gorutuba, no município de Porteira – MG, nos lugares denominados "Andaraí" e "Feixe da Serra", das fazendas Mosquito e Bom Sucesso, com a área de 1.435,85 HA, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao sul, com Honorato Antonio Aguiar; ao norte, com Messias Mendes Pereira; ao norte com Francisco Mendes Pereira e a Leste com

Rita, Marluce de Souza e a CODEVASP. O imóvel é objeto da matrícula nº 10.225 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porteira – MG. Eu, Divina Cardoso da Cruz Santos, escrevente designada, digitei. Pedra Preta - MT, 16 de abril de 2007.

Sueli de Oliveira Barbosa – Escrivã(o) Designada(o)

**ESTADO DE MATO - GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA – MT  
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS**

**Autos nº 2006/1180.** Espécie: Divisão. Parte Autora: Antonio Galhardo e Durvilha Casagrande Galhardo. Parte Ré: Sidia Bressan e Marcos Kleber Sanches Matos e Márcia Emérita Matos e Waldemar Henrique Grion Matos Junior e Michael Henrique Matos e Espólio de Waldemar Henrique Grion Matos. Citando(a,s): Requeridos: 1) Sidia Bressan, cpf: 00540545910, Rg: 16/R42244254 SSP SC, brasileiro(a), Endereço: Rua Major Azambuja nº 211 Apto 202, Bairro: Centro, Cidade São Domingos – SC e contra os herdeiros de Waldemar Henrique Grion Matos, quais sejam: 2) Requerido(a): Marcos Kleber Sanches Matos, cpf: 17345212874, Rg: 249193139 SSP MT, brasileiro(a), Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1907 Apto 01, Bairro: Cocaina, Cidade: Guarulhos – SP. 3) Requerido(a): Márcia Emérita Matos, cpf: 21319110843, Rg: 33252761, brasileiro(a), Endereço: Av. Esperança nº 643 Apto 02, Bairro: Centro, Cidade: Guarulhos – SP. 4) Requerido(a): Waldemar Henrique Grion Matos Junior, Rg: 332527554, brasileiro(a), Endereço: Rua Dr. Guilherme Álvaro 81 Apto 11, Bairro: Jose Menino, Cidade: Santos - SP e 5) Requerido(a): Michael Henrique Matos, brasileiro(a), Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1907 Apto 1, Bairro: Cocaina, Cidade: Guarulhos – SP. Data da Distribuição da Ação: 7/12/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 20 (vinte) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo Da Inicial: Antonio Galhardo e sua mulher Durvilha Casagrande Galhardo, brasileiros, casados, ele aposentado, portador da identidade 278.945 SSP/MT, inscrito no CPF n. 157.702.141-04, ela do lar, residente e domiciliados na Rua 10-A, n. 882-W, Bairro: Santa Lúcia, nesta cidade e comarca de Tangará da Serra – MT, por seu advogado adiante assinado com escritório à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 990, loja 03 – Ed. Empire Center, Bairro Baú – Cuiabá – MT, Cep 78008-000 – fone (65) 3321-7206, vem respeitosamente à presença de vossa Excelência, com fulcro no Art. 946, inciso II, do Código de Processo Civil e art. 1.320 do Código Civil, propor a presente Ação de Divisão contra Sidia Bressan, brasileira, solteira, maior, portadora da identidade n. 16/R- 4.244.254 – SSP-SC, inscrita no Cpf/MF sob o n. 005.405.459-10 residente e domiciliada na Rua Major Azambuja, n. 211, Apto. 202 – Centro – São Domingos – SC; e contra herdeiros de Waldemar Henrique Grion Matos, quais sejam: Marcos Kleber



Sanches Matos, brasileiro, solteiro, oficial de segurança, portador da identidade n. 24.919.313-9, inscrito no Cpf/MF sob n. 173.452.128-74 residente e domiciliado na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1907 Apto 1, Cocaia, município de Guarulhos – SP. 3) Requerido(a): Márcia Emerita Matos, brasileira, solteira, advogada, portadora da identidade RG n. 33.252.761-X, inscrita no Cpf/MF: 213.191.108-43, residente e domiciliada na Av. Esperança nº 643 Apto 2, Centro, município e comarca de Guarulhos – SP. Waldemar Henrique Grion Matos Junior, brasileiro, solteiro, web-designer, portador da identidade RG n. 33.252.755-4, inscrito no Cpf/MF: 213.191.108-03, residente e domiciliado na Rua Dr. Guilherme Álvaro, 81, Apto 11, José Menino, município e comarca de Santos – SP; Michael Henrique Mattos, brasileiro, menor, representado por Marcos Kleber Sanches Matos, já qualificado. Dos Fatos – Os Autores são co-proprietários, em condomínio com os Requeridos, de uma área de terras rurais com 12,10 hectares, situada neste município, denominado Gleba Esmeraldo, objeto da matrícula 17.993, ficha 001, do 1º Serviço Notas e Registros desta Comarca, sendo que pelo R-01, adquiriram a área de 1,21 hectares (meio alqueire). O imóvel acha-se demarcado, com as seguintes divisas e confrontações, nos termos da matrícula citada: “Partindo de um marco de madeira de lei cravado à margem do Córrego Aruputanga, rumo 15°45’ NO na distância de 630,00 metros até encontrar o 2º marco cravado na beira da estrada que demanda Chácara à Tangará da Serra, aí dá uma reflexão à esquerda rumo 67°00’ NE, na distância de 525,00 metros até encontrar o marco 03 divisas das Chácaras; aí dá uma reflexão à esquerda rumo 41°45’ NO, na distância de 180,00 metros até o marco de madeira cravado à margem do córrego Aruputanga, aí desce em radial por este até encontrar o 1º marco, ou seja o ponto inicial.” Aos Autores não convém continuar a comunhão, mesmo porque pretendem regularizar o imóvel em loteamento urbano, necessitando, pois, de individualizar a sua parte. Os autores detêm a posse do imóvel, onde já efetuaram várias edificações, formação de pastagem e cerca divisórias. Para demonstrar a legitimidade dos herdeiros de Waldemar Henrique Grion Matos, junta peças dos autos de inventário n. 512/95, que tramitou na 1ª Vara Cível de Guarulhos – SP, o qual já encontra-se com sentença transitada em julgado. Isto posto, requer a Vossa Excelência que determine a citação dos Requeridos, por edital, com fulcro no Art. 953, do CPC, para contestar aos termos da presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia. Em seguida, nomeie os arbitrários e agrimensor para os trabalhos de campo e julgue procedente a presente ação, determinando a divisão da propriedade referida, prosseguindo-se a ação até a respectiva sentença homologatória da divisão, condenou-se os Requeridos nas custas processuais e honorários advocatícios. Requer, ainda, a intimação do Ministério Público para acompanhar a presente ação , face o interesse de menor. Prova o alegado por todos os meios admitidos em direito, notadamente pelos documentos anexos, depoimentos pessoais dos Requeridos, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, perícia, etc. Despacho: Fls. 37/38 Vistos etc. Citem-se os réus que residirem na Comarca de pessoalmente os demais por edital (art. 953, CPC), com prazo de trinta (30) dias, consignando-se no mandado e no edital que o prazo para contestar será de vinte (20) dias (art. 954, CPC), contado da juntada do mandado ou do término do prazo do edital, conforme o caso, bem como que, não havendo contestação, serão reputados verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, arts. 285 e 319). Nos termos do art. 956 do Código de Processo Civil, nomeio o Eng. Agrimensor Luiz Gonzaga Chaves, radicado em Tangará da Serra/MT, para efetuar o levantamento da linha demarcada, constando do laudo a planta da região, com destaque para a propriedade do autor e dos confinantes, e o memorial descritivo das operação de campo. O perito ora nomeado exercerá escrupulosamente o encargo que lhe é cometido, independentemente de compromisso legal, nos termos do art. 422 do código de Processo Civil, devendo ser notificado da nomeação judicial e do prazo de dez (10) dias para que apresente nos autos a proposta de honorários. Nomeio, ainda, Arbitradores Judiciais (art. 956, CPC), o Eng. Agrimensor Francisco Sales Chaves e o Topógrafo Luis da Silva, ambos atuantes nesta Comarca, os quais igualmente exercerão escrupulosamente os encargos que lhes são cometidos, independentemente de compromisso legal, nos termos do art. 422 do Código de Processo Civil, devendo ser notificados da nomeação judicial e do prazo de dez (10) dias para que apresentem nos autos as propostas de honorários. Os Arbitradores Judiciais deverão atuar sobre a linha levantada pelo Agrimensor ora nomeado, elaborado um estudo e laudo pericial do traçado da linha, observando os títulos de posse e/ou domínio dos litigantes, os marcos e rumos existente, a fama da vizinhança e informações de antigos moradores do lugar, bem como outros elementos capazes de esclarecer este juízo sobre o traçado originário da linha demarcada. As partes poderão indicar Assistentes Técnicos ao Agrimensor e aos Arbitradores, diligenciando para que estes juntem seus pareceres técnicos em até dez (10) dias após a juntada do laudo elaborado pelos Arbitradores, independentemente de intimação. Em caso de indicação de Assistentes Técnicos, as Partes arcarão com seus respectivos honorários, bem como se encarregarão de todas as comunicações processuais acerca dos trabalhos das Perícias e dos Prazos e demais prazos processuais. Intimem-se. Notifiquem-se. Cumpra-se. Tangará da Serra – MT, 14 de dezembro de 2006. Ângela Regina Gama da Silveira Guterres Gimenez – Juíza de Direito. Eu, Imerlides Alves de Brito Rodrigues – Oficial Escrevente, digitei. Tangará da Serra, 20 de março de 2007.

Vitório C. Munsignato  
Escrivã(o) Designada(o)

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS Nº 2005/69. ESPÉCIE: Nulidade de ato jurídico PARTE AUTORA: Benedito Mauro Tenuta e Renato Dilmar Verner PARTE RÉ: Francisco Carlos Faria Martins e João Batista Farias Martins e José Vasco da Gama. CITANDO(A,S): Réu(s): José Vasco da Gama, RG: 1929791-9 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), agropecuarista, Endereço: Rua Luís de Siqueira, Nº 59, Bairro: Jardim Primavera, Cidade: Cuiabá-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/7/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Benedito Mauro Tenuta e Renato Dilmar Verner vem perante este Juízo propor a presente Ação Ordinária de Nulidade de Ato Jurídico e Averbação e Perdas e Danos, com Pedido de Antecipação de Tutela Jurisdicional, em face de Francisco Carlos Faria Martins, João Batista Faria Martins e José Vasco da Gama, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidos: Que em janeiro de 2003, foi constatado por pesquisas realizadas na sede do INCRA de Mato Grosso, que os cadastros do INCRA das áreas que dizem localizadas no município de Chapada dos Guimarães/MT e de propriedade dos réus, Francisco Carlos Martins, João Batista Faria Martins e José Vasco da Gama, são todos falsos; Pela documentação anexa, fica claro que se trata de uma quadrilha de falsários, que utilizando nomes de pessoas inexistentes e ainda mais forjando códigos do INCRA e da Receita Federal, estão causando enormes prejuízos a pessoas de bem, como o são os autores. Os réus de maneira grosseira e infantil, criaram um personagem; que deram o nome de JOSÉ VASCO DA GAMA, a partir deste personagem emitiram um Título de uma área de terras com 9.779,50 has (nove mil setecentos e setenta e nove hectares e cinquenta ares) e passaram a forjar vendas do Sr. José Vasco da Gama (pseudônimo vendedor) para Francisco Carlos Faria Martins e João Batista Faria Martins (pseudônimos compradores). As áreas mencionadas pelos Réus estão localizadas no município de Rosário Oeste/MT, mais assombrosamente conseguiram registrar, tidas escrituras (matrículas: 12.733; 12.734; 12.735; 12.736 e 12.737) nesta comarca de Chapada dos Guimarães/MT, o autor, Sr. Renato Dilmar Verner, vem sofrendo uma ação de reintegração c.c. pedido de liminar. Intentado pelo Réu, Francisco Carlos Faria Martins, que fora devidamente distribuído na Comarca de Rosário Oeste/MT, ou seja, na Comarca de situação das referidas áreas. Portanto, essa quadrilha de falsários tem conhecimento de que essas áreas estão localizadas no município de Rosário Oeste, senão, iriam propor esta ação em Chapada dos Guimarães/MT, município onde registraram a área. Fica claro e incontestado que os Réus, por meio de documentos totalmente forjados já estão causando prejuízos a terceiros, como é o caso dos autores. Informo ainda que temos conhecimento que o mentor de toda essa quadrilha, seria o Sr. Heitor, informo ainda que o ITBI não fora recolhido de nenhuma das escrituras registradas indevidamente, nesse município de Chapada dos Guimarães/MT. Ante o exposto requer o que segue: Seja concedida a antecipação de Tutela com medida assecuratória, determinando-se o cancelamento dos registros das matrículas: 12.733; 12.734; 12.735; 12.736 e 12.737, bem como. Seja notificado o Cartório de 1º Tabelionato e Registradora desta comarca de Chapada dos Guimarães/MT. Deferida e cumprida a tutela antecipada, sejam citados os réus. Seja, ao final, julgada procedente a ação

para declarar nula as Escrituras Públicas de compra e venda celebradas entre José Vasco da Gama e João Faria Martins e Francisca Carlos Faria Martins. Requer finalmente que sejam extraídas peças necessárias, remetendo-as ao Ministério Público, para as providências penais pertinentes. DESPACHO: Processo nº 69/2005 1ª Vara Cível e Criminal. VISTOS ETC. Defiro a citação por edital requerida às folhas 521 assinalando o prazo de 20 (vinte) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Chapada dos Guimarães/MT, 22 de fevereiro de 2007. Eduardo Calmon de Almeida Cézar, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Criminal. Eu, Janaina Amaral Silva, digitei. Chapada dos Guimarães – MT, 26 de março de 2007. Luciana Marques Gobbi Escrivã(o) Designada(o)

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 2006/106- código – 12322  
AÇÃO: Execução por Título Executivo Extrajudicial  
EXEQUENTE(S): Banco Bradesco S/A  
EXECUTADO(A, S): Elson Aparecido Pereira dos Santos e Nilton Cezar Pereira dos Santos  
CITANDO(A, S): Executados(as): Nilton Cezar Pereira dos Santos, Cpf: 420.534.631-04 Rg: 0671.701-2 SSPMT. Filiação: Candido Alves dos Santos e da Maria Pereira dos Santos, data de nascimento: 1/11/1966, brasileiro(a), natural de São José do Rio Pardo-BA, casado(a), comerciante, Endereço: Rua Antonio Martins da Costa, Bairro Centro, Cidade: Mirassol D'Oeste-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/5/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 81.137,26 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial resumida, para, no prazo de 03 (três) contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Banco Bradesco S/A, instituição financeira de direito privado, com sede na cidade de Deus, Osasco-SP, inscrito no CNP/JMF sob nº 60.746.948/0001-12, por sua procuradora vem propor Ação de Execução por Título Executivo Extrajudicial contra devedor solvente em face de ELTON APARECIDO DOS SANTOS, Cpf: 522.398.701-25, Rg: 693.379 SSP MT, brasileiro(a), casado(a) representante comercial, Endereço: Rua Almirante Tamandaré, S/nº - Ao Lado da Torre da Tim Celular, Bairro: Centro, cidade: Mirassol D'Oeste-MT e o coobrigado avalista, Nilton Cezar Pereira dos Santos, Cpf: 420.534.631-04, Rg: 0671.701-2 SSPMT Filiação: Candido Alves dos Santos e de Maria Pereira dos Santos, data de nascimento: 1/11/1966, brasileiro(a), natural de São José do Rio Pardo-BA, casado(a), comerciante, Endereço: Rua Antonio Martins da Costa, Bairro: Centro, Cidade: Mirassol D'Oeste-MT, em decorrência dos pressupostos fáticos e jurídicos a seguir expostos. 1-O exequente é credor do executado na quantia líquida e certa de R\$ 81.137,26 (oitenta e hum mil cento e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), em decorrência de inadimplente em instrumento particular de Confissão de Dívida com garantia de Nota Promissória, Aval e outras avenças, firmado em 19 de agosto de 2002, acrescida de juros de 2,3% ao mês. 2- Por ocasião, do contrato firmado o executado emitiu também em favor do exequente uma nota Promissória em garantia, no valor de R\$ 98.228,25 (noventa e oito mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), constando como avalistas nesta e no contrato, o coobrigado e também ora executado, NILTON CESAR PEREIRA DOS SANTOS. 3- Ocorreu todavia, que o executado principal, ELSON APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS deixou de cumprir com sua obrigações, não tendo quitado o financiamento da taxa aprazada. Contudo, a despeito do declarado inadimplência e mora o executado principal e o executado avalista não procuraram a agência do exequente, em que firmaram contrato, para pagamento, isto posto requer: a) O processamento da presente execução nos termos dos arts. 646 e seguintes do Código Processo Civil requerendo a citação dos executados para pagar em 24 horas o seu débito acrescidos dos encargos financeiros legais e contratuais, acrescido de custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais, ou nomear bens à penhora. Não sendo paga a dívida no prazo legal, nem realizada nomeação de bens, seja efetuada a penhora, de tantos bens quanto bastem para garantir a execução em sua totalidade. B) Os benefícios do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil; c) Que a presente ação seja julgada ao final, com a condenação do executado principal e do executado avalista em coobrigado em custas e honorários de sucumbência na razão a ser determinada. Dá-se a presente causa e valor de R\$ 81.137,26 (oitenta e um mil, cento e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), para efeitos legais e fiscais. Pode deferimento, Mirassol D' Oeste – 10 de Março de 2003 (assina Dinara de Arruda Oliveira) OAB/MT 4914 ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) executado(a, s) de que a perfeição da penhora terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Odete Pereira da Cunha, Oficial Escrevente, digitei. Mirassol D'Oeste – MT, 9 de Abril de 2007. Marimio Rodrigues de Mattos Escrivão Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VARZEA GRANDE-MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO:20 (VINTE) DIAS**

AUTOS Nº 2006/199  
ESPÉCIE: Depósito  
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/a  
PARTE RÉ: Evogio Magalhães de Souza  
CITANDO(A, S): EVOGIO MAGALHÃES DE SOUZA, CPF nº. 027.567.841-99  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/05/2006  
VALOR DA CAUSA: R\$ 20.926,01  
FINALIDADE CITAÇÃO: do requerido acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, para, em 05(cinco) dias , entregar a(s) coisa(s) objeto do podido, depositando- a(s) em Juízo ou consignando o equivalente em dinheiro, ou RESPONDA a ação, caso queira, nos termos do art 902 II. CPC, não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora na inicial (art. 285 e 319 do CPC). O presente edital será publicado e afixado no lugar de costume. RESUMO: O requerente celebrou com a requerida, em 11/01/06, um Contrato de Financiamento para aquisição de Bens com Taxa Prefixada, onde concedeu ao requerido um empréstimo no valor de R\$ 18.224,25 (dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) para pagarem em 24(vinte e quatro) parcelas mensais fixas de R\$ 1.080,16(um mil oitenta reais e dezesseis centavos) vencendo a primeira em 11/02/06 e a última em 11/01/08. Ocorre, que a requerida deixou de efetua o pagamento a partir das prestações que se venceu em 11/02/06 e demais parcelas subsequentes. Em garantia da obrigação assumida, a Requerida transferiu em Alienação fiduciária, nos termos de decreto-lei n.911 de 01/10/1969, a bem descrito no mencionado contratos 01(um) veiculo caminhonete/cabine dupla marca GM S/10 2.2, Cor Prata, Ano/Modelo 1997 , à Gasolina, Placa JYO 1526. Chassi nº 9BG138ARVVC941605. Ademais nota-se que o Requerido deixou de efetuar o pagamento do débito, incorrendo em mora, comprovada pela notificação via Cartório de títulos e Documentos(Artigo 2º §, segundo do decreto-lei n.911, de 01/10/1969), cujo o valor devidamente atualizado ate a data de 16/05/06 pelos encargos importa em R\$ 20.926,01 (vinte mil novecentos e vinte e seis reais e um centavo). Diante do não pagamento das parcelas a partir da prestação vencida em 11/02/06, e ter sido frustrado o cumprimento do competente mandado de busca e apreensão pela não localização do bem, consoante demonstra certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 26. Uma vez não encontrado o bem alienado fiduciariamente, é conferido ao Credor Fiduciante pelo artigo 4º do Decreto-Lei n.911/69, requerer a Ação de Depósito, nos termos disciplinados no artigo 901 usque do Código Processo Civil. DESPACHO: Diante da certidão constante dos autos e da afirmação pelo autor de que não tem conhecimento do lugar onde se encontra o requerido, defiro a citação por edital, com funcionamento no artigo 231,II, c.c.,232, I, ambos do CPC, com o prazo de 20(vinte) dias, do qual deverá constar as advertências legais e o prazo para resposta, Certificando o transcurso do prazo para resposta por meio de advogado constituído, sem manifestação na



forma do artigo 9º, II, CPC nomeio à parte revel como curadora essencial a Dra. Cleide Regina Ribeiro Nascimento, ilustre Defensora Pública que officia neste Juízo, deverá ter vista dos autos para os devidos fins. Expeça-se o necessário. Intime-se, Cumpra-se. Eu, Ana Izaltina Gomes Oficial Escrevente, digitei. Várzea Grande - MT 20 de Março de 2007. Belª Irany Oliveira Rodrigues Escrivã(o) Judicial Portaria n. 02/02

**EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

Autos n.º 2006/492  
**AÇÃO:** Execução de título extra judicial por quantia certa.  
**EXEQUENTE:** BANCO BRADESCO S/A  
**EXECUTADOS:** REYNAUD E FARIA LTDA ME, GILDETE CRISTIANE REYNAUD E JOSE CARLOS DE FARIAS.  
**CITANDO:** Gildete Cristiane Reuynaud, Cpf: 903.630.271-49, Jose Carlos de Farias, Cpf 352.860.321.-68 e Reynald e Faria Ltda Me, CNPJ: 07.309.930/0001-70  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 7/12/2006  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 23.979,92  
**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sábio, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o debito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do debito, sob pena de lhe serem penhorados tanto bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. **RESUMO DA INICIAL:** O exequente é credor dos executados da importância de R\$ 23.979,92 (vinte e três mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), representada pelo "Instrumento Particular de Contrato de Financiamento (Capital de Giro)" celebrado em 30.05.2006, para pagamento em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30.07.2006 e a última em 30.05.2006, as quais se encontram acrescidas dos encargos prefixados à base de 3,00 % ao mês e demais consectários legais, tudo em prefixadas a base de 3,00 % ao mês e demais consectários legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições ajustadas mutuamente pelas partes, constantes no corpo do mencionado instrumento. Para garantia da operação a primeira executada, com o aval do segundo e terceiro, emitiu uma Nota Promissória no valor de R\$ 27.684,48 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), (...). O exequente usou todos os meios suasórios para o recebimento de seu credito que representa dívida líquida, certa e exigível. Porém, tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não lhe restando outra alternativa, senão o ajuizamento da presente execução, face ter ocorrido o vencimento da dívida sem seu respectivo cumprimento. Pelo exposto, vem requerer de Vossa Excelência, a expedição de mandado para que seja precedida a citação das Executadas, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, paguem a importância de R\$ 23.979,92 (vinte e três mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), (...). Para efeitos de citação, requer os benefícios do art. 172, parágrafo segundo do Código de Processo Civil. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 23.979,92 (vinte e três mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). Nestes termos, pede deferimento." **ADVERTÊNCIA:** Ficam ainda advertidas as executadas de

que, aperfeiçoada a penhora, terão o prazo de 10 (dez) dias para oporem embargos. Eu, Marii T. Berno Werworm - Oficial Escrevente, digitei. Sorriso - MT, 3 de Abril de 2007. Cláudio Roberto Zeni Guimaraes Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

**AUTOS N.º 2006/493**  
**AÇÃO:** Execução de título extra judicial por quantia certa  
**EXEQUENTE:** BANCO BRADESCO S/A  
**EXECUTADOS:** ROUPARIA CONFECÇÕES LTDA e LEZIANE MAZETTO DE OLIVEIRA CITANDO: Rouparia Confecções Ltda, CNPJ: 05.327.429/0001-01 e Leziane Mazetto de Oliveira, Cpf: 887.505.071-68, Rg: 7.326.643-2  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 7/12/2006  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 11.057,58  
**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. **RESUMO DA INICIAL:** O exequente é credor das executadas da importância de R\$ 11.057,58 (onze mil, cinqüenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos), representada pelo "Instrumento Particular de Contrato de Financiamento (Capital de Giro)", celebrado em 26.01.2006, para pagamento em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 10.03.2006 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes as quais se encontram acrescidas dos encargos prefixados a base de 3,00% ao mês e demais consectários legais, prefixados a base de 3,00% ao mês e demais consectários legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições ajustadas mutuamente pelas partes, constantes no corpo do mencionado instrumento. Para garantia da operação a primeira executada, com o aval da segunda, emitiu uma Nota Promissória no valor de R\$ 10.754,64 (dez mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), (...). O exequente usou todos os meios suasórios para o recebimento de seu crédito que representa dívida líquida, certa e exigível. Porém, tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não lhe restando outra alternativa, senão o ajuizamento da presente execução, face ter ocorrido o vencimento da dívida sem seu respectivo cumprimento. Pelo exposto, vem requerer de Vossa Excelência, a expedição de mandado para que seja procedida a citação das Executadas, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, paguem a importância de R\$ 11.057,58 (onze mil, cinqüenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos), (...). Para efeitos de citação, requer os benefícios do art. 172, parágrafo segundo do Código de Processo Civil. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 11.057,58 (onze mil, cinqüenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos). Nestes termos, pede deferimento." **ADVERTÊNCIA:** Ficam ainda advertidas as executadas de que, aperfeiçoada a penhora, terão o prazo de 10 (dez) dia para oporem embargos. Eu, Marii T. Berno Werworm - Oficial Escrevente, digitei. Sorriso-MT, 3 de abril de 2007. Cláudio Roberto Zeni Guimaraes Juiz de Direito.



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
 SAD**

**CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA**  
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
 FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.  
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
 Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

**ATENDIMENTO EXTERNO**  
 De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

**JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT**  
 Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

**ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**  
 Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

**DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)**  
 Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
 O ocidente do imenso Brasil.  
 Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
 Eldorado como outros não há  
 Que o valor de imortais bandeirantes  
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
 A quem lá, do teu céu todo azul,  
 Beija, ardente, o astro louro, na serra  
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
 E nos teus pantanais como o mar,  
 Vive solto aos milhões, o teu gado,  
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
 Palmas mil, são teus ricos florões,  
 E da fauna e da flora o índio goza,  
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
 Dos teus rios que jorram, a flux,  
 A hulha branca das águas tão claras,  
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
 De Dourados até Corumbá,  
 O ouro deu-te renome tão grande  
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
 De fazermos em paz e união,  
 Teu progresso imortal como a fênix  
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
 Fulgura na imensidão do meu Brasil  
 Constelação de áurea cultura e glórias mil  
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
 Trouxe esperança à juventude altaneira  
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
 Losango lar da paz e feminil grandeza.  
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
 Na Terra semeando a paz universal  
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração".